



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

O GOVERNO DA INFÂNCIA MARGINALIZADA: DISCURSOS E PRÁTICAS ACERCA
DO “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE (1927-1942)

KÁTIA REGINA LOPES COSTA

SÃO CRISTÓVÃO (SE)
2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

O GOVERNO DA INFÂNCIA MARGINALIZADA: DISCURSOS E PRÁTICAS ACERCA
DO “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE (1927-1942)

KÁTIA REGINA LOPES COSTA

Tese apresentada para defesa, no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe.

Orientadora: Profa. Dra. Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas.

Linha de Pesquisa: História, Sociedade e Pensamento Educacional.

São Cristóvão (SE)
2017

RESUMO

A presente tese tem como objeto os dispositivos discursivos, disciplinares e educativos acerca do “menor delinquente” sergipano no período de 1927 a 1942 e consiste em pesquisa de caráter sócio histórico, embasada na abordagem foucaultiana, tendo o autor como fundamento teórico e metodológico das análises feitas. Apresenta como conceitos basilares que nortearam as análises: dispositivo, discurso, governamentalidade e intelectual para Michel Foucault e “menor” segundo a legislação, Rizzini e Câmara. Possui, ainda, como referencial teórico Evaristo de Moraes, Leite Neto, Carvalho Neto e como fonte primária a obra de Franco de Vaz e processos judiciais do Arquivo do Poder Judiciário do Estado de Sergipe. Apresenta como objetivo geral analisar os dispositivos em relação ao “menor delinquente” em Sergipe no período de 1927 a 1942. Como objetivos específicos, busquei verificar de que forma o judiciário sergipano aplicou as exigências do Código de Menores Mello Mattos, sobretudo com relação a inimputabilidade penal dos menores de catorze anos e à separação dos presos adultos, na ausência de instituição adequada no Estado; identificar as instituições que receberam tais menores e investigar os processos disciplinares e educativos presentes naquelas e, por último, analisar os discursos produzidos pelos intelectuais sergipanos Leite Neto e Carvalho Neto, presentes nos processos criminais e em suas publicações acerca do “menor delinquente” no período. A promulgação do Código de Menores Mello Mattos representou a culminância dos debates que circulavam na sociedade brasileira e a compilação de leis e decretos que já estavam em vigor desde o início da década de 1920. Em Sergipe, a lei Estadual nº 855 de 31 de outubro de 1923, ordenou a construção de estabelecimentos apropriados para a internação de menores abandonados e delinquentes. Entretanto, a primeira instituição sergipana especificamente voltada para acolher aquele público só foi inaugurada em 1942, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Nota-se um hiato de quinze anos entre a promulgação do referido Código e a inauguração da instituição. A tese que defendo é que o judiciário sergipano, diante da circularidade de novos saberes e práticas acerca do “menor delinquente” e da promulgação do Código de Menores em 1927, adotou uma formação discursiva articulada a estes; entretanto, permaneceram com as práticas de encaminhamentos para as instituições penais, a partir da alegação da inexistência de instituição para o acolhimento de menores no Estado. Deste modo, a situação do “menor delinquente” em Sergipe, do final do século XIX à meados do século XX, não se diferenciou dos demais estados brasileiros. Com seus avanços e retrocessos, os discursos apresentavam certa homogeneidade, uma vez que para se constituírem discursos de verdade e compor o campo discursivo do objeto “menor delinquente” tinham que atender a alguns critérios, como a adoção dos saberes das áreas médica e jurídica. Fosse para elencar os problemas enfrentados com o aumento da criminalidade ou para discutir o encaminhamento a ser dado aos menores que delinquiavam, os intelectuais sergipanos não apenas fizeram circular no Estado as concepções sobre minoridade em voga na Europa e Estados Unidos, como produziram saberes e os difundiram através de suas publicações e participações em Congressos.

Palavras-chave: Código de Menores Mello Mattos. Educação. Infância. Menor delinquente. Sergipe.

ABSTRACT

The present thesis deals with the discursive, disciplinary and educational devices about the "delinquent juvenile" of the Sergipe from 1927 to 1942 and consists of socio - historical research, based on the Foucaultian approach, with the author as the theoretical and methodological basis of the analyzes Made. It presents as basic concepts that guided the analysis: device, discourse, governance and intellectual for Michel Foucault and "minor" according to the legislation, Rizzini and Câmara. Evaristo de Moraes, Leite Neto, Carvalho Neto and as a primary source the work of Franco de Vaz and judicial processes of the Judicial Branch of the State of Sergipe. It presents as a general objective to analyze the devices in relation to the "juvenile delinquent" in Sergipe from 1927 to 1942. As specific objectives, I tried to verify how the Sergipe judiciary applied the requirements of the Mello Mattos Minors Code, especially with regard to unimputability Juvenile prisoners and the separation of adult prisoners, in the absence of an adequate institution in the State; To identify the institutions that received such minors and to investigate the disciplinary and educational processes present in them and, finally, to analyze the speeches produced by the intellectuals Sergipe Leite Neto and Carvalho Neto, present in the criminal proceedings and in their publications about the "juvenile delinquent" in the period. The promulgation of the Mello Mattos Minors Code represented the culmination of the debates that circulated in Brazilian society and the compilation of laws and decrees that had been in force since the beginning of the 1920s. In Sergipe, State law nº 855 of October 31 of 1923, ordered the construction of appropriate facilities for the admission of abandoned and delinquent children. However, the first Sergipe institution specifically aimed at welcoming that public was only inaugurated in 1942, in Nossa Senhora do Socorro / SE. There is a fifteen-year hiatus between the promulgation of the Code and the inauguration of the institution. The thesis that I defend is that the Sergipe judiciary, in view of the circularity of new knowledge and practices about the "delinquent minor" and the promulgation of the Code of Minors in 1927, adopted a discursive formation articulated to these; However, they remained with practices of referrals to criminal institutions, based on the allegation that there was no institution for the reception of minors in the State. The situation of the "delinquent juvenile" in Sergipe, from the late nineteenth century to the mid-twentieth century, did not differ from other Brazilian states. With their advances and setbacks, the discourses presented a certain homogeneity, since in order to constitute real discourses and to compose the discursive field of the "delinquent minor" object they had to meet certain criteria, such as the adoption of medical and legal knowledge. In order to highlight the problems faced by the increase in criminality, or to discuss the referrals to be given to the offenders, the Sergipe intellectuals not only circulated in the State the conceptions of minority in vogue in Europe and the United States, but also produced knowledge and Disseminated through their publications and participation in Congresses.

Keywords: Childhood. Education. Mello Mattos Penal Code of Minors. Juvenile delinquent. Sergipe.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Setor de “Orthophrenopedia” do IPAI	40
Figura 2 - Foto do Instituto de Proteção à Infância, no Rio de Janeiro	55
Figura 3 – Crianças “pensionistas” do Instituto	56
Figura 4 – Colônia Correccional de Dois Rios	71
Figura 5 – Alunos da Escola Correccional 15 de Novembro.....	73
Figura 6 – Menores internos na Casa de Detenção.....	75
Figura 7 – Foto de Francisco Leite Neto.....	127
Figura 8 – Foto de Antônio Manoel de Carvalho Neto.....	130
Figura 9 – Foto da construção da Penitenciária Modelo.....	132
Figura 10 – Foto da Penitenciária Modelo.....	133
Figura 11: Desenho de Rosa Faria: Pavilhões da Cidade de Menores.....	135
Figura 12: Ruínas do Pavilhão da Cidade de Menores Getúlio Vargas em Nossa Senhora do Socorro-SE.....	136

Quadro 1 – Profissões dos “menores delinquentes” em Sergipe (1927-1942).....	138
Quadro 2 –Encaminhamentos feitos pelo judiciário (1891-1927).....	140
Quadro 3-Relação dos locais ou instituições para onde os “menores” eram encaminhados ou que prestavam algum tipo de assistência ao juizado de menores de Sergipe.....	141

AGRADECIMENTOS

O sonho do doutorado iniciou-se no momento em que constatei que desejava ser professora universitária, ainda nos primeiros dias de aula do curso de Pedagogia na Universidade Federal de Sergipe. Após vestibulares para outros cursos e de ter cursado alguns períodos de Química Industrial, a Pedagogia surgiu como uma paixão avassaladora ao ter contato com os teóricos estudados pela minha mãe que decidira cursar o magistério afim de reingressar no mercado de trabalho. A investida dela no mercado de trabalho não deu frutos, diante das exigências da recém promulgada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No entanto, aquelas leituras que fiz para auxiliá-la nos trabalhos, mudaram definitivamente tudo o que eu tinha pensado até então para minha vida profissional.

Nessa longa caminhada fui acompanhada por pessoas sem as quais não teria conseguido chegar ao final, por isso, registro aqui meu reconhecimento e gratidão.

Agradeço primeiramente a Deus, ao Universo e à espiritualidade por terem conspirado a favor dos meus sonhos. Pelas portas abertas, proteção, saúde, paz e força necessárias para a conclusão deste objetivo.

Minha eterna gratidão à minha orientadora, Professora Dra. Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas, pela acolhida generosa no doutorado, por acreditar nas minhas propostas para a tese, por todas as leituras e orientações. A senhora sempre foi meu exemplo de profissional a seguir, e o estreitamento do vínculo afetivo com a orientação do doutorado só me fez admirá-la ainda mais, ao conhecê-la melhor. Muito obrigada por tudo.

Agradeço ao Professor Dr. Joaquim Tavares da Conceição que acompanhou cada passo da tese desde o Seminário de Pesquisa, com suas leituras e orientações criteriosas, sem as quais a tese não teria a mesma qualidade.

Minha gratidão à Professora Dra. Neide Sobral, a qual admiro desde a graduação pela profissional e intelectual que é. Suas orientações na qualificação foram valiosas para as análises que seguiram e para mudanças substanciais na abordagem da tese. Muito obrigada!

À Professora Dra. Milena Aragão, amiga de disciplinas durante o meu mestrado e a qual tive o prazer de ter como minha avaliadora na qualificação e defesa. Grata pela leitura e recomendações.

Agradeço à Professora Dra. Sônia Câmara, referência nacional de pesquisadora sobre o tema que abracei e a qual sempre li e estudei as obras, pela aceitação do convite para

participar da minha banca de defesa e por ter me recebido com tanto carinho e atenção nas reuniões do seu Grupo de Pesquisa, na UERJ.

Minha gratidão ao Professor Dr. Jorge Carvalho do Nascimento, atual Secretário de Educação do Estado e meu orientador durante o mestrado, pela atenção dispensada em todos os momentos do processo de afastamento e durante os embates travados com o judiciário, defendendo os interesses dos professores e garantindo a manutenção dos nossos direitos durante o afastamento para o curso. Professor, receba minha gratidão e admiração.

Às amigas tão queridas: Analice Marinho, Rosemeire Marcedo, Patrícia Nunes e Cristiane Tavares, amizades cultivadas durante o mestrado e estendidas para a vida. Ter vocês para dividir as dificuldades e alegrias desse processo fez toda a diferença! À amiga Ana Cláudia Mendonça, parceira da Secretaria de Educação e da vida, que dividiu as angústias e conquistas desse longo processo. À Lucymar Leite Santos, pela amizade sincera durante todos esses anos, por todo apoio e incentivo dado. À Niraildes Machado Prado, amiga e incentivadora, coordenadora na Faculdade Maurício de Nassau, que com todo carinho e compreensão do mundo, cuidou dos meus horários, reposições, ausências para eventos e pesquisa. Sem seu apoio não teria conseguido conciliar os estudos com o trabalho. À colega Maria do Socorro Lima, pelas fontes cedidas e trocas sobre a pesquisa.

Obrigada aos amigos queridos, Anderson Araújo e Fábio Dantas por todo apoio e auxílio durante o processo de requisição de afastamento para curso junto às Secretarias da Educação e do Planejamento. Sem a ajuda, paciência e perseverança de ambos, não teria sido possível.

À minha mãe, pelo exemplo de força e perseverança, sem perder a delicadeza e afeto que são suas maiores características. Obrigada por ter sonhado comigo, acompanhado cada passo, me ajudado com meus filhos para os inúmeros congressos, pesquisas e escrita. Enfim, obrigada por estar sempre ao meu lado, por vibrar com cada pequena conquista e muitas vezes acreditar mais em mim do que eu mesma. Sem sua força e incentivo eu não teria conseguido. Agradeço da mesma forma à minha irmã, Elaine Cristina, parceira, melhor amiga e às vezes meio “mãe” (apesar de ser mais nova), tamanha a preocupação e zelo que tem. Seu amor e cuidado, comigo e com os meninos, me ajudaram a chegar até aqui, muito obrigada por tudo.

Agradeço aos meus dois tesouros: Felipe e Alexandre que nasceram durante a graduação e por isso, não têm outra imagem de mãe a não ser a que estuda muito e que luta na mesma intensidade por seus sonhos. Viveram comigo cada acontecimento que me trouxe à conclusão do doutorado, participaram ativamente de tudo, se preocupando, compreendendo,

se interessando pelas pesquisas e vibrando com cada pequena vitória. Vocês são minha fortaleza!

Agradeço ao meu amor, Geraldo Freire de Lima, que o destino trouxe de volta para minha vida. Ter seu amor, atenção e companheirismo nesses momentos finais e tão tensos de escrita da tese, foram essenciais para que eu obtivesse êxito. Obrigada pelas leituras, pelo trabalho com as imagens e pelas sugestões de conclusão. Sonhar e buscar um futuro ao seu lado deu novo significado aos meus dias e os tornou mais felizes e completos. Te amo imensamente.

Ao meu pai e minha madrasta, pelo apoio e acolhida em sua casa sempre que precisei pesquisar ou participar de eventos no Rio de Janeiro. Pelo carinho e incentivo, em todos os momentos. Ao meu irmão amado, Raphael, por estar por perto quando precisei, pelo incentivo sempre! Aos meus sobrinhos, Leonardo e Katharina, por serem compreensivos com os momentos de ausência dessa tia que “só estuda” e por todo amor e admiração que vejo em seus olhos.

Finalmente, agradeço a todos que de maneira direta ou indireta, ainda presentes na minha vida ou já ausentes, foram importantes para a realização deste tão sonhado objetivo.

SUMÁRIO

1 O INÍCIO DO PERCURSO	10
1.1 A CONFIGURAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO: OBJETIVOS, CONTEXTO HISTÓRICO E ESTADO DA ARTE.....	12
1.2 A ABORDAGEM FOUCAULTIANA: ARTICULAÇÃO COM O OBJETO DE ESTUDO.....	23
2 CAMINHOS E DESCAMINHOS PARA A CONCEPÇÃO DE MENOR	31
2.1 NOVAS MANEIRAS DE CUIDAR E EDUCAR E A CONTRIBUIÇÃO DA PEDAGOGIA CIENTÍFICA PARA UM IDEAL DE INFÂNCIA	34
2.1.1 Movimentos Higienista e Eugênico: práticas acerca do “menor delinquente”	45
2.2 OS INSTITUTOS, LABORATÓRIOS E GABINETES EXPERIMENTAIS.....	52
2.2.1 Os lugares da infância minorizada: para regenerar, disciplinar e punir	66
3 O GOVERNO DO “MENOR DELINQUENTE”: DA PUNIÇÃO À PROTEÇÃO	78
3.1 O “MENOR DELINQUENTE” NA ÓTICA DE FRANCO VAZ E EVARISTO DE MORAES	80
3.2 A JUDICIALIZAÇÃO DO “MENOR”: AS LEIS DE PROTEÇÃO, CORREÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA QUE ANTECEDERAM O CÓDIGO DE MENORES.....	95
3.2.1 O “Menor” no Código de Mello Mattos.....	105
4 O “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE: DISPOSITIVOS E INTELECTUAIS	111
4.1 DISPOSITIVOS ACERCA DO “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE.....	114
4.2 LEITE NETO E CARVALHO NETO: IDEAIS SOBRE O “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE.....	123
4.3 O “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE	137
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	144
CAMINHOS A PERCORRER	148

REFERÊNCIAS	151
APÊNDICES	159
APÊNDICE A- Pesquisa no banco de Teses e Dissertações da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).....	160
ANEXOS	162
ANEXO A – Programa do Instituto de Proteção e Assistência à Infância (IPAI).....	163
ANEXO B - Laudo do Gabinete de Biologia Criminal	165
ANEXO C – Documento do Serviço de Atendimento a Psicopatas, fazendo referência ao Hospital Colônia.....	166
ANEXO D - Boletim de Informações da menor J. F.S.....	167
ANEXO E – Correspondência enviada por Francisco Leite Neto.....	168
ANEXO F – Documento emitido por Carvalho Neto enquanto curador do Estado.....	170
ANEXO G - Ficha de identificação da menor J.F.S.....	171

1 O INÍCIO DO PERCURSO

Estão, então, as minhas figuras simbólicas olhando para trás ou para frente? É a paisagem do passado ou do futuro que veem? (GADDIS, 2003, p. 170).

Organizar o material das aulas naquela manhã de fevereiro de 2008, trazia um frio na barriga incomum para mim, professora polivalente com alguns anos de experiência na rede estadual de ensino. Após um ano lotada na Fundação Renascer, dando aulas nos abrigos feminino e masculino, recebi a “promoção” ao ser transferida para o “CENAM feminino”, como era mais conhecida a Unidade Socioeducativa Feminina Maria do Carmo Alves, responsável por acolher as menores em conflito com a lei.

Temia o novo, o desconhecido, a mudança na rotina, mas sobretudo, a estrutura prisional e as histórias que conhecia através de colegas que por ali passaram: rebeliões, gangues rivais, agressões físicas a professores, tudo isto povoava meus pensamentos e, pior, eu era a protagonista de novos episódios. “Eu e essa minha mania de aceitar desafios!”, pensava enquanto caminhava para o ponto de ônibus.

A “promoção” para a Unidade Feminina (UNIFEM) ocorreu devido ao bom trabalho desenvolvido nos abrigos, ao menos foi isso o que a Coordenadora me explicou à época. Mas o fato era que os professores evitavam ao máximo tais transferências, preferindo a calma de trabalhar com adolescentes e jovens em situação de risco, do que com os infratores/as

O que eu não podia prever era que aceitar o desafio de dar aulas na UNIFEM mudaria minha vida de forma apenas positiva, não somente com as experiências que tive durante os dois anos que passei na instituição, mas principalmente por surgir ali a motivação em estudar um novo e não menos desafiador objeto: o menor delinquente sergipano¹.

Em tal época eu já almejava ingressar no mestrado em educação e já frequentava grupos de pesquisa com foco em outro objeto de estudo, mas à medida que os dias foram passando, o desejo de compreender historicamente as dinâmicas sociais e culturais que configuraram o “menor delinquente” só aumentava.

Chegando na UNIFEM fui surpreendida, assim que entrei, pelos olhares das internas: rostos colados nas grades da ala, me analisando e comunicando às demais que ainda estavam

¹ O termo “menor delinquente” deve-se ao fato de consistir em pesquisa histórica, sendo esta a designação utilizada no período estudado.

nas celas e no banheiro: “A professora novata chegou com os ‘báguio’ dela!”. Meus “bagulhos” eram cadernos, canetas coloridas, cartazes, livros didáticos e paradidáticos, apagador, caneta, piloto e tudo mais que acreditava ser essencial para uma boa aula.

O primeiro aprendizado veio na “revista” e conferência dos materiais feitas por um policial que prontamente impediu que eu entrasse na ala com os materiais que tanto tempo levei para separar e arrumar naquela fatídica manhã. De imediato recebi a informação de que tais objetos não compunham a realidade escolar das adolescentes internas, uma vez que, para elas, aqueles se constituíam em armas. Ainda tentei argumentar com o policial e convencê-lo de que a caligrafia das menores ficaria feia se utilizassem apenas a carga das canetas esferográficas, sem o envoltório plástico para escrever, mas fui prontamente convencida a esquecer todas as teorias sobre coordenação motora fina e movimento de pinça tripode² ao escutar do policial: “A senhora quem sabe. Se entrar aí com um 38³ é capaz de sair viva pois muitas não sabem atirar, mas várias já mataram desafetos enfiando canetas e outros objetos perfurantes na jugular.”

Outro problema enfrentado era o fato das aulas ocorrerem dentro da ala, numa cela que estava vazia e tinha sido adaptada para ser uma sala de aula. Além disso, apenas o professor entrava e ficava trancafiado junto às menores, atrás de grades e cadeados. A orientação dada diariamente, pelos policiais e agentes de segurança, era: “Professora, qualquer coisa a senhora grita, ok?”, ao que eu sempre respondia rindo: “Mas fica atento a qualquer gemido pois, pode ser que eu seja impedida de gritar.” O fato de não ter na unidade a estrutura de uma sala de aula, acarretava algumas consequências, já que os professores eram obrigados a entrar no espaço físico das menores e, portanto, regido pelas regras impostas pelas mesmas, diferente da sala de aula, que, pela cultura escolar, tem regras constituídas historicamente e, mesmo que implícitas, suscitam um tipo de comportamento e atitudes adequados ao ambiente. Os professores eram os únicos profissionais que entravam e permaneciam na cela, trancados a cadeado, juntos às menores, e para que tal fato ocorresse da forma mais segura possível, era necessário também, da parte dos professores, adaptarem-se a alguns aspectos da cultura prisional, dentre eles a lei do silêncio e o respeito pelas normas que regiam as relações entre as adolescentes.

Uma das normas que regiam as relações entre as menores, a título de exemplo, era a submissão dos novatos às humilhações, surras e às tarefas de limpeza. Essa prática também

² Movimento que é estimulado para a prática da escrita, consiste em unir os dedos polegar, indicador e médio para segurar a caneta.

³ Fazendo referência ao revólver de calibre 38.

era recorrente nas Unidades de Medidas Socioeducativas, inclusive entre as meninas internas. A novata só se via livre de tais práticas a partir da chegada de uma outra novata; sendo que aquela que sofreu as consequências desse “ritual” não hesitava em iniciar a que estava chegando.

A preocupação inicial com a minha integridade física durou apenas o tempo de formar vínculos afetivos com as internas, que, para mim, logo perderam o estigma de “menores”, “internas” e passaram a ter nomes, apelidos e histórias, a maioria destas determinadas por famílias desestruturadas, drogas e muita pobreza. O que teria configurado historicamente este estereótipo de “menor”? Quais as práticas desenvolvidas pelo Estado em prol dos menores delinquentes? Quais seriam as histórias de meninos e meninas que delinquiram no século passado, quando ainda não existia legislação que elencasse seus direitos? Estas inquietações nortearam o meu projeto de pesquisa para o mestrado em educação, que teve início em 2011.

A dissertação “Disciplinar, regenerar e punir: os caminhos do menor delinquente sergipano (1891-1927)”, foi por mim defendida em março de 2013, e deixou interrogações a serem pesquisadas durante o doutorado.

1.1 A CONFIGURAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO: OBJETIVOS, CONTEXTO HISTÓRICO E ESTADO DA ARTE

Durante as minhas pesquisas para o mestrado, desenvolvido no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe, foi possível constatar que no final do século XIX e início do século XX a preocupação com a delinquência passou a figurar nos discursos das autoridades sergipanas. As representações sobre a educação davam a esta o feitiço de instrumento de prevenção da delinquência e, quando associada ao trabalho, uma forma de remediar tal mal. No período estudado, a prática do judiciário sergipano, ao sentenciar os menores, era a de encaminhá-los para as instituições penais, ou seja, Casa de prisão e Penitenciária Modelo, sem regime diferenciado e junto aos adultos.

Essa prática foi comum até meados de 1925, quando possivelmente, sob influência dos decretos e leis que antecederam o Código de 1927 e a criação, em Sergipe, da Vara de Menores, sofreu alterações, ainda que sutis. A partir de então, a preocupação com o regime diferenciado (disciplinar e educativo), com a separação dos adultos e com a educação, apareceram com frequência nas denúncias, defesas, sentenças e recursos analisados nos processos criminais do período. Infere-se que tal mudança tenha ocorrido devido à

circularidade das novas concepções sobre o menor delinquente e das novas exigências trazidas por leis e decretos que antecederam o Código de Menores de 1927.

Assim, a partir do exposto, alguns questionamentos nortearam esta pesquisa: quais mudanças de ordem discursiva e nas práticas das autoridades sergipanas ocorreram com a promulgação do Código de Menores? De que forma o judiciário sergipano aplicou as exigências do novo Código, sobretudo com relação a inimputabilidade penal dos menores de catorze anos e à separação dos presos adultos, na ausência de instituição adequada no Estado? Quais instituições acolheram os menores delinquentes nesse período, após o Código de Menores e antes da inauguração da Cidade de Menores no Estado (1927 a 1942)?

Diante disso, a presente tese tem como objeto os dispositivos acerca do menor delinquente sergipano no período de 1927 a 1942 e consiste em pesquisa de caráter sócio histórico, embasada na abordagem foucaultiana, tendo a mesma como fundamento teórico e metodológico das análises feitas. Apresenta como conceitos basilares que nortearam as análises: “dispositivo”, “discurso”, “governamentabilidade” e “intelectual”, por Michel Foucault, e “menor” segundo o Código de Menores, Rizzini e Câmara. Possui ainda, como referencial teórico, Evaristo de Moraes, Leite Neto e Carvalho Neto e como fontes primárias a obra de Franco de Vaz e determinados processos judiciais do Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe.

Apresenta como objetivo geral analisar os dispositivos em relação ao menor delinquente em Sergipe no período de 1927 a 1942. Como objetivos específicos, busquei verificar de que forma o judiciário sergipano aplicou as exigências do Código de Menores Mello Mattos, sobretudo com relação a inimputabilidade penal dos menores de catorze anos e à separação dos presos adultos, na ausência de instituição adequada no Estado; identificar as instituições que receberam os menores e investigar os processos disciplinares e educativos presentes naquelas instituições e, por último, analisar os discursos produzidos pelos intelectuais sergipanos Leite Neto e Carvalho Neto, presentes nos processos criminais e em suas publicações acerca do “menor delinquente” no período.

O marco temporal desta pesquisa delimita-se entre os anos de 1927 e 1942. A escolha por esse recorte justifica-se pelo fato de ter entrado em vigor, em 1927, o Código de Menores Mello Mattos, primeira normatização do Brasil, especialmente elaborada para nortear os encaminhamentos dados às questões que envolvessem menores de idade. Em 1942

foi inaugurada, em Sergipe, a primeira instituição construída especificamente para acolher menores delinquentes e abandonados, a Cidade de Menores Getúlio Vargas⁴.

A promulgação do Código de Menores Mello Mattos representou a culminância dos debates que circulavam na sociedade brasileira e a compilação de leis e decretos que já estavam em vigor desde o início da década de 1920. Em Sergipe, a lei Estadual nº 855 de 31 de outubro de 1923, ordenou a construção de estabelecimentos apropriados para a internação de menores abandonados e delinquentes. Entretanto, a primeira instituição sergipana especificamente voltada para acolher aquele público só foi inaugurada em 1942, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Nota-se um hiato de quinze anos entre a promulgação do referido Código e a inauguração da instituição. Se utilizarmos como marco inicial a lei estadual de 1923, esse intervalo aumenta para dezenove anos. Estes fatos justificam a escolha pelo recorte temporal apresentado.

A tese que defendo é que o judiciário sergipano, diante da circularidade de novos saberes e práticas acerca do menor delinquente e da promulgação do Código de Menores em 1927, adotou um discurso articulado às novas exigências, entretanto, a prática de envio dos menores de 18 anos para as instituições penais continuou e ocorria baseada na alegação da inexistência de instituição adequada para o acolhimento de menores delinquentes no Estado.

O Código de Menores trazia a possibilidade do envio de menores delinquentes para as instituições penais, desde que separados dos presos adultos e em regime disciplinar e educativo, mas numa situação específica: somente para os menores entre 16 e 18 anos que tivessem cometido crime grave ou fossem considerados perigosos e pervertidos. Nesse caso, o menor deveria ser encaminhado a um estabelecimento para “condenados de menor idade” – casa de reforma e, em sua falta, deveriam ser dirigidos a estabelecimentos prisionais comuns, separados dos condenados adultos, permanecendo custodiado até a sua regeneração, não podendo ficar além da duração máxima a qual fora apenado (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art.87). No entanto, não apenas em Sergipe, mas em outros estados, o envio de menores de dezesseis anos e julgados por crimes de menor gravidade para instituições penais foi uma prática comum durante o século XX.

A abertura que o Código possibilitou, aliada à ausência de instituições apropriadas no Estado e, ainda mais, a uma resistência do judiciário sergipano em compreender os perigos do envio de menores para instituições penais, por ser prática comum no período, acarretou a

⁴ Ver: BISPO, Alessandra Barbosa. **A educação da infância pobre em Sergipe: A Cidade de Menores “Getúlio Vargas” (1942-1974)**. Universidade Federal de Sergipe. 2007. (Dissertação de mestrado).

permanência dos encaminhamentos para a Penitenciária Modelo⁵ como será apresentado na última seção desta tese.

No final do século XIX delineou-se nas sociedades modernas uma dicotomia entre duas infâncias: a “criança”, com direito à educação, compreendida como o futuro da nação; e o “menor”, representando uma ameaça ao almejado progresso e composto por várias categorias marginalizadas pela sociedade: abandonados, pervertidos, delinquentes, vadios⁶, entre outras. No Brasil, o “problema do menor” figurou nos discursos médicos, jurídicos, educacionais e políticos, sobretudo, nas primeiras décadas do século XX, permeados pelos ideais de progresso e civilidade trazidos pela república.

A distinção entre as crianças pobres e ricas sempre esteve bem delineada na sociedade e o termo “menor” é um dos fatores que servem de exemplificação dessa separação. Foi a partir do século XIX que se convencionou chamar a criança pobre de “menor” e de “menor abandonada”, quando fosse órfã ou desvalida. Sobre as crianças pobres, Marcílio afirma que:

[...] virtualmente inserida nas “classes perigosas” e estigmatizada como “menor”, deveria ser objeto de controle especial, de educação elementar e profissionalizante, que a preparasse para o mundo do trabalho. Disso cuidaram com atenção os médicos higienistas e os juristas das primeiras décadas deste século. (MARCÍLIO, 1998, p. 224).

Dessa forma, a infância pobre tornou-se alvo de ações do Estado para prevenir as consequências da pobreza, dentre elas o crime. Evaristo de Moraes⁷ em sua obra “Criminalidade da infância e da adolescência”, primeiramente publicada em 1916 e revisada e ampliada em 1927, disserta sobre a relação entre pobreza e criminalidade afirmando ser um erro acreditar que a miséria levaria ao crime apenas pela necessidade gerada pela fome. No dizer de Moraes (1927), “A miséria é grande geradora de criminosos, porque é grande

⁵ Segundo Porto (2011), a Penitenciária Modelo foi construída mais imponente e de modo a ficar mais distante do centro da cidade, foi fundada em 12 de outubro de 1926, no governo de Graccho Cardoso, idealizada pelo imigrante italiano Hugo Bozzi, sendo atualmente mais conhecida como “penitenciária do Bairro América”, a qual foi desativada e demolida em junho de 2007, mas a fachada do prédio foi mantida por ser tombada pela subsecretaria de patrimônio histórico e cultural.

⁶ As categorias de “menor” trazidas pelo Código de Mello Mattos são abordadas no tópico “3.2.1 O Menor no Código de Mello Mattos”.

⁷ Antônio Evaristo de Moraes nasceu em 26 de outubro de 1871. Foi advogado criminalista e jurista de destaque com várias produções na área do direito penal e trabalhista. Dentre suas obras, destacam-se “Crianças abandonadas e crianças criminosas: notas e observações”, de 1900 e “Criminalidade da infância e da adolescência.” 1ª edição em 1916 e 2ª edição ampliada em 1927, além de ter feito parte da comissão que elaborou o Código de Menores.

geradora de degenerados. Esta maneira nova de considerar a influencia da miséria sobre o crime é resultante das ultimas pesquisas anthropologicas.” (MORAES, 1927, p. 15)⁸.

Irene Rizzini (2011) utiliza o termo “criança em perigo” e “criança perigosa” para se referir à dualidade de concepções e ações que existiram no final do século XIX e início do XX, voltadas à infância. Ao mesmo tempo em que esta simbolizava a esperança, o futuro da nação, também representava uma ameaça à ordem pública e ao progresso. A autora afirma que em nome da paz social e do futuro da nação, áreas de intervenção foram instituídas com o objetivo de classificar a criança e “colocá-la em seu devido lugar.” (RIZZINI, 2011, p. 26). Com isso, cada área assumiu uma função em específico:

Será da medicina (do corpo e da alma) o papel de diagnosticar na infância possibilidades de recuperação e formas de tratamento. Caberá à justiça regulamentar a proteção (da criança e da sociedade), fazendo prevalecer a educação sobre a punição. À *filantropia* – substituta da antiga *caridade* – estava reservada a missão de prestar assistência aos pobres e *desvalidos*, em associação às ações públicas. A composição desses movimentos resultou na organização da Justiça e da Assistência (pública e privada) nas três primeiras décadas do século XX. Com discursos e práticas que nem sempre se harmonizam entre si, a conexão jurídico-assistencial atuará visando um propósito comum: ‘salvar a criança’ para transformar o Brasil. (RIZZINI, 2011, p. 26-27). Grifos da autora.

De todas as áreas, foi a expansão da medicina e sua ramificação no campo jurídico, com a medicina legal e com a junção dos saberes bio-psico-sociais que, segundo Rizzini (2011), buscaram redefinir o humano e esclarecer a origem dos males que o afligiam e a sociedade: o corpo e a alma. A autora explica que as novas bases teóricas refletiam o cerne das ideias em voga e consistiam numa revolução com relação aos conhecimentos existentes. No caso, “o homem, seu caráter, suas tendências e seus comportamentos passavam a ser explicados a partir da interação entre hereditariedade (física e moral) e meio (*idem*) sobre o indivíduo e, conseqüentemente, sobre a sociedade.” (RIZZINI, 2011, p. 48). Essa mudança de concepção acarretou novas maneiras de educar e ímpetos de corrigir e reprimir as más tendências.

Claparède (1956)⁹ em seu livro “Psicologia da criança e Pedagogia Experimental” descreve o momento pelo qual a Europa passava na oportunidade da publicação de sua obra e

⁸ Em todas as citações foi mantida a grafia original da fonte bibliográfica e ou documental.

⁹ A obra foi publicada pela primeira vez em 1905, a partir de uma série de artigos de jornais e revistas reunidos. Em 1909, 1911 e 1914, foi ampliada. Em 1915 sofreu várias modificações, com a exclusão de capítulos, inclusão de outros e vários acréscimos, como explica o autor no prefácio.

justifica a necessidade de “melhorar o homem”, de conhecê-lo melhor para reprimir suas tendências egoístas, em prol da paz mundial.

No momento em que este livro aparece, a Europa está em ruínas – ruínas materiais, ruínas morais. Poder-se-ão conjurar, no futuro, retrocessos para a barbárie, semelhante a este de que somos testemunhas impotentes? (As regressões súbitas às formas inferiores da luta não são mais que consequência do conflito resultante de aspirações excessivamente egoísticas e da impossibilidade de sua consecução por meios compatíveis como os princípios do Direito, da Moral e da Civilização. (CLAPARÈDE, 1956, p. 21).

Com isso, o autor explica que o homem possui a tendência para o domínio do outro, que deveria ser convertida para o domínio de si próprio; para isto deveriam ser estimulados os sentimentos de fraternidade e assim, na medida em que esses ideais fossem alcançados, estaria assegurada à humanidade, um regime de paz e felicidade. “Mas nunca se conseguirá melhorar o homem se, desde a infância, êle não for convenientemente preparado.” (CLAPARÈDE, 1956, p. 21). Assim a psicologia da criança e a pedagogia teriam a missão de renovar a humanidade.

Importante lembrar que a sociedade moderna ocidental passava por mudanças profundas nas formas de compreender e explicar as relações sociais e na escolha dos meios para sanar os males oriundos do crescimento das cidades, por exemplo a criminalidade. Segundo Foucault:

[...]devemos compreender as coisas não em termos de substituição de uma sociedade de soberania por uma sociedade disciplinar e desta por uma sociedade de governo. Trata-se de um triângulo: soberania - disciplina – gestão governamental, que tem na população seu alvo principal e nos dispositivos de segurança seus mecanismos essenciais. (FOUCAULT, 2010, p. 291).

Os dispositivos de segurança surgem dos saberes acerca dos fenômenos sociais e consistem em tentar maximizar os elementos positivos e “minimizar, ao contrário, o que é risco e inconveniente, como o roubo, as doenças, sabendo que nunca serão suprimidos.” (FOUCAULT, 2008, p. 26). No período abordado, os dispositivos de segurança consistiram nas inúmeras tentativas de intervenção junto às famílias e à infância pobre, buscando orientar práticas de puericultura, de educação moral, de profilaxia de doenças, tendo o Movimento Higienista e a judicialização da infância como principais executores destes dispositivos.

A sociedade disciplinar, que teve início no século XIX, ficou marcada pela institucionalização dos doentes, órfãos, criminosos, loucos e crianças. Tratava-se de

“esquadrinhar, distribuir e disciplinar o corpo dos indivíduos, transformado em objeto de intervenção dos dispositivos de poder governamental.” (SILVEIRA, 2015, p. 57). O objetivo dos dispositivos disciplinares era de tornar o corpo produtivo e, de acordo com Silveira (2015), no campo da criminalidade, não se trata mais de simplesmente punir, “mas de transformar um corpo rebelde em um objeto dócil e útil, pronto para ser reintegrado na sociedade.” (SILVEIRA, 2015, p.57). Assim, a educação teve papel fundamental como um dos principais dispositivos disciplinares.

Dispositivo consiste num conjunto heterogêneo que engloba “discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas”. (FOUCAULT, 2000, p. 244). O autor explica que dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos e que o dito e o não dito são elementos que compõem o dispositivo.

Dessa forma, ao utilizar o conceito de dispositivo me afasto da noção de *episteme*, ou seja, de um conjunto discursivo que represente um determinado período histórico e, conseqüentemente, oferece uma concepção fragmentada da história. Essa rede tecida entre os elementos que compõem a noção de dispositivo, possibilita uma dinâmica e uma flexibilidade, já que as práticas discursivas e não discursivas contribuem para a constituição do dispositivo, mas não o definem, não o determinam em si mesmo.

Para Dreyfus e Rabinow (1995), dispositivo consiste nas práticas por elas mesmas, e atua “como um aparelho, uma ferramenta, constituindo sujeitos e os organizando” (ibidem, p. 135). Dessa forma, o dispositivo “menor delinquente” foi elaborado a partir das articulações estabelecidas entre os discursos, instituições, leis, medidas administrativas, enunciados, proposições morais, dentre outros elementos, e pelas práticas discursivas e não discursivas, não apenas do período estudado. A concepção de dispositivo permite uma visão que não segrega ou abandona o que fora constituído em período anterior, como ocorre com as rupturas epistemológicas. Pelo contrário, o dispositivo “menor delinquente” traz entre os seus elementos, os ditos e não ditos e demais elementos que contribuíram para a sua constituição, mas estiveram presentes na constituição de outros dispositivos, como: infância, menoridade e crime, por exemplo. Sem rupturas ou quebras de paradigmas.

Tudo isso que compõe o dispositivo é sustentado pela dimensão do saber hierarquicamente constituído, do poder em todas as suas instâncias e dos modos de subjetivação, inclusive do próprio sujeito. Devido a estas características do dispositivo que Deleuze (1999) o considera um conceito operatório multilinear e é nesse viés que as análises desta tese foram feitas.

Ao abordar os dispositivos disciplinares, afirmei que a educação se constituía em um dos principais elementos da prática disciplinar voltada ao menor delinquente. Mas não era qualquer tipo de educação que seria adequada para a infância pobre e delinquente, e sim, uma educação com fortes bases morais e que moldasse este público aos padrões desejados. Compreenda-se aqui “moldar” como “sujeitar”, isto é, uma forma de manter a massa populacional arregimentada como nos velhos tempos, embora sob novos moldes, impostos pela demanda das relações de produção de cunho industrial capitalista. (RIZZINI, 2011, p. 29). Assim, educar a infância pobre objetivava tê-la sob as rédeas do Estado, oferecer o suficiente para diminuir o risco que proporcionavam à sociedade e não oportunidades de ascensão social através de uma educação de qualidade.

Além disso, a demanda industrial e agrária carecia de mão de obra qualificada, fato este aliado aos ideais de educação para e pelo trabalho em voga desde o século XIX e o ensino da prática agrícola e das oficinas de carpintaria, sapataria, dentre outras, em algumas instituições, o que culminou na adoção deste modelo para os menores pobres e delinquentes. De acordo com Freitas (2005, p. 09), no período houve um empreendimento de esforços no intento de que “[...] a escola e o trabalho habilitassem o aluno pobre a adquirir o ‘formato’ adequado para fazer parte da regeneração do país ou, pelo menos, para deixar de ser um obstáculo à modernização sonhada [...]”. Além disso, a aprendizagem de um ofício seria uma garantia de não entrar na criminalidade:

As várias modalidades de ensino profissional, desde o século XIX, no Brasil, compuseram um painel no qual a identificação do lugar social das crianças e dos jovens pobres simplifica-se ao aprendizado de um ofício é um lugar de garantia contra uma das fatalidades da pobreza: a transgressão penal. (FREITAS, 2005, p. 51).

O próprio Evaristo de Moraes (1927) defendia em sua obra: “[...] demais, não basta, para salvação da infância em perigo, abrir escolas de ensino literário; é necessário, é imprescindível, organizar o ensino profissional.” (1927, p. 46). E argumenta que durante muito tempo acreditou-se na falsa premissa de que quanto mais escolas abertas, mais prisões seriam fechadas¹⁰, mas defende de que apenas instrução primária não bastaria.

¹⁰ Sobre esta premissa, Franco Vaz (1905) inicia o capítulo VIII “Considerações sobre o ensino obrigatório” fazendo referência à mesma, afirmando desconhecer a autoria: “É velha e estafada já esta frase, cuja paternidade não conhecemos, mas que anda por ahi de bocca: abrir escolas é fechar cadeias [...]” (p. 93). Entretanto, a obra de Maria Rita Lino Garnel (2007), informa que a autoria da frase seria de Victor Hugo (1802-1885), escritor francês e ativista pelos direitos humanos: “Ainda em 1927, Brito Camacho recordava (para criticar) a frase da autoria de Victor Hugo, continuamente repetida ao longo da segunda metade de Oitocentos: ‘abrir uma escola é fechar uma cadeia.’[...]” (p. 305).

Vários remédios foram, desde o segundo quartel do século passado, propostos para a prevenção e para cura do grande mal que é a criminalidade das crianças e dos adolescentes. Entre os mais falados, cegamente preconizados, e, depois postos em dúvida, devemos salientar: A INSTRUÇÃO PRIMÁRIA OBRIGATORIA (como seguro meio preventivo) e as PRISÕES CORRECIONAES (como infalível recurso therapeutico). (MORAES, 1927, p. 43).

A defesa é pela educação familiar com fortes bases morais e pelo ensino profissionalizante. Para o jurista, o ensino da escola, que deveria ter as bases modificadas, precisava ser sustentado e mantido pela disciplina doméstica “a mais exemplificante e sugestiva, e pelos ensinamentos da moral colectiva [...] com exemplos públicos de honestidade pessoal e governamental.” (MORAES, 1927, p. 45-46).

A noção de educação como governo da infância foi abordada por Veiga-Neto (2015) em seu texto “Porque governar a infância?”, no qual o autor trata do tema utilizando os conceitos de Michel Foucault de governamentalidade e poder. Tal concepção é adequada para os ideais de educação e práticas educativas defendidos e desenvolvidos no período estudado.

Se compreendermos a educação como o conjunto de ações pelas quais uns conduzem os outros, logo compreenderemos que ela ocupa lugar de honra nos estudos sobre o governmentamento [...] Sendo assim, entendo a educação como a ação pela qual uns (que partilham uma mesma cultura) conduzem os outros (que se situam fora dessa cultura) - esses outros são aqueles que ainda não estavam aí, os recém-chegados: os estrangeiros, anormais, estranhos e, no nosso caso aqui em discussão, as crianças. (VEIGA-NETO, 2015, p. 53-54).

Foucault (2010) conceitua governamentalidade como sendo “o conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que permitem exercer esta forma bastante específica e complexa de poder, que tem por alvo a população” e como principais instrumentos os dispositivos de segurança (FOUCAULT, 2010, p. 291). No caso específico do dispositivo “menor delinquente”, todo esse aparato de governamentalidade, esse conjunto específico de poder, sustentou a sua constituição, ou melhor alicerçou os elementos que, articulados em rede, constituíram o menor delinquente.

Nessa rede sustentada pelo poder e pelo saber, e suas implicações mútuas, ocorre a produção de práticas discursivas que, no período estudado, buscavam compreender e analisar a infância marginalizada, ao mesmo tempo que constituíam dispositivo menor delinquente. Estas práticas discursivas precisavam atender aos critérios de conter enunciados próprios a formação discursiva sobre o menor delinquente para alcançar o status de discurso de verdade.

Assim, a participação de intelectuais específicos na constituição dessas formações discursivas, torna-se necessária uma vez que eles possuem uma consciência concreta e imediata das lutas, por vivê-las em seu cotidiano. Em Sergipe, a contribuição de alguns intelectuais foi importante inclusive para chamar a atenção sobre a necessidade de uma instituição que acolhesse menores delinquentes no estado.

Foucault (2010) descreve a figura do “intelectual universal” e do “intelectual específico”. Durante muito tempo o intelectual pretendia ser o dono da verdade e da justiça, ser representante do universal: “o intelectual, pela sua escolha moral, teórica e política, quer ser portador desta universalidade, mas em sua forma consciente e elaborada.” (FOUCAULT, 2010, p. 08). Para o teórico, um novo modo de ligação entre teoria e prática surgiu e os intelectuais passaram a trabalhar no “exemplar”, em setores determinados pela sua condição de trabalho ou de vida; e não mais no universal. “Certamente com isso ganharam uma consciência muito mais concreta e imediata das lutas. E também encontraram problemas que eram específicos, não universais [...]” (FOUCAULT, 2010, p. 09). Se aproximaram desses problemas porque eram lutas reais, cotidianas.

Esta figura nova tem outra significação política: permitiu senão soldar, pelo menos rearticular categorias bastante vizinhas, até então separadas. O intelectual era por excelência o escritor: consciência universal, sujeito livre, opunha-se àqueles que eram apenas competências a serviço do Estado ou do Capital (engenheiros, magistrados, professores). Do momento em que a politização se realiza a partir da atividade específica de cada um, o limiar da escritura como marca sacralizante do intelectual desaparece, e então podem se produzir ligações transversais de saber para saber, de um ponto de politização para um outro. (FOUCAULT, 2010, p. 09).

Foi desta forma que, segundo Foucault, os magistrados, psiquiatras, médicos, assistentes sociais, sociólogos e trabalhadores de laboratório, por exemplo, puderam “em seu próprio lugar e por meio de intercâmbios e de articulações, participar de uma politização global dos intelectuais.” (FOUCAULT, 2010, p. 09). Este processo explica, para Foucault (2010), por que o escritor tendeu a desaparecer como personalidade importante e o professor e a universidade apareceram como pontos de cruzamento privilegiados no século XX.

Isto posto, foram eleitos para esta tese dois sergipanos que, atuando como intelectuais específicos em seus setores de atividades profissionais, tiveram participação direta ou indireta nas práticas discursivas do período: Francisco Leite Neto¹¹ e Antônio Manoel de

¹¹ Francisco Leite Neto nasceu em 14 de março de 1907, na cidade de Riachuelo no estado de Sergipe. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Bahia e Cirurgião Dentista pela Faculdade de medicina da Universidade da Bahia. Foi diretor da revista “Sergipe Forense” e do “Jornal Diário da Manhã”, diretor da Penitenciária Modelo do Estado, Secretário do Conselho Penitenciário do Estado, Deputado Estadual

Carvalho Neto¹². O critério de escolha por estes nomes deve-se ao fato de ambos terem atuado e publicado sobre o tema no período, além de terem seus nomes diretamente envolvidos e mencionados nos processos judiciais analisados.

Assim, passo a destacar as produções que mais se aproximam do meu objeto de estudo, contribuindo com alguns dados relevantes. Cabe salientar, que os estudos em História da Educação que abordam o menor delinquente são escassos e que em pesquisa realizada no Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), aqueles que envolvem o termo “menor” ou “delinquência” não estão relacionados a este campo. Pode ser observado em quadro no Apêndice A que a maior parte dos trabalhos são das áreas da Psicologia e Sociologia, e apenas três dissertações são na área da história, nenhuma em História da Educação.

Entretanto, alguns pesquisadores conceituados na História da Educação têm contribuído com dados relevantes sobre o tema, a exemplo de Sônia Câmara (2010), que estuda a infância minorizada no Rio de Janeiro; Cynthia Greive Veiga e Luciano Mendes de Faria Filho (1999), com pesquisas sobre a situação do menor delinquente, pobre e abandonado de Minas Gerais, Irma Rizzini (2005 e 2011), Irene Rizzini (2011) e Irene Rizzini e Pilotti (2011) que trazem análises sobre a legislação e sobre a institucionalização do menor no Brasil, Marcos César de Freitas (2005 e 2011) com pesquisas sobre a História social da infância e Mariza Correa (2011) que se dedicou a estudar a Cidade de Menores do Rio de Janeiro.

Além destas, algumas outras pesquisas, apesar de não abordarem diretamente este objeto de estudo, versam sobre temáticas que se aproximam e, portanto, contribuem para sua compreensão. Exemplo disto são as pesquisas realizadas por Nascimento (2004), Nery (2006) e Conceição (2007), que tratam do ensino profissionalizante agrícola. Já a pesquisa de Bispo (2007) se aproxima mais do meu objeto de estudo, uma vez que trata da Cidade de Menores

e Senador. “Publicou trabalhos sobre assuntos jurídicos e sociais. Pareceres, no Diário do Congresso, como relator na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados Federais, além das obras: Política, Doutrina e Crítica, 1933; Sergipe e seus problemas, 1937; Orações Provincianas, 1940; Estudos e afirmações, 1943.” (CRUZ, 2014, p. 481).

¹² Antônio Manoel de Carvalho Neto nasceu em 14 de fevereiro de 1889, na cidade de Simão Dias, estado de Sergipe, e morreu em 27 de abril de 1954, em Aracaju. Segundo documento disponível no CPDOC da Fundação Getúlio Vargas, Carvalho Neto foi presidente da seção sergipana da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Penitenciário de Sergipe, professor de direito constitucional, direito administrativo e direito civil, e diretor da Faculdade de Direito de Sergipe. Exerceu também a presidência do Instituto de Educação, Ciência e Cultura, seção de Sergipe, e da Academia Sergipana de Letras. Atuou ainda no campo do jornalismo, tendo sido diretor do Sergipe Jornal, Revista Jurídica, Sergipe Judiciário e Revista da Academia Sergipana de Letras, além de colaborador em outros órgãos da imprensa sergipana. “A notoriedade de Carvalho Neto não se ateve apenas ao parlamentar e ao jurista que ele foi. Sua dedicação às causas sociais o levou a ter uma prática voltada para a defesa da educação.” (LIMA, 2013, p. 30-31).

Getúlio Vargas e aborda as questões que envolviam os menores abandonados e delinquentes no período de funcionamento da instituição, mesmo não sendo este seu foco. A tese de doutorado de Souza (2012) aborda a Educação especial em Sergipe no final do século XIX e início do XX, a qual menciona aspectos voltados ao “menor anormal” e a atuação de intelectuais sergipanos que interessam à presente tese.

Por sua vez, a dissertação de Mendes (2014) teve como objeto de estudo os menores delinquentes e abandonados sergipanos no período de 1942 a 1974, e também analisou os processos judiciais do Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe, sendo este o estudo mais correlato às pesquisas que venho desenvolvendo desde o mestrado. Assim sendo, incluo nesta lista a dissertação que elaborei durante o Mestrado em Educação, que teve como objeto de estudo o menor delinquente, porém com recorte temporal e fontes diversos.

1.2 A ABORDAGEM FOUCAULTINA: ARTICULAÇÃO COM O OBJETO DE PESQUISA

Pensar o objeto desta tese e todas as relações que se estabeleceram no período estudado demandou o empenho em trabalhar com a abordagem Foucaultiana. Este era um desejo desde a escrita da minha dissertação, que baseou-se na História Cultural, ficando o desafio dos conceitos de Michel Foucault para as pesquisas do doutorado. Preciso deixar claro que não pretendi fazer a genealogia do dispositivo menor delinquente ou da criminalidade em Sergipe. O desafio assumido foi o de me aprofundar em seus conceitos e, a partir deles, voltar o meu olhar de pesquisadora para as fontes. Assim, os conceitos de Foucault e sua forma de compreender as relações de poder e saber como base na constituição de práticas discursivas sobre objetos específicos, foram a lente utilizada para a análise das fontes.

O filósofo sofreu duras críticas, sobretudo devido ao fato da genealogia ter se constituído em oposição a história como era compreendida pelos historiadores tradicionais. Seus questionamentos acerca da fixidez das categorias históricas e do determinismo dos acontecimentos se opunham à sua defesa pelo caráter situacional do conhecimento histórico. De acordo com Peter Burke (2010), Foucault criticava a redução do real ao domínio social, desconsiderando o pensamento e “a recente virada em direção à ‘história cultural da sociedade’, bem exemplificada em Chartier, quem deve muito à obra de Foucault. (BURKE, 2010, p. 111).

A importância das ideias foucaultianas para as pesquisas históricas também são apresentadas por Paul Veyne (2008, p. 281), em sua obra “Como se escreve a história e

Foucault revoluciona a história”. Para o autor, sua importância está em afastar as “banalidades tranquilizadoras” e sua promessa de racionalidade, ao contrário, devolve à realidade sua originalidade irracional e histórica. Para Foucault (2010), a história não tem ‘sentido’, o que não quer dizer que seja absurda ou incoerente. Ao contrário, é inteligível e deve ser analisada em seus menores detalhes, mas segundo a inteligibilidade das lutas, das estratégias, das táticas. (FOUCAULT, 2010, p. 05).

Com isso, o principal desafio que se apresentava aos historiadores da história cultural era como pensar a articulação entre os discursos e as práticas. As asserções de Foucault (1996) contribuem para compreender esta questão. Primeiro é importante saber que o filósofo convida a não pensar o objeto como um fim e as práticas como reações a tal objeto. Ademais, o problema deve ser encarado pelo meio, pela prática ou pelo discurso. Veyne (2008) explica essa afirmação e completa: “essa prática lança as objetivações que lhe correspondem e se fundamenta nas realidades do momento, quer dizer, nas objetivações das práticas vizinhas. Ou, melhor dizendo, preenche ativamente o vazio que essas práticas deixam [...]”. (VEYNE, 2008, p. 259). Para Foucault, as práticas antecedem os objetos, que serão instituídos a partir das tramas das práticas discursivas.

Foucault (2005) não pensa o discurso apenas como algo produzido por um sujeito e tão pouco busca o sentido do que foi ou não dito. Para ele, tudo é uma questão de relação de poder e não relação de sentido: “certamente os discursos são feitos de signos; mas o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse ‘mais’ que os torna irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse ‘mais’ que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever.” (FOUCAULT, 2005, p. 55), uma vez que a historicidade seria “belicosa” e não linguística.

É claro que o sujeito detém o direito de usar um enunciado, a depender de sua posição, cargo, formação e seguindo um “ritual” que tornará este enunciado válido. Os discursos jurídicos, por exemplo, não se dissociam da prática desse ritual que determina propriedades singulares e papéis preestabelecidos àqueles que falam. (FOUCAULT, 1996, p. 39). Assim, este enunciado irá circular conforme interesses e práticas e com isso os objetos são instituídos, nascem da trama do discurso, de relações discursivas que funcionam como práticas. Portanto, o objeto “menor delinquente” foi estabelecido por práticas discursivas que se desenvolveram em meio a um campo de lutas pelo discurso verdadeiro, por um discurso que tivesse respaldo científico. Dessa forma, os campos jurídico e médico, utilizando de poderes já fundados, validaram um discurso que determinava a institucionalização e a judicialização dessa categoria de infância. Resta refletir sobre outros aspectos relacionados às práticas discursivas

do período. Foucault (1996) explica os dois conjuntos de análise de discurso, e é a partir dessas asserções que as análises das práticas discursivas do período estudado foram feitas nesta tese:

[...] o conjunto ‘crítico’ que põe em prática o princípio da inversão: procurar cercar as formas da exclusão, da limitação, da apropriação [...] mostrar como se formaram, para responder a que necessidades, como se modificaram e se deslocaram, que força exerceram efetivamente, em que medida foram contornadas. De outra parte, o conjunto ‘genealógico’ que põe em prática os três outros princípios: como se formaram, através, apesar, ou com o apoio desses sistemas de coerção, séries de discursos; qual foi a norma específica de cada uma e quais foram suas condições de aparição, de crescimento, de variação. (FOUCAULT, 1996, p. 60).

Para o autor, as descrições críticas e genealógicas devem complementar-se, apoiar-se mutuamente e alternar-se. Ora, afirmo há pouco que os poderes judiciário e médico desenvolveram práticas discursivas no final do século XIX e início do XX, tais práticas, de maneira geral, orientavam normas de conduta e desenhavam um modelo de civilização ideal. Com isso, a categoria marginalizada da infância, passou a ser alvo das atenções, a partir da circulação desses discursos em outras áreas da sociedade. Para Foucault (1996, p. 43-44), a educação exerce uma função essencial nesse processo de apropriação, uma vez que todo sistema de educação seria uma forma de manter ou mudar a apropriação dos discursos, com os poderes e saberes que estes trazem consigo.

Enfim, em escala muito mais ampla, é preciso reconhecer grandes planos no que poderíamos denominar a apropriação social dos discursos. Sabe-se que a educação, embora seja, de direito, o instrumento graças ao qual todo indivíduo, em uma sociedade como a nossa pode ter acesso a qualquer tipo de discurso, segue, em sua distribuição, no que permite e no que impede, as linhas que estão marcadas pela distância, pelas oposições e lutas sociais. (FOUCAULT, 1996, p. 43-44).

Assim, compreende-se a função que a educação exerce no processo de apropriação das práticas discursivas, permitindo ou impedindo, mantendo ou mudando, a depender das lutas sociais e das estratégias que estão em jogo.

Por isso Foucault defende a concepção de que a história deve ser analisada a partir da inteligibilidade das lutas sociais e em seus menores detalhes, apesar de não fazer sentido. Da mesma forma, Veyne (2008) afirma que o mérito do historiador é saber em que simples nível a história funciona, é julgar bem as coisas medíocres e não se passar por profundo ou buscar

uma visão elevada dos fatos. Para o autor, um acontecimento só pode ser conhecido mediante indícios.

Além das lentes foucaultianas que utilizei para analisar as fontes, as mesmas na maioria das vezes me mostravam apenas indícios. Trabalhar com documentos judiciais, sobretudo com os processos, é contar com lacunas e com uma dimensão hierárquica dos fatos, na qual o menor delinquente fica em última instância. Desafiador buscar a inteligibilidade das lutas e estratégias travadas, dos vários elementos (instituições, leis, medidas, enunciados etc.) que compuseram o dispositivo menor delinquente e suas articulações, do sustentáculo formado pela implicação mútua entre os saberes e os poderes, a partir destes indícios.

Com isso, meu principal acervo foi o do Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe e, apesar das dificuldades encontradas, os indícios apresentados pelos processos criminais renderam reflexões e tramas sobre o menor delinquente em Sergipe, apontando uma trajetória deste.

Foucault (2007) afirma que a história mudou sua posição acerca do documento que não deve mais ser interpretado e nem determinar se diz a verdade, o trabalho do historiador deve ser no seu interior:

[...] o organiza, recorta e distribui, ordena e reparte em níveis, estabelece séries, distingue o que é pertinente do que não é, identifica elementos, define unidades, descreve relações. O documento, pois, não é mais para a história, essa matéria inerte através da qual ela tenta reconstruir o que os homens fizeram ou disseram, o que é passado e o que deixa apenas rastros: ela procura definir, no próprio tecido documental, unidades, conjuntos, séries, relações. (FOUCAULT, 2007, p. 07).

A partir da necessidade de manter uma postura crítica e aberta à compreensão do documento como um acontecimento, um fato histórico que traz em si as múltiplas relações de poder e saber que o produziram e não apenas uma fonte de informações dadas ao acaso, busquei estabelecer relações entre tipos diferentes de fontes, dialogando com a produção historiográfica sobre o objeto de estudo, jornais, crônicas e legislação.

Os jornais analisados foram: Correio de Sergipe, Folha da Manhã e Diário da manhã, em suas edições de 1927 a 1942, todos gravados em CD ROM pelo Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe. A legislação analisada consistiu no Código Criminal do Império e primeiro do período Republicano, de forma superficial apenas para compreensão dos avanços e permanências e, de maneira mais aprofundada, do Código de Menores Mello Mattos.

As obras de Evaristo de Moraes, Franco Vaz e Noé de Azevedo, originais e adquiridas em sebos, foram pesquisadas com o objetivo de compreender as práticas discursivas presentes no saber judiciário. A obra de Leite Neto foi encontrada e fotografada na Biblioteca Nacional e de Carvalho Neto foi disponibilizada pela pesquisadora Maria do Socorro Lima.

Com relação às fontes encontradas no acervo do Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe, também foram analisados, além dos processos criminais, inquéritos e correspondências, totalizando dez caixas, sendo uma de correspondências e nove de processos e inquéritos. Das nove caixas, seis foram referentes à 1ª Vara Criminal, três referentes ao Antigo Juizado de Menores e uma da 5ª Vara Privativa. Essas nove caixas geraram noventa e oito processos, sendo que destes, dezoito possuíam menores como réus e um inquérito possuía uma menor como vítima de estupro dentro da Penitenciária Modelo.¹³

A experiência do mestrado me fez eleger alguns elementos de análise para orientar as pesquisas nos processos criminais. A organização dos dados coletados foi feita em quadros e tabelas no *Access*. Os elementos de análise foram: nome, idade, naturalidade, endereço, nome dos pais, profissão dos pais, profissão do menor, grau de escolaridade, delito cometido, laudo médico e psicológico, motivação (fala do menor), queixa (inquérito), fala do promotor, fala do curador (defesa), sentença e encaminhamento.

Com relação às fontes encontradas no Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe, algumas observações e reflexões são necessárias. Como já informado, todas as caixas encontradas no arquivo do Poder Judiciário de Sergipe, referentes ao período estudado, foram abertas e analisadas, gerando apenas dezoito processos contendo menores como réus. A pesquisa para mestrado, mesmo contendo o dobro de anos em seu recorte temporal, totalizou cento e vinte e dois processos com menores como réus, número desproporcional, ainda mais se levarmos em conta o aumento da industrialização, da pobreza e da criminalidade.

O extravio de documentos é uma possibilidade, mas a atuação do chefe de polícia no período também pode nos dar pistas sobre os procedimentos de apreensão e envio de menores para a Penitenciária.

Durante o período estudado os chefes de polícia tinham o poder instituído de apreender e fazer encaminhamentos sem a anuência do judiciário. Este tema também foi abordado na minha dissertação, ao buscar explicar a ausência de processos que encaminhassem menores delinquentes para o Patronato São Maurício, uma vez que a pesquisa

¹³ O caso será abordado na seção 4.

do professor Dr. Jorge Carvalho do Nascimento (2004) encontrou registros do recebimento destes menores. Nascimento (2004) constatou que “de 58 menores internados, pelo menos 24 tiveram suas internações solicitadas pelo chefe de polícia e pelo juiz de menores, o que representa 41% do total.” (NASCIMENTO, 2004, p. 195). Sobre este fato, afirmei que por serem encaminhados por um Chefe de polícia:

[...] os menores eram encaminhados antes da instauração de um processo criminal devido a concepção do judiciário da época em relação ao trato dado aos menores. Daí justifica-se o fato de não ter encontrado referência a essa prática nos processos analisados, apesar de pesquisadores haverem constatado a existência de menores delinquentes no Ensino Agrícola. (COSTA, 2013, p. 73).

Situação semelhante está sendo discutida nesta tese: foi encontrada uma carta¹⁴, escrita por Leite Neto em 1936 ao reassumir a direção da Penitenciária Modelo, dirigida ao chefe de polícia, que apresenta treze menores de idade, entre doze e dezenove anos, sendo que nenhum destes figura dentre os processos encontrados e não teria mesmo como constar dentre eles, já que o fato de encontrarem-se à disposição do chefe de polícia demonstra a inexistência de inquérito, processo e julgamento.

Sobre o poder instituído à polícia, Bretas (1997) afirma que os comissários e delegados ficavam na entrada do sistema judiciário e decidiam o destino de muitos casos, inclusive qual deveria ser introduzido na máquina da justiça.

Chazkel (2009) também aborda o papel da polícia e explica que com a classificação das infrações das leis penais em crimes e contravenções, a responsabilidade pelos pequenos crimes recaiu sobre a polícia e um regime carcerário foi criado para acomodar o número crescente de detenções por práticas antes toleradas, como os hábitos de pedir esmolas, jogar ou a vadiagem.

Esta categoria jurídica exercia um efeito poderoso na jurisprudência criminal e na prática policial; ela ganhou uso corrente como instrumento para classificar tipos de comportamento – tais como jogo, prostituição, comércio ambulante sem licença e vadiagem considerado por muitos como prejudiciais à sociedade, mas cujas definições, sempre vagas, conferiram um poder extraordinário para aqueles encarregados de fazer valer a lei no cotidiano. (CHAZKEL, 2009, p. 14).

As afirmações dos autores em tela, comprovam a atuação policial diante de casos de menor gravidade envolvendo menores. Infere-se que esta mesma estratégia tenha sido

¹⁴ Será analisada na seção 4 e consta como anexo.

ampliada com o advento do Código de Menores, abrangendo não apenas casos de vadiagem e mendicância, mas pequenos furtos e agressões leves, como uma forma de “resolver” a falta de instituição adequada para o acolhimento destes menores. Afirmando que o envio ocorria para a Penitenciária, porque foi o único indício encontrado a partir da carta de Leite Neto. Volto a este assunto na seção 4 e nas Considerações Finais.

Assim sendo, apresento o resultado dos esforços empreendidos nos últimos três anos: a tese se organiza em cinco seções, sendo esta introdução a primeira delas.

A segunda seção, intitulada **Caminhos e descaminhos para a concepção de menor**, aborda as mudanças ocorridas sobretudo no final do século XIX e início do XX nas concepções de infância. Para isto está subdividida em dois tópicos e dois subtópicos. O primeiro tópico trata dos debates teóricos sobre as novas maneiras de cuidar e educar a infância, trazendo também as contribuições da “Pedagogia Científica para um ideal de infância”. O segundo tópico desta seção intitula-se a “Os Institutos, laboratórios e gabinetes experimentais” e, juntamente com o subtópico “Os lugares da infância minorizada: para regenerar, disciplinar e punir”, aborda as instituições que prestaram serviços e acolheram os menores pobres e delinquentes.

A terceira seção, **O governo do menor delinquente: da punição à proteção**, discute as políticas públicas voltadas ao menor delinquente e em seus subtópicos aborda o problema do menor sob a ótica de alguns intelectuais do período, as leis de proteção à infância e o Código de Menores.

A quarta seção é intitulada **O menor delinquente em Sergipe: dispositivos e intelectuais**, e encontra-se dividida em três subtópicos que analisam os dispositivos discursivos e disciplinares acerca do menor delinquente produzidos pelo judiciário e pelos intelectuais sergipanos, além de sua situação no estado.

Por último, a quinta seção com as **Considerações Finais** e uma reflexão sobre o tema na atualidade, intitulado: Caminhos a percorrer.

2 CAMINHOS E DESCAMINHOS PARA A CONCEPÇÃO DE MENOR

O objetivo desta seção é refletir sobre as mudanças na concepção de infância e suas implicações para a constituição do dispositivo “menor” no Brasil. Para isto, os conceitos “menor”, “infância” e “educação” são discutidos a partir dos estudos de clássicos como: Pestalozzi (1746-1827)¹⁵, Herbart (1776-1841)¹⁶, Spencer (1820-1903)¹⁷ e Claparède (1873-1940)¹⁸; e autores como: Rizzini e Pilotti (2011), Rizzini (2011), Freitas (2005 e 2011), Cardoso (2014), Veiga e Faria Filho (1999) e Câmara (2011).

Para o entendimento dos elementos que se articularam para a constituição do dispositivo “menor”, faz-se necessário abordar a produção de conhecimentos que, de maneira direta ou indireta, cooperou para isto, a exemplo das perspectivas higienista e eugênica e dos preceitos da Pedagogia Científica.

Ambos os movimentos associados à emergência de áreas como a antropologia, sociologia, psicologia, entre outras, produziram saberes sobre a infância, sobre maneiras de cuidar, educar, disciplinar, regenerar ou reprimir a infância pobre, “anormal”, “degenerada” ou “desvalida”. Esses saberes embasaram a consolidação dos poderes jurídicos e médicos sobre a infância, que determinaram sua institucionalização e judicialização. Segundo Silveira:

Um capítulo especial dessa história social e da família foi o conjunto de controvérsias e mecanismos de intervenção governamental em torno da chamada ‘infância pobre’. O que fazer (ou como fazer) com as famílias que, aparentemente, não têm as condições necessárias para garantir o desenvolvimento humano de suas crianças? Surge dessa problematização todo um campo de produção de conhecimento e efetivação de técnicas e mecanismos de intervenção governamental. A criança, a família ‘pobre’ são transformados em objetos de saber e governo [...]. (SILVEIRA, 2015, p. 60).

O autor analisa as políticas públicas voltadas à infância durante o século XX embasado nos conceitos foucaultianos e explica que a instauração dos dispositivos de segurança retrata a eclosão de uma nova “razão de Estado”, definida pelo surgimento de um

¹⁵ Johann Heinrich Pestalozzi foi um pedagogista suíço e educador pioneiro da reforma educacional. “Procurou aprimorar suas teorias a partir das práticas, no desejo de desenvolver a educação pública, pois acreditava que a renovação da educação seria a verdadeira questão social. Ele pregou a democratização da educação, influenciando assim os governantes de seu país, fazendo com que esses passassem a se interessar pela educação das crianças menos favorecidas”. Disponível em: <<http://www.fae.ufmg.br/teoriaspedagogicas/Pestalozzi.htm>>.

¹⁶ Filósofo alemão responsável por pensar a Pedagogia cientificamente.

¹⁷ Filósofo inglês considerado o fundador da teoria do darwinismo social, onde as classes diferenciadas formariam a seleção natural na sociedade.

¹⁸ Nasceu em Genebra e foi um neurologista e psicólogo do desenvolvimento infantil que se destacou pelos seus estudos nas áreas da psicologia infantil, da pedagogia e da formação da memória.

tipo peculiar de relação entre o poder e o saber, o governo e a ciência. (SILVEIRA, 2015, p. 59).

Foucault (2008) destaca a importância da produção de conhecimentos científicos sobre os objetos de intervenção do Estado, “somos julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a certa maneira de viver ou a certa maneira de morrer, em função de discursos verdadeiros, que trazem consigo efeitos específicos de poder.” (FOUCAULT, 2008, p. 29). O filósofo afirma que é justamente no discurso que se articulam saber e poder e que o discurso, da mesma forma que o poder, não é instituído de cima pra cima, surge num campo de lutas entre saberes hierarquizados. De acordo com Silveira,

O Estado torna-se um campo de disputa pelo controle dos instrumentos de normalização e hierarquização dos saberes, através da concepção e reformulação de instituições como a família, a escola, o hospital e a universidade, que atuam no interior desses saberes, ordenando-os conforme critérios de objetividade estabelecidos no calor da luta cotidiana. (SILVEIRA, 2015, p. 59).

Percebe-se no início do século XX a instauração de um campo de disputa pelo governo da infância que, até então, era assistida por medidas filantrópicas ou religiosas. Pode-se dizer que a emergência de saberes médicos sobre a necessidade de cuidados especiais com a infância, com o objetivo de formar um povo civilizado, é fruto de um movimento demasiado abrangente que constituiu a medicina como técnica geral de saúde e não apenas a serviço das doenças e suas curas. Para Foucault (2010), a medicina assumiu um lugar cada vez mais importante nas estruturas administrativas, num movimento que iniciou no século XVIII e não parou de se estender e se afirmar nos séculos seguintes. De acordo com o autor:

A administração serve de ponto de apoio e, por vezes, de ponto de partida aos grandes inquéritos médicos sobre a saúde das populações; por outro lado, os médicos consagram uma parte cada vez maior de suas atividades a tarefas tanto gerais quanto administrativas que lhes foram fixadas pelo poder. Acerca da sociedade, de sua saúde e suas doenças, de sua condição de vida, de sua habitação e de seus hábitos, começa a se formar um saber médico-administrativo que serviu de núcleo originário à ‘economia social’ e à sociologia do século XIX. (FOUCAULT, 2010, p. 202).

Com isso, constitui-se uma “ascendência político-médica” sobre a população, no que diz respeito não apenas às prescrições sobre doenças e epidemias, mas às formas de conduta e de existência, englobando os hábitos de higiene individuais e das habitações, “a alimentação e a bebida, a sexualidade e a fecundidade, a maneira de se vestir, a disposição ideal do habitat” (FOUCAULT, 2010, p. 202). Este tema será aprofundado no tópico que trata do Movimento Higienista.

Desde o século XVI a infância foi abordada por filósofos, educadores e psicólogos como uma fase peculiar da vida e, dependendo do teórico e do período em que escreveu sobre o tema, a educação da infância teve como objetivos: disciplinar, ensinar a ler e escrever, civilizar e moralizar (tirar da selvageria). Independentemente de sua finalidade, infância e educação estiveram associadas e mantiveram diferentes relações ao longo do tempo.

Cardoso (2014) conceitua infância como sendo “o resultado das expectativas dos adultos de uma determinada época e lugar, com relação à fase inicial da vida humana.” (CARDOSO, 2014, p. 63). Nesse ínterim, a infância abordada nesta tese era marginalizada, com características e expectativas diferentes da infância considerada “normal”.

Sobre os sentidos atribuídos à infância, Câmara (2010) afirma que consistiam em: “criminalizada, vadia pervertido, estereótipo da criança frequentadora das vias públicas” (CÂMARA, 2010, p. 37) e suscitavam inquietações e especulações sobre que fatores colaboravam para sua perversão, as transformando em ameaça à ordem. Afirma ainda que os discursos produzidos não eram apenas enunciados que pretendiam registrar e descrever estes sentidos atribuídos à infância, uma vez que:

[...] esses participaram do fazer social dessas infâncias, uma vez que lhes atribuíram características e estereótipos, por intermédio dos quais colaboraram para a produção de estratégias de ação pedagógicas e também repressivas que visavam compor a ideia de infância identificada como desejada, asséptica, higiênica e educada. (CÂMARA, 2010, p. 26).

Apesar do termo “menor” não se referir apenas a faixa etária da infância, englobando também a adolescência, uma vez que no período estudado a menoridade já era até os dezoito anos incompletos, optei por utilizar o termo infância de maneira abrangente, como muitos pesquisadores da área o fazem, englobando também a adolescência. Rizzini e Pilotti (2011, p. 15) ao conceituar “infância pobre - crianças e adolescentes que permaneceram à margem da sociedade”, são exemplo disto.

Justifica-se esta escolha também pelo fato de uma preocupação com a infância ter gerado outras tantas discussões até culminar na concepção de menoridade. Já o termo “adolescente”, apesar de já ser usado no período, não era referido nas obras que tratavam do tema, sendo mais frequente a utilização de “infância marginalizada” ou “menores delinquentes”. Estes últimos são conceituados por Veiga e Faria Filho (1999) como “processos de exclusão”: “constituídos no campo do saber médico-jurídico-pedagógico, são

processos de exclusão: da família para as ruas, das ruas para as instituições, das instituições para as ruas novamente.” (VEIGA; FARIA FILHO, 1999, p. 21).

De acordo com Cardoso (2014), caberia ainda enfatizar “a diferença entre os termos infância e criança. Se a infância é a concepção que os adultos possuem acerca do período inicial da vida, a criança é o sujeito que vive essa fase da vida.” (CARDOSO, 2014, p.63). Além disso, as pesquisas sobre a história das crianças no Brasil têm sido marcadas por produções que concebem “a criança como sujeito em suas múltiplas imagens e representações constituídas em diferentes tempos.” (VEIGA; FARIA FILHO, 1999, p. 22). Segundo os autores, este fato demonstra uma mudança conceitual e metodológica no campo da historiografia doravante novas interpretações das fontes documentais.

Apesar de já vir sendo discutida nos séculos anteriores, foram as condições que se estabeleceram no final do século XIX e início do XX que propiciaram uma efervescência nas discussões sobre a infância. A preocupação com o analfabetismo, o aumento da criminalidade e ímpetos de civilidade e progresso, fizeram desta fase da vida um momento de intervenção, ou melhor, de prevenção: surgiu a noção de que cuidando da infância, a sociedade teria homens melhores no futuro.

‘Educar os genes’, regenerar, eram ideias predominantes nos discursos daquele momento e as práticas pedagógicas necessárias a esse fim estiveram ancoradas nas teses de melhoria da raça (eugenia) e de interferência no meio psicossocial dos sujeitos (higiene). As ações tiveram como eixo fundamental a alteração das atitudes frente ao trabalho e, como elemento formador básico, as práticas do artesanato e da lavoura. (VEIGA; FARIA FILHO, 1999, p. 22).

Compreende-se assim a abrangência da educação, assumindo inclusive a responsabilidade por “educar os genes” a partir de práticas pedagógicas embasadas na teoria eugênica. Esses aspectos serão aprofundados no tópico desta seção no qual serão abordados os Laboratórios e Gabinetes de Pedagogia Experimental.

Em contrapartida, é interessante observar as diferentes nuances do papel que a educação passou a ocupar neste mesmo período, devido à circularidade de ideais variados sobre os métodos de ensino mais adequados. O “feitichismo da alfabetização” e a luta contra o analfabetismo foi outro movimento educacional do início do século XX brasileiro, fortemente influenciado pelo civismo e patriotismo: educar o povo brasileiro para não correr o risco da nação ser tomada pelos imigrantes.

Os ideais de educação intelectual, moral e física de Spencer, chegaram ao Brasil no início do século XX e culminaram na Reforma Sampaio Dória que priorizou a extensão da

escola às populações até então marginalizadas. E, ainda, os ideais escolanovistas que estiveram presentes durante as primeiras décadas do século XX propondo uma renovação da educação e que, no Brasil, teve também a dimensão de política de governo.

No entanto, dediquei mais atenção à Pedagogia Científica, ao Higienismo e à Eugenia por terem contribuído de forma mais incisiva com relação às concepções e ações voltadas ao menor.

2.1 NOVAS MANEIRAS DE EDUCAR: A CONTRIBUIÇÃO DA PEDAGOGIA CIENTÍFICA PARA UM IDEAL DE INFÂNCIA

Como já mencionado, o final do século XIX e início do século XX foi marcado por mudanças relevantes na maneira de perceber e lidar com a infância e as discussões se avolumaram sobre a singularidade desta fase, tida, a partir de então, como um período da vida que requeria cuidados e intervenções especiais.

Segundo Cardoso (2014), somente no século XIX os estudos em larga escala sobre a infância se iniciaram, e mesmo no século XX ainda persistiram velhas maneiras de se pensar a infância. “Assim, a visualização da criança como um ser ‘diferente’, ‘imaturo’ psicológica e biologicamente, quando comparado com o adulto, teria prejudicado a pesquisa sobre a criança como tal.” (CARDOSO, 2014, p.43). Com isso, percebe-se que apesar das contribuições das diversas áreas que passaram a estudar a infância algumas concepções permaneciam, a exemplo da ideia de que a infância deveria ser classificada e, posteriormente, moldada a depender dos objetivos da sociedade.

O final do século XIX foi profícuo em estudos sobre a criança, a exemplo das contribuições de Froebel, Montessori, Pestalozzi, Herbart, Spencer e Claparède, dentre muitos outros. Tais estudos possuem em comum o fato de colocar a criança no centro das observações e também do processo de aprendizagem, o que acarretou o surgimento de métodos de ensino variados. Entretanto, alguns daqueles estudos me interessam por terem, de certo modo, colaborado com as questões que envolviam a infância pobre ou delinquente. Dentre aqueles, Pestalozzi se dedicou a educação das crianças pobres e seus ideais ecoaram no Brasil com a inauguração de instituições que levavam seu nome e se dedicavam à educação de crianças “anormais”, estando, dentre estas, o “menor delinquente” na categoria dos “anormais morais”.

Para Pestalozzi (2006) a criança “[...] é um ser dotado de todas as faculdades da natureza humana, sem que nenhuma delas tenha alcançado ainda seu desenvolvimento.”

(PESTALOZZI, 2006, p. 09). Seus ideais de uma educação ativa pautada no amor e na moral influenciaram outros educadores, como Froebel e Montessori. O pensador deu à criança um lugar central no processo educativo e na família e afirmava que “a educação não consiste de advertências e correções, recompensas e castigos, ordens e mandatos uns aos outros, mas a unificação de esforços e uma técnica adequada.” (PESTALOZZI, 2006, p.62).

Para o método intuitivo, criado por Pestalozzi, educação é a formação do homem enquanto ser individual, pois “o homem só é homem por meio da educação” (PESTALOZZI, 2006, p. XII), que não consiste em um modo de atuar uniforme e mecânico, mas em uma obra de aperfeiçoamento gradual e progressivo (PESTALOZZI, 2006, p. 57). Sendo assim, não se deve apenas transmitir conteúdos, mas aproveitar o conhecimento prévio que as crianças possuem, como seres dotados de razão, direitos e liberdade (PESTALOZZI, p. 83- 84).

Os ideais e métodos propostos por Pestalozzi ganharam projeção internacional e no Brasil teve como consequência a fundação de institutos e sociedades com seu nome em diversos estados. A Sociedade Pestalozzi foi inaugurada em Belo Horizonte no ano de 1932 e a criação do consultório médico-pedagógico ocorreu em 1933. O Instituto Pestalozzi foi criado em 1934 e era mantido por doações particulares e pelo estado, tendo como público alvo as crianças com deficiências. Os ideais eugênicos e de Higiene Mental eram defendidos e divulgados pela Sociedade Pestalozzi, como aduz Veiga e Faria Filho:

Na conferência pronunciada por ocasião da fundação da Sociedade, em 22 de novembro de 1932, o Dr. J. de Mello Teixeira desenvolve a ideia de que defender a criança é defender o patrimônio biológico, é preservar a raça. Na tentativa de conceituar e de classificar a anormalidade, o conferencista discorreu sobre ‘anormais físicos’, ‘anormais pedagógicos’ e os ‘anormais de caráter’ que são os que oferecem perigo moral à sociedade, delinquentes e pervertidos. (VEIGA E FARIA FILHO, 1999, p. 104).

Essas classificações da anormalidade, segundo Veiga e Faria Filho (1999) tinham como regra geral que normal seria o indivíduo capaz de se adaptar socialmente. E, dentre os anormais, constavam várias outras classificações: “idiotas, imbecis, semi-adaptáveis, ineducáveis, retardados simples, retardados transitórios, retardados pedagógicos, anormais morais, etc.” Os autores analisaram os escritos de 1932 do médico Teixeira Mello nos quais o mesmo afirmava: “é dentre os anormais não adaptados convenientemente na infância que surgem os mais numerosos maiores e mais incorrigíveis delinquentes. Gastar hoje para poupar amanhã.” (MELLO *apud* VEIGA E FARIA FILHO, 1999, p. 105).

O conceito de anormal foi utilizado por vários teóricos e autoridades para se referir a algo que fugia do padrão, sendo mais comum sua aplicação para se referirem aos indivíduos com deficiência. Entretanto, alguns estudiosos do período incluíam os menores delinquentes naquela categoria, como comprovam os escritos do médico Teixeira Mello e de Evaristo de Moraes (1927).

Evaristo de Moraes denomina de anormais as crianças “por herança degenerativa ou por outra causa, revelam nível intelectual e moral muito abaixo do comum, patenteado pelos da mesma idade.” (1927, p. 51). Explica ainda que a “anormalidade” poderia variar em graus que iriam desde a completa “idiotia” até uma fraqueza de inteligência ou de caráter. Ademais, o autor explica a importância de a sociedade se preocupar com a educação destes “anormais”, uma vez que a dificuldade de adaptação ao ensino produziria precoces criminosos:

Reconhecido que esses anormais – pela dificuldade da sua adaptação às regras comuns do ensino - fornecem enorme contingente ao exercito dos desclassificados, de cujas fileiras saem muitos dos precoces criminosos, comprehende-se facilmente o interesse que tem a sociedade na educação de taes predispostos. Consiste a primeira providencia aconselhada pelos médicos-pedagogistas, na *classificação systematica dos collegiaes*, tendentes á separação dos inadapáveis ás condições geraes do ensino. (MORAES, 1927, p. 52).

Ainda segundo Moraes (1927), seria fundamental a inspeção e observação medico-pedagógica dos alunos para classificá-los: “distinguir os collegiaes normalmente *vadios*, ou *preguiçosos*, dos a que a Psychologia mórbida chama *difficeis*, que constituem a classe mais numerosa dos anormais.” (p. 53). Para conceituar “crianças difíceis”, o autor cita vários estudiosos: J. Phippe e P. Boncour, Alfredo Binet, Emilio Laurent, Duprat e Roubinovitch, para os quais estas apresentariam vários estigmas intelectuais e morais. Ainda, se distinguiriam pela desatenção, instabilidade e apatia ou, ao contrário, agitação, indisciplina, impulsividade e indiferença às repreensões e conselhos. Diante do exposto, percebe-se uma concepção abrangente de “anormal” adotada por Evaristo de Moraes, fundamentado nos psicólogos renomados do período.

Para Claparède (1956) “[...] Assim, no sentido empírico, anormal não é sinônimo de patológico. O característico da anormalidade é o constituir uma variação.” (CLAPARÈDE, 1956, p. 216). Percebe-se que para o autor “anormal” seria o indivíduo que foge do padrão, podendo nesta categoria se enquadrar os delinquentes.

Maria do Socorro Lima (2013), abordou a questão dos anormais a partir das ações de Carvalho Neto enquanto Parlamentar que apresentou na Câmara dos Deputados, em 1921, um

projeto voltado à questão. Sobre a relação entre anormalidade e delinquência, Lima (2011) afirma que o Projeto de Carvalho Neto revelava uma aproximação entre criminalidade com o pensamento sobre os anormais e as práticas educativas.

O problema da infância anormal estaria associado, porquanto, ao desajustamento social e, por consequência, à delinquência. Tais constatações seriam, para Carvalho Neto, resolvidas através da educaçãoⁱ, que elevaria as crianças ao nível social desejado. “*A criação anormal será encaminhada tendo em vista um duplo fim*”. [...] Retirar a criança dos riscos de nocibilidade, desviá-la do perigo da inutilidade para a sociedade e para o Estado, fazendo com que ela, ao se curar de sua anomalia, quer dizer, do atraso mental, da anormalidade, pudesse ter uma função ou profissão, afastaria a possibilidade da hostilidade a qual estaria destinada. (LIMA, 2011, p. 07).

Da mesma forma, Foucault (2002) demonstra a proximidade entre a anormalidade e a criminalidade ao descrever os três elementos que constituiriam o grupo dos anormais: o monstro, o indisciplinado ou indivíduo a ser corrigido, e o onanista. De acordo com o autor, o monstro aparece primeiramente como um fenômeno jurídico-natural, pois o fato de nascer deficiente o fazia um transgressor das leis divinas. Na Idade Moderna o monstro é descrito através da Teratologia e Embriologia aparecendo dessa forma uma coerência científica.

No final do século XVIII ocorre uma inversão: antes “a monstruosidade trazia em si um indício de criminalidade”, agora há “uma suspeita sistemática de monstruosidade no fundo da criminalidade” (FOUCAULT, 2002, p. 432). Essa mudança ocorre com o surgimento do monstro moral, tendo como primeira figura (século XVIII e XIX) o monstro político.

Um criminoso é aquele que rompe o pacto de vez em quando, quando precisa ou tem vontade, quando seu interesse manda, quando num momento de violência ou de cegueira ele faz prevalecer a razão do seu interesse, a despeito do cálculo mais elementar da razão. (FOUCAULT, 2002, p.117).

Para Foucault (2002), o anormal do século XIX é um descendente destes três elementos. O indivíduo anormal foi marcado, no século XIX, pelos saberes e práticas médicos e judiciários, além das instituições criadas especialmente para ele. As instituições buscaram, sobretudo, corrigir este indivíduo incorrigível. Este, de acordo com Foucault (2002), ocorre no âmbito familiar e instituições vizinhas. Enquanto o monstro é uma exceção, a existência do indivíduo a ser corrigido é um fenômeno frequente. Ele é espontaneamente incorrigível e todas as tentativas, técnicas, procedimentos e investimentos familiares de educação e correção fracassaram, o que demanda a criação de tecnologias de reeducação e sobrecorreção.

Descobrir qual o fundo de monstruosidade que existe por trás das pequenas anomalias, dos pequenos desvios, das pequenas irregularidades é o problema que vamos encontrar ao longo de todo o século XIX. É a questão, por exemplo, que Lombroso¹⁹ formulará ao lidar com os delinquentes. Qual é o grande monstro natural que se oculta detrás de um gatuno? (FOUCAULT, 2002, p. 71).

Foucault (2002) questiona como ocorreu a mudança que fez com que o exercício do poder de punir os crimes necessitasse se referir à natureza do criminoso. “Como a demarcação entre atos lícitos e ilícitos foi obrigada a ser dobrada, a partir de um momento dado, por uma distribuição dos indivíduos em indivíduos normais e anormais?” (FOUCAULT, 2002, p.107). A resposta estaria ligada ao surgimento de uma tecnologia que caracterizou as novas regras da economia do poder de punir, ou seja, um conjunto de procedimentos, um aparelho de justiça e de polícia, de vigilância e de punição agindo de forma contínua e ligando o crime à sua punição. Sobre o delinquente, Foucault afirma que:

Ele rouba porque é pobre, mas você sabe muito bem que nem todos os pobres roubam. Assim, para que ele roube é preciso que haja nele algo que não ande muito bem. Este algo é seu caráter, seu psiquismo, sua educação, seu inconsciente, seu desejo. Assim o delinquente é submetido a uma tecnologia penal, a da prisão, e a uma tecnologia médica, que se não é a do asilo, é ao menos o da assistência pelas pessoas responsáveis. (FOUCAULT, 2010, p. 135).

Segundo Foucault (2002), o século XVIII instituiu uma forma de poder que não é mais ligado ao desconhecimento, ao contrário, só pode funcionar graças à formação de um saber que é tanto um efeito como uma condição de exercício. (FOUCAULT, 2002, p. 65). Diante disso, no final do século XIX se esboçou o que viria a se tornar a criminologia, dentre outras disciplinas que também se dedicaram a estudar e compreender o crime, como a sociologia, a antropologia, a psicologia e o direito. A pedagogia que buscava se firmar como ciência e, para tanto, apoiava-se na empiria necessária para adquirir este status, adotou as práticas de classificação das crianças em “normais” e “anormais”, dentre outras práticas, como veremos adiante.

Em 1888, Spencer se propôs a defender os primeiros fundamentos de uma Pedagogia Científica. Para tanto, fazia-se necessário um sistema completo de educação, “tão diverso nas aplicações como o espírito nas suas faculdades, [...] que exige um meio especial para cada

¹⁹ Cesare Lombroso foi professor universitário e criminologista italiano que ficou mundialmente famoso por seus estudos e teorias que relacionavam características físicas e mentais, principalmente em criminosos.

objeto especial.” Com isso, o autor criticou o sistema de educação de Pestalozzi, considerando-o um sistema simples e, assim sendo, que poderia ser aplicado “pelos espíritos mais ordinários e de seguro produzirá poucos bons resultados.” (SPENCER, 1888, p. 94).

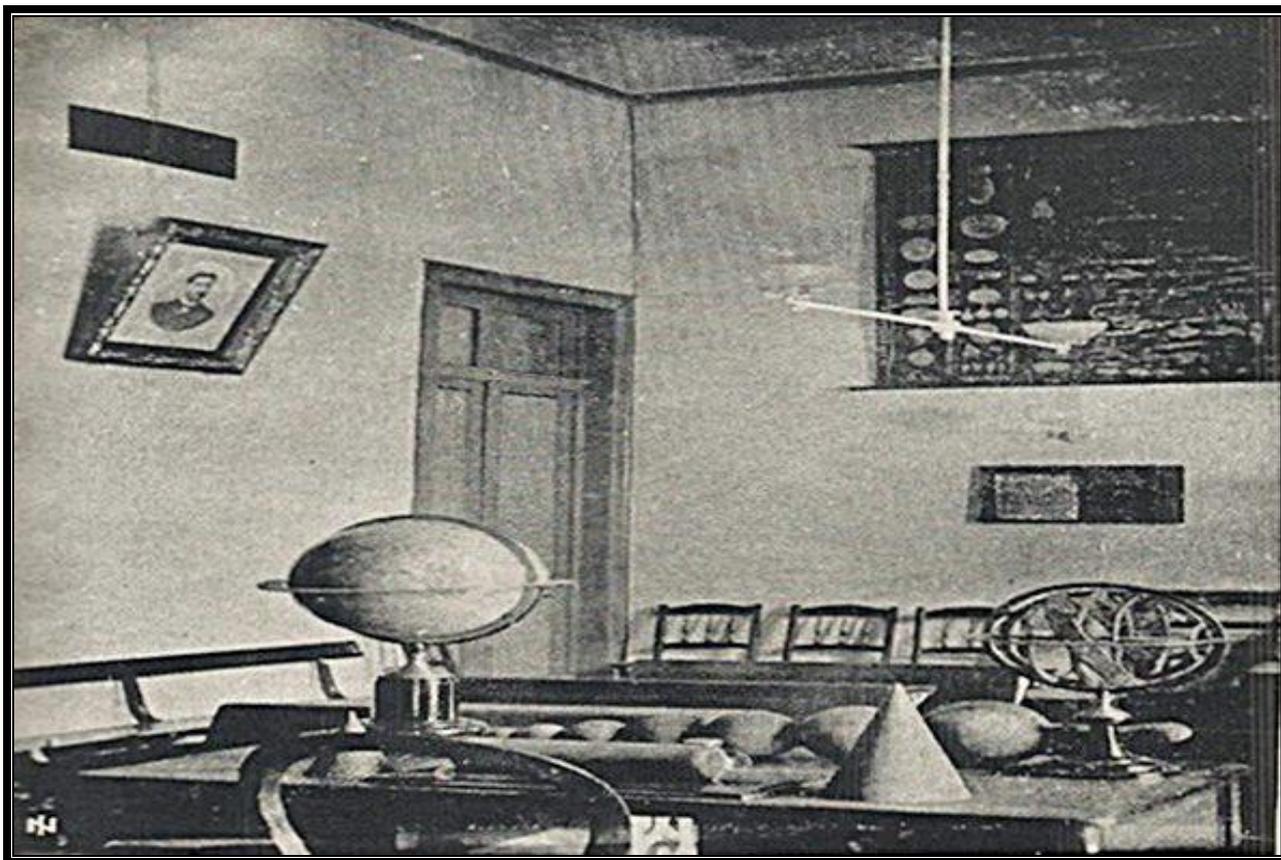
Herbart (1971) também contribuiu com os ideais que fomentaram a Pedagogia Científica e defendia uma educação sistematizada, tendo a ética e a psicologia como seus alicerces. Marcado por forte influência kantiana, Herbart argumentava que a pedagogia para ser científica necessitaria de comprovação experimental e a principal finalidade da educação seria o aspecto moral.

Claparède (1928) defendia a necessidade de uma base científica à educação e afirmava que esta necessidade não era sentida por todos. Em sua obra “A escola e a psychologia experimental”, o autor inicia afirmando que apenas a Pedagogia ainda não havia sofrido uma revolução das ideias modernas. Segundo ele: “a Biologia, a Medicina, o Direito, a Philosophia, e até a própria teologia, tiveram, cada uma, a sua época crítica, depois de que renovaram as concepções de outrora, às vezes de modo completo, abrindo ao futuro horizontes cheios de esplendidas promessas.” (CLAPARÈDE, 1928, p. 11).

O autor conceituou o termo Pedagogia Científica explicando que a mesma compreende a “psico-pedagogia, a Higiene Escolar e, se trata da educação de meninos anormais, a Médico-pedagogia e a Ortofrenia.” (CLAPARÈDE, 1956, p. 111). A figura na página seguinte mostra o setor de “orthophrenopedia” do Instituto de Proteção à Infância²⁰ (IPAI), criado em 1899 e instalado em 1901 pelo médico Moncorvo Filho no Rio de Janeiro. É possível observar na imagem, os materiais que eram utilizados nas aulas dedicadas às crianças idiotas e imbecis, como informado pelo autor.

²⁰ Mais informações sobre o IPAI constam no tópico 2.2. “Os Institutos, Laboratórios e Gabinetes Experimentais: para assistir e classificar o menor.”

Figura 1 – Setor de “Orthophrenopedia” do IPAI.



Fonte: VAZ, Franco. *A infância abandonada*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

No rodapé da foto Franco Vaz (1905) apresenta o ambiente: “Sala de aulas para creanças idiotas, imbecis, etc., etc.” (p. 35) e, ao abordar este serviço, descreve alguns dos materiais que eram utilizados:

Na sala de pedagogia, destinada á orthophrenopedia, isto é, á educação e tratamento de creanças epilépticas, idiotas, retardadas, etc., ainda então por iniciar, vimos os variados aparelhos destinados a tão nobres fins, entre eles um quadro com uma lixa muito grossa e um retalho de veludo muito macio, para habituar os educandos, pelo tacto, ás duas espécies de sensações perfeitamente antagônicas: de aspereza e de doçura, de suavidade. (VAZ, 1905, p. 32).

Em tal livro consta uma foto da “secção de gymnastica médica” que também compunha o serviço de “orthophrenopedia” e outra das crianças atendidas com a descrição: “grupo de idiotas, cretinos, surdos-mudos, etc. matriculados na secção de orthophrenopedia do Instituto de Protecção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro, para ali receberem a educação conveniente.” (VAZ, 1905, p. 34). As imagens e informações indicam que as áreas e técnicas descritas por Claparède (1956) podem ter sido adotadas no Brasil.

Para Claparède (1956), a pedagogia experimental consistiria mais num método especial de resolver os problemas do que numa subdivisão autônoma da pedagogia científica. (p.112). Ainda dissertando sobre os termos e as técnicas que estariam voltadas ao menor “anormal”, Claparède (1956) define Pedotecnia:

A Pedotecnia divide-se em tantos ramos quantos são os fins aos quais se aplica o conhecimento da criança. Ora, esses fins são múltiplos se desejamos conhecer a criança para curá-la, dado que esteja doente, esta secção médica da Pedotecnia é a pediatria; se é culpada de um crime, e para regenerá-la, esta é a Pedotecnia judiciária; se desejamos conhecê-la ainda para a educar, temos a Pedagogia científica [...] se bem que a pedotecnia judiciária não seja, a muitos respeito, senão um simples ramo da pedagogia científica. (CLAPARÈDE, 1956, p.111).

Percebe-se com isso que a pedagogia científica além de contribuir com um ideal de infância saudável, inteligente e produtiva, marginalizando a infância pobre, analfabeta e delinquente por consistirem em um desvio desse padrão, também dedicou um de seus ramos à tentativa de regeneração dos delinquentes: a “pedotecnia judiciária”.

Carvalho utiliza os termos “Pedagogia moderna, científica e experimental” para abordar as inovações pedagógicas propostas no final do século XIX e início do século XX, ou seja, a “[...] proliferação dos discursos que, no Brasil [...] buscaram legitimar-se enquanto saber pedagógico de tipo *novo, moderno, experimental e científico* [...]” (CARVALHO, 2011, p. 291).

O início do século XX no Brasil foi marcado pela supervalorização da educação, sendo esta compreendida como a solução para os problemas sociais. O desejo de progresso esbarrava na constatação de que o país possuía a maior parte da população analfabeta, desempregada e vivendo em condições insalubres. Dessa forma, a educação deveria se basear em novas concepções para sanar tais males.

Importante perceber que diversos fatores contribuíram para a concepção de uma Pedagogia que estivesse adequada aos novos objetivos educacionais do país. Um desses fatores, sob forte influência positivista, foi a necessidade que vigorava no período, da empiria para constituição de uma área do saber como ciência. O início do século XX foi profícuo em novas áreas que buscavam este reconhecimento e, para tanto, se submeteram a exigência. Sendo assim, experiências nas áreas da medicina, psicologia, antropologia, biologia e pedagogia se baseavam nas teorias que orientavam o conhecimento científico de outrora, figurando o darwinismo, a descoberta das heranças hereditárias, os debates sobre a influência do meio na constituição dos hábitos, os preceitos de higiene física e mental e a necessidade de pureza da raça como principais fatores nesse constructo. De acordo com Priven,

[...] dada a influência de ambos, natureza e ambiente, na constituição e desenvolvimento das sociedades humanas, a abordagem científica indicaria que a modificação do ambiente tende a piorar os problemas que, justamente, visa a resolver, enquanto que a melhora da dotação genética da população levaria diretamente aos resultados desejados. (2013, p. 32).

A autora aborda os preceitos da Medicina Baseada em Evidências (MBE) e da Biometria, criados por Pearson e Fisher, médicos ingleses que no final do século XIX e início do XX, que criaram técnicas estatísticas com vistas a melhorar a dotação hereditária da raça humana.

Com isso, o surgimento da Pedagogia Científica ocorreu envolto por variadas orientações sobre como educar e cada um desses fatores deixou sua marca nas práticas pedagógicas propostas a partir de então. Veiga e Faria Filho (1999) se referem a uma “cultura pedagógica da modernidade” que consistiria na educação do “eu”, no trato das sensibilidades, ou seja, a auto regulação, controle da razão e higiene mental. Ainda segundo os autores, as instituições seriam os espaços adequados na promoção dessa nova civilidade exigida pela cidade. “Essas instituições, por serem detentoras de um saber oficializado, por que científico, são mediadoras sociais, produzindo uma representação de famílias incapazes de proverem a educação de seus filhos.” (VEIGA; FARIA FILHO, 1999, p. 23-24).

A necessidade de comprovação experimental consistiu em um dos propulsores das práticas da Pedagogia Científica e levou ao surgimento de laboratórios de Pedagogia experimental em vários países, inclusive no Brasil e em Sergipe, e uma de suas práticas foi a medição de crânios e a utilização da disciplina como correção de um desvio moral. Esses fatores foram amplamente debatidos no início do século XX, mas tiveram sua origem na frenologia.

A frenologia ou cranioscopia é considerada uma pseudociência que pregava a necessidade de conhecimento das estruturas cerebrais, pois estas determinariam o caráter, as emoções e o intelecto das pessoas. A partir das prescrições da frenologia, outras pseudociências foram criadas, a exemplo da craniometria e antropometria.

Segundo Souza (2012), a frenologia foi uma teoria do século XIX, que afirmava ser o espírito formado por trinta e sete faculdades: a exemplo da agressividade, benevolência e veneração; as quais governam atitudes e ações do indivíduo. (SOUZA, 2012, p. 126). Ainda na obra da mesma autora, “Frenologia era uma mistura de psicologia primitiva, neurociência e filosofia prática que exerceu influência notável nas ciências das humanidades durante todo o século XIX. [...]” (LEMOS *apud* SOUZA, 2012, p. 126).

Assim, constata-se que as prescrições da frenologia e demais saberes que surgiram depois cooperaram com os ideais eugênicos, mais do que isso, essas práticas embasaram os discursos da Eugenia e serviram para classificar indivíduos na tentativa de obter a pureza racial.

Em Sergipe, Helvécio de Andrade²¹ foi defensor da Pedagogia Científica e da contribuição da Psicologia nas práticas escolares. Oliveira (2012) estudou o intelectual sergipano e em sua obra “Educação da criança à luz da Pedagogia Científica”, afirma que:

[...] esse ‘entusiasmo pela educação’ [...] também se verifica em Sergipe, e conseqüentemente o papel que tiveram os homens de ciência nesse ‘movimento’, dentre os quais Helvécio de Andrade é exemplar, como expressão de uma época em que a ciência, cada vez mais, vinha sendo chamada a dar respostas aos problemas da vida em favor da instauração de uma nova ordem social, em vez de procura-las na Metafísica ou no dogmatismo religioso. (OLIVEIRA, 2012, p. 41).

De acordo com Oliveira (2012), Helvécio de Andrade reconhecia o potencial civilizatório da educação através de ação disciplinadora articulada à formação física, intelectual e moral. Para o autor os meios adotados até então não eram adequados e era necessário contar com as contribuições da Psicologia e da Medicina Higienista. A perspectiva eugênica também figurou nos discursos da Pedagogia Científica, uma vez que pretendia classificar os indivíduos de acordo com hierarquias da própria natureza, levando em consideração os parâmetros postos pelas teorias raciais, que desde o final do século anterior faziam parte dos discursos dos intelectuais brasileiros (CARVALHO, 2011, p. 297).

Sobre a circulação dos ideais eugênicos em Sergipe, Oliveira (2012) analisa uma série de publicações de Helvécio no jornal “Diário da Manhã” e afirma que:

[...] a análise dos problemas relacionados à infância conduz, também, à perspectiva eugênica de aperfeiçoamento da espécie, por meio de uma ação profilática, educativa e depurativa que deveria incidir sobre a criança e sobre os pais, antes mesmo do casamento. (OLIVEIRA, 2012, p. 141).

A Pedagogia Científica e as contribuições do Movimento Higienista e Eugênico se ocuparam das questões sociais que afligiam o Brasil com o objetivo de consolidar o projeto de

²¹ Helvécio Ferreira de Andrade nasceu no Engenho Boa Sorte, Capela, em 1864. Completou seus estudos superiores de Medicina, na Bahia, em 1881. Na cidade de Santos, São Paulo, exerceu os cargos de inspetor sanitário, inspetor geral do ensino público e médico adjunto do Exército. Ao retornar a capital sergipana em 1900, teve uma participação ativa no meio educacional, exercendo os cargos de delegado fiscal do governo federal junto ao Ateneu Sergipense, e de professor da Escola Normal, onde lecionou várias cadeiras e exerceu a função de diretor. Além disso, foi diretor geral da Instrução Pública de Sergipe e diretor de grupos escolares e da Escola Anexa à Escola Normal. (GRUNENVALDT, 2006, p. 05-06).

civilização do povo brasileiro e expandir a instrução primária, buscando por condutas mais adequadas à vida nos centros urbanos.

Essa iniciativa deveu-se ao fato da educação ter ocupado um papel central na formação das novas gerações e da utilização pelo Estado desta como uma das garantias de governabilidade. De acordo com Souza (2012), “[...] se o Brasil tinha necessidade de por em prática o conjunto das transformações que lhe cabia, era fundamental olhar noutra direção para processar as mudanças e criar uma nação livre da ignorância e pronta a ascender à condição de civilizada.” (SOUZA, 2012, p. 57).

A Pedagogia Científica e seus preceitos contribuíram para selecionar as crianças consideradas “anormais” daquelas que tinham potencial para garantir o futuro da nação. Nos discursos da Pedagogia Científica a necessidade de conhecer as especificidades dos alunos, reconhecidamente heterogêneos e que, diante das inovações pedagógicas, deveriam receber tratamentos e destinos diferenciados a depender de suas características, fez com que o ambiente escolar se apropriasse de práticas de medições. Essa necessidade de medir foi justificada através da “necessidade de construir um conhecimento científico do indivíduo.” (CARVALHO, 2011, p. 294). De acordo com Carvalho:

A idéia de que as diferenças entre os educandos requerem ‘meios absolutamente vários de educação’, devendo ser ‘objeto de um estudo e tratamento particular’ é que, desse ponto de vista, comanda a constituição de uma *pedagogia científica*. Assentada em uma pluralidade de práticas de medição, tal pedagogia se contrapunha à ‘velha pedagogia, [...] abstrata, dogmática, absoluta’, que sonhava ‘poder generalizar todos os princípios, universalizar todos os indivíduos que pudessem para comodidade do pedagogista e do professor, adaptar-se à fôrma de um só modelo decretado. (CARVALHO, 2011, p. 294)²².

A nova pedagogia trouxe, então, a possibilidade de tantas formas de encaminhamento quantas fossem as especificidades dos alunos: anormal, degenerado, indisciplinado, delinquente, dentre outros. Apesar do discurso vanguardista, o que pode parecer num primeiro momento uma defesa à heterogeneidade, consistia na verdade na continuidade de práticas já disseminadas nos séculos anteriores. Estas continuavam embasadas num ideal de homogeneidade e na tentativa de civilizar o povo brasileiro, uma vez que era fato a associação do atraso do país às miscigenações e desvios de caráter do povo brasileiro.

²² As aspas do texto original referem-se à obra de Oscar Thompson, O futuro da pedagogia é científico. In: **O Laboratório de Pedagogia Experimental**. São Paulo: Tip. Siqueira, Nagel &Comp., 1914, p. 09.

Freitas (2005) usa os termos “arcaico”, “rústico” e “primitivo” ao se referir ao “aluno pobre, órfão ou ao infrator da lei” (p. 46). Segundo o autor, “a escolarização da infância considerada ‘arcaica’ demandou uma evocação particular das ciências da educação com o objetivo de modernizar os ‘rituais de passagem’ da condição de ‘rusticidade’ para a condição de ‘urbanidade’.” (p. 45-6). Ainda para o autor:

[...] o século XX no Brasil, chegaria anunciando o tempo da homogeneidade a ser construída. Uma homogeneidade, entretanto, desde o início frágil, uma vez que as ações concretas dos homens na arena política não cessavam de interceder pela guarda da heterogeneidade e de suas distâncias especialmente as que pronunciavam diferenças entre ‘civilizados’ e ‘incivilizados’. É desnecessário lembrar que a parcela branca e cidadina da população figurava entre os primeiros. (FREITAS, 2005, p. 47).

Outros fatores contribuíram sobremaneira com essa busca incessante por uma “homogeneidade frágil”, como aduz Freitas (2005). Paralelo às tentativas de cientificizar a pedagogia, os movimentos higienista e eugênico contribuíram com um olhar peculiar sobre a infância marginalizada, uma vez que esta representava as mazelas sociais brasileiras e tinham a mestiçagem como um dos fatores que levavam à degeneração das famílias, ao alcoolismo ou à vagabundagem. Para Freitas (2005), “a métrica revestia-se da condição de instrumento verificador das ‘danos da mestiçagem’, e o higienismo tornava-se condição para a afirmação de uma ciência missionária, imbuída da missão de converter um país arcaico e doente num país moderno e saudável.” (p. 80). Para o cumprimento desta missão, os movimentos se organizaram e tiveram a adesão de alguns intelectuais do período. Como será melhor abordado a seguir.

2.1.1 Movimentos Higienista e Eugênico: práticas acerca do “menor delinquente”

O movimento higienista consistiu numa tentativa de resolver alguns males que acometiam as sociedades ocidentais, tendo como objetivo maior o projeto civilizatório. Originou-se na medicina, mas se articulou com outras áreas do saber, a exemplo da antropologia, educação e direito, atuando num campo amplo de intervenção, indo da saúde dos corpos aos espaços físicos das cidades, escolas, instituições e moradias.

Este chegou ao Brasil em meados do século XIX e trouxe propostas que defendiam a saúde pública, a educação e o ensino de novos hábitos. Gondra (2011), define o Higienismo como um ramo da medicina que se ocupou em expandir os domínios da área médica, abarcando o social, ou seja, uma medicina do social.

Esse movimento constituiu-se em um esforço para que os médicos passassem a ser identificados, também, como cientistas do social e, para tanto, buscaram integrar a lógica da razão médica outros saberes, como a estatística, a geografia, a demografia, a topografia e a história. Com isso, tornar-se-iam planejadores do urbano. (GONDRA, 2011, p. 525).

Uma compreensão ampliada de doença e saúde, vista aqui não apenas do corpo, mas dos hábitos, da mente, das relações, das cidades, residências e instituições, produziu um certo conhecimento sobre a cidade, a família, as instituições e a infância. “Se a sociedade é portadora de males, é necessário atuar sobre seus componentes, prevenir e controlar os graus de periculosidade nela instituída.” (VEIGA; FARIA FILHO, 1999, p. 34). Com este intento, o movimento estabeleceu padrões e criou estratégias de intervenção em busca de uma homogeneidade de comportamentos, higiene, saúde, educação, produtividade e utilidade à nação.

Para alcançar esses objetivos, várias intervenções foram implantadas no país, a exemplo de palestras sobre puericultura, cursos de boas maneiras, fiscalização das residências em busca de focos de doenças, vacinação e medição de crianças nas escolas, cuidados com a estrutura física das escolas que deveriam ser limpas, arejadas, iluminadas; além de intervenções mais radicais como o recolhimento de pessoas vadiando, mendigando ou se prostituindo pelas ruas, medição dos crânios para classificação dos indivíduos e controle de imigração e da reprodução humana, além dos debates acerca da miscigenação racial e sobre o branqueamento da nação.

Nesses últimos, percebe-se as contribuições de outro movimento que, em parceria com o movimento higienista, atuou em busca de uma “limpeza da nação”, iniciando pela defesa de uma “pureza racial”, o que fez com que os discursos segregacionistas e racistas logo se pudessem notar.

A escola e a família, de maneira geral, foram os principais alvos dessa expansão da área médica. De acordo com Gondra (2011), “pais e mestres constituem-se, portanto, nos principais destinatários das prescrições médicas quando se trata da educação.” (p. 525). O que legitimava a ação médica eram as supostas ignorância e incapacidade dos pais e inadequação dos mestres e escolas. Dessa forma, enquanto detentores do saber científico, os médicos higienistas trabalharam na construção de uma “nova ordem”, não apenas no âmbito público das relações, mas na intimidade das famílias. Para isso, a educação teve papel fundamental e deveria sofrer inovações. Segundo Gondra:

Educar, pois, nessa nova perspectiva, passava a exigir a invenção de uma nova organização a ser instalada em obediência aos imperativos dessa nova sociedade que se queria fundar; para a qual a escola deveria concorrer favorecendo o estabelecimento de um processo de formação de longo prazo, durante o qual os indivíduos fossem educados pelas (e para) as práticas desse mundo fabricado pela razão ilustrada e que se constituísse em uma experiência útil à nova ordem. (GONDRA, 2011, p. 527).

Sendo assim, moralizar deveria ser função da escola higiênica também e tão importante quanto instruir, uma vez que além de tirar o monopólio da educação moral da casa e da igreja, “caso funcionasse de acordo com os imperativos da ordem médica”, esvaziaria galés e prisões “ao fabricar uma moralidade higiênica e higienizadora”. (GONDRA, 2011, p. 534).

Com isso, o movimento higienista ofereceu um modelo de organização escolar, preocupando-se com absolutamente tudo que compõe a escola: arquitetura que permita a entrada de iluminação, ambientes limpos e arejados, alimentação dos alunos, prática de exercícios, vacinação e revacinação, métodos e materiais adequados de ensino, professores preparados, corpos e mentes saudáveis (física e moralmente).

Neste ínterim os menores abandonados, pobres e delinquentes que viviam em vielas, cortiços ou nas ruas vadiando e cometendo crimes e contravenções, foram foco de tentativas de segregação, com a criação casas correcionais, reformatórios e escolas de preservação. Uma vez distantes dos centros urbanos que, sem as suas presenças insalubres, estariam mais próximos dos ideais Higiênicos e Eugênicos, iniciaram as tentativas de regeneração.

Motivado pela leitura de Darwin, seu primo Francis Galton publicou um livro, cujo título em português é “Gênio hereditário”, defendendo a concepção de que inteligência e habilidades humanas seriam herdadas e não em função do meio e da educação como pensava-se. Essa publicação deu origem às discussões sobre o controle da reprodução humana e o papel da seleção social na preservação das gerações consideradas boas. Em 1883 esses ideais foram denominados de eugenia e alçados ao patamar de ciência da hereditariedade humana. Segundo Souza:

Suas concepções eugênicas sobre o melhoramento racial se associaram intimamente às discussões sobre evolução, seleção natural e social, progresso e degeneração, conceitos fundamentais que constituíram as idéias científicas e sociais no final do século XIX. No início do século XX já existia a convicção de que tanto as doenças comuns, como a tuberculose, a sífilis e as doenças mentais, quanto o alcoolismo, a criminalidade e os comportamentos sociais como um todo, eram determinados fundamentalmente pela hereditariedade. (SOUZA, 2006, p. 10).

Orientadas por esses ideais, Sociedades Eugênicas foram fundadas em vários países, a exemplo da Alemanha em 1905 e nos Estados Unidos em 1910. Em Londres no ano de 1912, de acordo com Souza (2006), ocorreu o Primeiro Congresso Internacional de Eugenia, reunindo mais 750 cientistas de todo o mundo, inclusive com representantes da América Latina, como o eugenista argentino Victor Delfino.

Foi no período do entre guerras, de acordo com Stepan (2005), que a teoria eugênica positiva proposta por Galton passou a dar lugar aos programas de “eugenia negativa”. De acordo com a autora, estes utilizaram de medidas radicais para controlar a reprodução de ‘inadequados’, com métodos de controle matrimonial, segregação e, inclusive, com a defesa por parte de alguns eugenistas de práticas como eutanásia e de leis de esterilização involuntária. Segundo Stepan (2005), esses ideais mais radicais foram mais presentes no norte da Europa e nos Estados Unidos.

O movimento eugênico no Brasil foi caracterizado por se dedicar mais às questões sociais e ambientais do que biológicas propriamente ditas, o que o tornou mais “suave”, apesar de ter simpatizado com a “eugenia negativa” nas décadas de 1920 e 1930 e por ter figurado em seus discursos as ideologias raciais no que dizia respeito à miscigenação do povo brasileiro, como explica Souza:

Por outro lado, as ideologias raciais e as discussões sobre a formação da nacionalidade também motivaram sobremaneira as idéias eugênicas no Brasil, já que o país era considerado como uma das nações mais miscigenadas do mundo. De maneira geral, o programa eugênico brasileiro se definiu pela divulgação de medidas oriundas da “eugenia preventiva”, cujo interesse visava ampliar as reformas do ambiente social. (SOUZA, 2006, p. 13).

A eugenia, assim como o Higienismo, se constituiu em símbolo de modernidade, instrumento da ciência que poderia alçar o Brasil ao patamar de civilidade dos demais países europeus. Dessa forma, nas primeiras décadas do século XX surgiram as primeiras teses sobre o assunto, principalmente das Faculdades de medicina do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia.

Exemplo disto foi encontrado numa tese do acervo do setor de obras raras da Fundação Fiocruz, de autoria de Herbert Parentes Fortes, de 1923, da Faculdade de Medicina da Bahia. Em sua dissertação sobre as relações da medicina com a Pedologia, o recém-formado doutor, defende a aplicação das ideias eugênicas e aborda diversas vezes a importância da educação neste processo.

Há na luta dos heredismos, um trabalho de seleção, uma tendência ao aperfeiçoamento, uma disposição a amoldar-se à educação, onde a força

diretriz do (ilegível) chega a fazer prodígios. Em-quanto se faz a seleção, - período de fixação da personalidade, - a influência do meio, da saúde e até de certas toxinas, como a do Bacilo de Koch, a do treponema pálido [...] concorrem para modificar, exaltar, atenuar aquêl trabalho da espécie [...] base remota da Eugenia. (FORTES, 1923, p. 11).

Em outro trecho, o autor aborda a função que a educação deveria ter diante da espontaneidade étnica, ou seja, do surgimento de tendências individuais da criança que deveriam em parte ser respeitadas e em parte canalizadas pela disciplina.

Uma dedução se impõe logo de tudo isso: a espontaneidade étnica, deve obrigar a educação à restringir-se ao desenvolvimento e canalização das faculdades infantis, fazendo-as conscientes, disciplinadas, continuadas à tradição e deixando que o tempo às vá fazendo mais ou menos automáticas. Nêste modo de ver há respeito as tendências individuais e originais da criança, e uma perfeita conciliação entre os dois conceitos, biológico e sociológico, da educação [...]Essencialmente importante para a pedologia é, [...], a lei da reversibilidade, como fator da sublimação étnica em todos campos da atividade humana. [...]. Com o tempo surge outro com as mesmas tendências e os mesmos efeitos, a provar que a reversibilidade é de fato a única lei, de natureza orgânica e muito conhecida em psicologia, que deve ser estudada com especial carinho no problema da educação geral de um povo-raça. (FORTES, 1923, p. 33-34).

Acreditava-se que a partir da lei de reversibilidade, ou seja, da capacidade de voltar ao estado anterior ou original, seria possível uma purificação étnica com vistas à educação da raça. Seguindo os ideais do período, Claparède, em 1928, afirmou que estas preocupações não seriam exatamente de ordem escolar, mas que “os professores deveriam seguir o progresso destes trabalhos tão interessantes dos eugenistas que visam descobrir os factores de degeneração e as condições para a regeneração da espécie humana.” (CLAPARÈDE, 1928, p. 53). E continua a expor os benefícios da eugenia:

A tal ponto que muitos sábios, retomando a ideia de Galton, têm perguntado se o melhor meio de se desenvolver as aptidões da raça não seria o de operar uma espécie de seleção entre os indivíduos que a perpetuam. Fundaram, com esse fim, uma ciência nova, a Eugenia, cujo objeto é o estudo dos factores que melhorem os caracteres phisicos e intellectuais da raça. (CLAPARÈDE, 1928, p. 52-53).

Afirma ainda que a eugenia é uma ciência que tem como objetivo melhorar a raça a partir do melhoramento das condições de nascimento; “é, segundo uma fórmula feliz do Dr. Pinard, ‘uma puericultura antes da procriação’.” (CLAPARÈDE, 1928, p. 67).

A adesão de intelectuais possibilitou a publicação de um grande número de livros e artigos em revistas e jornais, inclusive a publicação de um periódico próprio²³. Dentre os intelectuais brasileiros adeptos dos ideais eugênicos, destacam-se: Renato Ferraz Kehl²⁴, Monteiro Lobato, Belisário Pena²⁵ e Fernando de Azevedo.

De acordo com Souza (2006), em 1918 foi fundada a Sociedade Eugênica de São Paulo, a primeira da América Latina, pelos médicos Renato Kehl e Arnaldo Vieira de Carvalho.

A adesão de Renato Kehl à eugenia, de acordo com Gondra (2015), não ocorreu no isolamento, ao contrário, decorreu de um saber que ele constitui a partir de sua vasta biblioteca, das viagens que realizava à Europa e Estados Unidos e, sobretudo, pelas redes que estabeleceu no Brasil e no exterior. Gondra (2015) o considera o líder do movimento eugênico no Brasil e defendia que a medicina deveria lutar pela saúde e contra a doença e a degeneração. Prenuncia, inclusive, que chegaria o tempo em que o predomínio da medicina seria completo, pois ninguém viverá sem a assistência do médico nos menores detalhes da vida. (KEHL *apud* GONDRA, 2015, p. 153). A defesa de Kehl era no sentido de convencer que apenas a educação e a influência do meio não eram suficientes, pois agiam na individualidade e não alteravam a situação genética da coletividade. Já as medidas eugênicas atuavam nas aptidões hereditárias. (GONDRA, 2015, p. 157). Para a publicidade das práticas eugênicas, segundo Gondra (2015), Renato Kehl utilizava das estatísticas e comparações do Brasil com outros países e se preocupava com o crescente número de crimes em todo o mundo.

No que se refere ao Brasil, cita o professor Rodrigues Dória, das faculdades de Medicina e de Direito da Bahia, segundo o qual ‘as estatísticas demonstram que os crimes têm crescido em proporções maiores que o aumento da população’. No caso dos Estados Unidos, recorre às palavras recentes de Hoover para assinalar o elevado número de crimes de morte e de violações da lei no país que se achava colocado no primeiro plano entre os mais adiantados do globo. (GONDRA, 2015, p. 156).

Numa palestra realizada em Fortaleza, em 1939, segundo Gondra (2015), Renato Kehl questiona: “Atingimos o século XX. Que vemos? Uma população calculada em mais de dois milhões de indivíduos, composta de elevada percentagem de estropiados, de tarados, de imbecis, de loucos, de criminosos e de incapazes para manter a própria subsistência.”

²³ Boletim de Eugenia, periódico fundado em 1917 e dirigido por Renato Ferraz Kehl.

²⁴ “O médico Renato Kehl (1889-1974) foi um dos mais importantes eugenistas brasileiros e autor de dezenas de livros.” (GONDRA, 2015, p. 150).

²⁵ Um dos principais líderes do movimento sanitário e fundador da Liga Pró-Saneamento do Brasil.

(KEHL *apud* GONDRA, 2015, p. 157). A solução estaria em proposições derivadas da doutrina da higiene que visam aumentar o nascimento de crianças eugenicamente sadias e limitar a descendência e matrimônio entre casais “mal dotados”. De acordo com Gondra (2015), Kehl apresentou, numa conferência proferida na Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, um esboço de um programa que continha vinte medidas eugênicas. Dentre essas medidas, destacam-se:

Estabelecimento do exame pré-nupcial obrigatório e esterilização dos inaptos à boa procriação (débeis-mentais, tarados e criminosos).

Moderação dos impostos para famílias sadias e produtivas.

Seguros do Estado para os indivíduos de categoria, isto é, chefes de família numerosa de “bem-dotados”.

Estabelecimento de forte campanha de educação para a criação da consciência eugênica, com o fim de alcançar resultados satisfatórios e mais rápidos na aplicação dos planos da política exposta. (KEHL *apud* GONDRA, 2015, p. 159-160).

Para Gondra (2015) o programa se resume numa tentativa de aprimorar a progenitura pela racionalização da reprodução, somada a outras medidas complementares, como auxílio econômico aos casais “bem-dotados” que apresentassem certo número de filhos.

Durante os anos 1920 o Movimento Eugênico Brasileiro se organizou em torno de outras instituições, como foi o caso da Liga Brasileira de Higiene Mental, instituição que incorporou o ideário eugênico.

Há momentos distintos de intervenções dos membros da Liga. Se entre 1923 a 1925 predomina a preocupação com o aperfeiçoamento da assistência aos ditos doentes mentais, a partir de 1926 sua ação destinava-se ‘à prevenção, à eugenia e à educação dos indivíduos’. Deixando de lado a cura dos ‘não-normais’, o alvo se desloca para as pessoas ditas normais e os psiquiatras intervêm nos meios escolar, profissional e social. (VEIGA; FARIA FILHO, 1999, p. 37).

Com isso, os próprios psiquiatras se definem como higienistas e apoiam a noção de eugenia e higiene mental que passaram a orientar suas práticas. Reflexo disso foi a adoção de medidas e testes de inteligência com vistas a prevenir que os males físicos e de caráter se propagassem.

No final da década de 1920 a Liga de Higiene Mental intensificou seus estudos e ações com a chegada de Ernani Lopes, psiquiatra eugenista, para a direção.

Ernani Lopes objetiva ampliar o campo de intervenção da Liga no meio social, com ênfase no controle da higiene mental de crianças em fase escolar, de operários e pacientes internados em hospitais, asilos, hospícios e prisões. Neste período, como forma de consolidar a relação entre a higiene mental e a

eugenia, e ao mesmo tempo criar um novo campo científico, os psiquiatras cunharam um novo termo, a ‘eufrenia’, significando o ‘aprimoramento mental da raça’. (SOUZA, 2006, p. 43).

Para Souza (2006), o futuro da nação estaria, portanto, condenado por um patrimônio hereditário “contaminado” pelas más condições genéticas e sociais dos genitores. Este fator seria responsável pelo aumento das prisões, dos manicômios e dos hospitais e teria desencadeado a “desordem social” urbana, a criminalidade, a loucura e a prostituição. Ainda segundo Souza (2006) “para alguns médicos e eugenistas, o futuro do Brasil estaria condenado à imoralidade, a desordem e a delinquência caso não se eugenizasse e saneasse a infância.” (SOUZA, 2006, p. 52).

Percebe-se então uma ênfase na importância de intervir na infância marginalizada e nas instituições de reclusão, como: hospitais, manicômios e prisões. A inauguração de Laboratórios Experimentais e Gabinetes de Pedagogia, neste mesmo período, contribuiu para a adoção de práticas eugênicas na classificação de crianças, sobretudo baseados na teoria de Lombroso sobre os caracteres fisionômicos e nas práticas da frenologia e cranioscopia, determinando, assim, futuros criminosos em potencial.

2.2. OS INSTITUTOS, LABORATÓRIOS E GABINETES EXPERIMENTAIS

Em 1899, Moncorvo Filho criou o Instituto de Proteção e Assistência à Infância (IPAI) que foi instalado em 1901. De acordo com Câmara (2014), o Instituto tinha como finalidade, assistencial e filantrópica, “intervir e amparar, por meio de medidas eugênicas, preventivas, protetoras, educativas e curativas, as crianças pobres, doentes, ‘defeituosas’, maltratadas e moralmente abandonadas da capital do país.” (CÂMARA, 2014, p. 71).

O relatório do Instituto de Proteção à Infância do Rio de Janeiro de 1906/1907 analisado por Câmara (2014), criticava a situação do Brasil diante do clamor dos grandes centros da civilização que já atendiam ao que propagavam cientistas e filantropos em prol da proteção e higiene da infância.

A crítica formulada à ausência de iniciativas públicas no âmbito da assistência à infância assumia relevância particular, no país, em decorrência das condições de abandono em que se encontrava a população pobre, especialmente dos centros urbanos em que proliferavam males, como: miséria, criminalidade, abandono, pauperismo, analfabetismo, desemprego. (CÂMARA, 2014, p. 72).

Foi no sentido de atuar nas causas e consequências daqueles males que adoeciam o país que o IPAI se organizou em várias frentes. Algumas dessas seções foram: Dispensário Geral, Creche Senhora Alfredo Pinto, Gota de Leite, Sociedade Científica, Associação das Damas da Assistência, Helioterapia e do Departamento da Criança. (CÂMARA, 2014, p. 72). Segundo Câmara (2014), a concepção de Moncorvo Filho sobre a instituição, assentava-se na ideia, comum no período, de que a razão médica deveria prevalecer sobre as formas de organização da cidade e dos indivíduos.

Dessa forma, ao longo de sua existência, de 1899 a 1939, o instituto colocou em prática um conjunto de procedimentos tendentes a produzir, difundir e preceituar os conhecimentos de higiene, de puericultura, de proteção, de cuidados e de educação com relação à ‘construção’ da criança. (CÂMARA, 2014, p. 72-73).

Um dos procedimentos colocados em prática pelo Instituto foram as conferências destinadas a mães e educadores sobre os cuidados com a infância. O cuidado ideal, segundo Câmara (2014), deveria se basear nos preceitos científicos e higiênicos e englobar o físico, intelectual e moral da criança. Uma iniciativa importante para o contexto do período foram os concursos de “robustez infantil” promovidos pelo IPAI semestralmente e com premiações em dinheiro. De acordo com Solyane Silveira Lima:

Este evento tinha como finalidade diminuir a taxa de mortalidade infantil, estimulando a competição entre as mães para que elas próprias amamentassem seus filhos, e funcionava da seguinte maneira: o Instituto nomeava um júri de médicos, exigia a documentação necessária provando que a genitora era pobre, que a criança tinha menos de um ano e que tinha sido alimentada exclusivamente por aquela, pelo menos até o 6º mês de vida. (LIMA, 2013, p. 63).

Tais concursos se tornaram prática em todo país e se baseavam nos princípios do Higienismo e da Eugenia, uma vez que, de acordo com Lima (2013, p. 75), previam a promoção da infância sadia e se opunham à mistura de raças, buscando o ideal de “embranquecimento” da população.

Em visita ao Instituto, Franco Vaz (1905) observou seus variados setores e serviços oferecidos e apresentou em sua obra o programa de ações prestados pelo IPAI:

Desde a sua fundação o Instituto adoptou o seguinte programma:
1º Exercer sua proteção sobre as crianças pobres, doentes, defeituosas, maltratadas, moralmente abandonadas, etc., da nossa Capital;
2º Cuidar, no limite de sua alçada, da lactação na classe pobre, especialmente a mercenaria, que deverá ser submettida a uma

regulamentação adequada, sob a protecção do Governo ou da Municipalidade;

3º levar a cabo investigações, as mais completas possíveis, sobre as condições em que vivem as crianças pobres (alimentação, roupas, habitação, educação, instrução, etc) para proporcionar-lhes a devida protecção, tratando de concentrar neste sentido os esforços das diversas associações de caridade e colectividades religiosas que exercem sua acção philanthropica na Capital;

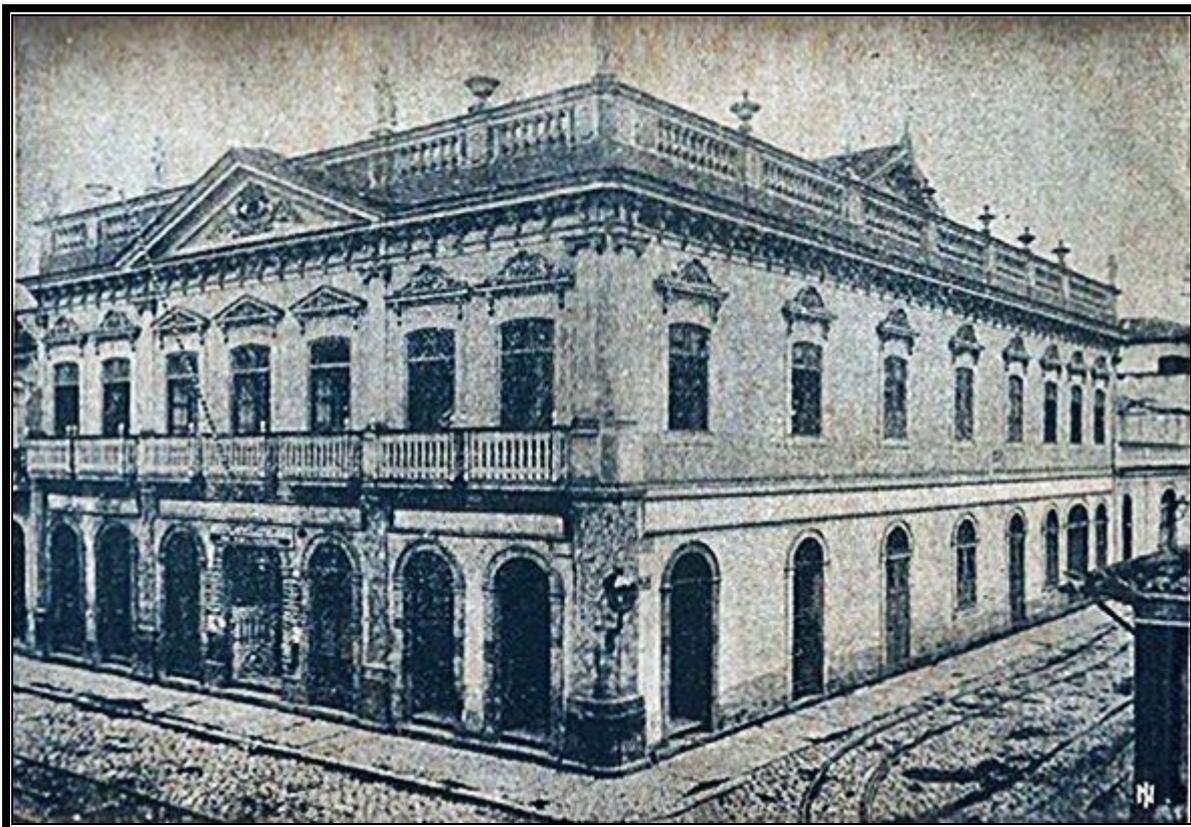
4º Difundir entre as famílias pobres e proletárias noções elementares de hygiene infantil, por meio de pequenos opúsculos, redigidos ao alcance do publico, independente das instruções práticas que possam ser ministradas pelo pessoal do instituto. (VAZ, 1905, p. 32-33).

O programa tem ao todo 16 tópicos que correspondem aproximadamente ao art 2º do seu estatuto, aprovado em 12 de outubro de 1903. Dentre os demais tópicos, ainda destaca-se a criação de uma escola para “imbecis e idiotas”, anexo ao Hospício Nacional de Alienados e exercer a tutela sobre os meninos que sofressem maus tratos físicos habituais ou excessivos e em abandono moral, demonstrando que tal preocupação figurou neste documento vinte e dois anos antes da promulgação do Código de Menores²⁶.

A figura 2 mostra a imponência do prédio do IPAI, instalado no centro do Rio de Janeiro.

²⁶ Ver o programa na íntegra no anexo B.

Figura 2: Foto do Instituto de Proteção à Infância, no Rio de Janeiro.



Fonte: VAZ, Franco. *A infância abandonada*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

Vaz (1905) também registrou o quantitativo de atendimentos prestados pelo Instituto em três anos de funcionamento:

O Instituto em três anos de funcionamento já atendeu a 8.423 consultas relativamente a 2.955 matriculados; praticou 292 operações e fez 100 aplicações de aparelhos, alguns ortopédicos, 3.125 curativos e outras intervenções cirúrgicas ligeiras, contando nessa seção 735 matriculados. Na seção de electricidade, balneoterapia, massagem e gymnastica medica, 139 matriculados utilizaram-se de 28 duchas e banhos, 940 sessões de massagens, 663 de electricidade e 19 de gymnastica medica. Os demais gabinetes, de microscopia, clinica de olhos, nariz, ouvidos e garganta, clinica de moléstias da pelle, cirurgia dentaria, puerimetria, etc., têm sido sempre bastante procurados. (VAZ, 1905, p. 35).

Os números demonstram a abrangência dos serviços prestados e da população assistida, com serviços de atendimentos clínicos, cirúrgicos, dentários, de puericultura e educativos, dentre tantos outros.

Na figura 3 observamos uma fotografia das crianças matriculadas no Instituto ou “pensionistas de alimentos, vestes e calçados”, como explica Franco Vaz.

Figura 3 – Crianças “pensionistas” do Instituto.



Fonte: VAZ, Franco. *A infância abandonada*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

Na foto observamos crianças de todas as idades e Franco Vaz (1905) descreve em rodapé “Um grupo de creanças, desde recém-nascidas até a idade de 14 annos, pensionistas de alimentos, vestes, calçado, etc., do Instituto de P. e A. á Infancia. Estão esperando a hora da recepção d’aquelles obulos.” (p. 30).

No estado de Sergipe o Instituto de Proteção à Infância foi instalado em 1932 pelo médico e político Augusto Leite²⁷, “através de entendimentos com Moncorvo Filho” (LIMA, 2013, p. 77) e filiado ao IPAI do Rio de Janeiro. Com isso, era submetido ao mesmo estatuto e funcionava vinculado ao Hospital de Cirurgia. Seguindo os padrões do IPAI-RJ, o instituto sergipano realizou em 1931 e 1933 o concurso de robustez infantil.

Apesar de ter sido instalado na década de 1930, uma crônica de 1922, no jornal “Diário da Manhã”, escrita pelo jornalista José Esteves, defende a importância da criação de

²⁷ Médico-cirurgião, nasceu em Riachuelo em 1886 e cursou medicina na Escola de Medicina do Rio de Janeiro, formando-se em 1909. Foi diretor da Escola de Aprendizes e Artífices de 1910 a 1916, professor catedrático do Ateneu Sergipense, deputado estadual, deputado federal e senador da República. (SILVEIRA LIMA, 2013, p. 74).

um Instituto de Proteção à Infância no estado e menciona os planos de D. Thereza Lobo²⁸ em concretizar a ação.

E si, como me diz a idéa, transformada em sentimento, já está no coração da exma. D. Thereza Lobo [...], creia logo meu delicado amigo, que desse regaço hão de germinar as rosas mysticas da caridade e o anjo desolado, o doentinho sem recursos ira encontrar ali como nas narrativas emocionantes do christianismo alvrescente o apoio carinhoso para a cabecinha que a febre escalda, para a boca que não ri e o olhar que se vela nas sombras da morte. [...]. (DIÁRIO DA MANHÃ, 28 de maio de 1922).

A crônica ainda apresenta o local que seria destinado a tal empreendimento: “Lá está na praia da Fundação o edifício que o capitalista Francino Mello ofereceu ao estado para tal fim ou para uma maternidade.” Sabe-se que o prédio oferecido por Francino Mello acabou sediando a maternidade que levou o seu nome (LIMA, 2009). O jornalista continuou sua defesa pela instalação do Instituto e se referiu D. Thereza Lobo como um anjo que abria as suas asas pelas janelas do Palácio Presidencial: “O Instituto de Proteção a Infância há de ir, sim, Dr. Nabuco porque o grito da criancinha doente não chega debalde ao coração de uma mãe e a exma. D. Thereza é mãe e mãe christã urna de amor e bondade. [...]” (DIÁRIO DA MANHÃ 28 de maio de 1922).

Entretanto, existiam resistências no estado com relação a instalação do Instituto. Na crônica, José Esteves se refere algumas vezes ao “Dr. Nabuco” como que tentando convencê-lo da importância de tal instituição no estado. Ainda não foram encontradas informações sobre o referido doutor, mas a edição de 30 de maio de 1922, do mesmo jornal, traz a carta enviada por um “distincto assignante do Diario da Manhã”:

Li com particular agrado a Chronica ‘A semana’ neste Diário de 28, da lavra do ardoroso tribuno e provecto jornalista João Esteves [...] relativamente a criação de um Instituto de Proteção à Infância. Meu caro Snr. Redactor, aplaudo, com enthusiasmo, ideias elevadas como esta, que tem por fim socorrer os desamparados da sorte, reconhecendo, porem, que sem o amparo e a intervenção do poder publico, a iniciativa particular é quase impotente para a manutenção de instituições de beneficência, principalmente em meio parco de recursos como é o nosso Estado. (DIÁRIO DA MANHÃ, 30 de maio de 1922).

²⁸ Esposa do então presidente do estado José Joaquim Pereira Lobo.

Com isso, o leitor seguiu apresentando seus argumentos contra a instalação de um instituto em Sergipe e convidou o jornalista José Esteves a visitar o Colégio “Nossa Sra. Auxiliadora”, dirigido pelos Padres Salesianos, e o orfanato “Oratório Festivo”:

[...] a instituição advogada por João Esteves e amparada pelo coração boníssimo de D. Thereza Lobo já é uma realidade, bastando apenas que o generoso povo de Aracajú, auxiliado pelo Governo de Estado se associem àquellas bem-feitoras do Oratorio Festivo, que apesar da exiguidade de recursos, tantos benefícios vem prestando aos desvalidos, dando assim um belo attestado de filantropia. Terminado Snr. Redactor, penso que seria mais fácil, mais exequível e mais econômico auxiliar-se aquella instituição já feita, já creada, já conhecida, do que tornar em realidade um projecto, ou uma ideia que se inicia. (DIÁRIO DA MANHÃ, 30 de maio de 1922).

Percebe-se que o desejo de instalação do Instituto em Sergipe antecede em pelo menos dez anos a sua inauguração pelo médico Augusto Leite, e que tais ideais povoaram as páginas do Diário da Manhã, gerando alguma resistência.

Em 1914, com o objetivo de construir um conhecimento científico sobre o indivíduo, foi instalado em São Paulo o Laboratório de Pedagogia Experimental no Gabinete de Psicologia e Antropologia Pedagógica, anexo à Escola Normal, dando início ao exercício da psicometria em âmbito escolar no Brasil. De acordo com Freitas:

[...] a psicometria e a pedagogia experimental, no Brasil, desdobravam-se das ações laboratoriais produzidas sob a cura da antropologia, de certa forma também interpretada como uma ciência capaz de organizar a ação da medicina enquanto ‘ciência da sociedade’. (FREITAS, 2005, p. 77).

Com a instalação do laboratório, o italiano Ugo Pizzoli foi convidado para capacitar os professores na técnica e utilização dos instrumentos de medição e pesquisa psíquica. Pizzoli era médico contemporâneo e colega de Maria Montessori e, assim como ela, defensor dos preceitos da Pedagogia Científica, dedicando sua vida e profissão na divulgação e criação de instrumentos e aparelhos para psicologia experimental. Assim, criou testes mentais e utilizava também os de outros psicólogos, como: Binet, Ferrari e Guicciardi e, apesar de criar e usar testes da psicologia, seu foco era a Pedagogia. (CENTOFANTI, 2006, p. 31-32). Segundo o autor:

O laboratório tinha por finalidade a preparação técnica dos professores para a realização de exames em seus alunos e, de certa forma, esperava-se que eles promovessem alguma revolução no ensino, aprendendo de forma experimental a avaliá-los. A expectativa era que o professor cientista fosse psicólogo, antropólogo, fisiólogo e higienista. (CENTOFANTI, 2006, p. 35).

No laboratório as crianças eram avaliadas e classificadas: as consideradas “normais” poderiam frequentar a escola, assim como aquelas que possuíam anomalias fáceis de serem corrigidas. Porém, os considerados “anormais ou degenerados” (criminosos, amorais, tarados, imbecis, deficientes em geral etc.) deveriam ser totalmente excluídos da escola e encaminhados para instituições específicas, de acordo com a sua “enfermidade”: casas de correção, hospícios ou prisões. Segundo Freitas (2005), “O encontro dessa ciência com a psicologia experimental tornou a criança e o homem miscigenado objetos de práticas laboratoriais destinadas a aferir possibilidades e, principalmente, impossibilidades das pessoas diante dos imperativos da civilização.” (p. 77).

No entanto, esta não foi a primeira experiência com laboratórios experimentais no Brasil. Em 1906 foi inaugurado o Laboratório de Antropologia Educacional do *Pedagogium* no Rio de Janeiro, sob os cuidados do médico sergipano Manoel Bonfim, que, segundo Centofanti (2006), foi preparado na Europa em importantes centros de desenvolvimento da Psicologia científica, mas, por declaração própria, não tinha vocação experimental.

Para Freitas (2005), Manoel Bonfim deve ser analisado como “contraface” do momento seguinte, explicando a necessidade de compreender momentos que antecedem as grandes sínteses por serem também reveladores e possuírem sua “estatura historiográfica”. (p. 76). Dessa forma, afirma que, mesmo de maneira fragmentária, Manoel Bonfim teria sinalizado a possibilidade de conceber uma ciência da criança para além das fronteiras da antropometria e da eugenia. Na verdade, no início do século XX o médico sergipano assumiu a responsabilidade pelo primeiro laboratório fundado no Brasil com o objetivo de medir a infância, entretanto, passou a mudar suas concepções a respeito do sucesso de tais práticas.

[...] ele é uma expressão intelectual vigorosa que respondia, até com alguma dramaticidade, às questões suscitadas no próprio contexto com o qual conviveu. É extraordinária e digna de respeito, contudo, sua recusa às homologias entre biologia e sociedade e sua visão generosa dos benefícios da mestiçagem no âmbito da cultura brasileira, antecipando, nesse caso, elementos do argumento base de Gilberto Freyre. (FREITAS, 2005, p. 89).

Manoel Bonfim, como afirma Freitas (2005), conseguiu enxergar os excessos: de métrica, de cientificidade, de biologia na educação, para ele a psicologia deveria afastar-se para a criança ocupar o centro.

De acordo com Souza (2012), Manoel Bonfim discordava de alguns contemporâneos com relação ao pressuposto de que a partir do branqueamento, melhoraria a capacidade cultural do povo brasileiro, e defendia que o “raquitismo social” não ocasionaria o “parasitismo biológico”. Souza explica que Manoel Bonfim

Compreendia que era ingênuo acreditar que fossem somente as influências hereditárias recebidas de um determinado povo que influenciavam sobremaneira no caráter de uma determinada população. Durante um longo período, o alienado, o negro e o índio foram vistos como seres incapazes, mas para Bonfim, também a passividade e ignorância desses povos eram provenientes das condições sociais à qual pertencem. (SOUZA, 2012, p. 177).

Entretanto, de acordo com Souza (2012), as ideais de Manoel Bonfim divergiam da maioria dos intelectuais sergipanos do período, a exemplo de Sílvio Romero, Nina Rodrigues e Oliveira Vianna que acreditavam que os estados do Sul estariam à frente dos demais em poucas décadas, devido ao processo branqueamento de sua população.

Em 1919 foi criado por Moncorvo Filho o “Departamento da Crença no Brasil”. Segundo Rizzini (2011) esta foi a primeira iniciativa de âmbito nacional e objetivava ações como: atendimento direto à população, prioritariamente à família pobre com creches, consultas à lactantes, restaurantes para as mães pobres e que estivessem amamentando, dentre outras iniciativas.

Em 1930 foi inaugurado o Serviço de Psicologia Aplicada de São Paulo (SPA), durante a administração de Lourenço Filho à frente da Diretoria Geral da Instrução Pública. Considerado o primeiro dessa modalidade no Brasil, de acordo com Monarcha (2009), este serviço foi “idealizado como centro de estudos, investigações e pesquisa e coordenou a organização de 476 classes seletivas de 1º ano de acordo com os níveis de maturidade para a aprendizagem da leitura e da escrita.” (p. 08-09). Para isso, eram utilizados testes individuais e em grupos, mas os usos dessas escalas de inteligência não se relacionaram de forma satisfatória e os testes eram complementados com os *Testes abc* de Lourenço Filho²⁹.

Nessa fase inicial, o SPA promoveu as primeiras ideias de Psicologia Educacional mediante cursos de capacitação dos professores, palestras sobre testes mentais e escolares, estudos de adaptação dos testes Binet-Simon e Dearborn para escolares paulistas: atitude cuidadosa, servindo de exemplo para quaisquer outras iniciativas no Sistema Educacional no sentido de preparar pessoal para executá-las devidamente. (MONARCHA, 2009, p. 09).

De 24 de novembro de 1931 a 24 de maio de 1932, Sud Menucci assumiu a Diretoria de Ensino e, através do Decreto nº 5.335, reestruturou o serviço do SPA em: Estatística e Arquivo, Medidas e Orientação Profissional. De acordo com Monarcha (2009), durante sua

²⁹ Os *testes de abc* consistiram em verificações dos diferentes níveis de maturidade em classes heterogêneas, buscando também aferir as variações nas velocidades individuais de aprendizagem. (MORTATTI, 1997, p. 60).

breve administração Sud Menucci apenas teria dado continuidade às aplicações de testes e medições.

A administração de Fernando de Azevedo (Patrono da Cadeira três), de 11 de janeiro a 27 de julho de 1933, concretizou uma reorganização profunda no ensino paulista e reorganizou o SPA em Centro de Psicologia Experimental aplicada à Educação, o SPA contava com três seções técnicas: Medidas Mentais e do Trabalho Escolar, Orientação Profissional, Estudo do Programa e dos Problemas Escolares.

Em 1935, Cândido Motta Filho foi diretor do Serviço de Reeducação do Estado de São Paulo, denominado “Tratamento dos menores delinquentes e abandonados”. Esta instituição funcionava numa área de quarenta e oito alqueires e oito cultivados. Motta Filho elaborou um diagnóstico da situação encontrada e o apresentou ao Secretário de Justiça. Freitas (2005) analisa o relatório e afirma que Motta Filho faz críticas à precariedade das instalações, ao trabalho forçado e “à junção calamitosa entre promiscuidade e falta de higiene. [...] As crianças portadoras de deficiências físicas ou de doenças de maior gravidade eram fotografadas para que o relatório oferecesse à autoridades evidências documentais irrefutáveis.” (FREITAS, 2005, p. 55).

Para remediar esta situação, o Estado de São Paulo criou um serviço de Reeducação, subordinado ao Juizado de Menores, e que unificaria, segundo Freitas (2005), “as políticas de atendimento à infância desvalida”, uma vez que já existiam instituições na capital, em Mogi-Mirim, sendo criado outro na capital e em Taubaté.

Importante ressaltar que, segundo Freitas (2005), esses institutos, agora unificados, não desempenhavam apenas a função social de reeducar a infância abandonada, pobre ou delinquente. Como afirma o relatório do diretor do Serviço de Reeducação, o Instituto tinha a função “científica como centro de estudo dos mais importantes problemas da infância, laboratório de pesquisas pedagógicas e pedopsiquiátricas”. (p. 56).

Freitas comenta que Motta Filho vai além e apresenta os estudiosos que influenciavam as práticas do Serviço: Binet, Freud, Montessori e Thorndike, dentre outros. Binet com os testes de Quociente de Inteligência e a determinação das aptidões das crianças, Freud com uma forma de enfrentar as “tendências perversas e os instintos anti-sociais” (p. 56) e a “Sr^a Montessori” com as aplicações dos seus métodos. Motta Filho afirma que Montessori defendia a salvação do normal pelo anormal, do educado pelo deseducado: os “injustados sociais” oferecem elementos para estudo e observação. (FREITAS, 2005, p. 58). Com isso, o Serviço de Reeducação era visto como uma contribuição à ciência, diante dos estudos lá desenvolvidos, como afirma Freitas:

O Serviço de Reeducação era visto como um espaço de testes até para a ciência. A aplicabilidade das técnicas laboratoriais inerentes a seu funcionamento era relatada ao Secretário da Justiça como uma variável decorrente das possibilidades de observação empírica dos que avaliavam os internos. (FREITAS, 2005, p. 58).

Em 1937 foi criado no Rio de Janeiro, nas instalações do Instituto de Identificação, o Laboratório de Biologia Infantil pelo médico Leonídio Ribeiro³⁰, que o dirigiu. Tinha como função estudar os menores abandonados e delinquentes a partir dos preceitos médico e antropológico, buscando as causas físicas e psíquicas da criminalidade infantil. (CORRÊA, 2011, p. 81).

Mendes (2014) encontrou informações nos processos judiciais que investigou durante sua pesquisa de mestrado, sobre um Gabinete de Biologia Criminal em Sergipe que funcionava na Penitenciária de Aracaju. Os processos que faziam menção a este Gabinete datavam de 1947, não constando maiores informações sobre sua inauguração. Nas pesquisas desenvolvidas no Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe para esta tese, encontrei processos contendo laudos do referido gabinete, do início da década de 1930.

O autor também identificou encaminhamentos de menores para o Serviço de Atendimento ao Psicopata – SAP, situado na Clínica Aduino Botelho, na Rua Laranjeiras, em Aracaju. Sobre este Serviço, Bispo (2007) afirma ter sido criado em 1937 e inaugurado em 1940. Mendes (2014, p. 78) afirma que os menores eram enviados para ambos e submetidos a exames “biotipológicos” e “psicomental”, exemplo disto foi um encaminhamento feito ao Gabinete de Biologia Criminal, no qual foram feitos os seguintes questionamentos:

1º Quesito: - O examinado [...] é um espírito normal ou uma vítima de qualquer degeneração? 2º Quesito: - No caso de ser ele um degenerado qual o gênero da anormalidade do seu espírito? 3º Quesito: - Influe isto sobre seu caráter alterando a consciência de suas ações e liberdade dos seus próprios atos? 4º Quesito: - O desequilíbrio do espírito permitir-lhe-á na ocasião do crime o domínio da vontade? 5º Quesito: - Vítima de degenerescência que por ventura o afete, pode o paciente ter nos acessos perfeita consciência dos atos? 6º Quesito: - Poderá em qualquer desses momentos cometer o crime porque é acusado ou pelo que dos fatos se apuram em pleno gozo de inteligência e vontade? 7º Quesito: - O referido examinado é susceptível à imputação criminal? 8º Quesito: - [...] sofre de alguma enfermidade ou anormalidade física? 9º Quesito: - Caso afirmativo qual a sua espécie? 10º Quesito: - O referido examinado por sofrer de qualquer doença físico mental, precisa ser internado a fim de ser submetido a um tratamento apropriado? 11º Quesito: - O menor [...] por ocasião do crime contava com mais de 14 anos e menos de 18 anos de idade? 12º

³⁰ Leonídeo Ribeiro ganhou o Prêmio Lombroso de 1933, reconhecendo a sua competência e qualificação profissional. (CORRÊA, 2011, p. 81).

Quesito: - Caso afirmativo qual a idade presumível ou provável do dito menor? (MENDES, 2014, p. 78).

Os laudos com o timbre do Gabinete de Biologia Criminal encontrados até o momento seguem os quesitos apresentados por Mendes (2014), mas com informações complementares, como pode ser visto no anexo B.

O laudo também era composto pela história social, exame somático, história criminal e psicodiagnóstico, dentre outras informações. Também foram encontrados nos processos um “Boletim de Informações” com questões diversas das feitas pelo Gabinete de Biologia Criminal. A presença obrigatória deste documento nos processos foi instituída por um Projeto de Reforma Processual Criminal de 1910 que teve o professor Esmeraldino Bandeira como presidente. Além de abordar as regras relativas ao processo dos menores de 14 anos, no Art. 170, em seu parágrafo 2º afirmava que na denúncia, mesmo dos maiores de idade, deveria vir a datiloscopia e o Boletim de Informações, fornecido pela autoridade policial e contendo os itens que observamos no anexo D.

No Boletim, as questões são mais objetivas e com o intento de obter informações sobre a escolaridade, inclusive sobre o comportamento nas instituições de ensino pelas quais passou o menor, lugares que frequentava, se fora preso anteriormente, dentre outras. Num processo de 1936 no qual um menor de 14 anos é acusado de homicídio, as questões sobre escolaridade e comportamento foram respondidas pelas próprias professoras ao delegado e utilizadas a favor do menor durante o inquérito.

Se frequentou alguma escola primária ou profissional. Frequentou a Escola primária e particular com a professora D. Grigória do Prado Dantas e D. Merenrilina Oliveira.

Qual o proceder nestes institutos? Informando-me das professoras que o ensinaram vim a saber M. ter bom comportamento. (AGJ-AJU/J.MEN série penal-homicídio Cx 01, período: 1936-1951).³¹

O boletim ainda informa que “o menor sempre se comportou de maneira a se concluir ser portador de bom carácter, bons hábitos e sempre moralizado.” Um outro processo datado de 03 de fevereiro de 1940, contém a fala do curador em defesa pela importância deste tipo de exame: “[...] Por isto impõe-se como condição indispensável para a medida da responsabilidade, o exame físico-mental do menor indigitado.” (AGJ-AJU/J. MEN série penal-diversos penal, Cx. 01, período: 1939-1959).

³¹ A abreviatura de AGJ-AJU/J. MEN, significa: Arquivo Geral do Judiciário-Aracaju/Juizado de menores, onde aquele significa o local e este o fundo onde o documento foi encontrado.

No processo³² no qual uma menor de 15 anos é julgada pelo envenenamento dos pais por estes terem sido contra seu namoro com um homem casado, encontrei a referência a um Hospital-Colônia “Eronides de Carvalho” no estado, sem especificar endereço³³. A menor J.G.S. foi enviada para o Hospital-Colônia, depois de estar presa na Penitenciária Modelo, para ser submetida a exame mental. O pedido ocorreu por ofício enviado pelo Dr. Garcia Moreno ao Juizado de Menores em 12 de maio de 1941.

Terminando hoje o prazo marcado para os médicos deste serviço apresentarem o laudo de exame mental da menor [...], e não sendo, por motivos vários, possível aos mesmos darem cabal desempenho a essa tarefa, solicito a V. Exc. A prorrogação do referido prazo por mais seis (6) meses, uma vez que a dita menor deverá ser submetida a uma rigorosa observação no Hospital- Colônia “Eronides de Carvalho”, deste serviço. (AGJ-AJU/J. MEN série penal-diversos penal, Cx. 01, período 1939-1959).

A internação ocorreu em 3 de setembro de 1941 e a menor permaneceu sob observação até 11 de fevereiro de 1942, quando foi devolvida ao Juizado de Menores. O laudo foi emitido pelo Dr. Garcia Moreno e Luiz Cerqueira, respectivamente, Diretor e Alienista-Assistente do Serviço de Assistência a Psicopatas e apresenta trechos significantes sobre os antecedentes sociais de J.G.S: “Quando criança, raramente brincava de bonecas com outras meninas, que muito não lhe permitiam os trabalhos rurais. Educou-se nos moldes bem conhecidos e bem dolorosos da sociedade miserável das áreas rurais nordestinas.” Já o exame mental explica que, ao chegar ao hospital, J. queixava-se de saudades da Penitenciária e chorava muito, entretanto, “cercada de atenções, pouco a pouco adaptou-se ao ambiente, chegando em pouco tempo a tornar-se uma boa auxiliar da secção feminina do hospital.” (AGJ-AJU/J. MEN série penal-diversos penal, Cx 01, período 1939-1959). As informações dos antecedentes sociais geralmente eram utilizadas pelo curador ao elaborar a defesa do menor. Neste caso, o exame mental descreve a insensibilidade da menor diante das recordações da morte dos pais e o diagnóstico foi de personalidade psicopática.

A observação contínua e de morada de J. e as provas psicológicas a que foi submetida não revelaram distúrbios nas esferas da inteligência, vontade, memória e atenção. A afetividade, porém, apresentou-se, quando da narrativa dos crimes, distímica, isto é, insensível às recordações despertadas pelos episódios da história criminal. [...] Diagnóstico: J. é, apenas, uma personalidade psicopática. (AGJ-AJU/J. MEN série penal-diversos penal, Cx. 01, período 1939-1959).

³² AGJ-AJU/J. MEN série penal-diversos penal, Cx. 01, período 1939-1959.

³³ Ver documento original digitalizado no anexo C.

Percebe-se, tanto nos boletins quanto nos laudos a preocupação com a degeneração, desvios ou anormalidades de caráter e anomalias psíquicas e físicas. Apenas o exame de J., dentre os analisados, apresenta um diagnóstico diferente, os demais apresentam a mesma sentença: “No laudo do Exame physico e mental do menor, o mesmo foi considerado normal.”

Segundo Foucault (2002), os exames desempenham a função de “discurso de verdade” uma vez que são discursos com estatuto científico e formulados exclusivamente por pessoas qualificadas, dentro de instituições científicas e não são contestados pelo saber judiciário, pelo contrário, são legalizados por estes. Estas questões serão retomadas na quarta seção.

Além disso, a necessidade de informações biográficas sobre o criminoso também foi analisada por Foucault (2009). Para ele, a introdução do biográfico é importante na história da penalidade porque faz existir o criminoso antes do crime e fora deste. E, com isso, uma causalidade psicológica acompanha a determinação jurídica da responsabilidade. (FOUCAULT, 2009, p. 238- 239). Para Foucault:

À medida que a biografia do criminoso acompanha na prática penal a análise das circunstâncias, quando se trata de medir o crime, vemos os discursos penal e psiquiátrico confundirem suas fronteiras; e aí, em seu ponto de junção, forma-se aquela noção de indivíduo “perigoso” que permite estabelecer uma rede de causalidade na escala de uma biografia inteira e estabelecer um veredicto de punição-correção. (FOUCAULT, 2009, p. 239).

Desta forma, Foucault (2009) ressalta que não seria sobre a autoria do crime que se exerce a técnica penal, mas sobre a afinidade do criminoso com seu crime. Portanto, o delinquente tornou-se indivíduo a conhecer e não apenas para fundamentar a sentença e medir a culpa, mas como condenado, como ponto de aplicação de mecanismos punitivos. (FOUCAULT, 2009, p. 238). Nesse novo saber o que importa é “qualificar ‘cientificamente’ o ato enquanto delito e principalmente o indivíduo enquanto delinquente. Surge a possibilidade de uma criminologia.” (FOUCAULT, 2009, p. 241).

Segundo Foucault (2009), o delinquente é uma unidade biográfica, núcleo de periculosidade, representante de um tipo de anomalia, correspondente do aparelho penitenciário, ou seja, aquele no qual se aplica a penalidade. Já o infrator é correspondente à justiça penal, é caracterizado pelo seu ato e não por sua vida. O delinquente vai se revelando aos poucos durante a investigação biográfica, está “amarrado a seu delito por um feixe de fios complexos (instintos, pulsões, tendências, temperamento).” (FOUCAULT, 2009, p. 239). É dessa forma que, com a caução da medicina, da psicologia ou da criminologia, o delinquente

se constituiu em indivíduo que une o infrator da lei e o objeto de uma técnica científica específica.

Assim, temos que a aproximação da pedagogia com a psicologia, biologia, psiquiatria, antropologia e a própria criminologia, promoveu o surgimento de instrumentos de classificação dos indivíduos, inclusive das crianças. No que diz respeito aos menores marginalizados, essas práticas tinham o intento de selecionar aqueles que tinham desvios morais e de caráter ou potencial para o crime. Todo esse percurso contribuiu para que a concepção de menoridade ficasse cada vez mais ligada à pobreza e delinquência. Conforme aduz Câmara:

Categories foram acionadas a partir das quais as crianças passaram a ser descritas e estigmatizadas com base em atributos morais, sociais, estéticos, higiênicos. A presença ou ausência de tais atributos possibilitava identificar a inserção e pertencimento a determinados grupos dos excluídos à ordem. Nesse tocante, a estigmatização a que as crianças foram submetidas assumiu um significado profundamente depreciativo, destacando os defeitos e fraquezas expressas por uma desvantagem que apresentavam. (CÂMARA, 2010, p. 67-68).

A busca desenfreada pelo progresso e civilidade, a necessidade de cientificidade nas práticas educacionais, a divulgação dos ideais higienistas e eugênicos, encontraram no menor pobre e delinquente um obstáculo claro aos seus objetivos. Após serem classificados pelos laboratórios e gabinetes, eram encaminhados para instituições que deveriam promover sua regeneração, tendo grande parte destas, a associação entre trabalho e disciplina como vias de obter sucesso neste processo.

2.2.1 Os lugares da infância minorizada: para “regenerar”, disciplinar e punir

O termo “menor” foi utilizado no meio jurídico desde o século XIX para se referir àqueles que não tinham idade suficiente para responder pelos seus atos, mas foi o início do século XX e o debate sobre a infância abandonada, pobre e delinquente, que consolidaram a utilização deste termo ao se referir a um tipo específico de infância.

A preocupação com a institucionalização da infância no Brasil iniciou no Império, com as discussões sobre a educação das crianças desvalidas, dos filhos de escravos e índios. De acordo com Irma Rizzini:

Instituições de caráter educacional e/ou assistencial surgiram de norte a sul do país, ao longo do século XIX, como as Casas/Institutos de Educandos

Artífices, as colônias agrícolas, o Asilo para Meninos Desvalidos no Rio de Janeiro, os recolhimentos e asilos para meninas e meninos órfãos/desvalidos, entre outras iniciativas. (RIZZINI, 2011, p. 225).

Durante o período imperial as Companhias de Aprendizes Marinheiros e as Escolas de Aprendizes dos Arsenais de Guerra recebiam os menores retirados das ruas por vadiagem. Já para os considerados criminosos, estava reservada “a convivência com os adultos presos nas Casas de Detenção. Não havia, portanto, atendimento específico para os chamados ‘menores criminosos’.” (RIZZINI, 2005, p. 14).

Entretanto, o advento dos ideais republicanos agregou novos valores e críticas aos métodos do Brasil Imperial, defendendo a necessidade de “regeneração” e recuperação daqueles e considerando algumas práticas atrasadas. De acordo com Rizzini, a República trouxe um ardoroso combate a práticas identificadas com o atraso “como o enclausuramento junto aos adultos dos chamados menores vadios, vagabundos, viciosos e delinquentes, todos apreendidos pelas ações policiais de ‘limpeza’ das ruas das cidades.” (RIZZINI, 2011, p. 225). Sobre a assistência a infância pobre e delincente durante a República, a autora afirma que o governo teve como marca a criação de instituições do tipo internato.

Com o objetivo de recolher e educar os “menores abandonados e viciosos”, surgem os institutos, os reformatórios e as escolas premonitórias e correccionais. Essas novas denominações do antigo asilo, indicam mudanças na concepção da assistência, destinada, agora, a prevenir as desordens e recuperar os desviantes. (RIZZINI, 2011, p. 246).

Sendo assim, denomina o período republicano como responsável pela “estruturação do sistema oficial de apreensão e internação dos menores delinquentes” (RIZZINI, 2005, p. 13) e apesar das críticas ao atraso das práticas imperiais, as mudanças não foram significativas. De acordo com a autora, foram mantidos os sistemas de recolhimento e de encaminhamento de menores pela polícia às Escolas de Reforma e Colônia Correccional e, no caso de menores que respondessem a processo judicial, à Casa de Detenção e ao Depósito de Presos, instituições voltadas para presos maiores de idade.

Essa mesma configuração no recolhimento e encaminhamento de menores foi constatada em Sergipe durante os anos iniciais da república, nos dados obtidos durante a pesquisa desenvolvida para a minha dissertação de mestrado. As obras de Nascimento (2004), Nery (2006) e Conceição (2007), voltadas às instituições de Ensino Agrícolas sergipanas, mencionam o envio de menores pelos Chefes de Polícia e pelo Juiz de Menores. Entretanto, ao analisar os processos judiciais de 1890 a 1927, foi encontrado apenas um caso de encaminhamento ao Patronato Agrícola. Inferiu-se que os encaminhamentos para os

Patronatos e Escolas Agrícolas eram feitos pelos Chefes de Polícia, nos casos de menores presos por vadiagem ou abandono e pelo Juiz de Menores, no caso dos órfãos, como já apresentado na introdução

Dos processos analisados para esta tese, quinze foram enviados para a penitenciária, dois para a Chefatura de Polícia e um não foi possível ter conhecimento por faltar páginas no processo. As citações aos artigos do Código de menores estão presentes nos processos analisados, da mesma forma que as referências a não haver no estado instituição adequada ao recolhimento de menores delinquentes. Exemplo disto é o processo de 1936, no qual M. J. C³⁴ foi julgado por homicídio aos 14 anos. O menino era aprendiz de sapataria, cursava a escola primária e trabalhava numa sapataria com a vítima e para reagir diante de repetidas investidas da vítima que jogava bagaços de sola de sapato nele e tentou colocar uma sela em suas costas, M.J.C. tomou posse de uma faca e ao se virar, cravou na coxa da vítima também menor; alegou não ter tido a intenção de matar. A fala do promotor Luís de Magalhães, expressa o que orienta o Código:

[...] nos lugares onde não existem estabelecimentos apropriados, como em Sergipe, o art 87 do Código de Menores resolve a situação mandando recolhel-os a prisões comuns, porém, separados dos condenados maiores e sujeitos a regimen adequado, isto é, disciplinar e educativo. (AGJ-AJU/J.MEN SÉRIE PENAL-HOMICÍDIO CX 01, 1936- 1951).

O juiz de menores Olympio Mendonça ordenou o recolhimento do menor em uma escola de reforma pelo prazo de dois anos, mas afirma que: “não existindo escola de reforma no Estado, ou qualquer estabelecimento apropriado a internação dos menores [...] seja o menor recolhido à Penitenciária do Estado, separado dos condenados adultos e sujeito a regime disciplinar e educativo. (AJU/J.MEN SÉRIE PENAL-HOMICÍDIO CX 01, 1936).

Veiga e Faria Filho (1999), abordam o surgimento das instituições de acolhimento no início do século XX em Minas Gerais e afirmam que eram fixadas no interior do estado, de acordo com as categorias de menores que iriam receber: “abandonados, pervertidos, delinquentes e anormais”. A única instituição que funcionava na zona urbana era o Abrigo de Menores Afonso de Moraes por ser destinada à infância abandonada.

Para os meninos pervertidos e principalmente os delinquentes que cometeram atos infracionais da lei, ficou reservada a Escola de Reforma Alfredo Pinto, instalada distante da zona urbana, no Horto Florestal. Essas denominações, preservação, reforma, mostram bem as atividades

³⁴ Iniciais do nome do menor em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

pedagógicas que seriam desenvolvidas nessas instituições. (VEIGA e FARIA FILHO, 1999, p. 48).

A localização das instituições também revela as representações que circulavam sobre as categorias de menores. Não era suficiente separar as crianças consideradas normais dos menores, criando assim infâncias separadas. Dentro da categoria dos menores³⁵ existiam outras tantas classificações e, a depender desta, seu destino seria diferenciado. Câmara explica essa necessidade subclassificação da seguinte forma:

Ao recorrer à estigmatização das crianças desviadas, marginais, abandonadas, procurou-se confirmar a normalidade de outras, mas também conceber as múltiplas diferenciações que compunham as estigmatizações estabelecidas, sendo preciso, até mesmo entre os desvalidos, prescrever a tênue, mas necessária diferenciação entre os perigosos e os desprotegidos. (CÂMARA, 2010, p. 68).

A partir dessa nova classificação, determinava-se o tipo de tratamento adequado e, com isso, estabelecia-se o lugar dessa infância. Sendo considerada desprotegida, cabia ao Estado amparar; na condição de rebelde ou indisciplinada, a solução seria regenerar ou disciplinar. Entretanto, se fosse considerada perigosa, seu destino na maioria das vezes seriam as Casas ou Colônias de Correção, Casas de Prisão e Penitenciárias, com a intenção de punir.

No Rio de Janeiro, então capital federal, foi instalada em 1903 a Colônia Correccional dos Dois Rios, na Ilha Grande. A Colônia deveria receber menores viciosos³⁶, a partir dos nove anos de idade, mas também recebia adultos. De acordo com Rizzini, após um ano de funcionamento uma comissão especial composta de magistrados e membros do Ministério Público ficou impressionada, ao visitar a Colônia, com a “promiscuidade entre detentos adultos, os menores e as mulheres.” (RIZZINI, 2011, p. 228). A autora afirma que apesar de ter sido extinta em 1914, à custa de duras críticas de juristas, médicos e autoridades, em relato de 1921, Evaristo de Moraes confirmou a permanência do funcionamento da Colônia e dos problemas antes encontrados.

Em sua obra de 1927, Evaristo de Moraes aborda as Colônias Correccionais e explica que de início acreditava-se ser um progresso a criação de instituições que acolhessem os menores em separado dos adultos, mas a exemplo do que ocorreu nos países “mais adiantados”, observou-se a falência das instituições correccionais:

³⁵ As categorias de menores serão aprofundadas na seção 3, ao abordar o Código de Menores Mello Mattos que descreve e especifica o destino de cada uma delas.

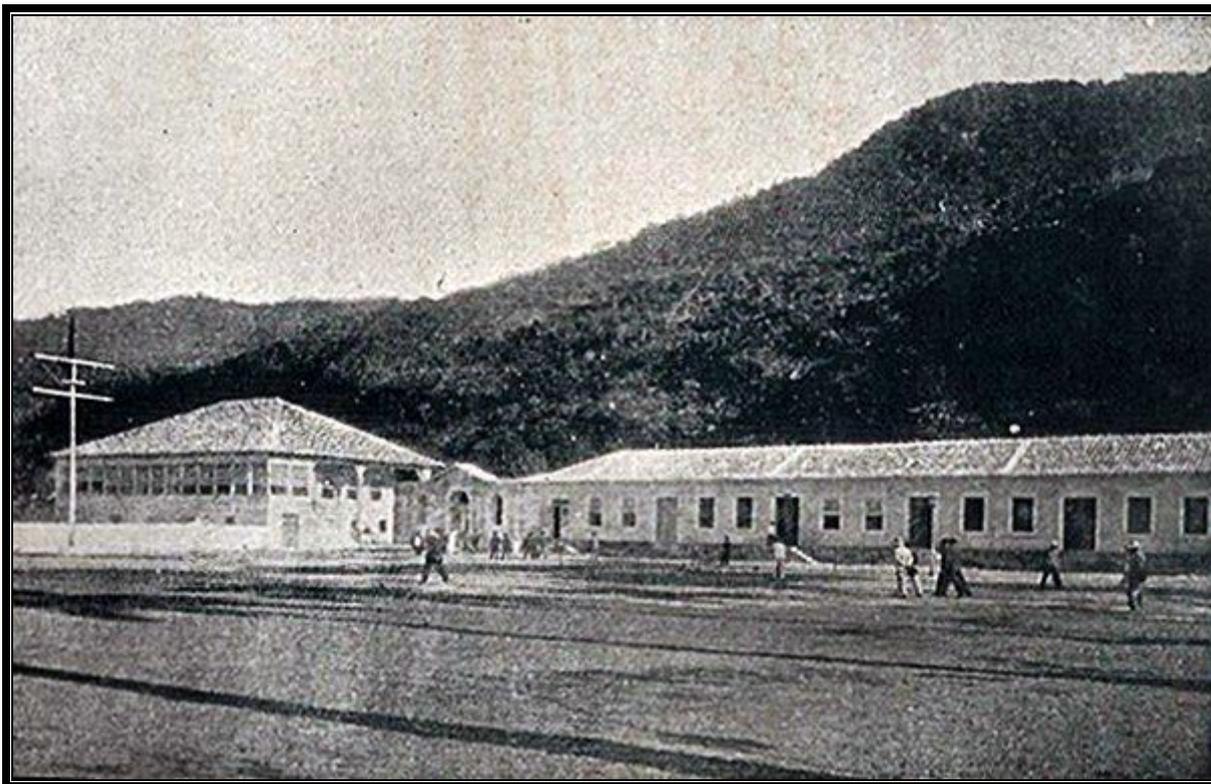
³⁶ Segundo Rizzini, a Lei n. 947 de 29 de dezembro de 1902 empregou a categoria. Seriam os menores inculcados criminalmente, que tivessem agido “sem discernimento”, além daqueles que fossem encontrados vadiando pelas vias públicas, por serem órfãos ou por negligência dos pais. (RIZZINI, 2011, p. 227-228).

Sómente temos em vista, por agora, reunir as criticas feitas aos estabelecimentos correcionais, cujo systema irradiou da França, desde 1850, para quase todos os paizes da Europa. Firmou a lei de 9 de Agosto daquele anno, effectivamente, o principio da separação dos systemas prisionais, introduzindo a idéa educativa no regimen penitenciário das creanças e dos adolescentes. Para seu tempo, foi lei admirável; mas ao que parece, as instituições por ella estabelecidas nunca funcionaram vantajosamente por carência de pessoal administrativo peculiarmente habilitado: na sua maioria, os directores e guardas das prisões, dos asylos e das colonias correcionaes se parecem muito com os directores e guardas das prisões de adultos, não se differenciando seus processos e seus methodos, não estando aquelles compenetrados da sua elevada missão de reeducadores, de orthopedistas moraes. (MORAES, 1927, p. 68).

Diferente dos demais críticos deste tipo de instituição que, de maneira geral, enfocavam seus argumentos contra a colônia devido a insalubridade das instalações ou promiscuidade dos menores de idades variadas e sem a vigilância necessária, ou ainda, pela ausência desta ou daquela proposta de ensino ou oficina; Evaristo mencionou a falta de profissionais preparados para lidar com os menores, mais do que isso, reeducá-los. Com guardas e directores como os das prisões dos adultos, a Colônia perdia seu carácter inicial de “correção” e adotava a mera “punição” dos crimes cometidos pelos menores.

O carácter punitivo da Colônia também foi reforçado pela existência de uma cláusula no regimento da Escola Quinze de Novembro, que previa a remoção para a Colônia dos Dois Rios em casos de reincidência em falta grave ou na impossibilidade de modificar uma conduta má do educando. (RIZZINI, 2011, p. 229).

Figura 4 – Colônia Correccional de Dois Rios.



Fonte: VAZ, Franco. **A infância abandonada**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

Em visita à Colônia Correccional, Franco Vaz (1905)³⁷ se surpreendeu com os ambientes e a promiscuidade entre os presos de idades variadas.

Essa situação de promiscuidade entre homens e creanças, uns e outros em condições Moraes muito propensas a transmitir e receber facilmente maus ensinamentos, e conhecidos, além de tudo, os costumes contra a natureza que dominam no meio d'essa gente, tanto mais quanto na Colonia é difficil, senão impossivel, aos detentos dar expansão aos impulsos naturaes do seu organismo – faz cre que medidas eficazes e prontas se tornam necessárias, afim de remover tais inconvenientes. (VAZ, 1905, p. 193).

O autor seguiu afirmando que mesmo nas colônias de menores era reprovável a permanência de menores com diferentes graus de “adiantamento na corrupção e no vício”, então como aceitá-la “entre velhos malfeitores, eivados dos peiores habitos [...] e creanças com 15 e 16 annos, apenas iniciadas na vadiagem e no latrocínio, mas, se não todas, algumas pelo menos, capazes d'uma metamorfose.” (VAZ, 1905, p. 193).

³⁷ Mário Franco Vaz nasceu na Bahia em 1879 e se tornou jornalista, publicando crônicas e poesias em vários jornais baianos e cariocas. Foi secretário e diretor da Escola Correccional 15 de Novembro. Fonte: Dicionário Bibliographico Brasileiro, 1900.

Franco Vaz também visitou a Escola Correccional 15 de Novembro e a Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Sobre a primeira, afirmou que de início o termo “Correccional” deveria ser retirado do nome, para que o jovem recém saído da instituição não sofresse com o estigma deste termo. Sugere a adoção de “Escola de prevenção”, “de preservação”, “Escola industrial” ou simplesmente “Escola 15 de Novembro”³⁸. Segundo o autor, a escola passou a ser administrada pelo Estado em 01 de fevereiro de 1903 e afirma que “como instituto de preservação, a Escola tem uma constituição ainda muito imperfeita.” (VAZ, 1905, p. 194). Com isso, passa a transcrever na íntegra o regulamento da escola, datado de 02 de março de 1903:

Considerando que o fim da Escola Correccional ‘Quinze de Novembro’ é educar e velar sobre menores, que, pelo abandono ou miséria dos paes, vivem ás soltas e expostos a praticas e transgressões próprias de sua idade;
 Considerando que a antiga Escola com essa denominação não satisfazia esse intuito, porquanto nella o regimen estabelecido era dos institutos correccionais entre nós existentes e pelo qual os menores em promiscuidade com outros já iniciados na carreira do crime em vez de corrigirem-se antes avezavam-se ao vicio e ao crime;
 Considerando que a experiência dos povos cultos tem demonstrado que, ainda para os alunos oriundos d’um meio puro, nenhum systema póde produzir melhores resultados do que o regimen familiar, onde, em vez de vegetar ou extenuar-se, o menor vae encontrar elementos propícios á expansão natural de suas faculdades;
 [...] é imprescindível dar ao estabelecimento destinado á reabilitação e á prevenção dos menores abandonados um caracter especial, em que prepondera a influencia dos meios pedagógicos; (VAZ, 1905, p. 194).

Nota-se a mudança na concepção da Escola que, a partir da administração do Estado, passa a receber os menores abandonados e a “reabilitá-los” através de meios pedagógicos. Franco Vaz (1905) explica que, de início os menores seriam divididos em dois grupos: maiores e menores de nove anos, e estes se subdividiriam em sessões de agricultura e horticultura, jardinagem, ofícios e artes, exercícios e diversões e aulas. Mas a realidade não era bem esta.

³⁸ Franco Vaz, então secretário da Escola Correccional 15 de Novembro, quando se tornou diretor com o pedido de exoneração de Júlio Oscar de Novaes Carvalho, em 23 de outubro de 1905, mudou o nome para Escola Premunitória 15 de Novembro. (NARCIZO, 2004).

Figura 5 – Alunos da Escola Correccional 15 de Novembro.



Fonte: VAZ, Franco. **A infância abandonada**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

Na foto observamos um grupo de alunos graduados na Escola Correccional 15 de Novembro, com seus uniformes militares.

Constava do regulamento da Escola que a mesma funcionaria em regime familiar, em observância ao que vinha sendo feito nos “países cultos”, entretanto, Franco Vaz (1905) afirma que tal empreendimento nunca pôde ser feito pela falta de verbas. A intenção era dividir os menores em grupos de 15 e estes ficariam sob a chefia de um adulto (imitando o modelo suíço de “pai de família”). Entretanto, Franco Vaz relata como era organizada a escola:

A organização é puramente de caserna, contra a letra do regulamento, vivendo os educandos na mais absoluta promiscuidade, sem divisão alguma (senão aparente), com refeitórios, alojamentos, recreios, trabalhos de oficinas e outros misteres – tudo em comum;

Insuficiência do ensino pratico profissional, pois enquanto o regulamento discriminava officinas de sapateiro, marceneiro, torneiro, alfaiate, typographo, encadernador e de escovas e empalhação, a Escola possui apenas a primeira [...]. (VAZ, 1905, p. 195-196).

O autor ainda critica a higiene das instalações, a dificuldade de vigilância devido a proximidade dos leitos, falta de inspetores e do ensino agrícola, por não haver “parques de cultura” na instituição. Além disso, explica que a Escola não recebia apenas menores abandonados, como previa o regulamento.

[...] outros ali recolhidos, já bem adiantados na corrupção e nos maus costumes e afóra ainda uma terceira categoria – da qual também o regulamento não fala, -composta de menores já processados e já delinquentes e contraventores, claro está que a obra da educação e da transformação de taes creanças, assim de natureza diferente, é considerada prejudicada pela acção simultânea d’umas sobre outras. (VAZ, 1905, p. 196).

Assim, percebe-se que não apenas a Colônia de Dois Rios recebia menores delinquentes, como a Escola Correccional 15 de Novembro, além de outras instituições penais, como o próprio Franco Vaz relata:

Entre nós, nesta capital, o menor delinquente e o menor vagabundo, bem como aquelle que ainda não o é uma nem outra cousa, preso em qualquer lugar, por qualquer agente ou soldado, entre outros menores ou entre velhos criminosos, vae para a nauseante xadrez do corpo da guarda de qualquer delegacia ou posto policial, do deposito de presos da repartição central de policia ou para a ‘sala dos agentes’, ao fundo daquela repartição; e de qualquer desses pontos, quando não o mandam de novo para a rua, segue caminho da Casa de Detenção, onde permanece algum tempo. Em todos esses sítios repelentes a promiscuidade é a mais completa, a ausência de influencias benéficas a mais absoluta, as condições hygienicas são, na maioria das vezes, más, o meio physico, como o meio moral, em conclusão, perniciosíssimos ambos. (VAZ, 1905, p. 68).

Com relação ao depósito de presos da repartição central de policia, o autor afirma que um xadrez comum acolhia todo tipo de menor, de várias idades e várias tendências e no ano de 1903, conforme relatório do Sr. Chefe de Polícia, apresentado ao Sr. Ministro da Justiça, por lá passaram “651 menores, dos quaes 547 eram de 15 a 21 annos e – o que é para mais lastimar! – 104 de idade inferior a 14.” (VAZ, 1905, p. 71).

Em visita à Casa de Detenção, o autor presenciou os menores junto aos adultos e relata que após trocar suas impressões iniciais com os que acompanhavam a inspeção, falaram sobre a promiscuidade dos menores, do inconveniente dessa prisão comum e das vantagens do regime celular. Sua defesa era por uma divisão especial, subordinada ao regime penitenciário que atendesse a “esses pequenos delinquentes em formação, essas desafortunadas creanças tão cedo lançadas ao redemoinho fatal d’uma existência de miséria e de dissolução.” (VAZ, 1905, p. 80).

Figura 6 – Menores internos na Casa de Detenção.



Fonte: VAZ, Franco. **A infância abandonada**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

Na foto observamos meninos de idades variadas que estavam perambulando pela área de sol e foram postos ordenadamente para sair na fotografia, apesar do pedido de Franco Vaz de que pudesse observá-los em seu estado habitual. Outra fotografia foi retirada após sua reclamação, constando os menores espalhados pelo pátio, uns sentados, outros em pé. Durante sua inspeção, Franco Vaz observou e conversou com alguns menores, expondo em sua obra os motivos das internações na Casa de Detenção, em sua maioria banais, como dormir nas ruas, orfandade ou indisciplina cometida Escola Correccional 15 de Novembro. Dentre estes menores, alguns são filhos de portugueses e italianos, como os casos relatados pelo autor:

João Moreira da Silva é também um caso interessante. É de cor branca, louro, filho de italianos e vende folhas no Largo da Carioca. Seu pae e sua mãe estão mortos. Hoje vive e, companhia d'um tio. [...]. Paulo da Silva tem 16 annos, branco, filho de portugueses. Sua mãe já é morta. O pae foi para fóra, aqui o deixando, e não voltou mais[...]. (VAZ, 1905, p. 82-83).

Perguntado sobre o motivo de estar detido na Casa de Detenção, Paulo da Silva respondeu que estava num quiosque, já tarde e havia terminado seu trabalho de descarregar gelo quando um guarda civil passou por lá e o levou, afirmando ser vagabundo.

Evaristo de Moraes também criticou a presença de menores em prisões comuns, junto aos adultos:

Aqui no Brasil, ainda temos – até mesmo na capital Federal – de suportar essa abominação, que consiste em manter menores de 14 e 15 anos, processados ou condenados, nas prisões ordinárias, em inevitável contacto com velhos reincidentes, sujeitos, mais ou menos, á tarifa das penalidades instituídas para adultos, sob a guarda de funcionários que não dispõem do mais insignificante preparo para a reeducação de caracteres precocemente transviados. (MORAES, 1927, p. 67).

Além de citar a situação preocupante de ter menores em contato com “velhos reincidentes”, sujeitos às penalidades impostas aos adultos, mais uma vez Evaristo de Moraes (1927) menciona o prejuízo de, nestes estabelecimentos prisionais, não ter profissional adequado para reeducar os menores.

Noé Azevedo (1927, p. 91) apresenta em sua tese, argumentos contra a prática do envio de menores para instituições penais comuns e afirma manifestar profunda repugnância com o fato de ser aplicado às crianças o sistema comum de detenção.

vem em seguida, na serie imensa das medidas absurdas empregadas na punição dos menores, a prática de detenção em estabelecimentos comuns. Enquanto o contraventor fica á disposição da Justiça, que lhe prepara o processo, ou enquanto espera o julgamento, permanece longos meses alojado nas prisões onde se guardam os criminosos de todas as classes. Vale isto por uma entrada ou matrícula em escola superior do crime. Nesses cárceres, onde reina a mais abjeta promiscuidade encontra o pequeno, ainda bisonho, os mais exímios mestres do crime e do vicio. (AZEVEDO, 1927, p. 92).

Dando sequência à sua argumentação, o autor apresenta o tratamento dispensado aos menores nos outros países:

Nunca os guardam em prisões, sinão em ultimo recurso, quando, devido a condições excepçionaes de degradação ou perversidade por e'le apresentadas, não é possível guardal-o em família ou nalgum estabelecimento de educação. E mesmo nesses casos extremos, evita-se o mais possível a acção corruptora dos cárceres, separando o pequeno delinquente dos demais encarcerados. (AZEVEDO, 1927, p. 102).

Pedroso (2003), em seu estudo sobre as prisões brasileiras, afirma que as Casas de Prisão do início do século XX ainda eram conhecidas pelas condições precárias, insalubridade

e presos de idade, sexo e condições mentais variadas dividindo as áreas comuns. Sendo assim, as queixas de promiscuidade entre os presos eram constantes. Na Casa de Detenção do Rio de Janeiro, segundo a autora, os relatórios apontavam a falta de organização, de higiene e, “principalmente, a situação promíscua verificada mais atentamente entre os menores de idade”, revelando uma “indústria de futuros criminosos moldados a partir do cotidiano em que viviam.” (PEDROSO, 2003, p. 73).

Os processos analisados seguem o ritual de encaminhar o menor para a penitenciária por não haver instituição adequada que o receba no Estado, mas possui o adendo: “com separação dos presos adultos e regime disciplinar e educativo.” Esta questão será retomada e discutida na seção 4, ao analisar a trajetória do “menor delinquente” em Sergipe.

3 O GOVERNO DO “MENOR DELINQUENTE”: DA PUNIÇÃO À PROTEÇÃO

Como discutido na seção anterior, governar a infância tornou-se meta da República, ao constatar que esta fase consistiria no momento propício para intervenções profiláticas ou regenerativas. Esta seção dedica-se a refletir sobre as iniciativas de normatizar a infância pobre e delinquente nos séculos XIX e XX e, para isto, o referencial teórico adotado foi eleito com a intenção de não apenas compreender os mecanismos que compuseram as relações de poder estabelecidas, mas de problematizar as relações entre poder e saber.

A noção de poder defendida por Foucault é de que este funciona e se exerce em rede, ou seja, não existe um sujeito que exerce o poder e outro que se submete a tal, mas todos exercem e sofrem sua ação porque na verdade o que existe, são práticas de poder.

[...] nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer a sua ação; nunca são o alvo inerte e consentido do poder, são sempre centros de transmissão. Em outros termos, o poder não se aplica nos indivíduos, passa por eles. (FOUCAULT, 1999, p. 35).

Desta forma, a partir da noção de malha de poder, na qual todos circulam e da qual todos fazem parte, o filósofo descreve em suas obras tipos específicos de poder, sendo que o poder disciplinar e o poder de punir interessam para o presente estudo.

Segundo Foucault (2010), na Europa do final do século XVIII ocorreram mudanças no poder de punir que passou a ter como objetivo reduzir as ilegalidades populares e se tornou uma técnica coercitiva dos indivíduos, sendo instituído a partir do aparecimento das prisões. Passou a existir duas novas possibilidades de punição: a primeira, proposta por alguns reformadores, defendia a “cidade punitiva”, na qual o poder penal estaria repartido em todo o espaço social, através do espetáculo, de representações que fizesse do crime algo não vantajoso. A repressão ocorreria, então, a partir de obstáculos impostos à ideia do crime, dessa forma, o “poder de punir correria ao longo de toda a rede social, agiria em cada um de seus pontos, e terminaria não sendo mais percebido como poder de alguns sobre alguns, mas como reação imediata de todos em relação a cada um.” (FOUCAULT, 2010, p. 126).

Entretanto, a forma de punição que se consolidou foi a segunda possibilidade, que dava ao poder de punir um funcionamento compacto a partir da ocupação minuciosa do corpo e do tempo do culpado, do enquadramento dos seus gestos, das suas condutas por um sistema de autoridade e de saber. (p. 126), com o objetivo de correção, utilizando para isso de uma “ortopedia” individual.

[...] a relação de poder que fundamenta o exercício da punição começa a ser acompanhada por uma relação de objeto na qual se encontram incluídos não só o crime como o fato a estabelecer segundo normas comuns, mas o criminoso como indivíduo a conhecer segundo critérios específicos. (FOUCAULT, 2010, p. 97).

Dessa forma, ocorreu o deslocamento da punição sobre o corpo, que aconteceu até meados do século XVII através dos suplícios, para figurar uma suavidade dos castigos e o surgimento de saberes, discursos e técnicas, tendo como consequência um novo regime de poder. O regime de poder disciplinar produziu saberes para, de maneira estratégica, moldar e controlar o comportamento dos indivíduos. Antes o corpo que era supliciado, passou depois a ser treinado, controlado, vigiado e disciplinado.

O poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior ‘adestrar’; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura liga-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. (FOUCAULT, 2010, p. 164).

Assim, o poder disciplinar separa, analisa, diferencia, “adestra as multidões confusas” e inúteis para fabricar indivíduos. Para isto era necessário vigiá-los, tendo como aliadas instituições construídas de maneira que permitissem essas ações, posto que um dos procedimentos da disciplina é distribuir os indivíduos no espaço: “Cada indivíduo no seu lugar; e em cada lugar, um indivíduo.” (FOUCAULT, 2010, p. 138). Com relação aos menores delinquentes, as instituições de reforma e preservação que foram criadas no Brasil utilizavam não apenas de técnicas disciplinares, como do espaço do quadriculamento e da vigia.

Durante as primeiras décadas do século XX no Brasil, os discursos do judiciário acerca do tratamento adequado aos menores delinquentes defendiam uma suavidade dos castigos impostos, uma humanidade e um conhecimento sobre o menor; além da saída de uma prática meramente punitiva, com o recolhimento destes em instituições penais junto aos adultos, para uma prática que os preservasse, protegesse ou regenerasse, a partir de técnicas disciplinares e educativas.

Contribuiu para o surgimento desses discursos, o fato de saberes produzidos no final do século XIX e início do XX terem construído uma concepção de infância que se pautava na dicotomia entre “criança” e “menor”, fosse este pobre, abandonado, delinquente, órfão, desvalido ou anormal. Estes saberes articulados embasaram os poderes médico, jurídico e educacional em discursos que defendiam a criação de novos dispositivos de segurança.

De acordo com Rizzini (2011), foi por esta razão que o Brasil optou pelo investimento numa política jurídico-assistencial de atenção à infância. De um lado estava a criança cuidada pela família, para a qual estava “reservada a cidadania; e do outro, o **menor**, mantido sob tutela vigilante do Estado, objeto de leis, medidas filantrópicas, educativas/repressivas e programas assistenciais.” (RIZZINI, 2011, p. 29). Grifo da autora.

Com vistas a atender às especificidades da “criança em perigo” e da “criança perigosa”, foi criado um amplo aparato médico-jurídico-assistencial, cujas metas eram definidas a depender de suas funções: “preservação, educação, recuperação e repressão”. (RIZZINI, 2011, p. 26). Segundo a autora, a dualidade também era comum nos discursos, que ora defendiam as crianças e ora defendiam a sociedade, e, assim, foram estabelecidos os objetivos para as funções:

[...] de *prevenção* (vigiar a criança, evitando a sua degradação, que contribuiria para a degeneração da sociedade); de *educação* (educar o pobre, moldando-o ao hábito do trabalho e treinando-o para que observe as *regras do 'bem-viver'*); de *recuperação* (reeducar ou reabilitar o menor, percebido como '*vicioso*', através do trabalho e da instrução, retirando-o das garras da criminalidade e tornando-o útil à sociedade); de *repressão* (conter o *menor delinquente*, impedindo que cause outros danos e visando a sua reabilitação, pelo trabalho). (RIZZINI, 2011, p. 26). Grifos da autora.

Desta forma, os discursos sobre a dualidade que se criou em torno da infância foram sendo modificados e consolidados com a promulgação do primeiro ordenamento jurídico brasileiro voltado especificamente para a infância, em 1927. No entanto, antes de refletir sobre as categorias de menor e as respectivas funções que os estabelecimentos deveriam adotar, é necessário abordar o problema do menor sob a ótica de alguns intelectuais do período, como Evaristo de Moraes, Franco Vaz e Noé Azevedo e compreender esse processo de judicialização da infância.

3.1 O PROBLEMA DO “MENOR DELINQUENTE” NA ÓTICA DE FRANCO VAZ E EVARISTO DE MORAES

A passagem do século XIX para o XX apresentou as condições propícias para o surgimento e consolidação de novas maneiras de compreender o crime e de lidar com o problema do “menor delinquente”. O aumento da pobreza, da criminalidade, do alcoolismo e do analfabetismo tornou urgente a necessidade de se compor projetos que regulamentassem as questões que envolviam os menores pobres, abandonados e delinquentes.

No início do século XX, Franco Vaz recebeu a incumbência de apresentar um estudo sobre o problema da infância abandonada, como explicou no prólogo de sua obra (ofício que acompanha o trabalho), dirigido ao Sr. Ministro dos negócios e Interiores, Dr. José Joaquim Seabra:

Passo ás mãos de V. Ex. o presente trabalho, que acabo de elaborar, em cumprimento da incumbência que a 1º de setembro do anno próximo findo me foi commettida, de estudar o problema da infância abandonada em nosso meio e submeter á consideração de V. Ex., no prazo de seis mezes, o resultado das minhas observações. (VAZ, 1905, p.V).

Ainda no prólogo, lamentou a lacuna que existia no país de obras e estudos que tratassem sobre o tema: “Emquanto a Europa possui uma literatura inteira [...] vasta e copiosa, no Brazil esse magno assumpto permanece quase na penumbra, á falta de quem lhe queira trazer as luzes do seu saber e o concurso do seu entendimento”. (VAZ, 1905, p. V). Assim, citou aqueles que deram suas contribuições à discussão dos problemas que envolviam a infância pobre e delinquente:

[...] Dr. Moncorvo Filho, diretor do Instituto de Protecção e Assistência á Infância do Rio de Janeiro; um excelente estudo jurídico- mas só jurídico – da lavra do nosso malgrado compatriota Dr. Tobias Barreto, subordinado ao título menores e Loucos; um opúsculo – Crenças abandonadas e creanças criminosas – publicado, há quatro anos, pelo talentoso advogado do nosso foro Sr. Evaristo de Moraes [...] e eu ousaria afirmar que a questão ainda conservava até o presente o seu estado embryonario. (VAZ, 1905, p. V).

A obra divide-se em duas partes: “O abandono material” e “O abandono moral”, e para elaborá-la o autor visitou várias instituições de acolhimento e assistência de menores pobres, abandonados e delinquentes, como vimos no tópico anterior. Sobre as causas do aumento da criminalidade no país, Vaz (1905) afirmou que além da situação de miséria e amarguras, de vida em depravação e maus costumes, como adultério e prostituição, o que chama de morte moral; e da morte física, gerando a orfandade, deve-se juntar a falta de instrução do povo brasileiro. Refletindo sobre a situação do país, destacou:

[...] o estado primitivo do espirito da nossa gente; a ausência d’uma lei de ensino obrigatório; o desenvolvimento assustador que vae, dia a dia, conquistando o alcoolismo, a indiferença que tem havido, por parte dos poderes competentes, pelas nossas questões criminaes e penitenciarias; a affluencia de elementos cosmopolitas, cheios de vícios inveterados; o atraso, todos os dias proclamado, da nossa lavoura e das nossas industrias; a influencia duma herança orgânica e sociológica, profundamente viciadas ambas, - e ter-se-á esboçado, com pouco engenho mas toda precisão, o quadro desolador dos agentes principaes que concorrem ininterruptamente

para o aumento progressivo dessa prodigiosa calamidade social. (VAZ, 1905, p. 50).

Ao abordar o número crescente de crianças abandonadas e delinquentes, utilizou os dados do recenseamento de 1890, o qual apresentava uma população de 14.333.915 habitantes, dos quais 12.213.356 não sabiam ler e nem escrever. Com isso, concluiu seus argumentos afirmando que “com um tão poderoso elemento de atraso e estacionamento não será exagerado até encontrar no analfabetismo que lavra entre nós a explicação judiciosa para todos os males que nos assoberbam.” (VAZ, 1905, p. 14).

Assim, o autor apresentou os dados de vários países europeus, como: França, Alemanha e Itália, confirmando também nestes países o aumento de crimes cometidos por menores. Segundo Vaz (1905), na França a quantidade de menores envolvidos em crimes chegou a quadruplicar no período de 1830 a 1880, sendo bem maior que a quantidade de adultos envolvidos em crimes. Na Alemanha o crescimento foi de 32%, contra 21% dos adultos. Na Itália, da mesma forma, houve aumento na quantidade de crimes, sem especificar se de menores ou adultos. Sobre o Brasil, o autor afirmava que:

As nossas prisões, como as dos demais países, recebem todos os dias e lançam, quase com indiferença, para as suas estreitas células, para os seus cubículos soturnos, esses desgraçados parias, essas perigosas parcelas de que a sociedade procura incessantemente se libertar. Todos os meses a policia cuidadosamente os processa; os tribunais todos os annos os condemnam. Isso é já, porém, como que a parte integrante da sua existência, deixa de ser uma das situações anormais da sua vida. De cada nova reclusão aguçam melhor a rapinagem, apuram o banditismo, afundam-se mais na corrupção e no delicto. (VAZ, 1905, p. 47).

Diante do panorama apresentado, Franco Vaz (1905) defendia uma reforma penitenciária tendo como base a educação das crianças moralmente abandonadas:

[...] desses desgraçados que estão fadados a ser os criminosos de amanhã e que hoje se encontram pelas ruas, entregues a si mesmos [...] a prisão o corrompe e, cumprida a sentença, lança-o de novo á rua, ao abandono, mais desgraçado e mais pervertido. Dessa data em diante mais nada o faz recuar e, de gatuno que era, torna-se facilmente assassino, logo que para tanto se lhe ofereça ocasião. (VAZ, 1905, p. 48).

O discurso de Franco Vaz (1905) demonstrou as preocupações da época diante de um fato que se tornou um problema social. A quantidade de crianças consideradas vadias nas ruas, que cometiam pequenos delitos, como se envolverem em jogos de azar, roda de

capoeira³⁹ ou pequenos furtos, engrossava as estatísticas da criminalidade infantil. As idas para os quartéis da polícia se tornaram cena corriqueira dos centros urbanos, sendo comum o recolhimento desses menores das ruas, como relatou Vaz:

É bem frequente entre nós, nas suas fartas canôas nocturnas, de que os jornaes no dia seguinte dão noticia, os nossos agentes de segurança publica capturarem, entre conhecidos vagabundos e velhos freguezes do latrocínio, creanças infelizes, já viciadas, algumas vezes, e outras ainda apenas na expectativa dos males que as rodeiam, encontradas a dormir nas soleiras das portas ou junto ás grades dos jardins públicos, por tráz de algum velho mictório, ou á beira de alguma praia. (VAZ, 1905, p. 61).

O autor ressaltou ainda que, com a intenção de desempenharem bem o seu papel de “esforçados campeões da limpeza moral das nossas ruas”, os membros da segurança pública vão denominando a todos os menores encontrados, estejam estes dormindo numa soleira ou cometendo um furto, de “pivetes” e os levam para o “xadrez”. Muitas vezes são colocados em liberdade alguns dias depois, após terem sido “orientados para o mal” durante o tempo que permaneceram no xadrez em companhia de presos experientes. Pior ainda quando seguem para a Detenção: “Se, como é bem comum, do xadrez da delegacia passam para o cubículo da Detenção, não há mais illusões sobre o seu futuro, fica traçado claramente o seu destino, é difficil, quase impossivel, o remedio.” (VAZ, 1905, p. 61).

Sobre o aumento da criminalidade juvenil, Evaristo de Moraes destacou que em praticamente todos os países civilizados vinha sendo feita uma lamentável observação: “a criminalidade da infância e da adolescência, revelando-se, de dia para dia, mais precoce aumenta ente os impulsos anti-sociaes.” (MORAES, 1927, p. 09). Afirma ainda que o fenômeno da patologia social se manifestava intensamente no Rio de Janeiro e apresentou alguns números:

[...] em 1908 entraram na prisão e responderam por processos crime 493 menores de 20 anos, dentre estes 46 eram menores de 15 anos. Em 1909 “deram entrada na Casa de Detenção 708 menores de 20 annos (dos dois sexos), contando-se, entre eles, 66 com menos de 15 annos. (MORAES, 1927, p. 15).

³⁹ Desde o Código Penal de 1890 que ser capoeira (ou “capoeirista”, como se usa hoje em dia) era crime, de acordo com o que dispõe o artigo. “Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou inculcando temor de algum mal:

Pena - de prisão cellualar por dous a seis mezes. Paragrapho unico. E' considerado circumstancia agravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta. Aos chefes, ou cabeças, se imporá a pena em dobro.”

Neste período predominava no Brasil as ideias de Lombroso, criminalista italiano que fazia uma análise biológica do criminoso, delegando à hereditariedade as razões da delinquência. Enquanto que na Europa as ideias de Lombroso estavam sofrendo críticas da Sociologia Criminal e do Direito, estas encontraram um solo fértil na América do Sul, sobretudo na Argentina e no Brasil. Entretanto, Evaristo de Moraes já apresentava em suas obras das primeiras décadas do século XX, além dos ideais lombrosianos, algumas concepções da nova escola criminal que viria a inspirar os juristas brasileiros a partir da década de 1930. Sendo assim, separava as causas da criminalidade em dois fatores, individuais e sociais:

Entre os individuais, se nos depara, em primeiro lugar, a hereditariedade. Não se pretende sustentar que, *sejam quaes forem as condições do meio e da educação*, TODOS os filhos de criminosos tenham de ser, necessariamente, precoces criminosos; não se afirma que a hereditariedade exerça, *por si só*, acção fatal, incoercível, inelutável, insuperável, que seja *factor exclusivo* de criminalidade. (MORAES, 1927, p. 11). Grifos do autor.

Com isso, o jurista passou a defender o argumento de que a influência do meio, da falta ou da má moradia, da pobreza e da imoralidade dos pais, seriam as verdadeiras causas da delinquência. Para sua defesa, citou vários estudiosos sobre tema:

Todos os escriptores que se tem ocupado com o problema da criminalidade da infancia e da adolescência apontam, na primeira plana, entre suas causas sociais, a *desorganização da família e a má influencia diretamente exercida em certos meios familiares*. (MORAES, 1927, p. 28). Grifos do autor.

O autor cita os estudos de Scipio Sighele⁴⁰, que afirmava que “salvo alguns casos de tendência innata e fatal para o crime, póde ser sustentado que a maior parte dos delictos cometidos por menores resultam dos maus exemplos ou da negligencia dos paes”. O autor atestou que tais averiguações feitas por magistrados, homens da polícia, educadores e diretores de asilos correcionais, eram reforçadas por dados estatísticos.

Evaristo de Moraes (1927) afirmava que a causa primeira da criminalidade infantil e juvenil reside na fraqueza moral da família. Mencionou os estudos de Georges Vidal⁴¹, que indicava:

[...] com verdade, que a experiência tem mostrado que a maior parte dos desvios criminosos dos menores são devidos á má influencia da família ou

⁴⁰ Le Crime à deux. (1893, p. 197-202).

⁴¹ Professor da Faculdade de Direito de Toulouse, presidente da Sociedade de Patrocínio e Assistência pelo Trabalho e membro do Comité de defesa das crianças processadas. (MORAES, 1927).

do meio em que foram educados. Do mesmo parecer é o provector magistrado Adolpho Guillot, asseverando que uma causas principaes da desmoralisação da infância é a desorganisação da família.” (MORAES, 1927, p. 30).

Continuou sua defesa, afirmando que muitas famílias eram incapazes de educar seus filhos, uma vez que devido à miséria, moravam em salas e quartos sem ar, sem luz e junto a outras famílias nas mesmas condições.

Á noite, *nem sempre recolhendo cêdo*, as lamentáveis criaturinhas são constringidas a revoltante promiscuidade, dormindo, frequentemente, em um só leito ou em uma só esteira toda uma família! Já sabemos que isso também se dá em Paris, em Berlim e em outras notáveis capitais da Europa e da America; mas, ao menos, em taes logares se cuida de resolver o problema; as administrações e os homens de dinheiro vão, dia a dia, atenuando os efeitos do mal econômico, promovendo construção de casas higienicas, de pouco preço, diminuindo as ocasiões de transvio moral, preservando infancia, para o bem geral da collectividade. (MORAES, 1927, p. 36-37).

Ainda abordando a relação entre pobreza e criminalidade, Evaristo de Moraes (1927) citou Niceforo⁴² (1908), para afirmar que a miséria não arrasta ao crime apenas pela necessidade, pela fome, mas por ser geradora de degenerados. Assim sendo, a miséria não seria apenas fator econômico, mas psíquico, pois “o organismo, martyrisado por ela, atinge a um estado de decadência physica, que faz dele o terreno mais propicio á eclosão e ao desenvolvimento da degeneração”. (NICEFORO⁴³ *apud* MORAES, 1927, p. 15).

Apesar de trazer a influência do meio como um dos fatores da criminalidade, dedicando um capítulo a isso, se antecipando à maioria dos juristas brasileiros do período, a argumentação em prol da hereditariedade também está presente na obra em vários momentos e a conceitua como sendo “a lei biológica pela qual os ascendentes transmitem aos seus descendentes particularidades de organização e aptidões normaes ou mórbidas.” (MORAES, 1927, p. 12). Sobre o assunto, recorreu a Lombroso para explicar a determinação de doenças e comportamentos baseados na hereditariedade:

Lombroso, reunindo observações de varias procedências, traz a chronica de algumas famílias sinistras, em cujo seio as creanças apareciam predestinadas ao crime, quando não ás psychoses, ao suicídio ou á morte em tenra idade, e

⁴² Presidente da Sociedade Italiana de Antropologia, da Sociedade Italiana de Criminologia. De 1910 até 1953 foi encarregado de ensinar na Escola de Criminologia jurídico-penal na Faculdade de Direito da Universidade de Roma, fundada e dirigida por Enrico Ferri . (MORAES, 1927).

⁴³ Citação retirada de “La Police et l’Enquête Judiciarire”, (1907, p. 416) e “Antropologia dele classi povere”, (1908, p. 282).

tudo resultante de intoxicações ou infecções contrahidas, muitos anos atraz, por seus antepassados. (MORAES, 1927, p. 17).

O professor Raymond, da Faculdade de Medicina de Montpellier, serviu como referência para abordar a hereditariedade psicológica:

[...] ha a ‘hereditariedade psychologica’ [...] que determina o funcionamento cerebral da mesma maneira no pae e no filho, e de tal fórma que em um e em outro se encontram os mesmos instinctos, as mesmas qualidades intellectuaes e os mesmos defeitos. (MORAES, 1927, p. 12-13).

Além da possibilidade de herdar os instintos e qualidades dos pais, poderiam desenvolver a patologia da “vagabundagem”, considerada um dos caminhos para se chegar a delinquência. Para Evaristo de Moraes (1927), nem sempre o crime era consequência imediata da incapacidade ou negligência das famílias em educar seus filhos, mas estes fatores poderiam levar ao crime indiretamente, uma vez que a partir deles se produziriam a vagabundagem, a mendicância e a prostituição das crianças e adolescentes. Para Moraes:

Reconhecemos, sem duvida, que a vagabundagem precoce póde ter *origem pathologica*, tal como a vagabundagem dos adultos. [...] Mas não temos por menos certo que o desleixo ou o máo comportamento da família fornece grande contingente á vagabundagem dos menores. Impelle a desordem a domestica, naturalmente, a creança para a rua.” (MORAES, 1927, p. 39-40). Grifos do autor.

A defesa de Evaristo de Moraes era por uma educação profissionalizante, pois considerava que apenas a instrução primária obrigatória não seria suficiente. Mais uma vez abordou as influências negativas do meio ao afirmar que “em verdade, a instrucção, por si só, não basta, visto como sua acção é quasi nulla sobre a formação do caracter, que depende essencialmente dos sentimentos e das emoções, estimulados pela educação familiar e pela ambiencia social.” (MORAES, 1927, p. 45). Dito isto, clamou pela educação profissional: “Demais, não basta, para salvação da infância em perigo, abrir escolas de ensino literário; é necessário, é imprescindível, organizar o ensino profissional.” (MORAES, 1927, p. 46). Para fundamentar seus argumentos em prol da educação profissional, mencionou o exemplo francês:

E é, precisamente, o aumento da criminalidade juvenil que motiva os clamores dos que pediam e pedem, insistentemente, o aprendizado e as escolas profissionais. Em 1908, o deputado francez Clementel, em parecer acerca do orçamento do ministerio do commercio para o exercício do anno seguinte, anlytava a estatística da criminalidade de menores 16 a 18 annos,

e, alarmado com a elevação dos algarismos, proclamava: ‘a regeneração do aprendizado não é, no nosso paiz, simples problema industrial e comercial, mas, sim, questão moral da mais alta gravidade. (MORAES, 1927, p. 49).

Essa concepção de que o ensino profissionalizante seria o meio mais eficaz de reeducar os menores delinquentes foi recorrente nas primeiras décadas do século XX e instituições foram inauguradas para tal fim em vários estados brasileiros. A maior parte daquelas possuía a prática agrícola e oficinas de carpintaria, alfaiataria e sapataria, dentre outras, como a parte profissionalizante.

Noé Azevedo (1927), em sua tese “A socialização do Direito Penal e o tratamento de menores delinquentes e abandonados”, apresentada à Faculdade de Direito de São Paulo, em concurso para livre docência de Direito penal, afirma que o aumento da criminalidade devia-se ao surto do industrialismo que deslocou a população dos campos para a cidade. Tal fato teria gerado a aglomeração de populações de todas as procedências, somada a disparidade da educação e a escassez de meios de vida.

Dahi as misérias todas das cidades industriaes, onde vivem as multidões mal acomodadas e mal nutridas. Dessa concentração urbana foi que nasceu o que hoje se chama proletariado, manancial donde saem os braços para a indústria e as pernas para a vagabundagem, que é o estagio preparatório do crime. (AZEVEDO, 1927, p. 16).

Assim, segundo Noé Azevedo, a criminalidade seria produzida quase que exclusivamente pela pressão do ambiente, predominando o fator sociológico, ou seja, “miséria geral, premente, irremovível”; e mesmo se o fator antropológico se manifestasse através dos maus instintos, isto seria em decorrência das privações causadas pelo meio, uma vez que os maus instintos estão latentes em todos.

A escola de Lombroso põe-se a estudar a criminoso, esquecendo-se do ambiente. A escola franceza crê encontrar na influencia do meio as causas determinantes da delinquência. Os socialistas clamam, pela voz de Marx, que na gênese da criminalidade, como de, como de todo fenômeno social, encontra-se o fator econômico. Todas as escolas têm razão, cada uma delas está com a verdade, mas com a verdade parcial. Descobriu cada uma um aspecto da questão, e ficou hypnotizada com o seu achado, sem poder enxergar além do seu ponto de vista. (AZEVEDO, 1927, p. 16).

A tese defendida por Noé Azevedo (1927) demonstra a homogeneidade dos ideais defendidos pelos intelectuais do período estudado, sobretudo, dos eleitos para figurarem nesta tese: Franco Vaz e Evaristo de Moraes. Da mesma forma que os demais, seus argumentos oscilavam entre a defesa da influência do meio e das características hereditárias, o que se

explica devido às teorias que tentavam esclarecer o desenvolvimento humano: inatismo x behaviorismo⁴⁴.

Da mesma forma que Franco Vaz (1909) e Evaristo de Moraes (1927), Azevedo (1927) elenca a pobreza, a desestrutura familiar e o álcool, como potenciais ao desenvolvimento da criminalidade:

Sem a menor higiene, estupidamente concebidos, crescem nas entranhas de desgraçadas mulheres, que, extenuadas do labor das fábricas, só vêm a casa para receber maus tratos de machos embriagados. Ao alcoolismo do homem, junta-se em breve ao alcoolismo da mulher, e sobrevirá fatalmente o dos filhos. Uma das mais tristes consequências do alcoolismo está em que ele não estraga somente o organismo do bebedor, mas atinge também a sua descendência, segundo a lei inflexível da hereditariedade. O alcoolismo ameaça a própria raça. (AZEVEDO, 1927, p. 27).

O autor afirma que é na passagem do critério individualista para o critério de defesa social que notamos a desproporção entre as ações individuais e as medidas de caráter penal.

Na retribuição exacta do mal do delicto pelo mal da pena, realizava-se uma justiça individualista. Na aplicação de uma medida penal desproporcionada ao mal causado pela acção criminosa, mas necessária para a defesa da sociedade, dada a maior ou menor periculosidade do indivíduo, há a aplicação de um procedimento socialista. (AZEVEDO, 1927, p. XVIII).

Explica ainda que na primeira hipótese é dado a cada um o que é do seu merecimento, ou seja, em retribuição ao ato que praticou. Já na segunda, esta noção de justiça individualista, herdada do direito Romano, sai e dá lugar à concepção moderna de proteger os interesses da sociedade.

Com isso, Noé de Azevedo explica que essa ideia de defesa social levou os representantes do grupo germânico da União Internacional de Direito penal a sustentarem a necessidade da aplicação de medidas penais aos indivíduos que não cometeram nenhuma falta, desde que se verifique sua periculosidade. A defesa de tal ideal levantou polémica, colocando-se o grupo francês contra tal aplicação e argumentando à favor dos atos de defesa social através de atos de prevenção e medidas de polícia.

O grupo germânico encabeçado por Prins, professor belga, argumentava ainda que para que o Estado pudesse intervir bastava que se tratasse de seres anormais, ou seja,

⁴⁴ O Inatismo é uma teoria que defende que os seres humanos nascem constitutivamente prontos, contendo as habilidades que irão utilizar durante a vida, desde o seu nascimento, apenas aguardando sua maturação. Já a teoria behaviorista defende a influência do meio no desenvolvimento dos indivíduos.

“deficientes, degenerados, ou de menores e adolescentes abandonados, dementes perigosos e bebedores habituaes.” (AZEVEDO, 1927, p. XIX).

Para os menores, todo mundo hoje aceita a máxima de que não penas, e sim medidas de proteção, destinadas a amparar os pequenos delinquentes, e defender a sociedade. Não vemos razão científica para esse abrandamento de princípios, em se tratando de menores. Razão haveria na antiga escola, porque a integridade mental dos delinquentes era condição indispensável para que pudesse haver punição. E sendo o menor uma criatura cuja mentalidade se acha em formação, é claro que as suas faltas mereciam ser examinadas com mais brandura por parte dos juizes. (AZEVEDO, 1927, p. XXII- XXIII).

O autor defendia que os menores deveriam receber penas e não medidas protetivas, uma vez que a nova doutrina se baseia na noção de periculosidade, entretanto, afirmava que os legisladores se deixavam influenciar por questões sentimentais: “São sempre os fracos que despertam esses sentimentos piedosos, em atenção aos quaes cedem os homens de princípios.” (AZEVEDO, 1927, p. XXIII).

Em relação aos menores, já se faz a mais ampla aplicação da teoria da periculosidade. Tanto os que já cometeram faltas ou crimes, como os que ainda não delinquiram, fivam sujeitos ás medidas de proteção e amparo, creadas pelo legislador. Internam-se tanto os menores delinquentes como os abandonados, que se achem em estado perigoso. (AZEVEDO, 1927, p. XXIV).

Além disso, acreditava que deveria estender aos maiores a utilização do conceito de periculosidade e a aplicação de medidas contra aqueles que se demonstrassem perigosos, mesmo sem ter cometido delito.

A doutrina que transformou o procedimento penal dos menores em tratamento, há de operar igual transformação quanto aos adultos que se revelem perigosos, quer pela prática de um delito, quer por outra circunstancia qualquer, pois não é a falta ou crime que justificam a acção ou reacção do Estado, e sim a necessidade da defesa social. (AZEVEDO, 1927, p. XXV).

A quantidade de congressos que ocorreram no início do século e tiveram como foco principal ou secundário a discussão sobre a criminalidade infantil, demonstra a dimensão que o tema adotou no período. Evaristo de Moraes, em sua obra “Criminalidade da infância e da adolescência”, aborda os congressos internacionais: de Londres em 1872, Estocolmo em 1878, Roma, S. Petesburgo, Paris, Amsterdã, Turin, Pan Americano, de Washington, de 1910, o Penitenciário Argentino, de 1914, e o jurídico brasileiro de 1922.

No Congresso de Londres, em 1872, foi discutida a questão “Qual será o systema de maior eficácia para se obter a regeneração moral da infância delinquente?” (MORAES, 1927, p. 94). A delegação norte americana expôs proposta que defendia a “repressão do crime” através do investimento na instrução pública, casas de abrigo para pobres, refúgios, escolas de reforma, asilos para órfãos, ou seja, instituições voltadas para educação de crianças que ainda não fossem criminosas. Para os membros daquela delegação, este consistiria no melhor de campo de atuação, apesar de reconhecerem os custos para tal investimento.

Sejam embora muito avultadas as despesas a fazer com esses estabelecimentos, sel-o-ão, ainda assim, muito menores do que as despesas a que obrigam fatalmente as capturas, os trabalhos e diligencias de investigação, os julgamentos e as reclusões. O princípio da responsabilidade pecuniária dos paes para a sustentação completa ou parcial dos seus filhos criminosos, nos estabelecimentos de reforma, qualquer que seja a sua natureza, é reconhecido pelo Congresso como sendo justo e equitativo. (MORAES, 1927, p. 95).

O Congresso de Estocolmo, em 1878, teve as seguintes questões como foco:

Que princípios deverão reger a organização dos estabelecimentos destinados aos menores absolvidos por haverem procedido sem discernimento, e postos á disposição do governo durante o prazo marcado em lei?
Sobre que princípios convirá se organizem as instituições destinadas aos menores abandonados, mendigos, vadios, etc.? (MORAES, 1927, p. 96).

Segundo o autor, o congresso adotou como resolução para a primeira questão, que aqueles que agiram sem discernimento, bem como os abandonados, vadios e viciosos, não deveriam receber nenhum tipo de castigo ou pena, e sim educação para que tivessem condições de ganhar honestamente a vida e serem úteis à sociedade.

A melhor educação, que lhes póde ser proporcionada, é evidentemente a que lhes fôr dada no seio da família honesta e digna. Em segundo, lugar, quando falem famílias que ofereçam garantias de bôa educação, e que estejam dispostas a tomar este encargo, póde-se e deve-se recorrer a estabelecimentos públicos ou particulares, devidamente organizados. [...] Estes estabelecimentos devem ter por base a religião e o trabalho, associados ao ensino escolar. (MORAES, 1927, p. 96).

E, para a segunda questão, defenderam a concepção de educação ministrada às classes operárias, isto é, voltada para o trabalho, com o nível das escolas elementares e simplicidade na alimentação e alojamento. (MORAES, 1927, p. 97). Com relação ao trabalho, defenderam a criação de instituições diferentes que pudessem suprir as necessidades dos

internos oriundos da zona rural e da zona urbana ou, quando isso não fosse possível, que se desenvolvessem atividades diferenciadas para que fossem preparados convenientemente para o futuro. Já as internas, deveriam receber educação que as tornassem aptas aos trabalhos domésticos e a cuidar de uma família.

Os congressos debateram vários temas, mas um em particular era recorrente: o local ou instituição adequada para receber os menores e se a permanência destes com famílias honestas teria melhores resultados. Foi notório que a educação familiar era posta como superior e de melhores resultados que a educação escolar. Inclusive, no Congresso de S. Petersburgo, em 1890, foi feita uma diferenciação de dois tipos de educação que existiam dentro das escolas de reforma: educação de regimento e educação familiar, sendo esta última “segundo o systema de pequenos grupos”. (MORAES, 1927, p. 102).

A educação familiar deveria ser ministrada por famílias selecionadas de maneira rigorosa e as mesmas deveriam ser vigiadas “na sua missão educadora”. (MORAES, 1927, p. 102). O envio para estas famílias que compunham uma comissão de educação familiar era restrito a alguns casos, como por exemplo, dos “menores ainda de tenra idade e, sobretudo, para as raparigas não comprometidas moralmente e de constituição sadia”, das crianças moralmente abandonadas ou pervertidas e para os menores que já concluíram o período de “educação correcional”, mas que ainda se encontrem sob tutela. (MORAES, 1927, p. 102).

O Congresso Penitenciário Internacional de 1895, sugeriu a separação para o envio de menores de acordo com a idade, natureza dos atos e grau de discernimento para: “estabelecimentos públicos ou particulares, tendo caráter de beneficência e de preservação, ou caráter de reforma”. (MORAES, 1927, p. 103), sendo que as crianças com menos de 12 anos sempre deveriam ser enviadas para instituições de preservação.

O Congresso Internacional de Antropologia Criminal, em Amsterdã, em 1901, se ocupou do tema da delinquência juvenil e contou com a presença de personalidades citadas por Evaristo de Moraes em sua obra, a exemplo do juiz Albanel, que votou a proposta de que as crianças delinquentes deveriam ser examinadas por um médico antes de comparecerem a justiça, e se fossem reconhecidas como degeneradas seriam encaminhadas para estabelecimento “medico pedagógico [...] com o intuito de promover sua melhora intelectual e moral.” (MORAES, 1927, p. 105).

O Congresso Internacional de Antropologia Criminal, em Turin, no ano de 1906, propôs que deveriam ser tomadas medidas de profilaxia para se prevenir e medidas penais e penitenciárias para combater a criminalidade juvenil, todas baseadas no princípio educativo. Estavam presentes Lombroso, Ferri e o juiz Albanel, dentre outros.

Também defendeu o abandono da utilização do critério de discernimento e propôs a adoção de medidas como:

a) admoestação; b) pequenas multas, tiradas do salário do acusado; c) internação por curto prazo em um estabelecimento pedagógico de disciplina; d) condenação condicional; e) pôr-se o menor á disposição do governo, para sua educação systematica e profissional até a maioridade civil, em estabelecimentos públicos ou privados ou em casas de famílias fiscalizadas pelo Estado, podendo ser concedida, a titulo de experiência, liberdade condicional. (MORAES, 1927, p. 106).

No IV Congresso Científico Pan-Americano, em Santiago do Chile, em 1909, Cândido Motta fez a leitura de uma memória sobre os “menores delinquentes e seu tratamento no estado de São Paulo”. (MORAES, 1927, p. 107).

Dentre outros pontos tratados no Congresso, como a orientação de que os estabelecimentos de educação e reforma não utilizassem denominações que traduzissem “os seus verdadeiros fins, bem como uma fórmula exterior que afaste qualquer idéia de prisão ou penitenciária”, condenou os castigos corporais “como anti-humanos e deprimentes, recomendando, de preferencia, para os mais indisciplinados, o regimen celular, guardadas porem as condições de conforto e hygiene, até aqui não observadas nos cubículos existentes.” (MORAES, 1927, p. 108).

O Congresso Penitenciário de Washington, em 1910, aconselhou a liberdade vigiada, os exames médico-psicológicos e a atribuição ao juízo de menores para tomar medidas de proteção e assistência à infância.

E, por fim, Evaristo de Moraes abordou o Congresso Jurídico promovido pelo Instituto dos Advogados do Rio de Janeiro, em 1922. Tendo como uma de suas principais questões:

A competência constitucional dos Estados obsta a adoção de uma lei uniforme de proteção á infância abandonada e delinquente? Quais as normas e providencias que póde a União decretar a respeito, dentro de suas atribuições constitucionais? (MORAES, 1927, p. 110).

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal, buscou demonstrar a constitucionalidade de uma lei uniforme e propôs medidas preventivas da criminalidade precoce, como a criação do juízo privativo de menores. O presidente da Seção, professor Carvalho Mourão, sustentou em seu relatório que uma lei de proteção a infância moralmente abandonada ou delinquente deveria compreender alguns pontos:

- a) substituição, na lei penal, do falso critério do discernimento (com aplicação de verdadeiras penas que estigmatizam), pelo da tutela do Estado, com o fim de educar convenientemente o menor transviado, vítima do ambiente;
- b) a criação de tribunais especiais para menores;
- c) normas processuais distintas, radicalmente, das do processo comum;
- d) duas classes de estabelecimentos especiais para educação dos menores: a casa de preservação, para os moralmente abandonados, não viciosos, nem delinquentes; e as de reforma, para os viciosos ou delinquentes. (MORAES, 1927, p. 110-111).

Acrescentou ainda que destas providências, umas caberiam à União e outras aos estados. Sendo, assim, impossível uma lei uniforme de proteção à infância com aplicação em todo território nacional. Segundo Moraes (1927), travou-se acalorada discussão, tendo feito parte desta o Dr. Mello Mattos, Alfredo Russel e ele próprio, dentre outros. A maioria aceitou as ideias do Presidente da Seção, mas com ligeiras modificações. Informou que prevaleceu o sistema reeducativo em prejuízo do repressivo a todos os menores entre 14 e 18 anos, tendo sido reprovada uma das conclusões do Dr. Chrysolito, que recomendava que os menores que “revelassem, na prática dos crimes, grande perversidade, ou extrema insensibilidade moral”, caberia a legislação penal comum. (MORAES, 1927, p. 111).

Apesar da reprovação, em nota de rodapé o autor destacou que “prevaleceu, porém, na legislação, o princípio sustentado pelo Dr. Chrysolito, como se vê no § 5º do art. 25 do decreto 16.272, reproduzido em appendice.” (MORAES, 1927, p. 111). As ideias debatidas neste congresso foram consolidadas em leis e decretos que antecederam o Código, como o exemplo dado por Evaristo de Moraes. Em 1923, portanto o ano subsequente ao Congresso, Sergipe promulgou a lei estadual nº 855, que implantou o juizado de menores e a figura do Curador no estado. Procurei informações sobre a representação do estado de Sergipe no Congresso Jurídico de 1922, mas não obtive êxito até o momento. Aquele ano foi comemorativo do Centenário da Independência do Brasil e no Livro de Ouro constam as atas dos vários congressos realizados. É possível encontrar referência a vários sergipanos enviados para representarem o estado em outros eventos, como, por exemplo, do Dr. Maurício Graccho Cardoso, que participou do 2º Congresso Americano de Expansão Econômica e Ensino Commercial, do Coronel Francisco Andrade e Mello e Sr. Maximino José Pinheiro, que representaram o Estado no 1º Congresso de Associações Comerciais do Brasil, e de Gonçalo Rollemberg, que esteve no 3º Congresso nacional de Agricultura e pecuária. No livro não constam os representantes de cada estado no Congresso Jurídico organizado pelo Instituto dos Advogados do Rio de Janeiro, mas acredita-se que da mesma forma que nos demais eventos, Sergipe tenha enviado seus representantes.

Em 1925 ocorreu, em Genebra, o Primeiro Congresso Internacional da Criança, tendo como representante o médico sergipano Augusto Leite, que trouxe do evento várias ideias voltadas à infância (LIMA, 2009). Uma destas ideias foi a promoção de um evento para debater a situação da criança sergipana, que só foi ocorrer em 1931.

De acordo com Lima (2009), no dia 25 de agosto de 1931 se reuniram na Academia Sergipana de Letras os senhores Carvalho Neto (presidente), Edison de Oliveira, Manoelito Campos, Augusto Leite, Epifanio Dória e Pedro Sotero Machado, a fim de tomarem ciência e aprovarem a divulgação pela imprensa do programa da Semana da Criança apresentado por Augusto Leite.

Em seu discurso de abertura da Semana da Criança Augusto Leite se referiu ao Hospital de Cirurgia, a maternidade Francino Melo e à necessidade da construção do Pavilhão das Crianças, pondo em grande relevo a necessidade da assistência a infância como a melhor e mais segura defesa da raça. Também discursaram o dr. Carvalho Neto, o Interventor Federal Augusto Maynard Gomes, o Dr. Bastos Coelho, o poeta Artur Fortes, o cirurgião-dentista Alvares Barros, Epifanio Dória e por último o dr. Alfeu Rosas. (LIMA, 2009, p. 07).

Lima (2009) apresenta algumas notícias dos jornais sergipanos sobre o evento, dentre eles o Diário Oficial que se referiu ao evento como “Festa de intelectuais” e afirma que o mesmo “correspondeu plenamente a finalidade, que objetivou o seu infatigável promotor, de criar, com auxílio da inteligência, um ambiente de carinho e de defesa á criança, germen do futuro.” (DIÁRIO OFICIAL, 03 de setembro de 1931). Segundo Lima (2009), o evento também contou com a presença de médicos, advogados, professores da Escola Normal e dos Grupos Escolares, representados por comissões de professores e alunos. Sobre o encerramento do evento, Lima explica que:

[...] foi presidido pelo Sr. Carvalho Neto e na oportunidade discursaram o desembargador Dr. Gervasio Prata que discursou sobre os direitos da criança no mundo, o Dr. Oscar Nascimento que falou sobre a higiene pré-natal, Dr. Lauro Hora que se referiu aos consultórios de lactantes, o Dr. Costafilho que leu uma peça humorística, o professor Franco Freire que tratou das orientações da moderna Educação Social e por fim o Dr. Carvalho Neto que encerrou a sessão fazendo um apanhado das festas da Semana da Criança e agradecendo as personalidades que se fizeram presentes, ao apoio do governo e a todas as classes que se congregaram em torno do problema da eugenia da raça pela assistência à infância. (LIMA, 2009, p. 08).

Com o término do evento patrocinado pela Academia, foi formada uma comissão para agradecer o apoio do Interventor do estado: Dr. Augusto Leite, Alfeu Rosas e Edison Ribeiro, que, segundo Lima (2009), se dirigiram ao Palácio para concretização da missão.

Percebe-se uma homogeneidade na forma de pensar e debater os problemas que envolviam a infância no início do século XX, devido, sobretudo, a participação de intelectuais sergipanos nos eventos nacionais e internacionais sobre o tema. A circularidade destes saberes produziu discursos de verdade sobre a criança, validados por áreas científicas e consideradas genuinamente superiores às áreas médica e jurídica.

Franco Vaz, Evaristo de Moraes e Noé Azevedo, aqui podemos tê-los de maneira mais abrangente como representantes de uma forma de pensar a infância abandonada e delinquente no início do século XX no Brasil, devido à atuação como intelectuais, articulando-se politicamente e estudando o tema de acordo com as concepções debatidas internacionalmente; demonstram em seus discursos uma mudança que ocorreu no período: a saída da noção de punição, de castigo que deveria ser aplicado ao “menor delinquente” para a noção de proteção e regeneração, através de práticas educativas compostas pela instrução básica, ensino profissionalizante, através de oficinas e práticas agrícolas, e da disciplina.

3.2 – A JUDICIALIZAÇÃO DO MENOR: AS LEIS DE PROTEÇÃO, CORREÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA QUE ANTECEDERAM O CÓDIGO DE MENORES

Para compreender a função da lei e dos mecanismos de segurança nas sociedades modernas, recorri aos estudos de Foucault sobre o tema. De acordo com o autor, com o fim do Antigo Regime ocorreu uma reforma penal, na Sociedade ocidental, objetivando pôr fim à tolerância, ao jogo de interesses e às ilegalidades, formando a utopia de uma “sociedade universal e publicamente punitiva”. Nesta, os mecanismos penais funcionariam corretamente e a lei seria duplamente ideal: “perfeita em seus cálculos e presente na representação de cada cidadão, bloquearia, desde a origem, quaisquer práticas de ilegalidade.” (FOUCAULT, 2009, p. 259).

Entretanto, importante ressaltar que para Foucault a lei nasce do conflito:

A lei não nasce da natureza, junto das fontes frequentadas pelos primeiros pastores; a lei nasce das batalhas reais, das vitórias, dos massacres, das conquistas que têm sua data e seu herói de horror; a lei nasce das cidades incendiadas, das terras devastadas; ela nasce com os famosos inocentes que agonizam no dia que está amanhecendo. [...] a lei não é pacificação, pois, sob a lei, a guerra continua a fazer estragos no interior de todos os mecanismos de poder, mesmo os mais regulares. (FOUCAULT, 1999, p. 58-59).

A passagem do século XVIII para o XIX foi marcado por “ilegalidades” de novas dimensões: as rebeliões e revoltas contra os impostos, recrutamento, taxações, enfim, confrontos com os representantes do poder que se tornaram lutas políticas e buscaram mudar a própria estrutura do poder. Essas lutas continuaram na passagem do XIX para o XX, contra a exploração do trabalho, por exemplo, e para Foucault (2009), surgiu assim uma série de “ilegalidades” que defrontavam a lei e a classe que a impôs. Ainda segundo o autor:

Por outro lado, através da recusa da lei ou dos regulamentos, reconhecem-se facilmente as lutas contra aqueles que os estabelecem em conformidade com seus interesses: não se luta mais contra os arrendatários de impostos, o pessoal das finanças, os agentes do rei, os oficiais prevaricadores ou os maus ministros, contra todos os agentes da injustiça; mas contra a própria lei e a justiça que é encarregada de aplicá-la [...]. (FOUCAULT, 2009, p. 259).

O exemplo utilizado por Foucault da revolta camponesa contra o antigo regime ou do povo contra as condições de trabalho na Revolução Industrial, servem para demonstrar que as ilegalidades são produzidas à medida em que novas regulamentações são impostas, novas leis tributárias, novas leis de propriedade etc. Desta forma, indivíduos que ficavam do lado da legalidade, passaram a se tornar criminosos. Trazendo esta análise para o Brasil e para o objeto de pesquisa, pode-se afirmar que a cruzada contra a vadiagem que iniciou-se no final do XIX e início do XX, tornou muitos menores abandonados em delinquentes apreendidos pela polícia e encaminhados para as Casas de Detenção, como demonstrou Franco Vaz (1905). O mecanismo de poder que produz as leis, também produz a ilegalidade e, conseqüentemente, criminosos.

Foucault (1999) afirma que surgiu, neste mesmo período das rebeliões e produção de “ilegalidades”, um outro tipo de tecnologia, não disciplinar, mas que não exclui a primeira, a embute. O ponto de aplicação também é diferente: a primeira se aplica ao corpo do homem, a segunda ao homem como ser vivo, à massa global que é afetada por processos de conjunto que são próprios da vida (nascimento, morte, crime, doença etc.), mas que precisam ser regulamentados e controlados. Assim, a primeira individualiza, treina, vigia, e a segunda massifica. Foucault denomina a tecnologia disciplinar de “anátomo-política do corpo humano”, já a tecnologia regulamentadora chama de “biopolítica da espécie humana”.

Uma técnica que é, pois, disciplinar: é centrada no corpo, produz efeitos individualizantes, manipula o corpo como foco de forças que é preciso tornar úteis e dóceis ao mesmo tempo. E, e outro lado, temos uma tecnologia que, por sua vez, é centrada não no corpo, mas na vida; uma tecnologia que agrupa os efeitos de massas próprios de uma população, que procura

controlar a série de eventos fortuitos que podem ocorrer numa massa viva; uma tecnologia que procura controlar (eventualmente modificar) a probabilidade desses eventos, em todo caso em compensar seus efeitos. É uma tecnologia que visa portanto não o treinamento individual, mas, pelo equilíbrio global, algo como uma homeostase: a segurança do conjunto em relação aos seus perigos internos. (FOUCAULT, 1999, p. 297).

É importante compreender o conceito de biopolítica para refletir sobre a necessidade de governar e regulamentar os fenômenos que atingem a massa populacional e os dispositivos de segurança que foram criados com este objetivo a partir sobretudo do século XIX. Dentre os fenômenos citados por Foucault, que naturalmente atingem a massa, as doenças se tornaram alvo de ações neste período, com uma ação articulada da medicina.

[...] a introdução de uma medicina que vai ter, agora, a função maior da higiene pública, com organismos de coordenação dos tratamentos médicos, de centralização da informação, de normalização do saber, e que adquire também o aspecto de campanha de aprendizado da higiene e de medicalização da população. (FOUCAULT, 1999, p. 291).

Desta forma, foi a partir da biopolítica, ou da necessidade de gerir os fenômenos sociais, de os regulamentar, que algumas técnicas de poder e dispositivos de segurança foram aprimorados. Foucault (1999) explica que nesse processo um elemento circula entre o disciplinar e o regulamentador, ou seja, se aplica da mesma forma, ao corpo e a população. Este elemento é a “norma” e permite:

[...] a um só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos aleatórios de uma multiplicidade biológica, esse elemento que circula entre um e outro é a ‘norma’. A norma é o que tanto se pode aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar. (FOUCAULT, 1999, p. 302).

Foucault explica em sua obra “Segurança, território e população” o processo através do qual ocorreram mudanças nas formas de articulação entre os fatores expostos. Para o autor, a Antiguidade foi caracterizada pelo surgimento dos “códigos”: criar uma lei e estabelecer uma punição para os que a infringem, é o sistema do código legal com divisão binária entre o permitido e o proibido” (FOUCAULT, 2008, p. 08). É o mecanismo legal ou jurídico que estabelece a cada proibição um tipo de punição.

A partir do século XVIII a lei passou a ser enquadrada por mecanismos de vigilância e de correção: “é o mecanismo disciplinar que vai se caracterizar pelo fato de que dentro do sistema binário do código aparece um terceiro personagem, que é o culpado [...]” (FOUCAULT, 2008, p. 08). Com isso, além do ato legislativo que cria a lei e do judicial que

pune o culpado, foram criadas uma série de técnicas “políciais, médicas, psicológicas, que são do domínio da vigilância, do diagnóstico, da eventual transformação dos indivíduos.” (FOUCAULT, 2008, p. 08).

Por último, um processo que teve início no final do século XIX e início do XX que caracterizaria não mais o código legal e nem o mecanismo disciplinar, mas o dispositivo de segurança.

Dispositivo de segurança que vai, para dizer as coisas de maneira absolutamente global, inserir o fenômeno em questão, a saber o roubo, numa série de acontecimentos prováveis. Em segundo lugar, as reações do poder ante esse fenômeno vão ser inseridas num cálculo que é um cálculo de custo. Enfim, em terceiro lugar, em vez de instaurar uma divisão binária, entre o permitido e o proibido, vai se fixar de um lado uma média considerada ótima e, depois, estabelecer os limites do aceitável, além dos quais a coisa não deve ir. É, portanto, toda uma outra distribuição das coisas e dos mecanismos que assim se esboça. (FOUCAULT, 2008, p. 09).

Naquele período a utilização da estatística se torna fundamental para buscar e estabelecer os níveis do que é aceitável e alarmante com relação à criminalidade. Franco Vaz (1905), por exemplo, dedica o primeiro capítulo de sua obra a apresentar as estatísticas criminais dos países europeus e dos Estados Unidos e a compará-las com as do Brasil. A concepção de um investimento na infância para a produção de um adulto saudável e produtivo e de segregar as crianças com potencial para “anormalidade”, são aspectos oriundos deste “cálculo de custo”.

Não há a era do legal, a era do disciplinar, a era da segurança. Vocês não têm mecanismos de segurança que tomam o lugar dos mecanismos disciplinares, os quais teria tomado o lugar dos mecanismos jurídico-legais. Na verdade, vocês têm uma série de edifícios complexos o que vai mudar, claro, são as próprias técnicas que vão se aperfeiçoar, ou, em todo caso, se complicar, mas o que vai mudar principalmente, é a dominante, ou mais exatamente, o sistema de correlação entre os mecanismos de segurança. (FOUCAULT, 2008, p. 11).

Para Foucault, a segurança é uma forma de fazer funcionar as velhas estruturas da lei e da disciplina e, para isto, basta observar “o conjunto legislativo, as obrigações disciplinares que os mecanismos de segurança modernos incluem, para ver que não há uma sucessão: lei, depois disciplina, depois segurança.” (FOUCAULT, 2008, p. 14). Além disto, o autor fala sobre uma “inflação legal” que ocorreu para fazer esse sistema de segurança funcionar.

Afinal de contas, o código legal referente ao roubo era relativamente muito simples na tradição da Idade Média e da época clássica. Retomem agora todo

o conjunto da legislação que vai dizer respeito não apenas ao roubo, mas ao roubo cometido pelas crianças, às responsabilidades por razões mentais, todo o conjunto legislativo que diz respeito, ao que é chamado, justamente, de medidas de segurança, a vigilância dos indivíduos depois de sua instituição: vocês vão ver que há uma verdadeira inflação legal, inflação do código jurídico-legal[...]. (FOUCAULT, 2008, p. 11).

A necessidade de formular códigos específicos, que se inicia no Brasil nas primeiras décadas do século XX, com a promulgação do Código de Menores, advém da necessidade de fazer um sistema de segurança (polícia, instituições de reforma e correção, escolas, orfanatos etc.) voltados para este público funcionar, tendo como consequência o controle ou a regulação deste fenômeno em níveis aceitáveis.

Assim sendo, de acordo com Foucault (2009), a lei se destinaria a definir infrações e o aparelho penal teria a função de reduzi-las, sendo a prisão o mecanismo de repressão utilizado, entretanto um mecanismo fracassado. O fracasso da prisão estaria justamente no fato de não produzir homens honestos ou não transformar criminosos em homens de bens, mas sim em consolidar a delinquência e produzir novos criminosos.

Foucault (2009) passa então a refletir sobre a utilidade do fracasso da prisão que é resumido em alguns aspectos: “manutenção da delinquência, indução em reincidência, transformação do infrator ocasional em delinquência” (p. 258). Sobre a manutenção da delinquência, afirmou que o criminoso, mesmo tendo pago sua pena, continua a ser perseguido através de uma série de marcações (“passaporte dos degredados de antes, e agora a folha corrida”).

Deveríamos então supor que a prisão e de uma maneira geral, sem dúvida, os castigos, não se destinam a suprimir as infrações; mas antes a distingui-las, a distribuí-las, a utilizá-las; que visam, não tanto tornar dóceis os que estão prontos a transgredir as leis, mas que tendem a organizar a transgressão das leis numa tática geral das sujeições. (FOUCAULT, 2009, p. 258).

Desta forma, segundo Foucault (2009), a penalidade seria uma maneira de gerir a ilegalidade, não apenas de reprimi-la, uma vez que o que verdadeiramente ocorre é sua “economia geral”, ou seja, dá terreno a alguns, mas pressiona outros, exclui uma parte, neutraliza outra e tira proveito daqueles. A penalidade diferenciaria as ilegalidades, e a prisão concretizaria isto. Mas para Foucault (2010), como sempre ocorre nos mecanismos de poder, ocorreu a utilização estratégica daquilo que era um inconveniente, ou seja, “a prisão fabrica delinquentes, mas os delinquentes são úteis tanto no domínio econômico como no político. Os delinquentes servem para alguma coisa.” (FOUCAULT, 2010, p. 132). Dentre as utilidades da

delinquência, Foucault destaca a existência e a aceitação da polícia e de todos os aparatos que lhe servem.

De acordo com Foucault (2009), a polícia, a prisão e a delinquência formam um conjunto no qual os membros se apoiam mutuamente e formam um círculo de ações ininterrupto: “a vigilância policial fornece à prisão os infratores que esta transforma em delinquentes, alvo e auxiliares dos controles policiais que regularmente mandam alguns deles de volta à prisão.” (FOUCAULT, 2009, p. 267). Prisão e polícia realizam a diferenciação das ilegalidades e o isolamento e utilização da delinquência, pois, para Foucault (2009), não há uma justiça penal designada a punir todas as ilegalidades, mas sim um instrumento de controle diferencial destas.

No entanto, esse sistema polícia-prisão encontrou variadas resistências, lutas e reações e para “erguer a barreira que deveria separar os delinquentes de todas as camadas populares de que saíam e com as quais permaneciam ligados era uma tarefa difícil, principalmente sem dúvida nos meios urbanos. Demorou muito tempo e exigiu obstinação. (FOUCAULT, 2009, p. 270).

Nesse processo, a moralização das classes pobres foi fundamental, tanto do ponto de vista econômico quanto político. A este processo de moralização, Foucault denomina de “legalidade de base”, indispensável para que um sistema de Códigos substituísse os costumes. Era necessário o aprendizado de regras, um treinamento para a docilidade, e para tal, a criação de dispositivos de segurança e disciplinares legalizados pelos Códigos.

Objetivando conceber as mudanças ocorridas na legislação brasileira até o Código de Menores, é relevante evocar o que determinavam os Códigos “Criminal do Império” (1830) e o “Penal republicano” (1890). Portanto, a maioridade no Código Criminal do Império era determinada aos catorze anos de idade completos, sendo esta relativa, uma vez que, se o menor tivesse treze anos ou menos, e praticasse o crime com “discernimento⁴⁵”, poderia ser julgado culpado e receberia as mesmas sanções penais dos maiores de catorze anos. Logo, o menor poderia ter qualquer idade inferior aos catorze anos; se fosse constatado que havia praticado o ato com discernimento, poderia ser encaminhado para as instituições penais.

O critério do discernimento foi amplamente criticado no século XIX, tendo Tobias Barreto⁴⁶ como um dos seus maiores críticos no Brasil, com sua obra “Menores e Loucos em

⁴⁵ Segundo o *Diccionario da Lingua Brasileira*, por Luiz Maria da Silva Pinto, de 1832, discernimento significa: “s.m. Faculdade de comprehender e distinguir huma cousa de outra, o que He verdadeiro, do que he falso, etc”.

⁴⁶ Sergipano da Vila de Campos (hoje Tobias Barreto), nasceu em 1839. (BARRETO, 2015). Formou-se em Direito e atuou como jurista, filósofo, político e poeta.

direito criminal”, de 1884. De acordo com Barreto (2015), Tobias Barreto foi o mentor intelectual do movimento da “Escola do Recife” e representou boa parte dos intelectuais nordestinos vinculados àqueles ideais⁴⁷. Para Barreto:

[...] Tobias se compôs um homem moderno na medida em que suas ideias são reverberadas em seus discursos e somadas às suas observações de segunda ordem, produzindo se não algo de novo, de genuíno, como atestam alguns, uma necessidade de pensar e de agir pautada pela crítica, embasada teoricamente, tendo na cultura considerada por ele erudita o seu ponto de partida, o seu exemplo etnocêntrico, o que se, por um lado, parece ser uma cópia, uma apropriação, uma transplantação de ideias, por outro, induz uma ou mais gerações a não conformar-se com uma única forma de entender a vida social. (BARRETO, 2015 p. 41).

Conhecer a escola de pensamento de Tobias Barreto, as tensões que produziu e participou, segundo Barreto (2015), permite compreender o que interferiu direta e indiretamente na sua visão de mundo. A defesa de Tobias Barreto pelo ensino gratuito e obrigatório e pela educação superior feminina são, de acordo com a autora, exemplos de uma visão moderna.

Assim, com relação ao Código Criminal do Império, Tobias Barreto explica que este mencionava todos os que não eram considerados criminosos, por ordem política ou por faltar base psicológica para o crime, ou seja, discernimento. Desta forma, existia na verdade uma margem a erros e disparates, segundo o jurista.

As condições apontadas pelo Código para que uma ação fosse considerada criminosa e, portanto, fosse imputável, foram analisadas por Tobias Barreto (2003): o conhecimento da ilegalidade da ação e o poder agente por si mesmo. Dessa forma, a ideia de criminoso estava relacionada a de um indivíduo que se achasse no exercício regular de suas funções e, no caso das crianças e adolescentes, faltariam a consciência do dever e do direito. Com relação às penas, o Código Criminal do Império admitia duas espécies de penas privativas de liberdade: a prisão simples e a prisão com trabalho.

Já o Código Penal de 1890, a partir do artigo 27, fez constar uma menoridade absoluta até os nove anos de idade (§1º, art. 27), ou seja, com menos de nove anos de idade a criança não seria responsabilizada. No entanto, o critério do discernimento foi herdado do código criminal anterior, mas só poderia ser aplicado àqueles que tivessem idade maior que nove e menor que catorze anos de idade – menoridade relativa (§2º, art. 27).

⁴⁷ Os movimentos da Escola do Recife, bem como as redes de sociabilidade formadas entre os intelectuais serão abordadas oportunamente na seção 4.

Caso a autoridade judicial entendesse que o “menor” tivesse “obrado com discernimento”, deveria ser recolhido em estabelecimentos disciplinares industriais, sendo que a internação não poderia passar dos dezessete anos de idade. Logo, o indivíduo poderia ficar internado por oito anos, teoricamente, desde que ingressasse no sistema aos nove anos de idade.

Os maiores de 9 anos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 annos. (BRASIL, 1890).

O problema é que os tais “estabelecimentos industriais” não foram criados e os menores continuaram a ser encaminhados, da mesma forma que os maiores de catorze anos, para as prisões comuns, junto aos adultos.

Evaristo de Moraes, em sua obra de 1927, criticava a situação precária e perigosa dos menores encaminhados para as prisões comuns e a utilização do critério do discernimento.

Effectivamente, não se sabe em que consiste, ao certo, o *discernimento* a que aludem o Código Francês e os que dele derivaram neste particular. Esses Códigos, e, em geral, os criminalistas que ainda adoptam o malsinado critério, não fornecem á magistratura um methodo ou uma norma para solução segura desse ‘problema psicologico’, na expressão de Albanel.[...] E, desde logo, se percebe que não é serio assentar decisões judicarias em critério indefinido e, ao que parece, indefinível. (MORAES, 1927, p. 115).

O jurista explica que mesmo tendo conhecimento da ilegalidade do ato praticado, a consciência moral do menor poderia estar “falseada” por suas condições hereditárias, psicológicas e da educação que recebera, ou seja, os mesmos não teriam a capacidade moral para escolher entre o bem e o mal, uma vez que cresceram num meio vicioso e com a ausência de bons exemplos.

Em 29 de outubro de 1902, Lopes Trovão apresentou ao Senado um primeiro projeto de reforma. Em 1906, Alcindo Guanabara sujeitou um projeto à Câmara de Deputados. Neste, de acordo com Moraes (1927), havia referências a um júzo privativo destinado à proteção, defesa, processo e julgamento dos menores abandonados e delinquentes.

Em 1910, um projeto de reforma processual criminal foi elaborado por uma comissão de juristas presidida pelo professor Esmeraldino Bandeira, então ministro da Justiça, e em um de seus capítulos continha “as regras relativas ao processo dos menores de 14 annos”, e instituía os itens do Boletim de informações fornecido pela autoridade policial, como já abordado na seção anterior.

Em 11 de julho de 1912, na sessão da Câmara dos Deputados, foi discutido um projeto de lei nº 94, proposto pelo Deputado João Chaves, proclamando que a responsabilidade pelo trato da infância desvalida deveria ser da União e dos estados, devendo as decisões e destinos deste público serem tomadas por um juiz especializado. Segundo Evaristo de Moraes (1927), o projeto era bastante complexo e versava sobre a infância abandonada e criminosa, tendo ideia principal a jurisdição especial para menores. Com relação à menoridade, em seu artigo 11, o projeto constava que: “Os menores até a idade de 16 anos acusados de qualquer infracção – delicto ou contravenção- não serão objeto de procedimento penal. Da mesma sorte os mendigos e vagabundos até a idade de 16 anos.” (MORAES, 1927, p. 213). Em seu parágrafo único, explicou que, em tais casos, os menores seriam submetidos a processo e julgamento perante juízes ou tribunais especiais encarregados de constatar os fatos da acusação e tomar “informações detalhadas e precisas sobre seu estado physico e mental, herança, precedentes, relações de família e educação.” (MORAES, 1927, p. 213). Os menores de 16 a 18 anos, em estado de abandono material ou moral, também se enquadravam no que previa o artigo 11.

De acordo com Carvalho⁴⁸ (1970), em sua obra “Reforma do Código de Menores”, também apresentaram projetos Alfredo Pinto e Franco Vaz.

Em 21 de agosto de 1917, Alcindo Guanabara submeteu novo projeto à apreciação. No projeto do então senador, havia “disposições referentes a um juízo privativo, destinado à ‘protecção, defesa, processo e julgamento dos menores abandonados e delinquentes’.” (MORAES, 1927, p. 216). O projeto estabelecia a irresponsabilidade absoluta dos menores de 12 anos incompletos e dos menores entre 12 e 17 anos que agissem sem discernimento. Quanto à isto, Evaristo de Moraes (1927) critica: “Como se vê, o brilhante jornalista, embora houvesse tomado conhecimento da primeira edição deste livro⁴⁹ – repetidamente citado na exposição de motivos do seu projecto – adoptou, ainda, o falso critério do discernimento.” (p. 216). O projeto gerou uma ativa campanha jornalística, mas, segundo Moraes (1927), não impressionou as classes dirigentes. Foi reunida uma comissão, composta pelo próprio Evaristo de Moraes, com o fim de estudar e sugerir emendas ao projeto, “não havendo, porém, esperanças de êxito no Senado, dissolveu-se a comissão, sem concluir os seus trabalhos.” (MORAES, 1927, p. 217).

⁴⁸ Francisco Pereira de Bulhões Carvalho era Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, quando publicou a obra “Reforma do Código de Menores”. (CARVALHO, 1970).

⁴⁹ A primeira edição é datada de 1916.

Segundo Evaristo de Moraes (1927), a lei orçamentária de 1921 autorizou a criação de um juízo privativo de menores, e o decreto que resultou da autorização legislativa foi promulgado em 20 de dezembro de 1923, de n. 16.272, prescrevendo as seguintes normas para o seu funcionamento:

O menor, indigitado autor de crime ou contravenção, que contar mais de 14 anos e menos de 18, será submetido a processo especial, tomando, ao mesmo tempo, a autoridade competente as devidas informações, a respeito do estado físico, mental e moral dele, e da situação social, moral e econômica dos pais, tutor ou pessoa encarregada da sua guarda; si o menor fôr abandonado, moralmente pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade o internará em uma escola de reforma, por todo o tempo necessário á sua educação, que poderá ser de três anos, no mínimo, e de sete anos, no máximo [...]. (MORAES, 1927, p. 217-218).

O menor de 14 anos não deveria ser submetido a processo penal de espécie alguma, mas se fosse abandonado, pervertido, ou estivesse em perigo de ser, deveria ser colocado num asilo, casa de educação ou escola de preservação. Além dos menores delinquentes, o decreto trata dos menores abandonados, da inibição do pátrio poder e remoção da tutela, das medidas aplicáveis aos menores; e em sua parte especial, do juízo privativo dos menores abandonados e delinquentes, do processo, do abrigo de menores, dos institutos disciplinares e do conselho de assistência e proteção aos menores.

Em 1922 ocorreu o III Congresso Pan-americano da Criança, presidido pelo médico Olinto de Oliveira, concomitantemente ao I Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, presidido por Moncorvo Filho, no Rio de Janeiro. De acordo com Souza e Cordeiro (2015), o evento estava previsto para 1920, mas sofreu inúmeros adiamentos devido à entressafra financeira. O fato de ter ocorrido junto ao I Congresso Brasileiro de proteção à Infância, conferiu um público maior: 2700 pessoas, de 16 países.

Estes eventos produziram debates sobre a importância de as crianças terem acesso à higiene, educação, assistência psicológica e social, bem como às mães, e a criação de entidades de proteção dos direitos das crianças. Segundo Pilotti, “os Congressos Panamericanos da Criança desempenharam um papel fundamental na promoção da criação de códigos especiais para a infância [...]”. (PILLOTTI, 1995, p. 38), o que ocorreu em vários países da América Latina nas décadas de 1920 a 1930, como o Brasil, Chile, Uruguai e Equador, que promulgaram seus códigos menoristas.

O decreto N. 5.083, de 1 de dezembro de 1926, instituiu o Código de Menores e em seu Capítulo I, do objeto e fim do Código, afirmava:

O Governo consolidará as leis de assistência e proteção aos menores, adicionando-lhes os dispositivos constantes desta lei, adotando as demais medidas necessárias á guarda, tutela, vigilância, educação, preservação e reforma dos abandonados ou delinquentes, dando redacção harmônica e adequada a essa consolidação, que será decretada como o Código de Menores. (MORAES, 1927, p. 285).

Por meio do Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, entrou em vigor o denominado Código de Menores de 1927, o qual consolidou as leis de assistência e proteção aos menores. O documento foi denominado de Código Mello Mattos em homenagem ao primeiro juiz do juizado de menores do Rio de Janeiro e defensor de medidas especiais para o acolhimento de “menores desvalidos e delinquentes”. Quanto à definição da maioridade penal, foi este código que fixou a idade de 18 anos, onde deveria tal documento ser aplicado aos menores de ambos os sexos, abandonados ou delinquentes.

3.2.1 O Menor no Código de Mello Mattos

Mello Mattos se destacou na década de 1920 devido a sua atuação frente às questões que envolviam a infância abandonada e delincente. De acordo com Câmara (2010), reconhecido por sua atuação e relações políticas, assumiu em 2 de fevereiro de 1924 o cargo de juiz de menores do Distrito Federal, sendo o primeiro do Brasil. Para o Desembargador Francisco Pereira de Bulhões Carvalho:

Revelou-se então em José Cândido Albuquerque Melo Matos um extraordinário modelo da mais nobre figura de jurista, magistrado, administrador e reformador social. Dotado de uma admirável força de caráter, aliava-se a uma grande cultura, inteligência e indomável vontade. Como legislador, conseguiu reformar as instituições milenárias relativas aos menores; como juiz, colocou em plena e eficaz execução o novo sistema legal; como administrador, tornou materialmente possível essa execução; e, pelo magnetismo de sua personalidade, conseguiu galvanizar a consciência nacional em torno à solução do grave problema do abandono e do transviamento dos menores. (CARVALHO, 1970, p. 08).

Assim, Mello Mattos concentrou seus esforços, de acordo com Câmara (2010), para implementar as mudanças jurídicas necessárias, pois ainda persistiam equívocos como as condenações de crianças pela justiça ordinária. (p. 258). Segundo a autora,

Numa composição política com senadores simpáticos à questão, entre eles, Mendonça Martins, Silvério Nery, Pereira Lobo, Euzébio de Andrade, Eurípedes de Aguiar, Mello Mattos apresentou o projeto. Com base no Decreto de 1923, o projeto ampliava o campo de atuação dos órgãos já

constituídos, criando instituições disciplinares destinadas ao atendimento dos menores delinquentes e abandonados. (CÂMARA, 2010, p. 258).

Após tramitar por quase uma década no Senado, foi enfim consolidada como Código de Menores em 12 de outubro de 1927. “O Código oferecia as bases dos dispositivos gerais para todo o território nacional, sem deixar de considerar a especificidade dos estados, em particular da Capital do país.” (CÂMARA, 2010, p. 259).

Sendo assim, o Código de Menores era composto por onze capítulos e, ao fim, uma parte especial com as disposições para o Distrito Federal. O primeiro capítulo tratava do objeto e fim da lei, o segundo capítulo das crianças da primeira idade, e no terceiro e quarto capítulos os infantes expostos e os menores abandonados. No quinto capítulo eram abordados a inibição do Pátrio poder e a remoção da tutela; e no sexto, as medidas aplicáveis aos menores abandonados. O sétimo capítulo tratou dos menores delinquentes, o oitavo da liberdade vigiada e o nono do trabalho dos menores. O décimo capítulo aborda a vigilância sobre os menores, e o décimo primeiro dos crimes e contravenções.

Em seu artigo 1º esclarecia que fora elaborado para alcançar os menores de 18 anos de idade, de ambos os sexos, que foram abandonados ou eram delinquentes. Entretanto, o Código teve um alcance maior, mencionando em seus artigos outros fatores que colocassem os menores em situações de risco à sua formação moral, psicológica, física ou à sua saúde.

Ademais, o Código fazia uma diferenciação e classificava os menores para que fossem dados os devidos tratamentos para cada caso, enquadrando-os às situações em que estes eram encontrados. Com base nisso, as categorias de menores apresentadas pelo Código são: “menores expostos”, “abandonados”, “vadios”, “mendigos”, “libertinos” e “delinquentes”.

Eram considerados “expostos” os menores até sete anos de idade encontrados em situação de abandono. Já o termo “abandonado” se referia ao menor de 18 anos que não tivesse habitação certa, nem meio de subsistência, por seus pais serem falecidos, desconhecidos ou desaparecidos. Essa situação poderia ser transitória, devido à indigência, doença ou prisão dos pais ou pessoa encarregada de sua guarda; ou permanente diante da incapacidade ou impossibilidade deste responsável em cumprir os seus deveres. Também eram denominados “abandonados” aqueles que os responsáveis por sua guarda praticassem atos contrários a moral e aos bons costumes ou se encontrassem em vadiagem, mendicância ou libertinagem. Engloba, ainda, os menores vítimas de maus tratos físicos, castigos imoderados, privação de alimentos e de higiene e empregados em ocupação proibida.

Em relação aos “vadios”, o Código os define como os menores que viviam na casa dos pais ou responsáveis legais, mas que se mostravam refratários à instrução ou ao trabalho

útil, passando a vagar, habitualmente, em um ou outro caso, pelas ruas e logradouros públicos. Também eram considerados vadios os menores que saíssem da casa dos pais ou responsáveis legais, sem motivo legítimo, ou, da mesma forma, deixassem os locais em que se achavam recolhidos por determinação das autoridades as quais estavam submetidos ou confiados. Ainda, os que, não tendo domicílio e responsável, eram encontrados habitualmente a vagar pelas ruas ou logradouros públicos. Também eram vadios os que tirassem seu sustento por meio de ocupação imoral ou proibida. Assim, existiam pelo menos cinco situações em que se podia enquadrar um menor como vadio, normatizando a rotina da guarda municipal e da polícia em recolher os que vagavam pelas ruas.

O Código também mencionava os “mendigos” e os definia como os menores que, habitualmente, pedissem esmolas para si ou para outrem, ainda que este fosse seu pai ou sua mãe e que pedissem donativos sob o pretexto de venda ou oferecimento de objetos. Podemos exemplificar essa situação com o oferecimento de doces em troca de algum valor (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art. 29).

Eram considerados “menores libertinos” aqueles que em via pública perseguiram ou convidavam os companheiros ou transeuntes para a prática de atos obscenos; que se entregavam à prostituição ou viviam “em casa de prostituta”, ou frequentavam “casa de tolerância, para praticar actos obscenos”. Ainda eram considerados libertinos os menores que fossem “encontrados em qualquer casa, ou lugar não destinado á prostituição, praticando actos obscenos com outrem” e, por fim, que vivessem da prostituição de outrem. (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art.30).

Ao falar sobre os “menores delinquentes”, o Código de Menores informava que o menor de 14 anos de idade era inimputável, ou seja, não poderia ser julgado; e o menor entre 14 e 18 anos de idade que praticasse algum delito deveria ser submetido a um processo especial. Todavia, essa inimputabilidade não era absoluta, uma vez que o menor de 14 anos que tivesse praticado algum crime ou contravenção⁵⁰, levando-se em consideração as circunstâncias da infração e as condições pessoais do menor e dos seus responsáveis, poderia ser colocado em um asilo, casa de educação, escola de preservação, ou mesmo entregá-lo à pessoa idônea até que completasse 18 anos de idade. (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art. 79). O mesmo ocorria com o menor de 18 anos, abandonado ou libertino ou em perigo de ser. Já os menores de 18 anos que sofressem de algum problema psicológico e cometessem algum delito, deveriam ser submetidos a tratamento.

⁵⁰ Crimes – delitos mais graves, previstos no Código Penal, no caso, de 1890 – este foi revogado em 1940. Contravenção – delitos menos graves, de menor potencial ofensivo, p.ex.: práticas de jogos de azar.

Caso o menor de 14 anos não fosse abandonado, libertino e nem precisasse de tratamento especial, era devolvido aos pais ou a algum responsável legal, sendo que o Juiz de menores podia estabelecer algumas condições para a devolução do menor.

Vadios e mendigos, menores de 18 anos de idade, deveriam ser apreendidos e apresentados ao juiz que, dentre outras providências, poderia: “Si a vadiagem ou mendicidade fôr habitual, internal-os até á maioridade em escola de preservação” (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art. 61, II). Se contassem entre 18 e 21 anos de idade, além daqueles, também os capoeiras, independentemente de terem cometido delito, eram recolhidos a uma colônia correccional por um período de um a cinco anos (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art. 78).

Com relação ao tempo de internação, o Código pregava que o menor ente 14 e 18 anos de idade, que tivesse praticado algum delito e fosse abandonado ou libertino ou estivesse em perigo de ser, deveria ser internado em escola de reforma por todo o tempo necessário para a sua educação. A permanência mínima era de três e no máximo sete anos. No caso de não ser abandonado ou libertino, seu recolhimento seria designado pelo juiz e corresponderia a um período de um a cinco anos. Nota-se que as categorias diferenciadas de menoridade (abandonado, delinquente, libertino etc.), atuavam como um agravo ao cometimento do ato ilícito quando o menor era possuidor de duas dessas categorias ou mais, como por exemplo, o fato de ser “menor delinquente” e abandonado, devendo, por isto, permanecer mais tempo internado.

Quando se tratava de contravenção, o menor era devolvido aos pais ou responsáveis legais, fazendo, o juiz, uma advertência. O menor entre 14 e 18 anos de idade também poderia ser absolvido, sendo então devolvido aos pais ou responsáveis legais com a condição expressa de ter que frequentar uma escola, a aprendizagem de um ofício, arte, ou ainda ser entregue a um instituto de educação. (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art. 73).

Para o caso dos menores entre 16 e 18 anos que cometessem crime grave e fossem considerados perigosos ou pervertidos moralmente, era o utilizado o critério biopsicológico, ou seja, nestes casos o juiz não deveria levar em conta apenas a idade, mas também seu ânimo ao cometer o delito. Nesse caso, o menor deveria ser encaminhado a um estabelecimento para “condenados de menor idade” – casa de reforma e, em sua falta, eram encaminhados a estabelecimentos prisionais comuns, mas separando-os dos condenados adultos, permanecendo custodiado até a sua regeneração, não podendo permanecer além da duração máxima a qual fora apenado (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art. 87).

A idade entre 18 e 21 anos continuou a ser considerada uma circunstância atenuante, assim, o juiz deveria levar isto em consideração na aplicação da pena que seria cumprida em local separado dos condenados adultos. (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art. 76 e 77).

Para as meninas estariam reservadas as escolas de preservação, que ainda deveriam ser criadas, devendo estas receber maiores de sete e menores de dezoito anos. As escolas de preservação foram concebidas para dar educação física, moral, profissional e literária às menores. Dentre os ofícios, destacava-se no art. 202: “costura e trabalhos de agulha; lavagem de roupa; engomagem; cozinha; manufatura de chapéus; datilografia; jardinagem, horticultura, pomicultura e criação de aves”. (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art. 198-202).

Nota-se que os termos “educação”, “instrução”, “escola” e “ensino” apareciam de forma recorrente no Código, demonstrando a concepção de que através da educação desses menores seria possível oferecer condições mais favoráveis de vida em sociedade e, com isso, solucionar tais mazelas sociais. As práticas educativas oferecidas aos menores eram baseadas na instrução (ensino das primeiras letras e cálculos elementares) e ensino profissionalizante através das oficinas e práticas agrícolas. Ademais, permanece a aceção disciplinar nas instituições criadas pelo Código, a exemplo das Escolas de Reforma que deveriam ter no seu quadro de funcionários um instrutor militar para desenvolver exercícios militares. As práticas militares estavam relacionadas não apenas ao poder disciplinar, explicado por Foucault, sendo esta uma de suas técnicas, mas também ao sonho militar de uma sociedade, ou seja, a referência não era ao estado de natureza, “mas às engrenagens cuidadosamente subordinadas de uma máquina, não ao contrato primitivo, mas às coerções permanentes, não aos direitos fundamentais, mas aos treinamentos indefinidamente progressivos, não à vontade geral, mas à docilidade automática.” (FOUCAULT, 2010, p. 162).

De acordo com Carvalho (1970), o Código apresentava defeitos graves, sendo que alguns destes só puderam ser percebidos pelo tempo e com o aperfeiçoamento do direito, assim, enumera alguns erros:

- a) a conservação da categoria de “menor delinquente”, quando a infração nada mais é do que um sintoma de inadaptação;
- b) a imposição de medidas de segurança aos menores infratores, muito semelhantes a penas;
- c) a falta de caracterização dos menores sob a jurisdição do Juiz de Menores, que o Código denomina com impropriedade de “abandonados” e, na realidade, abrange a todos os menores cuja saúde, segurança, moralidade ou educação estejam ameaçados;
- d) um critério restrito de assistência ao próprio menor;
- e) a falta de uma legislação complementar pondo à disposição do Juiz de Menores um complexo sistema de instituições que lhe permitam a aplicação

de medidas educativas a todos os menores em perigo e suas famílias. (p. 08).

Sabe-se que, como toda legislação, o Código representou o desejo de uma parcela da sociedade em resolver um problema que há muito lhe afligia. A abrangência da classificação de abandonado e vadio e as medidas adotadas para tais categorias, apenas normatizou uma prática que já vinha sendo adotada: a apreensão de menores por motivos banais e o envio destes às Casas de Correção e Detenção, a velha “profilaxia das ruas”. Entretanto, a promulgação do Código significou uma conquista à época, condensando todos os esforços empreendidos até então, por uma normatização da infância abandonada e delinquente.

Ademais, trouxe a proteção aos menores que sofriam maus tratos ou abandono com medidas aplicáveis aos seus pais ou responsáveis, estipulou a menoridade em dezoito anos, aboliu o critério do discernimento, determinou a criação de locais adequados para acolher as diferentes categorias de menores, prevalecendo a concepção de reeducação e regeneração.

4 O “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE: DISPOSITIVOS E INTELECTUAIS

Esta seção dedica-se a analisar as práticas discursivas e os dispositivos que se articularam na constituição do “menor delinquente” em Sergipe, e, para tanto, utilizei o conceito de formação discursiva de Foucault (1996 e 2008), embasado teoricamente, e Leite Neto (1937), Carvalho Neto (1932) sobre o menor delinquente foram priorizados como fontes. Os trabalhos de Abreu (2010), Lima (2011 e 2013), Mendes (2014) e Costa (2013) agregaram informações e reflexões importantes para a compreensão do período estudado.

A fim de analisar o campo discursivo, torna-se basilar compreender alguns conceitos foucaultianos acerca da questão, bem como sua formulação sobre a prática deste processo. Assim, para Foucault (2008), os discursos são compostos por elementos que não estão ligados por um princípio de unidade. Caberia, portanto, à análise do discurso descrever a dispersão destes elementos e estabelecer regras para sua formação. As regras de formação, para Foucault (2008), determinam os elementos que compõem o discurso: os objetos, os diferentes tipos de enunciado, os conceitos, os temas e teorias.

Essas regras que determinam, portanto, uma ‘formação discursiva’ se apresentam sempre como um sistema de relações entre objetivos, tipos enunciativos, conceitos e estratégias. São elas que caracterizam sua singularidade e possibilitam a passagem da dispersão para a regularidade. Regularidade que é atingida pela análise dos enunciados que constituem a formação discursiva. (BRANDÃO, 2012, p. 32-33).

Com isso, na sua origem os discursos seriam dispersos e, a partir do sistema de relações entre seus elementos, passaria a ser regular. Com isso, Foucault (2008) define discurso como um “conjunto de enunciados que tem seus princípios de regularidade em uma mesma formação discursiva.” (p. 146). Analisar uma formação discursiva, consiste em descrever os acontecimentos discursivos, em um determinado tempo e espaço.

A crítica à análise histórica do discurso subjaz o fato desta consistir em busca e repetição de uma origem do discurso que escapa a qualquer determinação histórica. Outro equívoco seria interpretar um ‘já-dito’, posto que seria um ‘não-dito’, uma vez que, “o discurso manifesto não passaria, afinal de contas, da presença repressiva do que ele diz; e esse não-dito seria um vazio minando, do interior, tudo que se diz.” (FOUCAULT, 2008, p. 28).

Consequentemente, para analisar o campo discursivo não seria necessário se colocar no interior das unidades discursivas para estudar sua configuração interna e contradições,

muito menos remetê-lo a “longínqua presença da origem” (FOUCAULT, 2008, p. 28). É preciso tratar o discurso no jogo de sua instância e manter em suspenso as formas prévias de continuidade, as sínteses que não foram problematizadas por nós e que, por isso, valeram de pleno direito.

Não se trata, é claro de recusá-las definitivamente, mas sacudir a quietude com a qual as aceitamos; mostrar que elas não se justificam por si mesmas, que são sempre o efeito de uma construção cujas regras devem ser conhecidas e cujas justificativas devem ser controladas; definir em que condições e em vista de que análises algumas são legítimas, indicar as que, de qualquer forma, não podem mais ser admitidas. (FOUCAULT, 2008, p. 28).

O filósofo explica que se apoia nas unidades discursivas apenas o tempo necessário para fazer alguns questionamentos: “com que direito podem reivindicar um domínio que as especifique no espaço e uma continuidade que as individualize no tempo; segundo que leis se formam; sobre o pano de fundo de que acontecimentos discursivos elas se recortam.” (FOUCAULT, 2008, p. 29). Além disto, apoia-se em unidades discursivas prontas como a psicopatologia, medicina, economia ou política.

Assim, nesta tese apoio-me em duas unidades: “menor delinquente” e “educação”, com o intuito de questionar sobre os acontecimentos discursivos que as recortam, especificam num espaço e individualizam no tempo. Para isso, segundo Foucault (2008), faz-se necessário descrever os acontecimentos discursivos, como um “horizonte para as unidades que aí se formam” (p. 30) antes de se ocupar de obras e discursos políticos.

A descrição dos acontecimentos discursivos se diferencia da análise da língua e na história do pensamento. Para a primeira, de acordo com Foucault (2008), interessa saber segundo que regras um enunciado foi constituído, bem como poderiam ser estabelecidos enunciados semelhantes. Já para a descrição de acontecimentos do discurso, a questão seria “como apareceu um determinado enunciado, e não outro em seu lugar?” (p. 30).

Com isso, percebe-se, afirma Foucault (2008), que a descrição dos discursos se opõe a história do pensamento, pois não se pode reconstituir um sistema de pensamento a partir de um determinado conjunto de discursos. Para Foucault:

[...] esse conjunto é tratado de tal maneira que se tenta encontrar, além dos próprios enunciados, a intenção do sujeito falante, sua atividade consciente, o que ele quis dizer, ou ainda o jogo inconsciente que emergiu involuntariamente do que disse ou da quase imperceptível fratura de suas palavras manifestas; de qualquer forma, trata-se de reconstituir um outro discurso, de descobrir a palavra muda, murmurante, inesgotável, que anima

do interior a voz que escutamos, de restabelecer o texto miúdo e invisível que percorre o interstício das linhas escritas e, às vezes, as desarruma. (FOUCAULT, 2008, p. 30-31).

Para o autor, a análise do campo discursivo é orientada de maneira completamente diferente, uma vez que trata-se de compreender o enunciado na “estreiteza e singularidade de sua situação.” (p. 31). Intenta-se estabelecer relações com outros enunciados a que pode estar ligado e mostrar que outras formas de enunciação exclui. Na análise do campo discursivo:

Não se busca sob o que está manifesto, a conversa semi-silenciosa de um outro discurso: deve-se mostrar porque não poderia ser outro, como exclui qualquer outro, como ocupa no meio dos outros e relacionado a eles um lugar que nenhum outro poderia ocupar. A questão pertinente a uma tal análise poderia ser assim formulada: que singular existência é esta que vem à tona no que se diz e em nenhuma outra parte? (FOUCAULT, 2008, p. 31).

Ainda mais, ao falar sobre os discursos que compõem a unidade do objeto “loucura”, Foucault (2008) faz asserções que cabem ao objeto “menor delinquente”. Dessa forma, seria um erro perguntar ao próprio ser “delinquente”, “a sua verdade muda” (p. 36), o que se pôde dizer a seu respeito e em um momento dado. Da mesma forma que a doença mental, o “menor delinquente” foi constituído pelo conjunto do que foi dito no grupo dos enunciados que o nomeou, recortou, descreveu, explicou, indicou correlações e o julgou. Mais do que isso, esse conjunto de enunciados não se relaciona a um único objeto, uma vez que o “menor delinquente” que figura nos enunciados médicos não é o mesmo que aparece nos enunciados das sentenças jurídicas ou das medidas policiais, dos jornais, nem do Código de Menores. Para Foucault (2008):

A unidade dos discursos sobre a loucura não estaria fundada na existência do objeto ‘loucura’, ou na constituição de um horizonte de objetividade; seria esse o jogo das regras que tornam possível, durante um período dado, o aparecimento dos objetos: objetos que são recortados por medidas de discriminação e de repressão, objetos que se diferenciam na prática cotidiana, na jurisprudência, na casuística religiosa, no diagnóstico dos médicos, objetos que são limitados por códigos ou receitas de medicação, de tratamento, de cuidados. (FOUCAULT, 2008, p. 37).

Fazendo mais uma comparação com o surgimento da loucura como objeto, o “menor delinquente” se constitui a partir da discriminação e repressão e se diferenciou na prática cotidiana, na jurisprudência, além de ter sido limitado por códigos, prescrições e tratamentos, como já foi visto.

Sendo assim, para Foucault (2008), as relações discursivas estão no limite do discurso e oferecem objetos de que ele possa falar, além de determinar a rede de relações que o discurso deve efetuar para poder falar de tais objetos, poder nomeá-los, analisá-los e classificá-los; “essas relações caracterizam não a língua que o discurso utiliza, não as circunstâncias em que ele se desenvolve, mas o próprio discurso enquanto prática.” (p. 51-52).

4.1 DISPOSITIVOS ACERCA DO “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE

Nos discursos acerca do “menor delinquente” as relações discursivas forneceram essa rede de relações que os discursos deveriam apresentar para ter a legitimidade de abordar o objeto, nomeá-lo e analisá-lo, caracterizando o próprio discurso enquanto prática. Assim sendo, cada grupo tinha sua rede de relações que deveria ser obrigatoriamente efetuada: o grupo dos juízes, dos intelectuais, dos curadores, dos delegados, dos médicos etc.

O discurso abaixo foi apresentado em processo criminal que julgava um menor de 17 anos, E.G.S., de Santa Rosa de Lima/Se, acusado de homicídio. O discurso é de Levindo Cruz, seu curador, que claramente se utiliza da lei, da educação e da medicina, três relações imprescindíveis que legitimavam o campo discursivo sobre o “menor delinquente” na primeira metade do século XX.

A lei, em promovendo a responsabilidade criminal dos menores, tem mais em vista corrigir defeitos de educação e de índole de que propriamente reprimir um criminoso. Por isto impõe-se como condição indispensável para a medida da responsabilidade, o exame físico-mental do menor indigitado porque é justamente esse exame que diz do meio social e familiar em que viveu o menor, as noções de moral e de decôro que o mesmo recebeu. (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal-Homicídio, cx. 01, 1939 - 1959).

Observa-se a presença de enunciados que fornecem à formação discursiva o *status* de discurso de verdade: a noção de correção, as influências do meio (educação) *versus* as características herdadas (índole), a legitimação do saber médico a partir do exame mental.

Um discurso de Carvalho Neto encontrado no processo penal⁵¹ de 1936, da mesma forma, requisitou o exame físico-mental de uma menor acusada de homicídio, apoiando-se no discurso médico como relação essencial à análise e classificação do “menor delinquente”.

Tendo a Promotoria pública pedido o exame físico-mental da menor J.G.S. e realizando-se esse exame, conforme auto de fls 30 e 31 e laudo de fls 32 e

⁵¹ AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal-Homicídio, cx. 01, 1939-1959.

33. [...]. Afim de formalmente quesitos que nos pudessem esclarecer sobre pontos essenciais da defesa.

É o que vimos apresentar, certos de que “a biologia e o direito penal não constituem comprometimentos estanques na ciência” (Bulhões Pecheira). Se, de modo geral, “a justiça penal, sem os médicos é a mais flagrante das injustiças” (RUIS FRENESI), muito mais será na delinquência infantil, sendo este precisamente o caso dos autos.

No estado atual da ciência não é possível haver uma sentença sobre crime de menores sem uns tantos informes, que completam o seu perfil – biotipológico. Dados morfológicos e dinâmico-humanais são necessários para determinação de conclusões aproximadas da verdade.

Entre a soma e a psique há relações de dependência (Vida, Pende, Barbara, Vidone, Knetschnese) que explicam a gênese de certos fatos, notadamente no domínio da criminologia relações, enfim, de ‘subordinação genética das anomalias éticas com as endócrinas’, sem cujo conhecimento qualquer decisão sobre o delinquente é um mero palpite. (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal-Homicídio, cx. 01, 1939-1959).

Para Foucault (2002) os exames médico-legais constituem num sistema em “dupla partida”, médico e judiciário, e se instaurou a partir do século XIX, sendo que o exame “com seu curiosíssimo discurso” tornou-se peça central com a função de unir o judiciário e o médico. Sobre o exame médico-legal, Foucault advertia que:

Ele não deriva do direito, não deriva da medicina. [...] É algo que vem se inserir entre eles, assegurar sua junção. [...] Não é a delinquentes ou a inocentes que o exame médico-legal se dirige, não é a doentes opostos a não-doentes. É a algo que está, a meu ver, na categoria dos ‘anormais’; ou, se preferirem, não é no campo de oposição, mas sim no da gradação do normal ao anormal, que se desenrola efetivamente o exame médico-legal. (FOUCAULT, 2002, p. 52).

De acordo com Foucault (2002), a força e o poder de penetração do exame médico-legal na área jurídica estão justamente no fato de propor outros conceitos, de se dirigir a outro objeto, de compor, enfim um outro poder que não é nem o poder médico, nem o judiciário, mas um poder de “normalização”.

Com o exame, tem-se uma prática que diz respeito aos anormais, que faz intervir certo poder de normalização e que tende, pouco a pouco, por sua própria, pelos efeitos de junção que ele proporciona entre o médico e o judiciário, a transformar tanto o poder judiciário como o saber psiquiátrico, a se constituir o médico-judiciário como instância de controle, não do crime, não da doença, mas do anormal, do indivíduo anormal, é nisso que ele é ao mesmo tempo um problema teórico e político importante. (FOUCAULT, 2002, p. 52-53).

Os laudos encontrados nos processos analisados apresentavam diagnósticos como: “espírito normal”⁵², “no laudo do Exame físico e mental do menor, o mesmo foi considerado normal”⁵³, “Esquizotímico responsivo”⁵⁴, demonstrando o controle da normalidade, como expresso por Foucault (2002).

No entanto, em alguns laudos foi possível encontrar discursos marcados fortemente por questões morais e de gênero. O laudo pericial do exame médico procedido em A.M.J.⁵⁵, em 1928, utilizou de um critério baseado nas concepções de moral presentes na sociedade sergipana do período. Com isso, percebe-se a subjetividade de tais exames, que não contavam apenas com exames físicos ou psicológicos, como se vê no trecho:

A referida menor, conta com o mais perfeito sangue frio a história da sua vida, revelando perfeita consciência dos seus atos, e diz ter sempre sabido defender sua virgindade, o que na vida aventureira que tem levado, indica o seu espírito ser perfeitamente equilibrado. (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal-Diversos Penal, cx. 01, 1925-1958).

Diante do fato de “saber defender sua virgindade”, apesar da “vida aventureira que levava”, a menor A.M.J. foi considerada imputável, ou seja, podendo ser julgada e receber uma pena pelo crime cometido, no caso um furto: “A referida examinanda é suscetível de imputação criminal? Sim” (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal- Diversos Penal, cx. 01, 1925-1958). Baseado nas constatações apresentadas no referido laudo, o juiz Olympio Campos deu a seguinte sentença:

Julgo procedente a denúncia para condenar a menor A.M.J a um ano e dois meses de recolhimento em uma escola de reforma, por haver incorrido suas penas no grau médio do art. 330 § 4º do Código Penal em combinação com o artigo 65 do mesmo código e o art. 71 do Código de menores, na ausência de agravantes e atenuantes. Não existindo escola de reforma ou outro qualquer estabelecimento apropriado para os condenados de menor idade, no Estado, de acordo com o art. 87 do Código de Menores, mando que seja a referida menor recolhida à prisão comum, desta capital, com separação dos condenados maior de idade, sujeito a regime disciplinar e educativo não penitenciário. (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal- Diversos Penal, cx. 01, 1925-1958).

A menor tinha dezesseis anos e cumpriu pena na Penitenciária Modelo até 30 de julho de 1929, permanecendo mais de um ano presa. Apesar de constar na sentença que deveria ficar separada dos condenados maiores de idade, um inquérito de fevereiro de 1929

⁵² Processo AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal-Homicídio, cx. 01, 1939-1959, referente ao menor E.G.S.

⁵³ Processo AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal-Homicídio, cx. 01, 1939-1959, referente ao menor M.J.C.

⁵⁴ Processo AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal-Homicídio, cx. 01, 1939-1959, referente à menor J.G.S.

⁵⁵ Processo AGJ-AJU/J.MEN. Série Pena- Diversos Penal, cx. 01, 1925-1958, referente à menor A.M.J.

investigou a denúncia da menor de ter sido deflorada⁵⁶ à força, ou seja, estuprada por outro detento enquanto fazia faxina no pavilhão. O fato demonstra que mesmo ocorrendo de fato a separação por idade e sexo, não havia vigilância adequada. Dando andamento ao inquérito que fora aberto para averiguar o caso, um escrivão foi enviado até a penitenciária para tomar o depoimento da menor.

O Escrivão Telino Tavares de Mota, que serve perante este juízo, dirija-se à penitenciária do Estado e, sendo ahi, procure informar-se em segredo de justiça, o que de anormal sucedeu à menor A.M.J que ahi se acha recolhida por determinação deste juízo na falta de estabelecimento apropriado à internação dos menores delinquentes. Cumpra-se. Olympio Mendonça, juiz da 3ª vara da comarca da capital e privativo de menores abandonados e delinquentes do Estado. (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal- Diversos Penal, cx. 01, 1925-1958).

Após suas averiguações, o escrivão relatou que a menor estava varrendo a galeria superior quando apareceu o acusado que, se aproveitando do momento em que os outros presos estavam fazendo exercícios e faxina, entrou em um dos cubículos, puxou-a pelo braço, fechou a porta e a derrubou no chão. Depois de praticar o estupro, deu nove mil reis a menor e disse que não contasse a ninguém.

Entretanto, as testemunhas, que eram funcionários da Penitenciária, negaram o fato afirmando que “a prisão das mulheres só abre as 6 para as 6 ½ e que por isto o facto não poderia ter se dado as 5 horas, como declara a victima.” Acrescentaram também que os presos não podiam subir para a galeria superior enquanto estivessem na prática de exercícios. Cabe lembrar que de acordo com o relato da menor o fato não teve testemunhas, como a maioria dos casos de estupro. Além disso, não era esperado outro tipo de discurso vindo de funcionários da Penitenciária, que dificilmente comprometeriam a imagem da instituição com seus relatos. Ainda mais: suas afirmações foram vagas, baseando-se apenas nas regras da instituição e não em fatos concretos, como por exemplo a comprovação de que o acusado estivesse praticando exercícios ou em alguma oficina, o que não ocorreu.

O acusado, como era esperado, negou o fato e o caráter de A.M.J. foi questionado ao ser pedido o arquivamento do caso:

[...] ademais evidencia-se que nas próprias declarações de A. existe um indício de que tudo isso pode ser uma trama de ardil do seu espirito irrequieto. Ladra conhecida e temível, ella é capaz de architectar semelhante

⁵⁶ Segundo o Novo Dicionário da língua portuguesa de Cândido Figueiredo (1899): “Deflorar: v.t. o mesmo que desflorar [...]. Desflorar: v.t. [...] offender ou tirar a pureza, a virgindade [...]”

situação, para satisfação de seu cérebro afeito à prática de accções más. (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal- Diversos Penal, cx. 01, 1925-1958).

Martha Abreu (2010) analisa casos de defloramento em seu texto “Meninas Perdidas” e afirma que a noção de virgindade ultrapassava os limites físicos do hímen, estavam ligadas a parâmetros de honestidade construídos por juristas, médicos e políticos e nos quais dificilmente uma moça pobre conseguiria se enquadrar: “[...] saía pouco e acompanhada? que lugares frequentava? tinha uma família completa e cientes de suas obrigações em relação à vigilância? residia em algum local de respeito? o acusado era um namorado antigo? tomava decisões impulsivas ou refletia em seus atos? era uma moça comedida?” (ABREU, 2010, p. 292-293).

Em outro caso de defloramento, o vulgo Mundinho, de 18 anos, foi acusado de deflorar à força uma menina de 10 anos, órfã de pai e mãe que pedia comida de porta em porta. O discurso do curador do menor, demonstra claramente que o caráter da vítima foi questionado, chegando a afirmar que a menina dormia em promiscuidade com rapazes:

[...] orphã de pai e mãe, natural de Geremoabo, se encontrava no Aracaju, pedindo rancho em casas que não conhecia e dormindo em promiscuidade com rapazes moços, que além da seiva animal de que estão fartos, sentem a força dissolvente da falta absoluta de instrucção e sem resquícios ao menos da educação doméstica. (AGJ-AJU/1ª VARA CRIMINAL, Série: penal, subsérie: defloramento, Cx. 06, período: 1926-1929).

Vê-se que os rapazes, aos olhos da justiça, estariam dando vasão à “seiva animal” e a “falta de instrução e educação doméstica” justificariam tal atitude. O discurso do curador vai além e chega a firmar que o acusado era uma rapaz inexperiente aos dezoito anos e questiona até se o mesmo não teria idade ainda menor. Em contrapartida, não houve menção no processo ao fato da menina ter apenas dez anos de idade.

E o que fazer agora? Condennar Mundinho na penalidade requerida pelo Ministério Publico? Não, porque elle é também rapaz inexperiente contando apenas 18 annos de idade, como declara, e se bem não seja menor para a graça da lei especial, todavia não se lhe deve applicar o rigorismo do código. Contará elle de facto, 18 annos de idade? Por ventura não contará menos?. (AGJ-AJU/1ª VARA CRIMINAL, Série: penal, subsérie: defloramento, Cx. 06, período: 1926-1929).

O acusado teve sua prisão preventiva decretada em 16 de abril de 1929 e foi enviado para a Penitenciária Modelo, apesar dos apelos do seu curador. Entretanto, em 30 de setembro de 1929 requereu o casamento com a vítima “afim de que lhe não seja imposta pena de natureza nenhuma”. O casamento ocorreu em 08 de outubro de 1929 e seu alvará de soltura

foi expedido no dia seguinte. A menor, de apenas 10 anos de idade, foi triplamente violentada: estuprada, obrigada a casar ainda criança e, pior, com aquele que a violentou.

Segundo Abreu (2010), essas discussões subjetivas deviam-se às brechas deixadas pelo próprio Código, posto que ficaram em aberto definições importantes. Além disso, os juristas encontravam em situações como essa, uma ótima oportunidade pedagógica para identificar e difundir os papéis/imagens sociais e sexuais a serem valorizados ou punidos e marginalizados.

Nos casos apresentados, os discursos dos juízes e curadores demonstram a culpabilidade da vítima. Primeiro porque enaltecem as características dos rapazes, que levados pela “seiva animal” ou pela falta de instrução, cometiam tais crimes. Já as menores, tinham sua moral questionada mesmo enquanto vítimas, chegando ao casamento forçado para que o rapaz pudesse ser libertado.

Outro exemplo de discurso marcado por questões de gênero, encontra-se no caso do menor J.M.F. de 18 anos, trabalhador postal e acusado de homicídio. J.M.F. matou a punhaladas sua companheira, por ciúmes, já que a mesma havia dito que estava doente e mais tarde foi vista pelo companheiro a passear de tamancos a caminho do 28º Batalhão. Após discussão, o menor foi até a casa da vítima que, para se defender, precisou chamar dois soldados que passavam pela rua. O menor se escondeu e retornou de madrugada para concretizar seu intento de matar Cotinha, como a chamava.

Entretanto, na fala da curadora, a mesma pede aos juízes “sêde bons e sede justos! Reformae a sentença, pronunciando a J.M.F porque amar não é crime, e ele foi pronunciado porque amou demais!” e apela pelo fato do promotor ser homem e, portanto, compreender o que levava J.M.F. a cometer o crime: “O Sr. Promotor público tem talento e cultura, é perspicaz e observador e além do mais é homem!” (AGJ- AJU/ 1ªVARA CRIMINAL, Série penal, subsérie: homicídio/tentativa, Cx. 08, período: 1928-1929).

O mais interessante é constatar que este discurso veio de uma mulher, Maria Ritta Soares Andrade, que assumiu a curadoria.⁵⁷

Após tentar justificar a atitude do acusado, a curadora passou a culpar Cotinha, afirmando que J.M.F. desconhecia que a sociedade havia criado “uma classe de mulheres párias sociais, de coração endurecido pela vergonha” (AGJ- AJU/ 1ªVARA CRIMINAL, Série penal, subsérie: homicídio/tentativa, Cx. 08, período: 1928-1929). Segundo a curadora,

⁵⁷ Maria Rita Soares de Andrade, nasceu em 1904, natural de Aracaju e se formou em Direito em 1929. Foi juíza federal e considerada líder feminista, tendo fundado a Federação para o Progresso feminino em Sergipe. (PINA, 1994, p. 361-362)

mulheres iguais a Cotinha, que ela designa como “horizontal”, se vingam dos homens, de alma virgem e coração vibrátil, por terem sido estes que as levaram a miséria e humilhação da prostituição e termina: “é este o caso dos autos: J.M.F., jovem e cheio de vida, teve a desdita de se apaixonar por Cotinha, a quem amou até o sacrifício!” (AGJ- AJU/ 1ªVARA CRIMINAL, Série penal, subsérie: homicídio/tentativa, Cx. 08, período: 1928-1929).

O menor teve sua prisão preventiva decretada e foi recolhido à Penitenciária em abril de 1929. Seu julgamento ocorreu em outubro do mesmo ano e o júri reconheceu que o réu se achava em completa perturbação dos sentidos e inteligência no momento do crime, absolvendo o menor. No entanto, numa declaração constante na pasta “Guia de preso” nº geral 2525, consta a morte do menor em 25 de março de 1930 na enfermaria da Penitenciária, sem mencionar a causa da morte.

Com relação à função dos exames nos processos criminais, os juízes os utilizavam como forma de embasarem cientificamente suas próprias concepções e, assim, legitimavam um discurso de verdade.

Exemplo disto é que os laudos eram na sua maioria utilizados para atestar a capacidade ou não do “menor delinquente” discernir sobre o ato cometido, como no trecho: “[...] O delinquente é, pois, um adolescente dotado de perfeito discernimento e capaz de compreender a ilegalidade do acto que praticou. D’ahi a sua responsabilidade penal.” (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal, subsérie: homicídio, cx. 01, período:1939-1959). Entretanto, logo em seguida o juiz Olympio Mendonça, explica que os menores de 18 anos não estão sujeitos a penas:

A lei estabelece apenas a sua internação por um determinado tempo em escolas de reformas para o fim de regenerar-os , readaptando-os a vida social por meio de uma educação apropriada. E nos lugares onde não existem estabelecimentos apropriados, como em Sergipe, o art 87 do Código de Menores resolve a situação mandando recolhê-los a prisões comuns, porém separados dos condenados maiores e sujeitos a regimen adequado, isto é, disciplinar e educativo. (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal, subsérie: homicídio, cx. 01, período: 1939-1959).

Diante da impossibilidade de praticar o que a lei ordenava, ou seja, a internação em Escola de Reforma ou outra instituição de caráter semelhante, os juízes se apropriaram de prática orientada pela própria legislação e que findou por retardar a construção de uma instituição adequada no estado. Ora, se era possível continuar enviando os menores delinquentes para penitenciárias e prisões, apenas acrescentando aos seus discursos a

necessidade de separação dos presos maiores de idade e regime diferenciado, a construção de uma instituição adequada poderia aguardar um pouco mais.

Os discursos nas sentenças também apontavam para duas outras possibilidades: a primeira e mais comum, era o envio para a penitenciária, sem menção ao regime diferenciado ou à separação dos presos adultos, como visto no trecho a seguir:

Tendo em vista o exposto e o mais que dos autos consta condeno o menor E.G.S. a um ano de prisão que será cumprida na penitenciária em vista de não haver no Estado escolas de reforma, tudo de acordo com o determinado no art. 69 do Código de menores. (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal, subsérie: homicídio, cx. 01, período: 1939-1959).

A segunda, arquivamento do processo e liberação do menor, em casos de crimes de menor gravidade⁵⁸, como o que se vê nesta sentença: “Em vista de não haver no Estado prisão para menores do sexo feminino, mando que se arquite este processo em cartório, já tendo sido entregue J.F.S a pessoa idônea para vigiá-la”. (AGJ - AJU/J. MEN Série Penal, subsérie: diversos penal, Cx. 01, período: 1939- 1959). No entanto, cabe salientar que a menor teve prisão preventiva decretada e foi enviada para a penitenciária, permanecendo lá de junho a agosto de 1939.

À respeito da separação dos presos adultos e regime diferenciado, condições estas que passaram a figurar nos discursos a partir de 1925, para o envio de menores para as Casas de Prisão, Penitenciária e Chefatura de Polícia, a análise dos processos indica a existência de falhas. Além do caso de violência sexual encontrado, uma correspondência⁵⁹ enviada por Francisco Leite Neto ao chefe de polícia, ao reassumir a direção da Penitenciária Modelo, em 1936⁶⁰, comunica a quantidade de menores de idade encontrados, inclusive um menor de 12 anos, comprovando a permanência da prática do envio de menores para instituições prisionais e a preocupação dos mesmos estarem juntos aos presos adultos:

⁵⁸ A menor J.F.S., 17 anos, era doméstica e foi acusada de furto.

⁵⁹ Ver correspondência original digitalizada no anexo E.

⁶⁰ Uma publicação de Luís Antônio Barreto (2006) sobre Leite Neto na época do centenário do seu nascimento informa que o advogado e político foi diretor da Penitenciária Modelo por duas vezes. “Na direção da Penitenciária, o bacharel Francisco Leite Neto acompanhou a evolução dos debates sobre a delinquência, o sistema penal, a legislação e as novas correntes científicas que atraíam, cada vez mais, adeptos. Por motivos políticos, durante o Governo Eronides de Carvalho, foi exonerado da direção da Penitenciária, protestando publicamente, recorrendo ao Poder Judiciário, através de Mandado de Segurança, defendendo a exigência tecno-científica do cargo, criado pela lei 943, de 9 de outubro de 1926. [...]. Com o Estado Novo que fecha a Assembléia e transforma o governador Eronides de Carvalho em Interventor Federal, Francisco Leite Neto retorna à direção da Penitenciária, permanecendo ali até 1938.” (BARRETO, 2006).

Cumpro o dever de levar ao conhecimento de V. Exc^a o seguinte: ao reassumir a direção da Penitenciária do Estado que dentre os presidiários componentes da população carcerária deste Estabelecimento figuram 21 detentos a disposição de V. Exc^a. Dentre os mesmos constam 13 menores de 21 anos cujas idades são discriminadas as seguinte forma: F.C.P. com 12 anos de idade; J.E.S com 14 anos de idade; S.A.S com 15 anos; F.S. com 15 anos; J.C.S. com 16 anos; J.B. com 16 anos; Wilson Germiniano com 18 anos; Silvano dos Santos com 18 anos; J.S. com 18 anos; L.S. com 19 anos; J.C.S. com 19 anos; T.J.S com 19 anos. Como vê V.Exc^a.ao todo 13 menores. Destes 13- um- o de 12 anos consoante dispõe o cod.de menores- art.68 e a consolidação das leis penais- art.27, não somente não é criminoso como também não pode ser submetido a processo penal de espécie alguma. (AGJ- AJU/J.MEN, Série Diversificada, subsérie: correspondências recebidas, cx. 01, período 1936-1953).

Ademais, Leite Neto alerta para os riscos que a promiscuidade entre presos menores e maiores de idade poderia gerar para a “ordem social”, dando indícios de que os mesmos conviviam em áreas comuns para que tal ocorresse, não havendo, portanto, separação total entre adultos e menores de idade.

[...] Ainda animado destes mesmos propósitos tomo a liberdade de lembrar a V.Exc^a que mesmo para fora do âmbito legal a promiscuidade de menores com criminosos comuns constitui uma ameaça a ordem social. O caso é que tal promiscuidade ao meu entender, gera o aprendizado e o aperfeiçoamento da proteção criminal. Destarte espero que V.Exc^a se digne informar a esta Diretoria o destino que deve dar aos detentos que estão à disposição do “Chefe de Polícia”, especialmente os treze menores cuja relação foi feita. (AGJ- AJU/J.MEN, Série Diversificada, subsérie: correspondências recebidas, cx. 01, período 1936-1953).

Diante dos discursos apresentados, percebe-se a articulação entre os saberes jurídicos e médicos na reafirmação de um poder, controle, ou melhor dizendo, governo do “menor delinquente”. Da mesma forma que o poder, o discurso surge num campo de lutas entre saberes hierarquizados e para se firmar como discurso de verdade, precisa da apropriação pelas outras áreas do saber. Neste ínterim, “todo sistema de educação é uma maneira de manter ou modificar a apropriação dos discursos com os poderes e os saberes que eles trazem consigo. (FOUCAULT, 1996, p. 43-44).

Nesta disputa de poder, de um lado o discurso legalista que defendia o envio de menores para as instituições prisionais, uma vez que o estado não possuía local que os acolhesse satisfatoriamente; de outro lado, os discursos dos intelectuais específicos, como Leite Neto e Carvalho Neto defendendo a construção imediata de instituição adequada ao recebimento desses menores no estado.

4.2 LEITE NETO E CARVALHO NETO: IDEAIS SOBRE O “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE

A atuação de intelectuais na defesa dos direitos dos menores delinquentes e abandonados, em Sergipe, garantiu a circularidade das novas teorias que buscavam analisar a infância marginalizada e criar mecanismos para reprimir ou regenerá-la. A contribuição destes intelectuais foi significativa inclusive para que fosse construída no estado uma instituição que recebesse tais menores. De acordo com Lima:

Assim, podemos dizer que intelectuais como Carvalho Neto figuraram entre os grupos de prestígio que produziam conhecimento capaz de mobilizar grupos e agentes sociais importantes, fazendo circular para além das fronteiras sergipanas assuntos de interesse nacional e internacional, como a questão do Direito Trabalhista e Direito Criminal. (LIMA, 2011, p. 03).

Carvalho Neto (1951), em sua crônica “Juizes de Menores”⁶¹, faz uma crítica aos esforços empreendidos para que as sentenças proferidas atendessem ao que pregava a lei. Segundo ele, esforços inúteis, diante da ausência de instituição adequada para acolher os menores delinquentes.

Temos o testamento inequívoco e reiterado de vários magistrados que ocuparam a vara de Menores da Capital. Tudo o que fizemos para lhes dar os meios materiais indispensáveis, de modo que se tornasse real e plena a execução de suas sentenças, despachos ou provisões, resultou praticamente inútil. Nada ou quase nada, conseguimos. Infelizmente – e já vai tanto tempo! – tem faltado aos governos de Sergipe a compreensão do problema. Nenhuma solução se lhe pode dar, nenhuma solução, em verdade, se lhes quis dar. (CARVALHO NETO, 1951, p. 09).

Em novembro de 1936, o projeto de número 49, intitulado “Menores abandonados e delinquentes”, que teve a participação dos intelectuais aqui abordados em sua elaboração, além de: Manoel Nabuco, Theóphilo Barreto, Cônego Miguel Monteiro Barbosa e Gentil Tavares, autorizava o Governo do Estado “a mandar construir em local apropriado, um prédio onde funcionará ‘o Abrigo e Reformatório para Menores Abandonados e Delinquentes’, instituto destinado a preservação e reforma de menores.” (LEITE NETO, 1937, p. 101).

⁶¹ A crônica é datada de 1948 e está na obra “Cinzas da província”, de 1951, o que não condiz com as críticas feitas pelo intelectual à inexistência no estado de uma instituição adequada ao recebimento de menores delinquentes, posto que a Cidade de Menores foi inaugurada em 1942. Entretanto, sua referência ao Patronato agrícola como “Patronato Francisco Sá” (será visto mais adiante), demonstra que a crônica foi escrita em período anterior à sua publicação, pois o mesmo recebeu esta denominação entre os anos de 1926 e 1931.

Mendes (2014) faz referência ao artigo 11 do referido projeto e explica que: “o local funcionaria articulado com o Juiz de Menores, o Conselho de Vigilância e Assistência a Menores Abandonados e Delinquentes, com a polícia e com a Secretaria de Justiça e Negócios do interior.” (MENDES, 2014, p. 114). Consta no projeto ainda que o abrigo deveria ter uma seção para preservação e outra para menores delinquentes, dividindo estes ainda entre os que estavam condenados e os que aguardavam julgamento.

Leite Neto (1937) informa também que a necessidade da instituição não era recente: “não é de hoje que vimos nos batendo pela criação em Sergipe de um instituto de preservação e reforma para menores abandonados e delinquentes.” (LEITE NETO, 1937, p. 106).

Leite Neto (1937), em seu ensaio “Sergipe, o Nordeste e o Banditismo” apresentou as causas da criminalidade no estado, que seriam: meio; étnica; dilatação dos círculos sociais nordestinos sem a necessária integração (mandonismo); deficiência de comunicações (estradas); instrução deficiente e de má qualidade; deficiência de justiça; desorganização do trabalho e fracasso dos meios repressivos.

A criminalidade juvenil constitui hoje um dos mais relevantes problemas que á política criminal incumbe resolver. Tem sido objeto de estudos por parte de todos os grandes penalistas contemporâneos e ha sido assunto tratado á saciedade por inúmeros congressos penitenciários. (LEITE NETO, 1937, p. 107).

Carvalho Neto (1951) também aborda as causas da criminalidade infantil, apontando fatores como a hereditariedade patológica, o alcoolismo, desorganização da família, influência do industrialismo, o trabalho infantil nas fábricas “sem a assistência protetora indispensável” impedindo que desenvolvessem de forma harmoniosa, e a ausência geral de ensino profissional. Percebe-se a projeção que o tema teve no estado, neste período, acompanhando a tendência dos demais estados e países da Europa e América Latina.

Segundo Leite Neto (1937), “o problema capital da profilaxia contra a criminalidade” (LEITE NETO, 1937, p. 65) eram os menores abandonados e delinquentes, sendo pouco eficiente a luta contra o crime, se aqueles não fossem recolhidos a um reformatório que lhes oferecesse educação. Sua visão colocava a educação como “o elemento primordial da terapêutica criminal.” (p. 73). Neste sentido, a relação entre escolarização, trabalho e os princípios da Pedagogia Moderna são enfatizados: “É necessário, porém, que a educação tenha uma orientação consentânea com os processos da Pedagogia Moderna. (LEITE NETO, 1937, p. 73).

Da mesma forma Carvalho Neto (1951) defendia que os menores abandonados, viciados ou criminosos, deveriam ser internados em asilos apropriados, “precedendo exame médico-psicológico de cada internado”. Acrescenta a necessidade dos “aprendizados agrícolas ao ar livre, com um regime de reforma, que se distancie do penitenciário atualmente adotado.” (CARVALHO NETO, 1951, p. 10). Sua argumentação continua no sentido de provar que no estado não existia instituição que atendesse a estes critérios, a não ser o Patronato Francisco Sá⁶², mas, segundo o intelectual, sem direção técnica e condições adequadas para a guarda dos menores.

Em sua obra “Vidas perdidas” de 1932, o autor faz críticas ao fato da educação não ser preocupação dos legisladores e aplicadores da lei, dentro das prisões.

Cogitou-se mais do crime do que do criminoso, e este mesmo julgado tendenciosamente, por conceitos e apriorismos. Não se viu no homem o desajustamento social, que a sociedade quer corrigir pelo tratamento adequado. Houve preocupação do castigo; não se tratou da educação. Pretendeu-se a pena intimidativa, mas não a corretiva. [...] Do trabalho – higiene dos músculos, fonte de saúde, terapia moral – nada se fez com proveito. Apenas um pavilhão aberto, de chão batido e poento, com ferramenta manual e rudimentar, incapaz de treinar um ofício, orientar uma profissão (CARVALHO NETO, 1932, p. 27).

Da maneira semelhante, Leite Neto defendia que era com o auxílio da escola e das oficinas que o penitenciarista conseguiria educar e reeducar o delinquente, “estudando-lhe as aptidões, observando-lhe as tendências, os desvios morais e as perturbações psíquicas [...]” (LEITE NETO, 1937, p. 78). Ambos os discursos demonstram as apropriações de acontecimentos discursivos sobre o tema: a educação assumira o papel de regeneradora, reformadora de uma população marginalizada. Não apenas a instrução, mas a educação pelo e para o trabalho. Segundo Costa:

A Educação pelo trabalho como prática disciplinadora da infância pobre brasileira esteve presente durante o império, mas foi com o regime republicano e a inauguração de instituições assistencialistas com um forte caráter moralizador e de formação profissional, que tais práticas se naturalizaram. (COSTA, 2013, p. 64).

⁶² Segundo Nery (2005), o Patronato São Maurício esteve sob a administração do governo do Estado de Sergipe entre os anos 1924 e 1934, recebendo, além desta primeira denominação, mais duas designações: Patronato “Francisco de Sá” (1926-1931) e Patronato “Cyro de Azevedo” (1931- 934).

Com relação à Educação, tanto Francisco Leite Neto, quanto Antônio Manuel Carvalho Neto atuaram em cargos ligados à área, o que também explica seus discursos acalorados em prol de mudanças no que era oferecido dentro das penitenciárias e aos menores delinquentes.

Leite Neto era advogado, jornalista e professor, atuou como diretor da Penitenciária do Estado (1936-1938), Professor de Finanças da Faculdade de Direito; Professor de Economia da Escola Técnica de Comércio, Secretário de Justiça, Secretário da Fazenda, Secretário-Geral de Governo (1941-1945); Consultor Jurídico do Governo de Sergipe e Interventor Federal (1945). Em 1941, apresentou tese no Congresso de Criminologia e Psiquiatria, intitulada “Profilaxia e terapêutica do crime”. Publicou obras sobre temas que versavam no direito criminal e na economia, como: “Estudos Sobre economia e finanças: Política, Doutrina e Crítica” de 1933, “Sergipe e seus Problemas” (1937), “Orações Provincianas” (1940), “Estudos e Afirmções” (1943), “O Sistema Tributário na Constituição de 1946” no Jornal do Comércio, “Situação Econômica e Financeira do País” (1962); Várias publicações no “O Observador Econômico”, e no “Boletim do Conselho Técnico de Finanças do Ministério da Fazenda”. Em suas missões especiais, destacam-se: União Interparlamentar, Chile, Argentina e Uruguai, em 1957, Visita ao Vale do Tennessee-EUA, em 1960, e Visita à Universidade do Pará, em 1961. ⁶³

Na página seguinte, vê-se a foto de Francisco Leite Neto.

⁶³ Fonte: www2.camara.leg.br/.../Sergipe-Leite-Neto.pdf

Figura 7: Foto de Francisco Leite Neto



Fonte: http://187.17.2.75/lai/nova_lai/casa-civil.

Carvalho Neto foi presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (seção sergipana) e do Conselho Penitenciário de Sergipe. Foi diretor e professor de direito constitucional, administrativo e civil da Faculdade de Direito de Sergipe. Também foi presidente do Instituto de Educação, Ciência e Cultura e da Academia Sergipana de Letras. Foi diretor do Jornal de Sergipe, da Revista Jurídica, do Sergipe Judiciário e da Revista da Academia Sergipana de Letras, além de colaborador em outros órgãos da imprensa sergipana.

Em novembro de 1918 Carvalho Neto assumiu a direção da Instrução Pública de Sergipe. Procedeu então a uma reforma geral do ensino e procurou estabelecer melhores bases para o sistema educacional do estado. Nesse sentido elaborou um verdadeiro código de ensino que se transformou em lei, e, a partir do ano seguinte, participou de uma comissão incumbida de elaborar um projeto de reforma da Constituição do estado. Foi também presidente do Conselho Superior de Instrução e diretor da Escola Normal, da Escola Complementar e do Grupo Modelo. Em 1920 pediu exoneração da direção da Instrução Pública e voltou a dedicar-se à advocacia. (CPDOC - FGV)⁶⁴

Lima (2013) destaca sua atuação na área da educação, exaltando, sobretudo, seu projeto dedicado à Educação dos Anormais, tendo sido este o primeiro projeto sobre o assunto a ser apresentado no Parlamento Nacional Republicano:

Na educação, destacamos dois momentos fundamentais. Em 1921, como deputado federal apresentou o Projeto “A educação dos *anormais*, defendido na Sessão do Parlamento em 14 de outubro de 1921. Num texto abalizado sob a referência dos mais conceituados educadores de vários países do mundo, o intelectual Carvalho Neto discutiu sobre a educação das crianças desprovidas de inteligência que tinham como consequência o abandono à sorte e o desprezo do Estado brasileiro. (LIMA, 2013, p. 03).

Devido à sua abordagem sobre as escolas para os anormais, segundo Lima (2013), Carvalho Neto foi convidado pelo Presidente do estado de Sergipe Pereira Lobo para representar o estado na Conferência Interestadual de Ensino Primário, de 12 a 16 de novembro de 1922. Sobre sua participação da Conferência, o intelectual relatou em publicação no Diário de Sergipe:

Afora dos trabalhos distribuídos para relatório e parecer a esta Comissão, todos os quais passavam pelo exame e o visto de cada um, acompanhei noutras Comissões o encaminhamento de várias questões, ora tomando parte nas discussões, ora formulando sugestões, ou emendas, muitas delas recebendo assinatura e apoio de LAUDELINO FREIRE e SAMPAIO DÓRIA, este como delegado da *Liga Nacionalista de São Paulo* e aquele da *Liga de Defesa Nacional*. Recordo-me de haver tratado da competência discriminativa da União e dos Estados em matéria de ensino, colaborando com AZEVÊDO SODRÉ, sendo aceita a emenda de minha autoria. (CARVALHO NETO, “Fragmentos” XV, Diário de Sergipe, 1949).

Continuando seu relato, Carvalho Neto informou que o fato mais marcante no evento foi ter levantado o assunto do Projeto dos Anormais, que já havia defendido na Câmara Federal. (LIMA, 2013, p. 06). O referido projeto é interessante não apenas por sua originalidade

⁶⁴Disponível em: < <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CARVALHO%20NETO,%20Ant%C3%B4nio%20Manuel%20de.pdf.>>.

no período, mas pela relação que o conceito de anormalidade e delinquência mantinham, como já abordado na seção 2. Sobre isto, Lima aduz que:

Carvalho Neto assinalava que o problema da infância anormal não interessava apenas aos médicos, psicólogos, pedagogos, inspetores escolares, mas também aos sociólogos, aos criminalistas e até mesmo aos economistas. Ele ponderava que, independente de se descobrir as causas do fenômeno da anormalidade, havia a necessidade de advogar numa só causa, que era o fato de as crianças anormais não se adaptarem “*ao meio escolar ordinário*” (CARVALHO NETO, 1921, p. 63), e por isso, elas teriam direito a escolas especializadas, dotadas de condições e profissionais especializados para recebê-las, cuidá-las e socializá-las. (LIMA, 2013, p. 06).

Sobre a relação entre anormalidade e delinquência, Lima (2013) afirma que o Projeto de Carvalho Neto revelava uma aproximação entre criminalidade com o pensamento sobre os anormais e as práticas educativas. Estas deveriam ter o caráter corretivo e para comprovar a relação da delinquência com a anormalidade, o intelectual cita Lev e Charpentier e o relatório que apresentaram ao Congresso de Bruxelas: “Os anormais formam a grande maioria de delinquentes e criminosos” e continua sua argumentação:

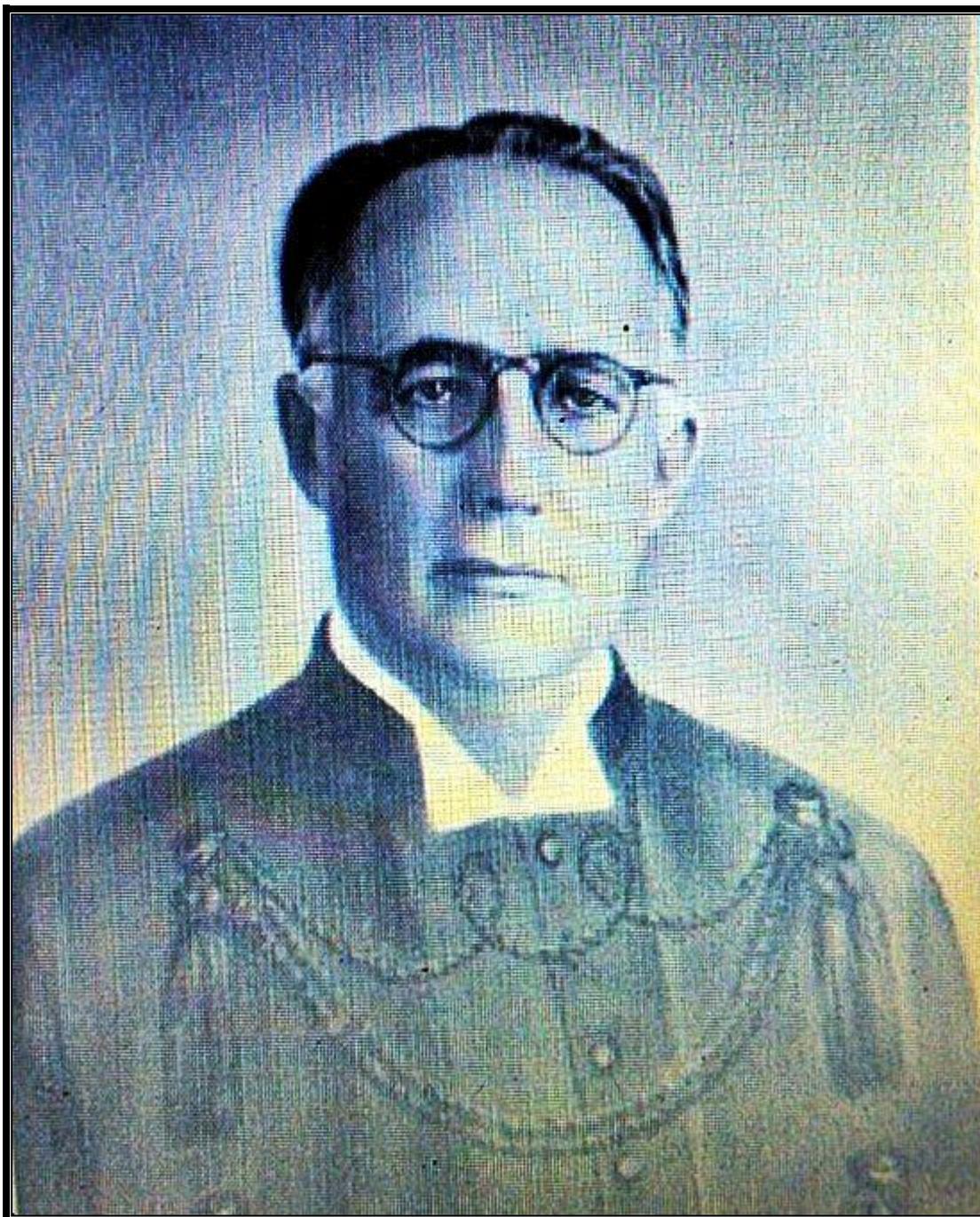
[...] Mas, se assim é, se as hostes da vagabundagem e delinquência juvenil se recrutam em maior numero no seio desses infelizes, é preciso que se lhes dê, preventivamente, uma assistência, que lhes annule ou diminua as inclinações delictuosas, sobre a qual já temos trabalhos notáveis elaborados pelo nosso digno collega, Sr. Gouveia de Barros⁶⁵, que tanto me honra com a sua preciosa atenção. (CARVALHO NETO, 1921, p.70).

Com isso, Carvalho Neto (1951) intentava não apenas comprovar a relação que existia entre a anormalidade e a delinquência, como demonstrava defender uma ideia já propagada por outros estudiosos do assunto. Como visto na seção 2, fosse como um subgrupo dos sujeitos considerados “anormais”, ou, como argumentava Carvalho Neto (1951), dentre o número de delinquentes os “anormais” serem maior número, uma coisa é certa: anormalidade e delinquência foram quase sinônimos até a primeira metade do século XX.

Na página seguinte, vê-se a foto de Antônio Manoel de Carvalho Neto.

⁶⁵ De acordo com o Dicionário Histórico-biográfico da Primeira República, Manuel Gouveia de Barros nasceu em 1881, em Bonito (PE), era médico e deputado federal de 1916 a 1926, publicou obra intitulada “Profilaxia do crime e tratamento do criminoso”.

Figura 8: Foto de Antônio Manoel de Carvalho Neto.



Fonte: CRUZ (2014).

Tanto Carvalho Neto quanto Leite Neto marcaram presença nos debates sobre o sistema Penitenciário e deram suas contribuições através de publicações, participação em conferências e atuação em cargos públicos.

Segundo Lima (2011), Carvalho Neto fez parte de amplo debate sobre o sistema penitenciário brasileiro, sendo exemplo disso a 2ª Conferência Penitenciária Brasileira em

1944, com apresentação de tese sobre a unificação do tratamento da pena e sobre o tratamento ao preso liberto.

No livro “Vidas Perdidas”, escrito em 1932, ele faz duras críticas ao sistema penitenciário, e mostra também sua visão deste campo do direito, com a referência das questões biotipológicas que definiam à época o perfil de um delinqüente ou criminoso. Nesta obra, suas críticas recaiam na nomeação dos diretores das casas de detenção, na falta de uma política nacional que promovesse a educação no interior das penitenciárias e cadeias. Ele revela, através de seu personagem, protagonista da história, a situação da penitenciária de Aracaju. (LIMA, 2011, p. 08).

O intelectual fez severas críticas à construção da Penitenciária Modelo de Sergipe, chegando a afirmar que “malbaratou-se o dinheiro público, na copia de modelos anacrônicos” (CARVALHO NETO, 1933, p. 26) e mostrou-se indignado por não terem seguido os modelos de Penitenciárias de outros estados:

Vindo depois da de São Paulo (*Carandirú*), não lhe copiou os melhoramentos nem a técnica. Vindo antes da de Minas Gerais (*Neves*) e da de Pernambuco (*Itamaracá*), evidentemente está longe desses modelos. Sequer as transformações verificadas em Santa Catarina e Paraíba e Rio Grande do Sul...Inadequara-se, por isso, desde o início, aos fins pretendidos. A vistosa fachada do edifício da Administração, a cavaleiro daquele habitante natural, não encobre, lá dentro, o primitivismo da questão. [...] Pensou-se no ilusório efeito da vista, esquecendo-se a finalidade real da obra. [...] Ficou pela mesma grosseira imagem dessas velhas cadeias espalhadas pelo Brasil, com maiores ou menores adaptações à técnica moderna (CARVALHO NETO, 1933, p. 26).

A Penitenciária Modelo de Sergipe foi construída no Governo de Graccho Cardoso (1922-1926), inaugurada em 1926 e teve sua localização estrategicamente escolhida: o Bairro América, considerado distante à época.

Figura 9: Construção da Penitenciária Modelo no Bairro América.



FONTE: PESQUISE

Era conhecida por suas famosas torres, ou como romanceou Zózimo Lima⁶⁶ (1928), em sua crônica escrita para o *Jornal Correio de Sergipe*:

A semelhança de um castelo surgem, crescendo sempre que nos aproximamos, os torreões e guaritas do magnífico presídio que a incontestável operosidade de um administrador construiu para satisfação de nossa vaidade patriótica. Tenho a impressão de que me encontro diante de uma fortaleza, com as suas barbacãs, setteiras e amêias. (LIMA, 1928)⁶⁷.

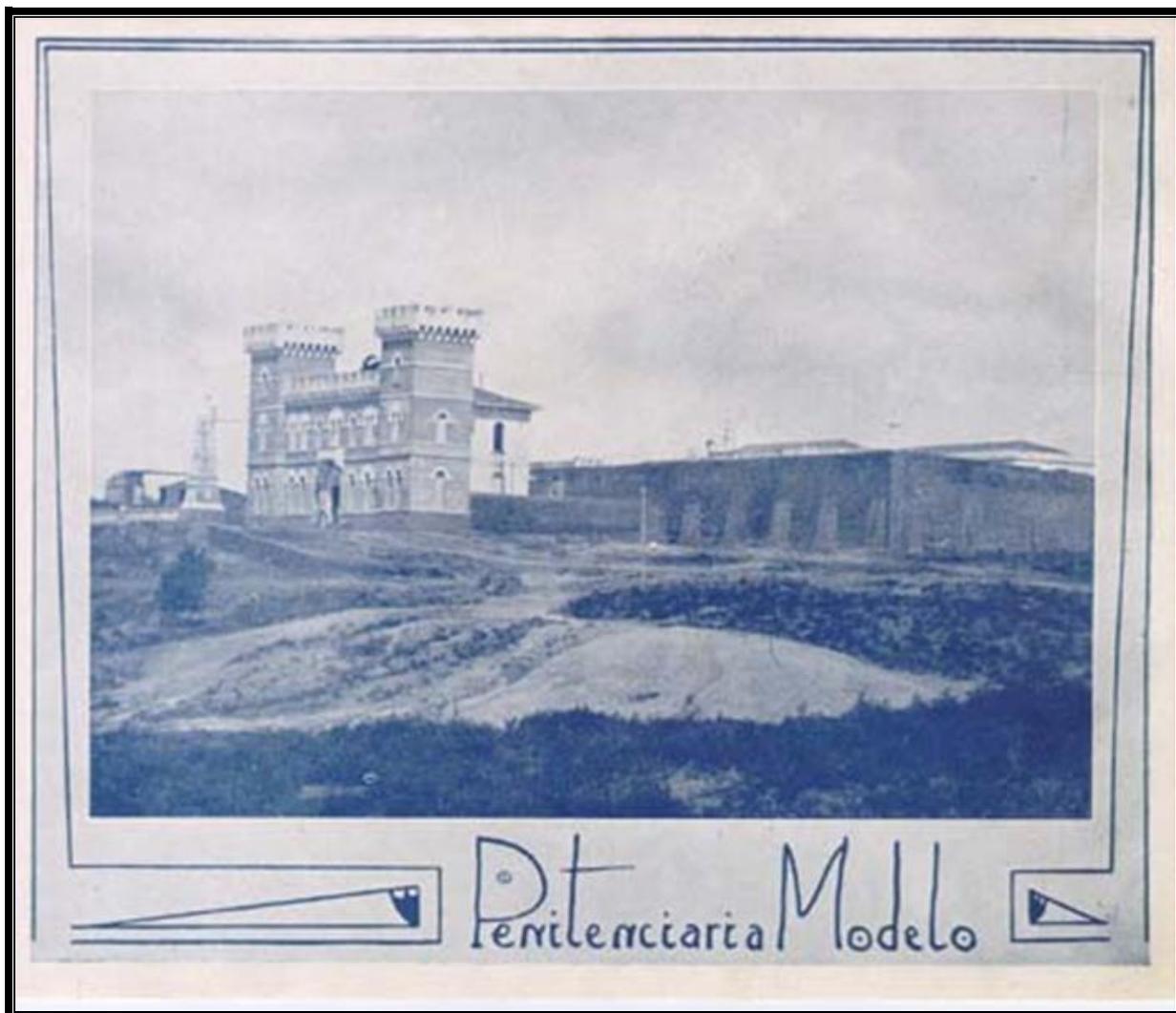
A imponente arquitetura da Penitenciaría Modelo seguia os padrões das construções públicas do período, sobretudo do Governo de Graccho Cardoso que ficou conhecido pela presença de esculturas de águias no topo das estruturas das instituições

⁶⁶ Zózimo Lima (1889-1974) era jornalista e foi redator chefe do *Correio de Aracaju*. Seus contos e crônicas foram publicados em jornais como o “*Correio Paulistano*”, “*A Tribuna*”, de Santos (SP), “*Diário de Notícias*” e “*O Imparcial*”, de Salvador (BA), no “*Correio de Aracaju*” e na “*Gazeta de Sergipe*”. Escreveu também para a Associação Sergipana de Imprensa e para a Academia Sergipana de Letras.

⁶⁷ *CORREIO DE SERGIPE*, anno XXI, terça-feira 3 de abril de 1928. Num 755.

construídas em seu governo, como por exemplo: o Hospital Cirurgia e o Grupo Escolar Manuel Luís, em Aracaju.

Figura 10: Foto da Penitenciária Modelo.



FONTE: PESQUISE.

Zózimo Lima (1928) não faz crítica alguma ao que encontra em sua visita à Penitenciária Modelo, pelo contrário, apenas enaltece a qualidade de sua estrutura física e de tudo o mais o que visualizou, como as oficinas que descreveu como: “uma esplendida escola de trabalho, onde o encarcerado não só encontra o derivativo para suas torturas moraes, como adquire uma profissão que, amanhã, abertas as portas da liberdade, lhe dará um meio honesto de ganhar a vida.” (LIMA, 1928). Resta lembrar que Zózimo Lima era redator chefe do jornal que tinha como proprietário o General Oliveira Valadão que fora presidente do estado,

Senador e Deputado Federal e fazia parte do Partido Republicano Conservador, mesmo partido de Graccho Cardoso.

Em 1934, Leite Neto entregou um relatório ao Governador Augusto Maynard descrevendo a situação da Penitenciária e pedindo medidas urgentes. O relatório foi publicado em 1937, em seu ensaio “A Penitenciária de Sergipe”. Neste, o então diretor da Instituição Penal descreve a situação precária das instalações físicas, o excesso de umidade devido às goteiras, vazamentos e revestimento de cimento e pede melhorias em todas os setores da penitenciária.

Infelizmente, cada presidiário habita uma célula, provida de cama, aparelho sanitário, torneira para água e alguns objetos destinados ao uso diário. Acontece, porém, que as células, tanto as do pavimento térreo como as do 1º andar, são revestidas de cimento, tornando-se em extremo húmidas devido ao vasamento das torneiras. (LEITE NETO, 1937, p. 69).

Ao abordar as oficinas Leite Neto (1937) reconhece a importância da regeneração pelo trabalho, mas alerta para as condições dos materiais utilizados, afirmando que os mesmos eram de “uma primitividade flagrante.” As oficinas mencionadas são as de marcenaria e sapataria. Segundo Leite Neto (1937), se a primeira fosse melhor equipada, fabricaria o mobiliário de todas as escolas públicas do estado e a segunda fabricaria calçados para a polícia.

Sobre a escola que existia na Penitenciária, Leite Neto (1937) a via como o principal elemento da terapêutica criminal e explica que seria com o auxílio da escola e das oficinas que o penitenciariasta conseguiria educar e reeducar os presos. A escola da Penitenciária era dirigida pelo Cônego Carlos Costa e pelo professor Massidon Costa e funcionava dentro da igreja. Sobre isto Leite Neto (1937) afirma que “não poderia haver porventura lugar mais apropriado. Junto ao altar da religião, o da pátria e da inteligência.” (LEITE NETO, 1937, p. 74), demonstrando as marcas comuns de patriotismo e de salvação que as práticas discursivas acerca da educação possuíam no início do século XX.

Uma reportagem do Jornal Folha da Manhã, de 20 de novembro de 1942, descreve a inauguração da Cidade de Menores, mostrando a participação de Leite Neto, então Secretário Geral do governo do Coronel Augusto Maynard, no discurso de abertura.

Logo em seguida, o Dr. Francisco Leite Neto, ilustrado secretário benesses que traria aos meninos pobres o funcionamento daquela Cidade destinada à regeneração geral do estado, em substancioso improviso focalizou aquele acontecimento, dizendo que há muito o Coronel Augusto Maynard, quando do seu primeiro governo já se expressava sobre a necessidade de amparar os

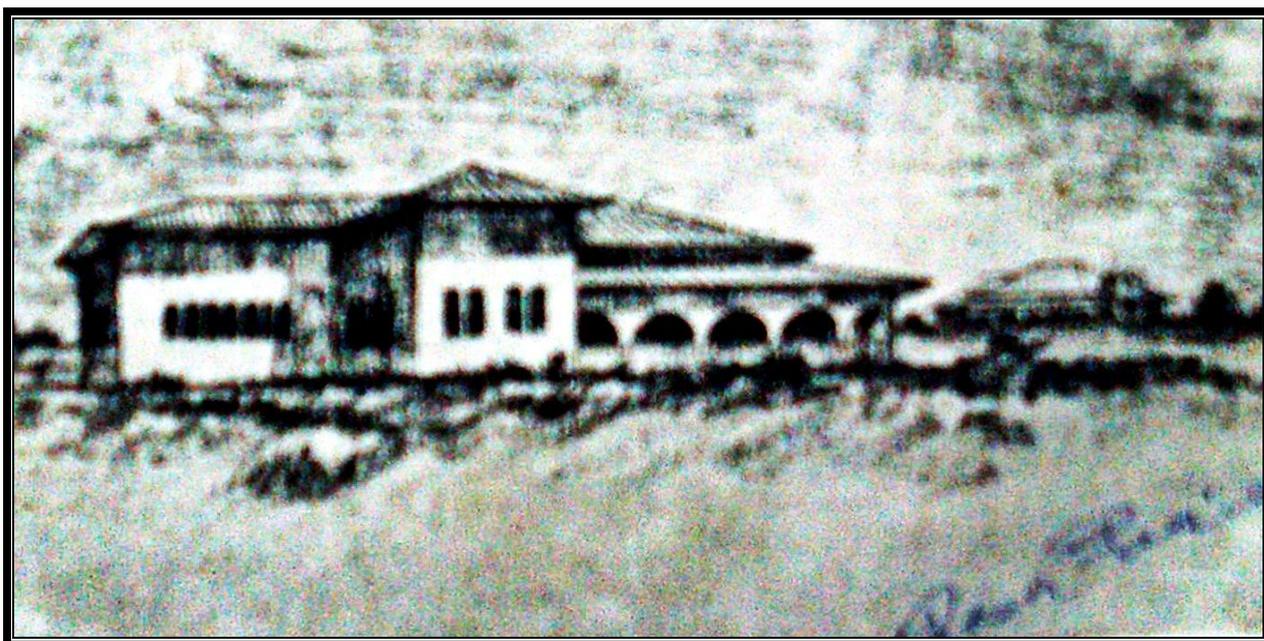
que, desvalidos da sorte, perambulavam, sem polso certo à mercê dos seus tristes destinos longe do amparo cristão e social de que tanto necessitavam. Terminando o seu discurso, o Dr. Leite Neto foi aplaudido entusiasticamente por todos os presentes. (FOLHA DA MANHÃ, 20 de novembro de 1942, nº 417).

Logo após Leite Neto discursar, fazendo referência aos menores como “desvalidos da sorte [...] à mercê dos seus tristes destinos, o Chefe de Polícia Enoque Santiago fala sobre sua satisfação pela inauguração da instituição, mostrando uma distinção entre “menores” e “abandonados”, sendo os primeiros referentes aos delinquentes, como já discutido na formação da concepção de menor. Além disso, estes vinham do mesmo local que os *maloqueiros* de Aracaju:

[...] pois naquela Cidade, vindo da sombra das pontes em que dormiam os *maloqueiros* de Aracaju, podiam no presente sentir de perto os amparos sociais com que o Estado Nacional procura dia a dia reintegrar na sociedade brasileira os menores e abandonados.” (FOLHA DA MANHÃ, 20 de novembro de 1942, nº 417).

Abaixo observa-se um desenho de Rosa Faria dos pavilhões da Cidade de Menores. Em sua dissertação, Mendes (2014) compara a estrutura física da instituição a do Educandário Dom Duarte em São Paulo, demonstrando que o mesmo serviu de inspiração quando foi visitado pelo Dr. Abelardo Cardoso para a construção da Cidade de Menores em Sergipe.

Figura 11: Desenho de Rosa Faria: Pavilhões da Cidade de Menores Getúlio Vargas.



FONTE: MENDES (2014).

O pesquisador apresenta também fotos atuais das ruínas do Pavilhão e da igreja que existia dentro da Cidade de Menores Getúlio Vargas. Na foto seguinte, é possível observar os arcos desenhados por Rosa Faria, tudo que sobrou do Pavilhão da Cidade que foi construída para acolher menores delinquentes, abandonados e pobres.

Figura 12: Ruínas do Pavilhão da Cidade de Menores Getúlio Vargas em Nossa Senhora do Socorro – SE.



FONTE: MENDES (2014).

Segundo Mendes (2014), a instituição recebia desde crianças de colo⁶⁸ até os dezoito anos, havendo relatos da permanência de internos até os 21 anos. A instituição funcionou até janeiro de 1974, quando após longa crise e algumas tentativas de reformas e investimentos parcos, transferiu os menores internos para a Casa Santa Inez.

Diante de tudo que foi exposto, é possível constatar que Leite Neto e Carvalho Neto atuaram enquanto intelectuais específicos, ou seja, em setores determinados por suas condições de trabalho e, com isso, segundo Foucault (2010), tinham uma consciência muito mais concreta das lutas porque estas eram reais e cotidianas. Suas atuações demonstram

⁶⁸ Nos documentos analisados por Mendes (2014) existia referência a internação de uma criança de três anos, outra de quatro e duas de cinco anos, de uma só vez.

também uma ligação transversal de saber para saber, marcadas pela prática e politização que se realizava a partir da atividade específica de cada um.

4.3 O “MENOR DELINQUENTE” EM SERGIPE

Vimos que os caminhos percorridos até a elaboração de uma concepção de menor na qual o termo se tornou sinônimo de infância marginalizada, foi norteados por discursos e práticas das áreas médica, jurídica e educacional e teve a contribuição de intelectuais e movimentos importantes da sociedade brasileira.

Da mesma forma, foram abordadas sobre Sergipe, as contribuições de alguns intelectuais e de práticas voltadas ao menor, mostrando que o estado fazia parte dessa rede que analisava, discutia e produzia saberes acerca do “menor delinquente”. Na verdade, as raízes oriundas dos países europeus ramificaram-se até a América Latina que buscava naqueles referências para suas ações voltadas ao “problema do menor”.

Para a tese, os processos não consistiram nas principais fontes, tão pouco me detive a configurar o perfil do menor. O olhar de pesquisadora esteve voltado para as dinâmicas de saber, poder, discursos e práticas que governaram o “menor delinquente” no período estudado, como já apresentado. Entretanto, buscarei configurar uma trajetória a partir do diálogo de algumas fontes analisadas no mestrado⁶⁹ e no doutorado, contemplando um recorte de meio século.

Sobre os resultados apresentados na dissertação, algumas informações que seriam relevantes, como cor da pele, instrução e profissão dos pais, por exemplo, apesar de constarem nos inquéritos, não compunham a rotina de perguntas feitas nas delegacias e fóruns ou simplesmente não eram preenchidas. Nos documentos analisados durante o doutorado, percebi uma mudança significativa na organização dos processos. Apesar da maioria destes ainda serem manuscritos (apenas alguns ofícios e documentos estavam datilografados), existia uma padronização nas perguntas feitas durante o inquérito e alguns processos continham até a ficha de identificação do menor, como pode ser visto no anexo G. Sendo assim, todos os processos continham a profissão dos pais e dos menores, sendo que entre os pais as profissões de lavradores, fogueteiros e trabalhadores de padaria foram mais frequentes e, entre os menores, as profissões apresentadas no quadro abaixo:

⁶⁹ Na minha dissertação de mestrado analisei os processos criminais do Arquivo do Poder Judiciário de 1891 a 1927.

Quadro 1: Profissões dos menores delinquentes em Sergipe (1927-1942).

PROFISSÕES DOS MENORES	
PROFISSÕES	QUANTIDADE DE MENORES
Ajustador	1
Auxiliar de comércio	2
Doméstica	2
Funcionário postal	1
Jogador	1
Lavrador	2
Operário	1
Sapateiro (aprendiz)	1
Servente de pedreiro	2
Trabalhador braçal	1
Não informado	2
Sem profissão	2
Total:	18

Fonte: elaborado pela autora a partir dos processos criminais da 1ª vara criminal, 5ª vara privativa e antigo Juizado do Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe.

Percebe-se que as profissões com características urbanas eram maioria dentre os menores, da mesma forma que profissões que não requeriam instrução, permanecendo o que foi encontrado no período anterior:

Apesar dos dados apresentados demonstrarem que a maior parte dos menores residia na capital, com relação à profissão o maior índice encontrado, aparentemente, foi de trabalhadores rurais. No entanto, se levarmos em consideração as profissões com características urbanas, tais como: “trabalhador do comércio”, “jornaleiro” e operário da “fábrica de tecidos”, somando os valores têm-se 26 trabalhadores, superando o número de trabalhadores rurais. (COSTA, 2013, p. 119).

Dos processos analisados durante o mestrado, a maioria de sujeitos do sexo masculino, confirmou-se uma tendência existente no Brasil e em outros países. Os processos analisados para o doutorado, continuaram apresentando a maioria de meninos na prática de delitos, visto que apenas duas menores, uma com quinze e outra com dezessete anos, constam entre os menores apreendidos e indiciados. Com relação às idades, variaram entre catorze e vinte anos, sendo que dos dezesseis aos dezoito anos se concentravam a maioria dos casos analisados. Vale lembrar que aqui estou tratando apenas dos processos Criminais, mas a carta de Leite Neto encaminhada ao chefe de polícia relatava a presença de menores de doze e treze anos na Penitenciária, demonstrando que com relação a inimizabilidade penal dos menores de catorze anos, estes permaneciam sendo punidos ao serem encaminhados para instituições penais. Sobre os crimes, os mais recorrentes foram: roubo, homicídio, furto e estupro/defloramento, nesta ordem.

À respeito da instrução dos menores, os processos analisados durante o mestrado informavam se o mesmo “sabia ler e escrever”, “não sabia ler, nem escrever” ou “assinava o nome”, além de alguns documentos que nada informavam.

A quantidade de menores que “sabia ler e escrever” foi de apenas 30,33% do total, ou seja, 37 menores do total de 122. Em relação às meninas a situação era ainda mais delicada: das 12 meninas apenas uma sabia ler e escrever. Essas informações coadunam com a situação da Instrução pública no Estado de Sergipe no período. As escolas eram escassas, o número de analfabetos considerável e as políticas públicas com vistas a melhorar a situação eram incipientes. (COSTA, 2013, p. 112).

Nos processos analisados para esta tese, as inscrições “analfabeta” e “cursou escola primária” também foram encontradas, além das acima descritas. Assim, tem-se que 44,44% dos menores sabiam ler e escrever, demonstrando um pequeno acréscimo do período anteriormente estudado que foi de 30,33%. Não sabiam ler e escrever 50%, e não informado 5,56%.

Segundo Santos (2003), “em Sergipe, o cenário não destoava da situação nacional. O menor estado da federação sofria com o elevado contingente de analfabetos, excluídos da solidificação da democracia, que os discursos tanto enfatizavam.” (SANTOS, 2003, p. 50). O autor afirma também que a instrução tornou-se necessária no período, para fortalecer a democracia.

Com a emergência do entusiasmo pela educação, a escola passou a ser vista como uma das principais soluções dos problemas que afligiam a sociedade brasileira. E educação era o mecanismo para fortalecer a democracia, levando em consideração que nas eleições da República Velha só votavam os brasileiros considerados alfabetizados. (SANTOS, 2003, p. 159).

Foi iniciativa do governo do General Oliveira Valadão (1914-1918) a construção dos primeiros Grupos Escolares no estado, dois deles situados em Aracaju: o Grupo Escolar General Valadão e o Grupo Escolar Barão de Maruim. No entanto, foi o governo de Graccho Cardoso (1922-1926) que impulsionou a educação no estado com a construção de 15 Grupos Escolares. No entanto, mesmo com o investimento em educação, Berger e Almeida (2005) afirmam que as instituições que existiam não atendiam as necessidades de instrução da população que crescia sem o acompanhamento do sistema primário. Ainda de acordo com os autores, em 1920 estima-se que o atendimento era a apenas 1,84% da população, enquanto que existiam 60,10% de analfabetos.

Com relação aos encaminhamentos feitos, durante o mestrado foi possível constatar a prática do envio de menores para instituições penais, como demonstra o quadro abaixo:

Quadro 2: Encaminhamentos feitos pelo judiciário (1891-1927).

ENCAMINHAMENTO	QUANTIDADE DE MENORES	PERÍODO DO PROCESSO
Casa de Prisão	75 menores	1889 a 1928
26º Batalhão	1 menor	1898
Destacamento do quartel da Villa do socorro	1 menor	1899
Delegacia	1 menor	1900
Delegacia de Itabaiana	2 menores	1921
Quartel de Campo do Brito	1 menor	1926
Chefatura de Polícia (depois encaminhado ao Ensino Agrícola)	1 menor	1925
Quartel de Pedra Mole	1 menor	1927
Quartel do destacamento da Villa do Rozário	1 menor	1927
Processos incompletos ou que não mencionam o destino	6 menores	
Não foram denunciados ou responderam em liberdade até a absolvição	21 menores	
Pagaram fiança	6 menores	
Total	117 menores	

Fonte: Adaptado de COSTA (2013).

Percebe-se que dos processos analisados, todos os menores passaram por instituições penais, ficando a antiga “Casa de prisão” com 64% dos menores encaminhados pelo judiciário e os demais estabelecimentos penais com 7, 8%, totalizando 71,8% de menores enviados para instituições penais.

No recorte temporal desta tese, constatei que a Penitenciária Modelo recebeu 83,33% dos menores que figuravam como réus nos processos analisados, ficando a Chefatura de polícia com 11,11% e 5,56% não foi possível ter conhecimento por faltarem páginas no processo. Assim, o encaminhamento para instituições penais foi de 94,44%. Mesmo nos casos de menores absolvidos, devolvidos à família ou com processos arquivados, antes passaram um tempo considerável da Penitenciária, o que demonstra a permanência do envio de menores para instituições penais apesar da promulgação do Código de Menores em 1927.

Diante disso, o *locus* dessa infância marginalizada no estado de Sergipe, no período estudado, foi a Penitenciária Modelo. A pesquisa de Mendes (2014) aponta diversas instituições que recebiam menores delinquentes, abandonados ou órfãos de 1942 a 1974, ou seja, após a inauguração da Cidade de Menores Getúlio Vargas: Escola de Aprendizizes Marinheiros, Educandário Nossa das Graças, Casa do Trabalhador Menor, Orfanato São João Bosco, dentre outros, como pode ser visto no quadro abaixo:

Quadro 3 - Relação dos locais ou instituições para onde os “menores” eram encaminhados ou que prestavam algum tipo de assistência ao Juizado de Menores de Sergipe.

Cidade de Menores Getúlio Vargas (1942-1974)	Cruz Branca do Brasil (1959)
Capitania dos Portos (Marinha Mercante/Escola de Aprendizes Marinheiros) (1943)	Casa do Pobre Bom Pastor (1959)
Força Policial do Estado (1943)	Orfanato Santa Terezinha (Boquim/SE) (1959)
Fábricas de tecidos (1943, 1959, 1962-1964) ⁷⁰	Clínica Adauto Botelho (1959)
Devolvidos às famílias (1944)	SAM (1959)
Gabinete de Biologia Criminal (1947)	Secretaria de Segurança Pública (1959)
Para outros Estados (1951-1953)	SENAC – Aprendizes do Comércio (1959)
Serviço de Atendimento ao Psicopata – SAP (1952)	Escola Industrial de Aracaju (1959)
Delegacias/Quartéis (1952)	Albergue Antônio Franco (1959)
Educandário Nossa Sra. das Graças (1952)	Casa das Meninas Imaculada Conceição (1959)
LBA (1952/1953)	Invernada (1959)
Colégio Jackson Figueiredo (1953)	Colégio Salesiano (1959)
Famílias substitutas (1953)	Colégio Gracho Cardoso (1959)
Casa do Trabalhador Menor (1953)	Concessionárias (Agência Willys: 1962/1964)
Orfanato São João Bosco (1953)	Embarcações (Navio Norma: 1962/1964)
Penitenciária (1953)	Fábrica de Bebidas Olinda (1962/1964)
Escola Agrícola Benjamin Constant (1953)	Comércio (Firma Josias Passos & Cia.- 1962/1964)
28º Batalhão de Caçadores (1953)	Hospital das Clínicas Dr. Augusto Leite (1962/1964)
Serviço de Escoteiro Naval (1953/1957)	Polícia Mirim (1968)
Casa Santa Zita (1957)	Casa das Meninas Santa Inês (1965/1971/1973)

FONTE: MENDES (2014).

Nota-se a diversidade de instituições que acolhiam ou prestavam algum tipo de assistência ao Juizado de menores. O autor informa que identificou 47 instituições que desempenhavam estes papéis e, pelo nome, é possível ter noção do tipo de assistência que prestava: “por exemplo: Gabinete de Biologia Criminal, exames; Força Policial, contenção e repressão ao crime; fábricas, trabalho; penitenciária, custódia de presos; colégios, educandários, escolas e orfanatos, acolhimento, educação e disciplina; etc.” (MENDES, 2014, p. 162). Com isso, vê-se que não era de fato pela falta de instituições que os menores continuaram a ser enviados para a penitenciária, mas sim pelo caráter das instituições existentes no Estado. A associação da delinquência com a punição e não com a regeneração, como aparentemente mostravam os discursos, fez das instituições penais o *locus* do menor delinquente em Sergipe.

⁷⁰Segundo Mendes (2014): Fábrica de Fiação e Tecelagem São Cristóvão; Fábrica de Fiação e Tecelagem Sergipe Industrial; Fábrica e Tecelagem Confiança; Fábrica Nova (São Cristóvão/SE); Fábrica Santa Cruz (Estância/SE). (MENDES, 2014, p. 163).

Curioso observar encaminhamentos tão diversos num recorte temporal imediatamente posterior ao que pesquisa para esta tese, ou seja, até 1942 os menores delinquentes foram quase que exclusivamente enviados para a Penitenciária Modelo, mas de 1942 a 1974 os encaminhamentos se modificaram drasticamente. Já era esperado que os encaminhamentos para a Cidade de Menores fossem maioria no período estudado por Mendes (2014), como de fato ocorreu, posto que esta tinha sido inaugurada. No entanto, o envio de menores delinquentes para outros tipos de instituições com características assistencialistas ou educativas nos faz refletir sobre as razões disto não ter ocorrido no recorte temporal desta tese. Compreendo o período abrangido por esta tese como uma “entressafra”: fase na qual ainda se colhem os frutos do plantio anterior, a punição do “menor delinquente” em instituições penais, mas já era semeada a regeneração destes menores através da educação e do trabalho. Assim, a colheita destes novos frutos teria ocorrido no período abrangido por Mendes (2014) e sendo comprovado através dos dados que ele apresenta.

Provavelmente estes quinze anos que se passaram desde a promulgação do Código de Menores até a inauguração da primeira instituição adequada ao recebimento de menores delinquentes no estado, tenha sido necessário para assimilação dos preceitos do Códigos e mudanças efetivas nas práticas e não apenas nos discursos. Entretanto, apesar da mudança que de fato ocorreu, Mendes (2014) ainda constatou o envio de menores delinquentes para a Penitenciária, mesmo com a Cidade de Menores Getúlio Vargas em funcionamento. Mendes afirma que:

Apesar de já existir no Estado de Sergipe a Cidade de Menores Getúlio Vargas, instituição criada, a princípio, para acolher “menores” abandonados e delinquentes, desde 1942, o fato é que o encaminhamento de “menores” delinquentes a penitenciárias pelas décadas seguintes foi comum. A principal alegação dos Juízes de Menores era a periculosidade deles, geralmente homicidas, e que a agressividade destes menores não se coadunavam com o perfil das crianças e adolescentes que viviam na CMGV, que não eram perigosos a este ponto, não sendo, portanto, uma instituição apropriada para recebê-los, restando a opção da penitenciária. (MENDES, 2014, p. 167).

O autor menciona alguns processos que encaminharam menores para a Penitenciária, geralmente casos de maior gravidade como assalto à mão armada e homicídio e com altas penas, chegando até a sentença de 18 anos de prisão em regime fechado.

Herculano⁷¹ foi condenado em 17/07/1946 a 18 anos de reclusão, além de uma multa de Cr\$ 20,00, pena que deveria ser cumprida na Penitenciária do

⁷¹ O autor utilizou nomes fictícios em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

Estado. Ele estava respondendo ao processo preso no quartel de Siriri/SE, sendo transferido para a penitenciária em 03/08/1946. Após o pedido de indulto e relatório do Diretor do Reformatório Penal, conseguiu livramento condicional em 05/01/1957. (MENDES, 2014, p. 136).

Assim, percebe-se a permanência da prática de envio de menores para a Penitenciária, mesmo tendo a possibilidade de encaminhamento para instituição adequada, como a Cidade de Menores ou outro tipo de instituição assistencial educativa conforme o Quadro 3.

A situação do “menor delinquente” em Sergipe, na primeira metade do século XX, não se diferenciou dos demais estados brasileiros. Com seus avanços e retrocessos, os discursos apresentavam certa homogeneidade, uma vez que para se constituírem discursos de verdade e compor o campo discursivo do objeto “menor delinquente” tinham que atender a alguns critérios, como a adoção dos saberes das áreas médica e jurídica. Fosse para elencar os problemas enfrentados com o aumento da criminalidade ou para discutir o encaminhamento a ser dado aos menores que delinquiram, os intelectuais sergipanos não apenas fizeram circular no estado as concepções sobre minoridade em voga na Europa e Estados Unidos, como produziram saberes e os difundiram através de suas publicações e participações em Congressos, nacionais e internacionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não basta aprender o que tem de se dizer em todos os casos sobre um objeto, mas também como devemos falar dele. Temos sempre de começar por aprender o método de o abordar (WITTGENSTEIN, 1987, p. 431).

Uma das primeiras inquietações ao iniciar as pesquisas para o doutorado foi justamente o “como” falar de um objeto de pesquisa ainda pouco explorado, complexo e com articulações em várias áreas do conhecimento. A escolha pela abordagem foucaultiana deu ao objeto “menor delinquente” o movimento e a dinâmica necessária para compreendê-lo nas suas relações e implicações e não por si só, inerte à espera de ser desvendado.

Nesse movimento, me propus responder a alguns questionamentos que surgiram após a pesquisa para o mestrado e estavam interligados aos objetivos elaborados para a pesquisa desta tese. Primeira questão: quais mudanças de ordem discursiva e nas práticas das autoridades ocorreram com a promulgação do Código de Menores? Diante da análise dos processos judiciais e das práticas discursivas dos intelectuais específicos sergipanos foi possível constatar que ocorreu de fato uma mudança na formação discursiva, posto que alguns enunciados passaram a estar presentes, como a defesa pela “regeneração” ou “correção” do “menor”, o papel da educação e da disciplina nesses processos e da família e da moral, fosse como causa da criminalidade, devido ao seu desajuste ou ausência, ou como partícipes importantes no processo de correção. Outra mudança importante na formação discursiva, foi a preocupação com a promiscuidade entre menores e maiores de idade, juntos na penitenciária e, conseqüentemente, a defesa por um regime em separado, disciplinar e educativo. Além disso, a legitimidade dos exames mentais ou biopsicológicos, como forma de classificar o “menor”, também estiveram presentes nas formações discursivas analisadas. Os laudos eram utilizados para atestar a capacidade ou não do “menor delinquente”, discernir sobre o ato cometido, dependendo disto o encaminhamento que era feito.

Nas formações discursivas referentes às menores do sexo feminino, fossem réus ou vítimas, os elementos morais buscavam determinar seus caracteres e justificar a violência sofrida, para os casos das vítimas. As nuances do paradoxo réu/vítima só foram possíveis de perceber porque dentre os processos analisados constavam casos de estupro e defloramento

cometidos por meninos menores de idade, sendo que as vítimas foram meninas menores de idade.

Ainda sobre as mudanças ocorridas nas práticas discursivas das autoridades, notou-se a repetição da alegação da falta de instituição adequada para acolhimento de “menores delinquentes” no Estado e, em consequência disto, a prática do envio de menores para a Penitenciária Modelo, recém inaugurada. Diante da impossibilidade de praticar o que a lei ordenava, ou seja, a internação em Escola de Reforma ou outra instituição de caráter educativo e disciplinar, os juízes se apropriaram de prática orientada pela própria legislação. Também figuraram nos discursos o envio de “menores” para a penitenciária sem menção a separação dos presos adultos; ao regime diferenciado; ao arquivamento do processo; e à devolução do menor à sua família. Nota-se que o judiciário buscava se adequar às exigências do Código, entretanto não tinha condições para isto e não apenas pela ausência de instituição adequada, mas pela falta de possibilidades gerais de trabalho, como apontou Carvalho Neto (1951).

Assim, temos que o segundo questionamento foi: de que forma o judiciário aplicou as exigências do novo Código, sobretudo com relação a inimputabilidade penal dos menores de catorze anos e à separação dos presos adultos, na ausência de instituição adequada no estado? A resposta a esta pergunta foi parcialmente contemplada nas explicações da questão anterior, posto que as aplicações do judiciário ocorreram em duas dimensões: primeiramente nas práticas discursivas, como já mencionado, elencando a defesa pela “regeneração”, a necessidade de educação, de regime disciplinar e não penitenciário, por exemplo. Segundo pela dimensão das ações voltadas ao menor, neste caso específico compreendemos ações do judiciário como encaminhamentos feitos, quase na sua totalidade para a Penitenciária.

Além disto, a pouca quantidade de processos encontrados no Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe pode estar relacionada a uma prática comum no período estudado: os casos de menor gravidade eram encaminhados diretamente pelo Chefe de Polícia, sem abertura de processo, sendo a carta enviada por Francisco Leite Neto ao chefe de Polícia uma prova de que isso efetivamente ocorria, já que se referia aos menores que estavam na penitenciária, à disposição do chefe de polícia.

Por último, questioneei sobre quais instituições acolheram os menores delinquentes naquele período, após o Código de Menores e antes da inauguração da Cidade de Menores no estado (1927 a 1942), sendo que esta pergunta também já foi respondida, demonstrando a articulação entre os questionamentos. A instituição que recebeu os “menores delinquentes”

em Sergipe durante o período estudado foi a Penitenciária Modelo, dando continuidade a uma tendência encontrada nos estudos para o mestrado.

Em contrapartida, um alerta foi dado pelas pesquisas de Mendes (2014) que encontrou uma diversidade de instituições que acolhiam “menores” no estado de 1942 a 1974, enquanto a Cidade de menores ainda funcionava. Mesmo tendo pesquisado “Menores delinquentes e abandonados”, pelos nomes das instituições infere-se o tipo de clientela, sendo encontradas instituições de cunho disciplinar e regenerativo dentre as enumeradas, como mostra o quadro da página 138. Assim, não era de fato pela falta de instituições que os menores continuaram a ser enviados para a Penitenciária Modelo, mas sim pelo caráter das instituições existentes no Estado, a maioria de cunho assistencialista, disciplinar e educativa. A associação da delinquência com a punição, e não com a regeneração, como aparentemente mostravam os discursos, fez das instituições penais o *locus* do menor delinquente em Sergipe.

No interstício de quinze anos após a promulgação do Código, o “menor delinquente” continuou a ser preso, julgado, punido e enviado para instituições penais, sem provas concretas de que o tal “regime diferenciado, não penitenciário, educativo e disciplinar” de fato tenha existido. Ao contrário, as fontes apontam para a promiscuidade entre menores e presos adultos, incluindo denúncia de estupro na Penitenciária. Foi constatado que as mudanças ocorridas nos discursos, a partir de 1925, levaram pelo menos vinte anos para refletirem em práticas voltadas para a regeneração dos menores através da educação.

Como os questionamentos encontram-se relacionados aos objetivos, a maioria já foi contemplada enquanto discorria sobre as respostas às questões que nortearam a pesquisa, restando concluir sobre alguns fatores. Primeiramente com relação aos processos disciplinares e educativos presentes nas instituições que acolhiam os “menores delinquentes”, não foi possível ter clareza sobre a existência de um “regime educativo e disciplinar” dentro da Penitenciária Modelo, apesar da repetição deste enunciado nas sentenças proferidas no período. A existência de uma escola dentro da Penitenciária possibilitava a instrução dos presos de forma geral, sem menção à algum tipo de atendimento diferenciado para os presos menores de idade ou da obrigatoriedade de frequência às aulas. Além disso, o termo “regime disciplinar e educativo”, presente nas sentenças, dá margem a interpretações diversas que podem associar educação à instrução ou, como mais comumente é tida, à educação moral, regeneradora, ficando esta última concepção de fora das práticas do regime penitenciário de forma geral.

O objetivo de analisar os discursos produzidos pelos intelectuais específicos sergipanos Leite Neto e Carvalho Neto, presentes nos processos criminais e em suas

publicações acerca do menor delinquente no período, foi atingido na quarta seção, onde foi possível refletir suas ações no estado e no país. Ambos, devido às suas áreas de atuação, conheciam as lutas reais e cotidianas dos “menores delinquentes” e tiveram contribuição inegável na cobrança de o estado possuir uma instituição adequada e de um regime diferenciado voltado para a regeneração através da educação e do trabalho. Através de suas interferências e práticas discursivas, não só conseguiram a autorização da construção da Cidade de Menores no Estado, como participaram dos seus primeiros anos de funcionamento, acompanhando suas atividades.

Ademais, conforme foi apresentado, foi possível constatar algumas permanências do período anteriormente estudado para o mestrado (1891 a 1927), como a maioria de meninos, a gravidade dos crimes diretamente relacionada ao aumento das idades e o envio destes para as instituições penais. Em contrapartida, os discursos presentes nas sentenças anteriores não mencionavam a necessidade de separação entre os presos menores e maiores de idade e de regime diferenciado. Com relação ao grau de instrução, houve uma singela mudança, pois 44,44% dos menores sabiam ler e escrever, demonstrando um pequeno acréscimo do período anteriormente estudado que foi de 30,33%. Não sabiam ler e escrever 50%, e não informado 5,56%. Outra permanência foi com relação aos discursos marcados por enunciados morais referentes ao questionamento do caráter das meninas, fossem réus ou vítimas nos processos.

Com relação a inimputabilidade penal dos menores de catorze anos, estes permaneceram sendo penalizados, uma vez que foram encontrados casos de encaminhamentos para instituições penais.

Dentre as inúmeras vantagens das pesquisas histórias estão as possibilidades de fazer digressões, contribuir para políticas públicas e legislações, como já ocorreu com trabalhos de pesquisadores renomados. Distante de tamanha pretensão, penso que a presente tese tenha contribuído para adensar as discussões acerca da história da infância marginalizada e esquecida por longo tempo pelas pesquisas em educação. Como toda pesquisa, esta não se esgota em si mesma, deixa rastros e indícios da constituição de novas práticas mais coerentes com os discursos apresentados.

CAMINHOS A PERCORRER

Estão, então, minhas figuras simbólicas olhando para trás ou para frente? É a paisagem do passado ou do futuro que veem? Vou lançar a confusão nessa questão e dizer que são ambas – que não precisamos decidir – pois, se podemos viver com a tensão entre a opressão e liberação em nossa vida diária, então certamente podemos viver com a possibilidade de que todas as costas que vemos ocultem uma vista de frente para um passado ou um futuro: em qualquer direção que seja aquela que eles, e nós, pensamos que a sabedoria, a maturidade, o amor à vida e uma vida de amor possam estar. (GADDIS, 2003, p. 170).

A redução da maioria penal tem sido tema de longas e infrutíferas discussões na mídia e, como pesquisadora nesta área, volto o olhar para o presente no intento de refletir sobre o que tem sido feito acerca do menor em conflito com a lei (termo atual para o “menor delinquente”).

Ciente dos riscos de ser rotulada de anacrônica, é incontestável que, de maneira legalista, o país avançou bastante, sobretudo com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, garantindo àqueles vários direitos e alçando a criança ao *status* de cidadã.

No entanto, como professora que atuou nas dependências do Centro de Atendimento ao Menor de Sergipe e acompanhou de perto a realidade das internas, percebi a distância entre o disposto no referido Estatuto e as práticas recentes. O sistema prisional aparece camuflado pela legalização da internação por no máximo três anos em instituições socioeducativas que promovam a educação e ressocialização dos menores, que de fato não ocorre.

Um dos maiores desafios que encontrei na minha prática docente foi o de dar significado à aprendizagem para R.⁷² A adolescente era sempre a última a entrar na sala de aula improvisada em uma cela, geralmente carregada à força por um policial ou agente de segurança. Para demonstrar o quanto não queria estar ali, permanecia de costas para o quadro branco durante toda a aula e a qualquer tentativa de convencê-la a prestar atenção na aula, respondia: “‘Fessôra’, esse ‘báguio’ aí não vai mudar minha vida não! Quando eu sair daqui

⁷² R. tinha 15 anos e era acusada de furto.

vou voltar para o mesmo lugar que eu morava e ver meus irmãos passando fome do mesmo jeito. Vou ter que roubar!”

R. foi vencida pelo cansaço e passou a prestar atenção. Minha visão romântica a convenceu de que aquilo que ela chamava de “baguio” poderia mudar sua vida e passou a não apenas prestar atenção, como seu desempenho logo se destacou entre as demais, chegando a chamar atenção da juíza da vara de menores por perceber sua mudança de comportamento e a fala e escrita corretas. Durante os dois anos que permaneci na Unidade, R. concluiu o EJA (Educação de Jovens e Adultos) 1ª fase, passou para a 2ª fase e tinha aulas de inglês, espanhol e artes manuais ministradas por mim no turno da tarde.

Desenvolvi projetos que objetivavam capacitar profissionalmente as adolescentes: cursos de ponto de cruz, de bijuteria e de escova e manicure, todos através de parcerias firmadas com empresas e particulares, sem apoio do estado. Fiz exposições do que produziam e vendi seus trabalhos com o apoio da Unidade, revertendo o lucro para as próprias adolescentes que podiam utilizar o dinheiro ao sair da Unidade ou entregar às suas famílias. Nada disso foi entendido como ações necessárias no processo de ressocialização e deixou de acontecer com minha saída da instituição.

Recebi a notícia de que seria “promovida” mais uma vez, agora para o presídio feminino, já que não tinha mais alunas na UNIFEM que precisassem de mim, pois enquanto professora polivalente só poderia dar aulas para a 1ª fase da Educação de Jovens e Adultos e todas tinham sido aprovadas. Com isso, saí da instituição, já na fase em que iniciavam as investidas no mestrado.

Difícil é admitir que R. estava certa e que ao sair de lá a educação não transformou sua vida. Sua mãe permanecia no crack e na prostituição e seus irmãos continuaram passando fome. R. foi presa diversas vezes até que sua maioridade a encaminhou para o presídio feminino, onde ainda permanece. Assim como R., tive conhecimento de outras alunas da Unidade que já passaram ou se encontram no presídio.

Reduzir a menoridade penal é um retrocesso, diante dos poucos avanços ocorridos no país nesta área. Os avanços legais são inegáveis, mas na prática pouco mudou desde que o primeiro Código de Menores foi promulgado. As instituições que acolhem menores no Brasil são instituições penais, apesar do Sistema Nacional do Sistema Socioeducativo (SINASE)⁷³, que constitui um conjunto de regras e critérios para a aplicação das medidas socioeducativas,

⁷³ LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

defender o contrário. As instituições são precárias, há rebeliões frequentes, há a inexistência de práticas esportivas e de projetos de ressocialização, dentre tantos outros problemas que tornaram as Unidades de Medidas Sócio educacionais verdadeiras bombas relógio prestes a explodir.

Veza e outra as explosões são noticiadas na mídia, mas basta que ocorra um crime cometido por um menor de idade que cause certo tipo de comoção e as defesas a redução da maioria voltam a figurar nos discursos do senso comum e de autoridades. É a retomada de um tipo de visão abolida no início do século XX, a que punia o criminoso e não o crime. A volta a cena da concepção de discernimento, tão amplamente debatida por Tobias Barreto nos idos do século XIX.

Representações vinculadas às explicações que associam miséria e delinquência; bem como hereditariedade e crime, são utilizados como justificativa para a defesa do encarceramento de crianças e jovens no Brasil.

Com muito esforço o século XX assistiu a diminuição da taxa de mortalidade infantil no Brasil. Entretanto, é alarmante os índices de assassinatos de crianças e jovens “envolvidos com o mundo do crime” ou “em situação de risco”. Eles morrem na condição de vítimas e protagonistas do perigo. Não podemos fechar os olhos para a organização de milícias e outros grupos que visam o aliciamento de crianças e adolescentes para o mundo do crime e seu extermínio, não apenas nas favelas das capitais brasileiras, mas também nas cidades do interior. A maioria dos defensores da diminuição da maioria penal não discute estes aspectos que relacionam crianças e adolescentes vitimados diariamente.

A mesma voz que defende a redução da maioria penal, defende a pena de morte, o linchamento de ladrões nas ruas, tal qual o prazer em assistir aos suplícios públicos relatados por Foucault em “Vigiar e Punir”. É o retorno da lei de Talião e sua retaliação: “olho por olho, dente por dente”. Existe retrocesso maior? Deixemos tal relação ser respondida.

REFERÊNCIAS

ABREU, Martha. Meninas Perdidas. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 289- 313.

AZEVEDO, Noé. **A socialização do Direito Penal e o tratamento de menores delinquentes e abandonados**. These apresentada á Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo, em concurso para livre docência de Direito penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1927.

BARRETO, Raylane Andreza Dias Navarro. O moderno Tobias Barreto de Menezes no Brasil Império. In: MESQUITA, Ilka Miglio de; BARRETO, Raylane Andreza Navarro; NOGUEIRA, Vera Lúcia (orgs.). **Moderno, modernidade e modernização: a educação nos projetos de Brasil- séculos XIX e XX**. Belo Horizonte: Mazza, 2015.

BARRETO, Tobias. **Menores e loucos em direito criminal**. Ed. facsim. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003. (História do Direito brasileiro. Direito Penal).

BERGER, Miguel André; ALMEIDA, Anne Emilie Souza de. A instrução pública em Sergipe na era da modernidade: analisando a trajetória dos grupos escolares. In: **V Semana de Educação & II Encontro Regional de Educação**, São Cristóvão: V Semana de Educação & II Encontro Regional de Educação, 2005.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. **Diccionario Bibliographico Brasileiro**. Vol 6. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900.

BRANDÃO, Helena Hathsue Nagamine. **Introdução à análise do discurso**. 3 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil**. Lei de 16 de dezembro de 1830: manda executar o código criminal. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 15 out. 2015.

BRASIL. **Código de Menores**. Decreto nº 17.943 de 12 de outubro de 1927 Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm>. Acesso em: 01 marc. 2015.

BRASIL. **Código penal dos Estados Unidos do Brasil**. Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal Disponível em: <
<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 10 out. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 16.272 de 20 de dezembro de 1923**. Approva o regulamento da assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes. Disponível em: <
<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=31256&norma=46862>>
Acesso em: 17 nov. 2014.

BRASIL. **Livro de Ouro Comemorativo do Centenário da independência do Brasil e da Exposição Internacional do Rio de Janeiro**. 1822 a 1922-23. Edição do Anuário do Brasil.

Disponível em:<

<http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=mhn&pagfis=26529&pesq=>> Acesso em: 01 nov. 2015.

BISPO, Alessandra Barbosa. **A educação da infância pobre em Sergipe: A Cidade de Menores “Getúlio Vargas” (1942-1974)**. (Mestrado em Educação). São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, 2007.

BURKE, Peter. **A Escola dos Annales (1929-1989): a revolução francesa da historiografia**. Tradução Nilo Odalia. 2ª ed. São Paulo: editora da Unesp, 2010.

CÂMARA, Sônia. A arte de educação e prevenir crianças: as conferências de Higiene Infantil do Instituto de Proteção e Assistência à infância do Rio de Janeiro (1901-1907). In: CÂMARA, Sônia (org). **Pesquisa (s) em história da educação e da infância: conexões entre ciência e história**. Rio de Janeiro: Quartet: Faperj, 2014. p. 71-98.

CÂMARA, Sônia. Infância pobre e instituições assistenciais no Brasil Republicano. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes de; ARAUJO, Vânia Carvalho de. (orgs). **História da Educação e da assistência à infância no Brasil**. Vitória: EDUFES, 2011. p. 17-56. (Coleção Horizontes da Pesquisa em História da Educação, v.8).

CÂMARA, Sônia. **Sob a guarda da República: A infância menorizada no Rio de Janeiro da década de 1920**. Rio de Janeiro: Quartet, 2010.

CARDOSO, Maria Luiza. Novas abordagens teóricas acerca da construção cultural da infância. In: CÂMARA, Sônia (org). **Pesquisa (s) em história da educação e da infância: conexões entre ciência e história**. Rio de Janeiro: Quartet: Faperj, 2014. p. 43- 70.

CARVALHO, Francisco Pereira de Bulhões. **Reforma do Código de Menores**. Rio de Janeiro: editor Borsoi, 1970.

CARVALHO, Marta Maria Chagas de. **A escola e a República e outros ensaios**. Bragança Paulista: EDUSF, 2003.

CARVALHO, Marta Maria Chagas de. Quando a história da educação é a história da disciplina e da higienização das pessoas. In: FREITAS, Marcos Cezar de (org). **História Social da Infância no Brasil**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 291- 309.

CARVALHO NETO, Antônio Manoel de. **Cinzas da Província**. Aracaju: curso de tipografia e encadernamento da Escola Industrial de Aracaju, 1951.

CARVALHO NETO. Antônio Manoel de. **No Parlamento: Discursos e Projetos**, Rio de Janeiro: Typ. Da casa Vavelle, 1921.

CARVALHO NETO, Antônio Manoel de. **Vidas Perdidas**. Salvador: Livraria Progresso, 1932.

CENTOFANTI, Rogério. Os laboratórios de psicologia nas escolas normais de São Paulo: o despertar da psicometria. **Psic. da Ed.**, São Paulo, 22, 1º sem. de 2006, p. 31-52. Disponível em: < <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psic/n22/v22a03.pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2015.

CLAPARÈDE, Eduardo. **A Escola e a Psychologia Experimental**. Tradução e prefácio: Lourenço Filho. 2 ed. São Paulo: Editora proprietária, 1928. Biblioteca de Educação, Vol. II.

CLAPARÈDE, Eduardo. **Psicologia da criança e Pedagogia Experimental**: introdução, histórico, problemas, métodos, desenvolvimento mental. Tradução: Aires da Mata Machado Filho e Turiano Pereira. São Paulo: Editora do Brasil, 1956. Coleção Didática do Brasil, vol. 18.

CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da. **A pedagogia de internar**: uma abordagem das práticas culturais do internato da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão - SE (1934-1967). (Mestrado em Educação). São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, 2007.

CORRÊA, Mariza. A cidade de menores: uma utopia dos anos 30. In: FREITAS, Marcos C. (org.). **História social da infância no Brasil**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 81-99.

COSTA, Kátia Regina Lopes. **Disciplinar, regenerar e punir**: os caminhos do menor delinquente sergipano (1891-1927). (Mestrado em Educação). São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, 2013.

COSTA, Kátia Regina Lopes. Escola em campo minado: breve reflexão sobre cultura e forma escolar em ambientes prisionais. In: **V Colóquio Internacional Educação e Contemporaneidade**. São Cristóvão: Universidade federal de Sergipe, 2011.

CRUZ, Márcia Terezinha Jerônimo Oliveira. **Ritos, símbolos e práticas formativas**: a Faculdade de Direito de Sergipe e sua cultura acadêmica (1950-1968). (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Sergipe, 2014.

DELEUZE, Gilles. Que és un dispositivo? In: BALIBAR, Etienne; DREYFUS, Hubert; DELEUZE, Gilles et al. **Michel Foucault, filósofo**. Barcelona: Gedisa, 1999. p. 155-163.

DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIOGRÁFICO DA PRIMEIRA REPÚBLICA: 1889-1930. Coordenadora geral: Alzira Alves de Abreu. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas: Editora CPDOC, 2015.

DREYFUS, Hubert e RABINOW, Paul. **Michel Foucault**: uma trajetória filosófica para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FORTES, Herbert Parentes. **Relações da medicina com a pedologia**. Dissertação apresentada à Faculdade de medicina da Bahia. 1923. (Acervo da Fundação Fiocruz, setor de obras raras).

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7 ed. TradUÇÃO: Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais**: curso no Collège de France (1974-1975). Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. Curso no Collège de France (1977-78). Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. Sobre a História da sexualidade. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010. p. 243 – 27.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Tradução: Raquel Ramallete. 36 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

FREITAS, Marcos Cezar de. **Alunos rústicos, arcaicos e primitivos**: o pensamento social no campo da educação. São Paulo: Cortez, 2005.

FREITAS, Marcos C. (org.). **História social da infância no Brasil**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GADDIS, John Lewis. **Paisagens da História**: como os historiadores mapeiam o passado. Tradução: Maria Rocha Malta. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

GARNEL, Maria Rita Lino. **Vítimas e violências na Lisboa da I República**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2007.

GONDRA, José Gonçalves. Estropiados, tarados, imbecis, loucos, criminosos e incapazes: o processo de normalização da casa e da escola em questão. In: RESENDE, Haroldo de. (org.) **Michel Foucault**: o governo da infância. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015. p. 141-164.

GONDRA, José Gonçalves. Medicina, Higiene e Educação escolar. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano mendes de; VEIGA, Cynthia Greiva. **500 anos de educação no Brasil**. 5 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011. p.519-550.

GRUNENVALDT, A. C. R. **Helvécio de Andrade**: a pedagogia e a educação física e seus horizontes em Sergipe. In: Anais do VII Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas História, Sociedade e Educação no Brasil. Campinas: Unicamp, 2006. v. 1. p. 1-25.

HERBART, J.F. **Pedagogia Geral**. Lisboa: Edição da Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.

LEITE NETO. Menores, abandonados e delinquentes. In: **Sergipe e seus problemas**. Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Comércio, 1937.

LIMA, Maria do Socorro. A crítica social de Carvalho Neto no Projeto da República Brasileira. In: **VI Congresso Brasileiro de História da Educação**. VITÓRIA: UFES, 2011.

LIMA, Maria do Socorro. **República, Política e Direito: Representações do trabalho docente e a trajetória de Carvalho Neto (1918 – 1921)**. São Cristóvão: Editora UFS, 2013.

LIMA, Solyane Silveira. “**Uma maneira de proteger e educar**”: a Casa Maternal Amélia Leite (1947-1970). Universidade Federal de Sergipe, 2009. (Dissertação de mestrado).

MENDES, Alessandro A. **O menor delinquente e abandonado em Sergipe: da instrução ao cárcere (1942-1974)**. Universidade Federal de Sergipe, 2014. (Dissertação de mestrado).

MONARCHA, Carlos. Notas sobre a institucionalização da Psicologia em São Paulo: o serviço de Psicologia Aplicada (1930-1938). Bol. - **Acad. Paul. Psicol.** [online]. 2009, vol.29, n.1, pp. 7-15. ISSN 1415-711X. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bapp/v29n1/v29n1a02.pdf>> Acesso em: 17 mar. 2015.

MORAES, Evaristo de. **Criminalidade da infância e da adolescência**. 2 ed. São Paulo: Livraria Francisco Alves, 1927.

MORTATTI, Maria do Rosário. Testes abc e a fundação de uma tradição: alfabetização sob medida. In: MONARCHA, Carlos (org). **Lourenço Filho: outros aspectos**, mesma obra. São Paulo: Editora da Unesp & mercado de Letras, 199. p. 59-90.

NARCIZO, Rodrigo Mota. Educação destinada a habilitar os educandos a serem bons defensores da Pátria: objetivos e práticas pedagógicas da Escola Premunitória 15 de Novembro. In: **III Congresso Brasileiro de História da Educação: a educação escolar em perspectiva histórica**, Curitiba, 2004.

NASCIMENTO, Jorge Carvalho do. **Memórias do Aprendizado: 80 anos de ensino agrícola em Sergipe**. Maceió: Edições Catavento, 2004.

NERY, Marco Arlindo Amorim Melo. **A Regeneração da Infância Pobre Sergipana no início do século XX: O Patronato Agrícola de Sergipe e suas Práticas Educativas**. (Mestrado em Educação). São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, 2006.

OLIVEIRA, Yolanda Dantas de. **Educação da criança à luz da Pedagogia Científica: a contribuição de Helvécio de Andrade, em Sergipe (1911-1935)**. São Cristóvão: Editora da UFS, 2012.

PEDROSO, Regina Célia. **Os signos da opressão: História e violência nas prisões brasileiras**. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 2003. Coleção Teses e Monografias, vol. 5.

PESTALOZZI, Johann Heinrch. **Cartas sobre a educação infantil**. Madrid, Tecnos, 2006.

PINA, Maria Lúgia Madureira. **A mulher na História**. ARACAJU: FUNDESE, 1994.
 PINTO, Luiz Maria da Silva. **Diccionario da Lingua Brasileira** por Luiz Maria da Silva Pinto, natural da Provincia de Goyaz. Na Typographia de Silva, 1832.

PORTO, Fernando de F. **Alguns nomes antigos do Aracaju**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda., 2011.

PRIVEN, Silvia Irene Waisse de. MBE: medicina baseada em... eugenia? origem da bioestatística moderna como ferramenta ao serviço da melhora da raça. In: **Eugenia e história: ciência, educação e regionalidades** / André Mota, Gabriela S. M. C. Marinho (orgs). – São Paulo : USP, Faculdade de Medicina: UFABC, Universidade Federal do ABC: CD.G Casa de Soluções e Editora, 2013. (Coleção Medicina, Saúde e História, 4). p. 17 – 36.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs). **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs). **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 225 – 286.

RIZZINI, Irma. O surgimento das instituições especializadas na internação de menores delinquentes, In: ZAMORA, Maria Helena (org). **Para além das grades: elementos para a transformação do sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, São Paulo: Loyola, 2005.

SANTOS, Magno Francisco de Jesus. **Ecos da modernidade: a arquitetura dos grupos escolares sergipanos (1911-1926)**. São Cristóvão: Editora da UFS, 2013.

SILVEIRA, Diego Soares da. Governamentalidades, saberes e políticas públicas na área de Direitos Humanos da criança e do adolescente. In: RESENDE, Haroldo de. (org.) **Michel Foucault: o governo da infância**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015. p. 57-83.

SIRINELLI, Jean-François. Os intelectuais. In: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 231-269.

SOUZA, Gizele de; CORDEIRO, Andrea. Os primeiros Congressos Americanos da Criança e a pan-americanização dos debates sobre a infância (1916 a 1922). In: **Revista Tempo e Argumento**. V.07, n.14. Florianópolis: UDESC, 2015. Disponível em: <<http://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180307142015005/4266>> acesso em: 02 nov. 2015.

SOUZA, Josefa Eliana. **O programa de instrução pública de Tavares Bastos (1861-1873): concepções a partir do modelo norte-americano**. São Cristóvão: Editora UFS, 2012.

SOUZA, Rita de Cácia Santos. **Educação especial em Sergipe do século XIX ao início do século XX: cuidar e educar para civilizar**. São Cristóvão: Editora UFS, 2012.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. **A política biológica como projeto**: a “eugenia negativa” e a construção da nacionalidade na trajetória de Renato Kehl (1917-1932). (Dissertação de Mestrado). Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz, 2006. Disponível em: <<http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/6134/2/8.pdf>> acesso em: 10 mar. 2015.

SPENCER, J. F. **Educação**: intellectual, moral e physica. Trad. Emydio de Oliveira. 2. ed. Porto: Alcino Aranha & Cia, 1888.

STEPAN, Nancy. **A hora da eugenia**: raça, gênero e nação na América Latina. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

VAZ, Franco. **A infância abandonada**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

VEIGA, Cynthia Greive; FARIA FILHO, Luciano Mendes. **Infância no sótão**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

VEIGA-NETO, Alfredo. Por que governar a infância? In: RESENDE, Haroldo de. (org.) **Michel Foucault: o governo da infância**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015. p. 49-56.

VEYNE, Paul. **Como se escreve a história e Foucault revoluciona a história**. 4 ed. Brasília: UnB, 2008.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Anotações sobre as cores**. Lisboa: Edições Setenta, 1987.

Jornais

DIÁRIO DA MANHÃ, 28 de maio de 1922. Anno XIII, nº 2.499. CD ROM.

DIÁRIO DA MANHÃ, 31 de maio de 1922. Anno XIII, nº 2.501. CD ROM.

FOLHA DA MANHÃ 20 de novembro de 1942. Nº 417. CD ROM.

LIMA, Zozimo. Uma visita à Penitenciária Modelo. In: **Correio de Sergipe**, 3 de abril de 1928. Anno XXI. Nº 755. CD ROM.

CARVALHO NETO, Antônio Manuel de. “Fragmentos” XV. In: **Diário de Sergipe**, Aracaju 1949. CD ROM.

Processos judiciais

AGJ-AJU/J. MEN série penal, subsérie: diversos penal, Cx 01, período: 1939-1959.

AGJ-AJU/J.MEN série penal, subsérie: homicídio Cx 01, período: 1936-1951.

AGJ – AJU/1ª VARA CRIMINAL. Série: penal, subsérie: inquérito policial, Cx: 15, período: 1929-1935.

AGJ-AJU/J.MEN. Série: Penal, Subsérie: diversos Penal, Cx. 01, período:1925-1958.

AGJ-AJU/1ª VARA CRIMINAL, Série: penal, subsérie: defloramento, Cx. 06, período: 1926-1929.

AGJ- AJU/ 1ªVARA CRIMINAL, Série penal, subsérie: homicídio/tentativa, Cx. 08, período: 1928-1929.

AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal, subsérie: homicídio, cx. 01, período:1939-1959.

AGJ- AJU/J.MEN, Série Diversificada, subsérie: correspondências recebidas, cx. 01, período 1936 -1953.

AGJ – AJU- 1ª VARA CRIMINAL. Série: penal, subsérie: inquérito policial, cx: 15, período: 1929-1935.

APÊNDICES

APÊNDICE A- Pesquisa no banco de Teses e Dissertações da CAPES (março de 2014).

AUTOR	TÍTULO	ANO	TIPO DE TRABALHO	ÁREA	INSTITUIÇÃO
SIQUEIRA, Luziane de Assis Ruela	HABITANDO SENTIDOS NO ENCONTRO COM JOVENS CAPTURADOS PELO SISTEMA DE JUSTIÇA: UM ESTUDO SOBRE AS TRAJETÓRIAS DE VIDA DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI ATENDIDOS PELO PROGRAMA LAC/PSC DE VITÓRIA (ES)	2011	Dissertação	Psicologia	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
TEIXEIRA, Alessandra	CONSTRUIR A DELINQUÊNCIA, ARTICULAR A CRIMINALIDADE UM ESTUDO SOBRE A GESTÃO DOS ILEGALISMOS NA CIDADE DE SÃO PAULO	2012	Tese	Sociologia	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ZAPPE, Jana Goncalves	ATO INFRACIONAL E PROCESSOS DE IDENTIFICAÇÃO: UM ESTUDO DE CASO COM ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE	2011	Dissertação	Psicologia	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DIB, Marina Azor	A REGULAÇÃO DA CONDUTA DELITUOSA PELA FAMÍLIA: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE ADOLESCENTES JUDICIARIZADOS E NÃO JUDICIARIZADOS NO CONTEXTO BRASILEIRO	2012	Dissertação	Psicologia	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO
DIAS, Aline Favaro	O JOVEM AUTOR DE ATO INFRACIONAL E A EDUCAÇÃO ESCOLAR : SIGNIFICADOS, DESAFIOS E CAMINHOS PARA A PERMANÊNCIA NA ESCOLA	2011	Dissertação	Educação	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
GOMES, Renata Co E.	DETERMINANTES SOCIOECONÔMICOS DA DELINQUÊNCIA JUVENIL NA GRANDE VITÓRIA-ES	2012	Dissertação	Administração	FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQ.EM CONT.ECON.E FINANÇAS
OLIVEIRA, Alana Batistuta Manzi de.	AVALIAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL DO INVENTÁRIO DE PERSONALIDADE DE JESNESS	2012	Dissertação	Psicologia	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO
ACHA, Maria Fernanda Faria	FUNCIONAMENTO EXECUTIVO E TRAÇOS DE PSICOPATIA EM JOVENS INFRATORES	2011	Dissertação	Psiquiatria	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NASCIMENTO, Luis Felipe Zilli Do	O BONDE TÁ FORMADO: GANGUES, AMBIENTE URBANO E CRIMINALIDADE VIOLENTA	2011	Tese	Sociologia	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
BARROS FILHO, Alberto dos Santos.	A ATUAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA JUNTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: A PASTORAL DO	2012	Dissertação	Sociologia	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

	MENOR E O PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA COMUNITÁRIA				
CAIRO, Cecília Pinheiro Freire Barros	PERCURSOS DISCURSIVOS DO MENOR INFRATOR NA MÍDIA BRASILEIRA IMPRESSA E TELEVISIVA; HISTÓRIA, MEMÓRIA E CORPO	2012	Dissertação	Memória: Linguagem E Sociedade	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
LIMA, Karina de Oliveira	MENOR: UM PROBLEMA PARA A SOCIEDADE DISCIPLINAR	2011	Dissertação	Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COSTA, Fernanda Maria da	A CONSTRUÇÃO SOCIAL E JURÍDICA DO MENOR À PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL: PROXIMAÇÕES COM A REALIDADE DA GUINÉ-BISSAU	2011	Dissertação	Serviço Social	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SILVA, Romulo Henrique Andrade.	UMA MICRO-HISTÓRIA DA MENORIDADE DE CAMPINA GRANDE (1927-1932).	2012	Dissertação	História	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
BOEIRA, Daniel Alves	UMA SOLUÇÃO PARA A MENORIDADE NA PRIMEIRA REPÚBLICA: O CASO DO PATRONATO AGRÍCOLA DE ANITÁPOLIS/SC (1918-1930)	2012	Dissertação	História	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
BECHER, Franciele	O PERIGO MORAL EM TEMPOS DE SEGURANÇA NACIONAL: POLÍTICAS PÚBLICAS E MENORIDADE EM CAXIAS DO SUL RS (1962-1992)	2012	Dissertação	História	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CRUZ, Henrique Martins da	CONTRIBUIÇÕES DA PSICANÁLISE AO ESTUDO DA DELINQUÊNCIA	2011	Dissertação	Psicanálise	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MARINHO, Frederico Couto	MUDANÇAS, RESISTÊNCIAS E MEDIAÇÕES NO CAMPO SOCIOJUDICIÁRIO DA GESTÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL: UMA ABORDAGEM COMPARATIVA ENTRE FRANÇA E BRASIL	2012	Tese	Sociologia	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Fonte: elaborado pela autora baseado no banco de dados de Teses e Dissertações da CAPES.

ANEXOS

ANEXO A – Programa do Instituto de Proteção e Assistência à Infância

“1º Exercer sua proteção sobre as crianças pobres, doentes, defeituosas, maltratadas, moralmente abandonadas, etc., da nossa Capital;

2º Cuidar, no limite de sua alçada, da lactação na classe pobre, especialmente a mercenaria, que deverá ser submetida a uma regulamentação adequada, sob a protecção do Governo ou da Municipalidade;

3º levar a cabo investigações, as mais completas possíveis, sobre as condições em que vivem as creanças pobres (alimentação, roupas, habitação, educação, instrução, etc) para proporcionar-lhes a devida protecção, tratando de concentrar neste sentido os esforços das diversas associações de caridade e collectividades religiosas que exercem sua acção philanthropica na Capital;

4º Difundir entre as famílias pobres e proletárias noções elementares de hygiene infantil, por meio de pequenos opúsculos, redigidos ao alcance do publico, independente das instruções práticas que possam ser ministradas pelo pessoal do instituto.

5º Regular, se possível fôr, o trabalho da mulher na indústria, para favorecer indirectamente a infância;

6º Fomentar a criação de pequenos asylos de maternidade, para recolher as mulheres pejudadas, nos últimos mezes de gravidez: de *crèches* para receber e alimentar durante o dia as creanças menores de dois anos, enquanto suas mães se entregam aos trabalhos habituaes; de jardins de infância, et., etc;

7º Concorrer, por todos os modos, para que sejam creadas no Hospício Nacional de Alienados, como dependências do mesmo, escolas para imbecis, idiotas, etc;

8º Com acquiescencia do Governo, entrar em relações directas com os institutos de Cegos e Surdos-Mudos, para que a elles sejam recolhidas as creanças encontradas nessas circumstancias;

9º Proteger, pelos meios de que possa dispor, a inspecção hygienica e medica das escolas publicas e particulares que funcçionam na Capital da Republica;

10° Criar, logo depois de fundado o Instituto, UM DISPENSARIO CENTRAL DE MOLESTIAS DE CRIANÇAS, destinado ao tratamento de todas as reconhecidamente pobres que a ele recorrerem, notando-se deverem ser especialmente cuidadas as que apresentarem defeitos phisicos, forem rachiticas, anêmicas, débeis, etc;

11° Quando as condições do Instituto o permittam, fundar um hospital de creanças;

12° Fundar, posteriormente, pequenos dispensarios nos bairros pobres do Rio de Janeiro, destinados também ao tratamento das creanças;

13° Zelar, o quanto possivel, pela vaccinação das creanças que forem apresentadas ao Instituto, valendo-se, para esse fim, do concurso do Instituto Vaccinico Municipal;

14° regulamentar e exercer vigilância sobre o trabalho das creanças nas industrias, para evitar as fadigas excessivas, a *surmènage* e todas as consequencias que dellas possam advir;

15° Exercer sua tutela sobre os meninos maltratados ou em perigo moral, considerando como maltratados: 1°, os que receberam maus tratos phisicos, habituaes ou excessivos; 2°, os que, em consequência da negligencia culpável de seus paes, estejam habitualmente privados dos cuidados indispensáveis; 3°, os que por habito se entregarem á mendicidade, á vadiagem ou á libertinagem; 4°, os occupados em officios perigosos, impróprios da idade; 5°, as creanças moralmente abandonadas. Neste ultimo caso estão: aquellas cujos paes tenham má conduta notória e escandalosa; 2° as creanças cujos paes se entregarem habitualmente á embriaguez; 3°, aquellas cujos paes viverem de mendicidade; 4°, aquellas cujos paes tenham sido condemnados por crimes de qualquer espécie;

16° Favorecer a criação de sociedades protectoras da infância nos diferentes districtos da nossa Capital.” (VAZ, 1905, p. 32-33) Grifo do autor.

ANEXO B - Laudo do Gabinete de Biologia Criminal

90

GABINETE DE BIOLOGIA CRIMINAL

HISTORIA SOCIAL

Nada é acrescentar ao relatório do Dr. Diretor do Reformatorio Penal.

EXAMA SOMATICO

Inspeção geral: Aspecto geral bom. Temperatura: 36,9. Pele e anexos, pelos raros. Aparelho circulatorio: Reforço do tom aórtico. Laudo radioscópico: Alargamento do pedículo vascular da base. Aparelho respiratorio: Laudo radioscópico: Imagem de infiltração no terço superior do hemitorax direito. Demais aparelhos, normais. Pressão arterial: Mx. 11. Mn. 7. Sistema endocrino-vegetativo: R.O.C. Sem nenhuma alteração: Abolido.

HISTORIA CRIMINAL

A-(Versão do processo): Vide relatório do Dr. Diretor do Reformatorio penal. B-(Versão do detento): Idem.

PSICODIAGNOSTICO DE RORSCHACH

Resumo) Formula: Nº de resposta: 29; Tempo de resposta: 35; Tempo de reação: 1'2. T=3; D=20; Dd=5; S=1; M=1; F=18; FC=1; CF=1; C=0; A=8; Ad=0; H=0; Hd=0; Original, 1. Tipo de vivencia: M 1+(5). Extratensivo. Sequencia: T-D-Dd.

PSICODIAGNOSTICO

Inteligencia dentro da media do presidio. Atenção, memoria, associação de idéis, pragmatica boas. Inteligencia manual. Estado afetivo: Extratensivo deprimido, todavia, afetividade equilibrada, (Respostas de CF contrabalançadas pelas FC e F+, bem visualizadas).

(P.M.K. SINTESE)

Pequenas diferencias entre o 1º e o 2º P.M.K., com espaço de 48 horas, Não invalidam o bom coeficiente de constancia e coerencia pessoais. Atividade psico-motora diminuida, equilibrando a tendencia forte em mundo exterior nas sagitais direitas. Ha instabilidade afetiva, com atitude de flexão, ora de extensão. Desvio axial egocifugo para fóra. Perda de configuração praxica. Decorrente da inteligência.

Conclusão: Impulsividade dentro do normal, isto é, boa equação reação-estimulo. A diminuição da energia vital, corre por conta do T.P.E.

DIAGNOSTICO DA PERSONALIDADE

Esquisotimico responsivo.

DIAGNOSTICO CRIMINOLOGICO

Criminoso primario.

PROGNOSTICO CRIMINOLOGICO

Nada revela, do estudo biotipologico do réu, perigo e idade.

ANEXO C – Documento do Serviço de Atendimento a Psicopatas, fazendo referência ao Hospital Colônia.

AGJ

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO EXTERIOR

ESTADO DE SERGIPE

Serviço de Assistência a Psicopatas

N.º 81 - A
Solicitação.
 - x -
 Red. **AL. CABRAL.**

Aracaju, 12 de Maio de 1941.

Junta - cc
Ed. 12/5/41
 Exmo. Snr. Dr. Juiz de Menores:

Moreno

Terminando hoje o prazo marcado para os médicos deste Serviço apresentarem o laudo de exame mental da menor JOANA GONCALVES DOS SANTOS, e não sendo, por motivos vários, possível aos mesmos darem cabal desempenho a essa tarefa, solicito a V. Excia. a prorrogação do referido prazo por mais seis (6) meses, na vez que a dita menor deverá ser submetida a uma rigorosa observação no Hospital-Colônia "Eronides de Carvalho", deste Serviço.

Honra-me apresentar a V. Excia., nesta oportunidade, as minhas mais respeitadas

Saudações.

Garcia Moreno
 (Dr. Garcia Moreno),
 DIRETOR.

Ao Exmo. Snr. Dr. J. RODRIGUES NOU,
 DD. Juiz de Direito da 3ª. Vara e Privativo de Menores.

ARACAJU - Se.

Fonte: Processo Criminal do acervo do Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe (AGJ-AJU/J.MEN. Série Penal-Homicídio, cx. 01, 1940).

ANEXO D - Boletim de Informações da menor J. F.S.

X
MM

Boletim de Informações referentes á menor [REDACTED] A. de que trata
o art. 230, n. 2, do Código do Processo Criminal do Estado.-

a	Nome e sobrenome da menor -	Judite Ferreira da Silva
b	Data e lugar do nascimento -	5 de janeiro de 1923, em S. Rosa.
c	De quem é filha, si é legítima ou natural-	De Pedro Rufino da Silva e Maria Laurinda.
d	Com quem habitava-	Com sua família
e	Se é orfão de pai e mãe, somente de pai ou somente de mãe-	Não é orfão.
f	Qual o seu grau de instrução-	Analfabeta.
g	Se frequentou alguma <u>primaria</u> ou profissional-	Prejudicada.
h	Qual o proceder nesses institutos	Prejudicado
i	Se aprendeu algum ofício-	Não.
j	Se tem alguma ocupação-	Ocupação domestica.
k	Qual o seu estado de saúde-	Bom.
l	Se tem alguma molestia grave-	Não.
m	Se teve alguma enfermidade fisica ou mental, de natureza a influir sobre o seu discernimento-	Não.
n	Quais são o caráter, a moralidade, os hábitos e as tendencias da acusada-	Ignorados.
o	Quais os lugares que habitualmente frequentava-	Não frequentava nenhum lugar peito.
p	Se foi anteriormente presa e por que fato.	Nunca foi presa.

Aracajú, 15 de abril de 1939.

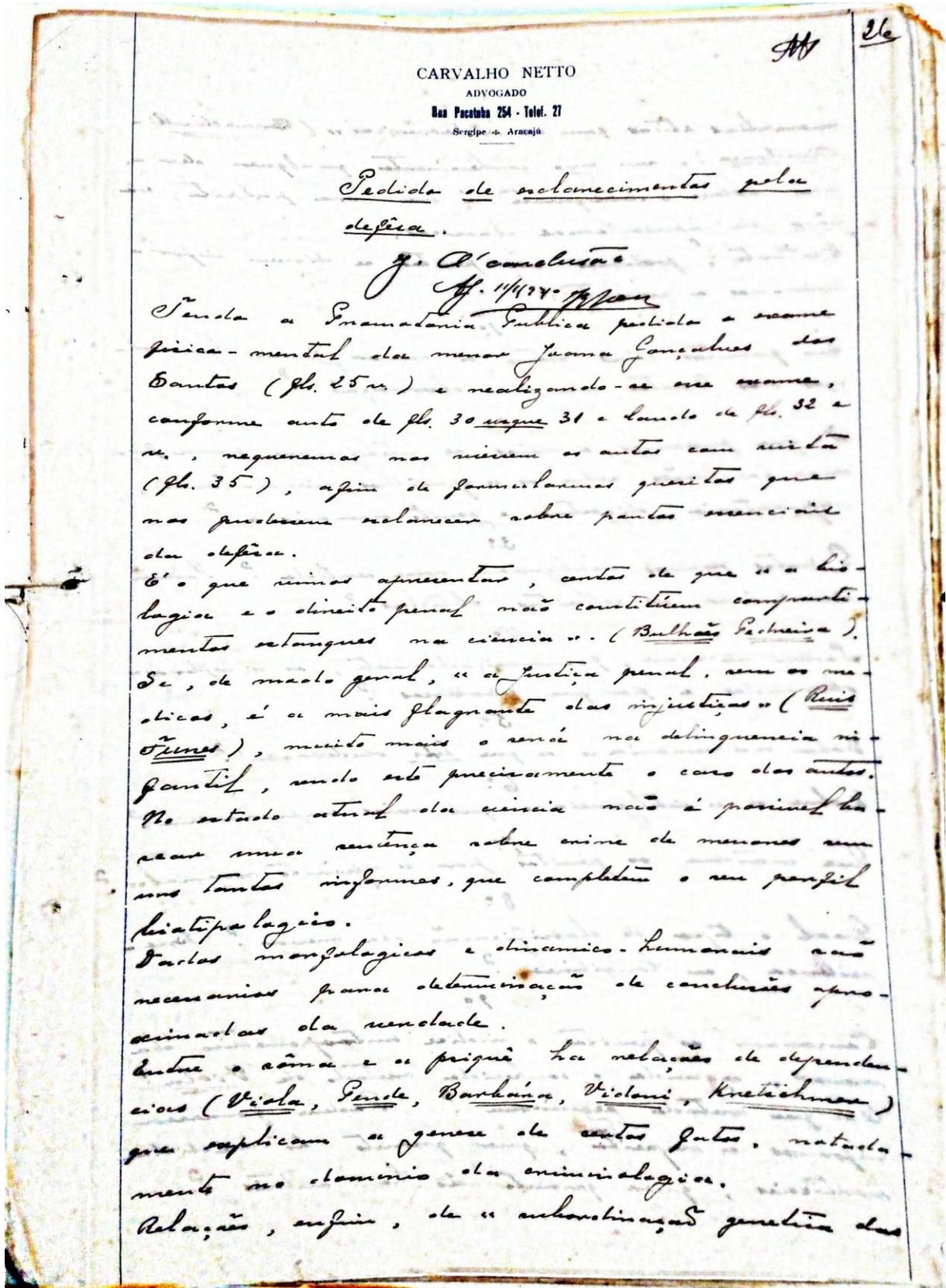
Despacho A. Lima
Polícia Criminal

ANEXO E - Correspondência enviada por Francisco Leite Neto

Cópia Procaji 11 de janeiro de 1936. Com: Sr. Sr. Che-
 fe de Polícia. Cumpro o dever de levar ao conheci-
 mento de V. Exa o seguinte: ao reassumir a
 direção da Penitenciária do Estado que dentre os
 presidiários componentes da população car-
 cerária deste estabelecimento figuram 21 detentos
 a disposição de V. Exa: Entre os mesmos con-
 tam 13 menores de 21 anos cujas idades não
 discriminadas da seguinte forma: Francisco
 da Cruz Pereira com 12 anos de idade; José
 do Espírito Santo com 14 anos; Inezio Alves dos
 Santos com 15 anos; Francisco de Sousa com
 15 anos; João Barroso da Silva com 16 anos; João
 Batista com 16 anos; Wilson Guimarães com
 18 anos; Silvano dos Santos com 18 anos; José da
 Silva com 18 anos; Leirival dos Santos com 19
 anos; José Cardoso dos Santos com 19 anos; Emi-
 lío José dos Santos com 19 anos. Como não V. Exa
 ao total 13 menores. Estes 13 - um - o de 12 anos con-
 sante dispõe o Cod. de Menores - art 68 e a Consolida-
 ção das leis penais - art 27, não somente
 e primários como também não pode
 ser submetido a processo penal de espécie
 alguma. Além disso está certo de que com a il-
 lustração de V. Exa, que possui certamente conhe-
 ce destes assuntos a sociedade. Seria despropor-
 cional e despropositado este esclarecimento não
 o intento que possuio na aplicação das leis
 seguintes. Ainda animado destes mesmos pro-
 pósitos torno a liberdade de levar a
 V. Exa que mesmo para fora do âmbito
 legal a promiscuidade de menores com ci-
 rimos comuns constitui uma ameaça a

o ordem social. O caso é que tal promiss
 cuidoade ao meu entender gera o aprehe
 zado e o aperfeiçoamento da prática
 criminal. Destarte espero que V. Exa. se
 digno informar a esta Secretaria o des
 tino que deve dar aos detentos que es
 tão a disposição do "Chefe de Polícia"
 especialmente os menores cuja re
 lação foi feita. Saudações a Francisco
 Leite Neto. Diretor da Penitenciária
 Confre Guscar
 secretario

ANEXO F – Documento emitido por Carvalho Neto enquanto Curador do Estado.



ANEXO G: Ficha de identificação da menor J.F.S.

INDIVIDUAL DACTILOSCOPICA } Serie E. 4343.
 } Secção 4342.

REGISTRO GERAL N. 1688.

POLICIA DO ESTADO DE SERGIPE
 SYSTEMA VUCETICH
 Gabinete de Identificação e Estatística
 REGISTRO GERAL V.

		SERIE				
Secção	Serie					
	MÃO DIREITA	POLLEGARES	INDICADORES	MEDIOS	ANNULARES	MINIMOS
	MÃO ESQUERDA <td colspan="5">SECCAO</td>	SECCAO				

Nome [REDACTED] Vulgo _____

Eddade 12 anos, nasci to em 5 de Janeiro de 1922 Estado civil Solteira Nacionalidade Brasileira natural de S. Rosa - Sergipe

Filiação: pae Pedro Rufino da Silva mãe Maria Lamminda Ferreira Instrução nada

Profissão domestica Residencia Rua de Maroim,

Notas chromaticas } Cor preta cabelos preto sobrancelhas pretas
 } Barba _____ bigode _____ olhos Cast. esc.

Identificado em 20 de Abril de 1939. Estatura 1 m.

CICATRIZES E SIGNAES MAIS IMPORTANTES

Cic. de cost., irregular, na face dorsal da 1ª articulação do dedo polegar esquerdo.

NOTAS DIVERSAS

Fonte: Processo Criminal do acervo do Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe (AGJ-AJU/J. MEN série penal-diversos penal, Cx 01, período 1939-1959).
